INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas
Coordenação de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites
Centro de Rastreio e Controle de Satélites Alcântara

Memorando nº 9095/2025/INPE

São José dos Campos, 02 de Julho de 2025

Ao Senhor:

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras,Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Designação de Equipe de Planejamento da Contratação – Emissão de Portaria para contratação de serviços continuados e mão de obra exclusiva.**

Prezado Sr. Aristeu,

Solicito a designação para formalizar a equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Indicadores de Medição de Resultados, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Cotação de Serviços, Cotação de Insumos, Planilha de Custo e Formação de Preços e Nota Técnica, para compor o processo licitatório visando *uma nova contratação de* empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, utensílios, equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais / INPE / MCTI de Alcântara/MA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

(**Processo SEI nº 01340.004234/2025-02**).

Farão parte da equipe de planejamento os servidores abaixo relacionados:

- ***Fernando Henrique Gama de Almeida*** – **CPF** 335.547.733-87 / **SIAPE** 1225823 / Analista em C&T do INPE de Alcântara;
- ***Luís Sérgio Farias Gomes*** – **CPF** 428.024.743-91 / **SIAPE** 1822525 / Técnico em Desenvolvimento Tecnológico do INPE/ MCTIC de Alcântara MA;
- Servidor(a) a ser indicado(a) pelo setor SECRI.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Maurício Gonçalves Vieira Ferreira
Coordenador do Centro de Rastreio, Controle, Recepção e Controle de Satélites – CORCR
SIAPE: 0664283

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira**, **Coordenador de Rastreio, Controle e Recepção de Satélites**, em 02/07/2025, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12946211** e o código CRC **7E919BBB**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 9256/2025/INPE

São José dos Campos, 02 de julho de 2025

Ao Senhor

Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.004234/2025-02 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, utensílios, equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais / INPE / MCTI de Alcântara/MA.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e de acordo com o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Fernando Henrique Gama de Almeida - Analista em C&T - SIAPE: 1225823
- Luís Sérgio Farias Gomes - Técnico em Desenvolvimento Tecnológico - SIAPE: 1822525

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação
SIAPE: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/07/2025, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador de Administração**, em 03/07/2025, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12953052** e o código CRC **8AE3C5A5**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea *d*:

> *d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.*
>
> *§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*
>
> *§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.*

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º01340.004234/2025-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, utensílios, equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais / INPE / MCTI de Alcântara/MA.

De acordo,

I - Fernando Henrique Gama de Almeida - Analista em C&T - SIAPE: 1225823

II- Luís Sérgio Farias Gomes - Técnico em Desenvolvimento Tecnológico - SIAPE: 1822525

III - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344.

São José dos Campos, 02 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 03/07/2025, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Gama de Almeida**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/07/2025, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Sérgio Farias Gomes**, **Técnico**, em 07/07/2025, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/07/2025, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12953080** e o código CRC **1812BDE7**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1642/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, utensílios, equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais / INPE / MCTI, de Alcântara/MA, conforme Processo SEI nº 01340.004234/2025-02:

I - FERNANDO HENRIQUE GAMA DE ALMEIDA - ANALISTA EM C&T - SIAPE: 1225823;

II- LUÍS SÉRGIO FARIAS GOMES - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - SIAPE: 1822525;

III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI - ANALISTA EM C&T - SIAPE: 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/07/2025, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12964207** e o código CRC **10F75FBF**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL
Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. *Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:* *I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II* Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. *Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)*

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CORCR	
Responsável pela Demanda: Luís Sérgio Farias Gomes	**Matrícula/SIAPE: 1822525**
E-mail: luis.sergio@inpe.br	**Telefone:** (12) 3208-7678 / (98) 991763035

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissa necessários e adequados à correta e completa execuçao dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE — Unidade de Alcânt quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE, o OE n°04. no qual se enquadra o objeto desta contratação: Prover a infraestrutura adequada para rastreio armazenamento, processamento e disseminação de dados espaciais.
Objetivo Setorial:	A presente contratação insere-se no contexto de prover funcionabilidade à estrutura da Administração do INPE MCTIC em Alcântara - MA.

Justificativa

O **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)**, por meio de sua **Unidade de Alcântara/MA**, necessita garantir a execução contínua dos **serviços de limpeza,** dependências, abrangendo áreas internas, externas e bens móveis. O objetivo é assegurar ambientes limpos, organizados e em adequado estado de conservação, propor servidores e visitantes e favorecendo o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

A **ausência desses serviços** comprometeria diretamente o desempenho das funções dos servidores e, por consequência, o cumprimento das metas institucionais do INP **essencial e indispensável** à manutenção das condições mínimas de trabalho e à continuidade dos projetos conduzidos pela Unidade de Alcântara.

O INPE **não dispõe de recursos humanos próprios** para a execução direta dessas atividades, em virtude da **extinção de cargos de apoio**, conforme previsto na **Lei n** Dessa forma, a prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de **contratação indireta**, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017**, que regulamentam a execução indireta de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Federal.

Durante a elaboração deste processo, foram **identificados, quantificados e delimitados** os serviços necessários à adequada limpeza e conservação das instalações. A d **obra** baseou-se em parâmetros de contratos anteriores e da planilha de custos e formação de preços SEI nº (13254274 e 13254524), levando em consideração as **carac** adotando critérios de **economicidade e sustentabilidade ambiental**. Para tanto, foi realizado um **levantamento detalhado das áreas internas e externas**, com base r INPE/Alcântara.

Por fim, a presente **contratação está compatível com a programação orçamentária e financeira anual** do Instituto, encontrando-se devidamente **prevista no Plano 2025**.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

z	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)	Valor unitário do m2 (R$)	Valor M (R$)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	m²	Mensal	1000	12.000	5,63	5.6
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	m²	Mensal	50	600	22,53	1.12
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	m²	Mensal	2.700	32.400	0,75	2.02

	4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	90	1.080	1,27	114
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces internas, fachadas envidraçadas e esquadrias internas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	90	1.080	1,27	114
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, desmorsegação, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	m²	Quadrimestral	3.750	11.250	0,28	262
Valor Total Mensal/Valor Total Anual								**R$9.2**
Valor Total Mensal								
Valor Total Anual								

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
Os serviços devem se iniciar em até 07(sete) dias contados da data da assinatura do Contrato.

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	O Ano do Plano de Contratações Anual	Descrição do item
572	2025	Serviços de limpeza e conservação de esquadria face interna e externa, com produtividade mínima 180 M², com fornecimento obra- 44 horas semanais diurnas.
572	2025	Serviços de limpeza e conservação de área interna, com produtividade mínima 1.050 M², com fornecimento de materiais, equ semanais diurnas.
572	2025	Serviços de limpeza e conservação, área externa, com produtividade mínima 2.700 M², com fornecimento de materiais, equip semanais.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de planejamento:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF**	
Fernando Henrique Gama de Almeida	1225823	335.547.733-87	
Membro suplente da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	
Luís Sérgio Farias Gomes	1822525	428.024.743-91	
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	
Luís Sérgio Farias Gomes	1822525	428.024.743-91	
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	
Fernando Henrique Gama de Almeida	1225823	335.547.733-87	
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	
Fernando Henrique Gama de Almeida	1225823	335.547.733-87	
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	136S344	004.718.868-58	
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	
Luís Sérgio Farias Gomes	1822525	428.024.743-91	
Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	136S344	004.718.868-58	
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	
Fernando Henrique Gama de Almeida	1225823	335.547.733-87	
Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli	136S344	004.718.868-58	

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Sérgio Farias Gomes**, **Técnico**, em 29/10/2025, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Gama de Almeida**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/10/2025, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira**, **Chefe do Serviço de Rastreio, Controle e Recepção**, em 29/10/2025, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255252** e o código CRC **3A33FEBD**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: SECOR-007/2025-RC	**Processo SEI:** 01340.004234/2025-02	**Versão: 17**
Coordenação: CGIP	**Unidade:** SECOR	**Sigla EDT:** ATCORCR
Requisitante: Luis Sergio Farias Gomes	**Ramal:** 7678 / 032087678	**SIAPE:** 1822525
Resp/Fiscal do Contrato: Luis Sergio Farias Gomes	**Ramal:** 7678 / 032087678	**SIAPE:** 1822525
Gerente Téc:	**Ramal:**	**SIAPE:**
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Fernando Henrique Gama De Almeida	**Ramal:** 7676 / 7675 / (12) 98981-1104	**SIAPE:** 1225823

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor Total Estimado	**PTRES**	**PI**	**Fonte**	**Natureza da Despesa**	**Item de despesa**
R$ 111.271,20	233441	956435-PO01	1000	339037	302

Item	**Código**	**Descrição do Material**	**Subitem**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**
1	24542	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	02	M²	12000.00	R$ 5,63
2	24543	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - BANHEIROS SEM INSALUBRIDADE	02	M²	600.00	R$ 22,53

3	24544	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS - ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	02	M²	32400.00	R$ 0,75
4	24545	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES EXTERNAS, FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS	02	M²	1080.00	R$ 1,27
5	24550	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS)	02	M²	11250.00	R$ 0,28
6	24571	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES INTERNAS, FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ESQUADRIAS INTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS	02	M²	1080.00	R$ 1,27

Possíveis Fornecedores	**Finalidade** Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	**Observações** Valor ano 2025: 9.272,60 Valor ano 2026: 101.998,60

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Glauber Paz Miranda **SIAPE:** 7664200	**Aprovação - Titular Nível A:** Geilson Loureiro **SIAPE:** 0664258

Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Mauricio Goncalves Vieira Ferreira **SIAPE:** 0664283	**Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR** (Vide assinatura eletrônica)
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 29/10/2025 às 14:43:23	

Documento assinado eletronicamente por **Glauber Paz Miranda**, **Chefe do Serviço de Rastreio, Controle e Recepção**, em 29/10/2025, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Goncalves Vieira Ferreira**, **Chefe do Serviço de Rastreio, Controle e Recepção**, em 29/10/2025, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro**, **Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 29/10/2025, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/10/2025, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13254044** e o código CRC **C8BBDDB6**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 218/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
218/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	LUIS SERGIO FARIAS GOMES	29/10/2025 15:56 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004234/2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *01340.004234/2025-02*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho /Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)	Valor unitário do m2 (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	m²	Mensal	1000	12.000	5,63	5.530,00	67.560,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas -	m²	Mensal	50	600	22,53	1.126,50	13.518,00

		banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)							
1	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	m²	Mensal	2.700	32.400	0,75	2.025	24.300,00
	4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	90	1080	1,27	114,3	1.371,60
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces internas, fachadas envidraçadas e esquadrias internas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	90	1.080	1,27	114,3	1.371,60
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, desmorsegação, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	m²	Quadrimestral	3750	11.250	0,28	262,5	3.150,00

Valor Mensal / Valor Anual	**R$ 9.272,60**	**R$ 111.271,20**
Valor Total Mensal	**R$ 9.272,60**	
Valor Total Anual	**R$ 111.271,20**	

Tabela 01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.

Prazo de vigência

*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. **ID PCA no PNCP:** 01263896000164-0-000008/2025;
II. **Data de publicação no PNCP:** 10/05/2024;
III. **Id do item no PCA:** 84;
IV. **Classe/Grupo:** 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
V. I**dentificador da Futura Contratação:** 240106-53/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Para prestação de serviço de limpeza e conservação

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Para os materiais de limpeza

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Para o serviço de dedetização e controle de pragas

a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022; - A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

a.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

a.4) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

a.5) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

a.6) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

a.7) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

a.8) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

a.9) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

a.10) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

a.11) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

a.12) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

a.13) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

a.14) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024.

Definição das produtividades adotadas

4.2. Requisitos necessários para execução dos serviços:

4.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de segunda a sexta-feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;

4.2.3. Prestação dos serviços com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de 44 horas semanais.

4.2.4. Incluindo controle de pragas e remoção de resíduos.

a) Áreas Internas (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017):

- Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
- Banheiros: 200 m² a 300 m².

b) Áreas Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

- Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².

c) Esquadrias Internas/Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

- Face externa sem exposição a situação de risco (periodicidade quinzenal): 300 m² a 380 m².

d) Esquadrias Internas(Anexo VI-B da IN 05/2017):

- Face interna: 300 m² a 380 m².

4.3. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017 será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade;

4.4. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 05/2017, não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

4.4.1. Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN 05/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 5/2017;

4.4.2. Com relação às áreas internas com pisos frios, acarpetados ou revestidos com madeira, localizadas em áreas de escritório, que são a maior parte das áreas internas dos prédios, e dotadas de diversos e variados tipos de obstáculos, como mesas armários, cadeiras, etc., não se tem constatado ganho significativo na produtividade acima do já mencionado no inciso anterior. As melhorias implementadas, por exemplo, o balde equipado com rodo giratório automático, não têm o condão de proporcionar ganhos maiores do que a faixa superior de produtividade;

4.5. Em relação às faixas de produtividades fazemos as seguintes considerações:

4.5.1. Na hipótese de o prédio ser dotado apenas de áreas internas de piso frio e com área total real de 1.000 m², sendo a faixa de produtividade definida na IN 05/2017 de 800 m² a 1.200 m², se a licitante ofertar a produtividade de 1.200 m² acarretará um quantitativo de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes (12.000 m² / 1.200 m²);

4.5.2. Utilizando-se o limite mínimo de produtividade definido pela IN 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE a serem realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a um estimativa mínima de 02 (dois) funcionários. Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho inferior ao mínimo recomendado, competirá exclusivamente a ela, na condição de CONTRATADA, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; e

4.5.3. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).

4.6. Quanto ao Índice de Produtividade:

4.6.1. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

4.6.2. Total de Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes por unidade: É a soma das multiplicações do Fator de Produtividade pelas áreas do imóvel, arredondada para cima, caso a primeira casa decimal seja 6 ou maior ou, para baixo, caso a segunda casa decimal seja 5 ou menor;

4.6.3. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme IN05/2017.

4.6.4. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração o intervalo de índice de produtividade descrito na tabela a seguir.

Área Interna	**Produtividade m^2**
Piso acarpetado	800 a 1.200
Pisos frios	800 a 1.200
Laboratório	360 a 450
Almoxarifados/galpões	1.500 a 2.500
Oficinas	1.200 a 1.800
Áreas com Espaços livres - saguão, hall e salão	1.000 a 1.500
Banheiros	200 a 300
Área Externa	**Produtividade m^2**
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.800 a 2.700
Varrição de passeios e arruamentos	6.000 a 9.000
Pátios e áreas verdes	1.800 a 2.700
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
Estacionamento	1.800 a 2.700
Esquadrias Externas	**Produtividade m^2**
Face externa com exposição a situação de risco	130 a 160

Face externa sem exposição a situação de risco	300 a 380
Face interna	300 a 380
Fachada envidraçada	**Produtividade m^2**
Face externa, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência	130 a 160
Outras Esquadrias	**Produtividade m^2**
Divisórias de vidro	300 a 380

Tabela 02

4.6.5. Descrição das áreas onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, controle de pragas e remoção de resíduos sólidos e frequência/periodicidade de acordo com a produtividade fixada na tabela a seguir.

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade mínima
Área externa	Piso frio	800 m²/dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	200 m²/dia
Área externa	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	6.000 m²/dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	300 m²/dia
Esquadria Interna	Face interna sem exposição a risco	300 m²/dia

Tabela 03

4.7. Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a escolaridade, qualificação e habilidades especificadas conforme descrito a seguir.

4.7.1. Auxiliar de Serviços Gerais/Servente – CBO: 5143-20

4.7.1.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

4.7.2. Limpador de vidros – CBO: 5143-05

4.7.2.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, treinamento/capacitação nas técnicas suspensas de limpeza de vidros em conformidade com as normas de segurança do trabalho, facilidade de comunicação, paciência, habilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, prudência, equilíbrio físico, capacidade de reconhecer limitações pessoais, habilidade para contornar situações adversas, agilidade, destreza manual.

Subcontratação

4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3% (três por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.9. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.9.1. Item 1 – Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios;

4.9.2. Item 2 - Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade;

4.9.3. Item 3 - Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos;

4.9.4. Item 4 - Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos.

4.9.5. Item 5 - Serviço de limpeza e conservação de faces internas, fachadas envidraçadas e esquadrias internas - sem exposição a riscos.

4.10. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.10.1. Item 6 - Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...);

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou porá finidade, até o terceiro grau.

4.15. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

*4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.*

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.23.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.23.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11: 30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, o agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-7676/7678 Endereço do INPE: MA Rodovia MA 106, S/N, bairro Centro de Lançamento de Alcântara, Alcântara – MA, CEP 65.250-000.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.32. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários, segundo as disposições descritas neste instrumento.

5.1.2.2. Os serviços devem incluir a remoção de resíduos sólidos para local apropriado à coleta urbana, bem como deve incluir serviços de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, desmorsegação e atividades afins, dos ambientes internos, bibliotecas, esgotos e ralos, partes internas de móveis, de todas as dependências no local de prestação dos serviços. Os produtos aplicados, tais como formicidas, baraticidas, vampiricidas, repelentes ou desalojantes e raticidas, devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. E os serviços devem ser executados por profissionais técnicos com experiência em controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.1.3. Quanto as definições das áreas:

5.1.3.1. Considera-se área interna a área edificada do imóvel;

5.1.3.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, áreas de estacionamento e arruamentos em frente ao seu posto de serviço); e

5.1.3.3. Considera-se esquadria (faces externa e interna) aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

5.2. Localização dos Postos de Trabalho:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, conservação, higienização e asseio de toda área interna e externa demonstrada nos quadros abaixo, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, no Edital e seus anexos, cujos serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE, tempestivamente, de acordo com orientações da Administração e em estrita observância a legislação e Instruções normativas que regem a matéria, visando atender a demanda periódica do INPE localizado no Munícipio de Alcântara / MA.

5.2.2. Os serviços devem ser executados nos prédios e áreas relacionados no mapa ilustrativo a seguir e nas respectivas tabelas:



Fig. 01



Fig. 02

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ITEM	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL
1. Áreas Internas - Pisos Frios	5,63	1.000	R$ 5.630,00
2. Áreas Internas - Banheiros	22,53	50	R$ 1.126,50
3. Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	0,75	2.700	R$ 2.025,00
4. Esquadrias Externas - Face Externa Sem Exposição à Situação de Risco	1,27	90	R$ 114,30
4. Esquadrias Externas - Face Interna	1,27	90	R$ 114,30
6. Dedetização e Desratização	0,28	3.750	R$ 262,50
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 9.272,60
VALOR TOTAL ANUAL			R$ 111.271,20

Tabela 04

5.2.3. Cabe ressaltar que o resultado obtido acima não foi considerado para estimativa do valor total da contratação, visto que a maioria dos prédios listados possui vacância em suas salas e repartições. A Equipe de Planejamento fez um levantamento acerca das unidades vazias, salas desocupadas e/ou salas cujos servidores não as utilizam diariamente em virtude do teletrabalho – que os permitem realizar suas atividades fora das dependências do INPE, em regime integral ou parcial. Assim, as áreas totais internas e externas foram reduzidas proporcionalmente às vacâncias, a fim de se chegar a um resultado mais fidedigno aos serviços que de fato serão prestados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de Alcântara/MA, no seguinte endereço: Endereço do INPE: Rodovia MA 106, S/N, bairro Centro de Lançamento de Alcântara em Alcântara – MA, CEP 65.250-000.

5.4. Para limpeza geral e para manter devidamente higienizadas e asseadas as áreas dos prédios do INPE, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 06:30h às 16:18h, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso. Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados, obedecendo a escala de execução dos serviços mensais previamente registrados pela empresa Contratada e em consonância com a periodicidade definida pelo INPE neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Diariamente:

5.5.1. Área Interna e Pavimentada, limpeza geral, no mínimo, uma vez ao dia.

5.5.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;

5.5.3. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

5.5.4. Aspirar o pó em todo o piso falso;

5.5.5. Varrer e desinfetar todas as áreas, esquadrias, pisos, corredores e copas;

5.5.6. Proceder à lavagem de bacias, vasos, assentos, pias dos sanitários, bidês, mictórios, pisos e passadeiras, cinzeiros, porta resíduos, espelhos, portas, saboneteiras, depósito de lixo e outros com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;

5.5.7. Passar pano úmido e polir com líquido apropriado, os pisos vitrificados os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;

5.5.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.5.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.5.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;

5.5.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

5.5.13. Espanar e passar pano úmido nos móveis e utensílios, inclusive nos espelhos, quadros e placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, limpar os corrimãos, relógios de parede, quadros balcões, divisões de madeira, vidro e outros;

5.5.14. Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;

5.5.15. Limpar os ralos para evitar obstruções;

5.5.16. Limpar os capachos, forro de parede e cortinas, com equipamentos apropriados;

5.5.17. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;

5.5.18. Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;

5.5.19. Limpar e conservar os gabinetes sanitários, pias, paredes, azulejos com detergente e Germicida aromatizados;

5.5.20. Limpar os espelhos;

5.5.21. Remover papéis usados das lixeiras e cestos, sempre que necessário;

5.5.22. Manter as saboneteiras com sabonete líquido;

5.5.23. Manter toalheiros com toalhas;

5.5.24. Manter os reservados com papel higiênico;

5.5.25. Manter os cestos e as lixeiras com saco de lixo;

5.5.26. Fazer com que seus empregados usem luvas apropriadas para qualquer limpeza efetuada nos banheiros;

5.5.27. Manter pias, vasos sanitários e mictórios desentupidos;

5.5.28. Lavar pisos e paredes utilizando produtos apropriados;

5.5.29. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.5.30. Varrer as áreas pavimentadas, evitando jogar lixos e resíduos próximos às bocas de lobo;

5.5.31. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

5.5.32. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, e todos os necessários), diariamente, ou sempre que utilizados; e

5.5.33. Destinar os lixos e resíduos sólidos aos locais apropriados dentro do Instituto, antes da remoção.

5.5.2. Semanalmente, ou conforme solicitado:

5.5.2.1. Lavar todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo mármore, mosaico, cerâmica, portas, azulejos, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada;

5.5.2.2. Limpar as paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

5.5.2.3. Limpar, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;

5.5.2.4. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;

5.5.2.5. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

5.5.2.6. Polir metais que guarnecem móveis, janelas e tubulações;

5.5.2.7. Espanar paredes e tetos;

5.5.2.8. Limpar móveis de revestimento de resina sintática;

5.5.2.9. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.5.2.10. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltronas;

5.5.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.5.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; e

5.5.2.13. Realizar a limpeza, o tratamento da água e a aspiração do chafariz (fonte), usando produtos e equipamentos adequados.

5.5.4. Quinzenalmente ou conforme solicitado:

5.5.4.1 Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;

5.5.4.4 Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, e outros;

5.5.4.5 Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e respectivos vasos;

5.5.4.6 Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;

5.5.4.8 Limpar luminárias por dentro e por fora;

5.5.4.9 Limpar forros, paredes e rodapés;

5.5.4.12 Limpar todos os vidros e esquadrias (faces interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes e apropriados.

5.5.5. Quadrimestralmente, a Contratada deve:

5.5.5.1 Desinsetizar e desratizar, conforme planejamento apresentado na reunião de início do contrato e ajustado conforme necessário, em comum acordo por ambas as partes, ambientes internos de todas as dependências do INPE de Alcântara/MA, incluindo salas, forros e pisos falsos dos prédios ADM, Oficina, Copa e área de vivência, subestação, base da antena, Estação de satélites científicos, esgotos e ralos, partes internas de móveis, entre outros, a fim de realizar o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como insetos (traças, baratas, formigas, cupins, mosquitos e morcegos), roedores (ratos), vampiros(morcegos) e aracnídeos (aranhas e escorpiões);

5.5.5.2 Aplicar produtos, tais como formicida, baraticida, vampiricida, repelentes ou desalojantes e raticida, em ambientes internos e externos de todas as dependências do INPE Alcântara/ MA, devendo comunicar os usuários do local com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da aplicação. Os produtos devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. Estes serviços devem ser realizados por técnicos com experiência na área de controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.5.5.3 Emitir Laudo Técnico que detalhe as medidas adotadas no controle das pragas com cobertura em todos os prédios, incluindo os métodos e técnicas de controle e os produtos utilizados, bem como as recomendações para manter o ambiente livre de pragas, elaborado por profissional especializado na área.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 13,58	R$ 3,40

Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$	8,19	R$	3,41
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$	8,16	R$	1,36
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$	21,51	R$	3,59
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$	7,00	R$	1,17
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$	4,58	R$	0,76
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$	33,13	R$	2,76
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$	12,06	R$	2,01
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$	12,26	R$	5,11
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$	15,25	R$	2,54
Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$	19,50	R$	3,25
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$	5,03	R$	0,84
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$	7,74	R$	3,23

Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$	10,58	R$	0,88
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$	16,73	R$	1,39
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$	5,27	R$	2,20
Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$	11,76	R$	9,80
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$	9,74	R$	4,06
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$	31,00	R$	2,58
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$	31,00	R$	2,58
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$	31,00	R$	2,58
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$	44,58	R$	7,43
Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$	39,98	R$	6,66
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$	16,93	R$	2,82

Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$	26,62	R$	4,44
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$	19,73	R$	8,22
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$	57,74	R$	28,87
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$	23,69	R$	3,95
Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$	20,36	R$	3,39
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$	20,95	R$	3,49
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$	47,00	R$	7,83
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$	19,53	R$	3,26
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$	21,50	R$	3,58
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$	9,15	R$	1,53
Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$	27,35	R$	11,40
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$	16,94	R$	14,12

Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 23,67	R$ 19,73
Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 3,21	R$ 2,14
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 11,07	R$ 1,85
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 22,66	R$ 3,78
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 13,27	R$ 2,21
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 18,98	R$ 3,16
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 27,33	R$ 4,56
Valor Total Mensal				**R$ 233,41**
Quantidade de Empregados				**2**
Custo Total Mensal por Empregado				**R$ 116,71**

5.6.1. O fornecimento de produtos, materiais e equipamentos de limpeza pela CONTRATADA se justifica pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. As empresas prestadoras de serviços de limpeza, por serem grandes compradoras de produtos, materiais e equipamentos de limpeza, têm maior poder de negociação junto aos fornecedores, sendo, portanto, mais eficientes nas respectivas aquisições; e

5.6.1.2. De acordo com o levantamento realizado, associado com a experiência de contratos anteriores, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Tabela de itens fornecidos pela Contratada apresentada nesta seção, promovendo a sua substituição, sempre que necessário;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de produtos, materiais e ferramentas que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, com qualidade aprovada pelo fiscal do contrato a ser verificado ao fazer o uso do produto/material;

5.8. O Encarregado deverá entregar aos funcionários os produtos/materiais de limpeza necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Termo de Referência quantas vezes for necessário;

5.9. A entrega dos produtos/materiais dentro das instalações da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser feita na presença do fiscal de contrato ou de seu representante;

5.10. Em cada entrega dos produtos/materiais, deverá ser disponibilizado à fiscalização uma cópia do documento (nota fiscal, romaneio, nota de simples remessa, etc.);

5.11. No momento da entrega será conferida pela fiscalização da CONTRATANTE a quantidade, a unidade de medida e a marca que constam na Nota Fiscal, especificadas conforme o contratado. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem;

5.12. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA;

5.13. O rótulo do produto deverá manter-se inalterado ao contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações;

5.14. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade;

5.15. Em caso de divergência das características originais do produto/material ou qualidade não aprovada, o mesmo poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder à substituição dentro do prazo necessário, de modo que não prejudique a execução dos serviços contratados;

5.16. A empresa deverá apresentar proposta inicial com decomposição analítica dos valores dos insumos indiretos dos produtos e materiais constantes deste Termo de Referência e conforme demonstrado na Tabela de Itens fornecidos pela Contratada.

Definição de Saneantes Domissanitários:

5.17. Trata-se de produtos químicos destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domésticos ou de uso comum. São essenciais para manter a higiene e a saúde, ajudando a eliminar batérias, vírus e outros microorganismos que podem causa doença, compreendendo:

a) Desinfetantes: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e

b) Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e locais.

5.18. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;

5.19. A CONTRATADA também deverá observar as definições de saneantes destinados à limpeza geral e afins que constam da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) 40, de 05 de junho de 2008.

Equipamentos e Ferramentas

5.20. A elaboração da relação de equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas e EPI's foi organizada levando em consideração as atuais necessidades do INPE e o histórico de contratações anteriores;

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação básica e quantidade de materiais, equipamentos e ferramentas que ficarão permanentemente a disposição dos serviços, objeto do contrato celebrado com o INPE;

5.22. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.23. Os equipamentos e ferramentas deveram ser disponibilizados com todos os acessórios e sobressalentes em quantidades suficientes ao desempenho dos serviços contratados, devendo ainda, observar na utilização a potência da rede elétrica da CONTRATANTE;

5.24. Os equipamentos deverão ter nível de ruído tolerável e dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e respeitar a legislação vigente;

5.25. Os equipamentos e ferramentas, durante a vigência do contrato, deverão estar compatíveis com a qualidade de mão-de-obra para operá-las e com as necessidades técnicas para execução do Programa de Trabalho;

5.26. Os quantitativos dos equipamentos e ferramentas constantes da tabela abaixo são estimativos, podendo oscilar para mais ou para menos, caso que não isenta a CONTRATADA de fornecer a quantidade de equipamentos e ferramentas que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços:

5.26.1. Os equipamentos elétricos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA Nº 20 de 07/12/97, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 18/02/2004, e legislação correlata.

5.27. A CONTRATADA obriga-se a fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo responsável pelo controle, distribuição e estoque dos mesmos, observando:

5.27.1. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela CONTRATANTE.

5.27.2. Os saneantes domissanitários e demais materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, que não poderão ser reutilizadas, sendo de obrigação da CONTRATADA efetuar a destinação ambiental adequada às mesmas, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010, Decreto 7.404, de 2010 e legislação ambiental estadual e municipal incidente; e

5.27.3. Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos /ferramentas definidos neste Termo de Referência não isenta à CONTRATADA de fornecer outros materiais e equipamentos/ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1. A limpeza será realizada tendo o metro quadrado como unidade de medida da área a ser limpa, obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.1, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.29. As instalações Físicas do INPE de Alcântara-MA correspondem a:

5.29.1. A unidade está localizada na Rodovia MA 106, S/N, bairro Centro de Lançamento de Alcântara em Alcântara – MA, CEP 65.250-000., em uma área aproximada de 10.000 m² (dez mil metros quadrados). Destes, 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) de área construída 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de áreas pavimentadas, estacionamento e ruas de acesso. 182 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados) áreas de vidros (esquadrias internas e externas);

5.29.2. As instalações possuem pisos nos corredores, nas copas e nos banheiros, sendo de fácil limpeza, asseio e conservação. Salas em paviflex, com necessidade de uso de aspiradores de pó, remoção de manchas, poeiras, etc. Piso falso, com necessidade de uso de aspiradores de pó e vassouras. Existência de área com piso bruto na garagem cuja lavagem deve ser feita com máquina de lavar piso industrial, permitindo assim, alto índice de produtividade; e

5.30. O dimensionamento, em metros quadrados, das áreas e produtividade foi estabelecido em função do tipo de área, sua complexidade, dos equipamentos e da força de trabalho de necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, cujos índices de produtividade estão demonstrados na tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho /Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m²	Mensal	1000	12.000
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	m²	Mensal	50	600
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	m²	Mensal	2.700	32.400
	4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	90	1.080
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces internas, fachadas envidraçadas e esquadrias internas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	90	1.080
		Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização,				

	6	descupinização, controle de formigas...)	m²	Quadrimestral	3.750	11.250

5.31. O serviços de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, controle de formigas...) abrange toda a área interna e externa do Instituto e deverá ser efetuado a cada 4 meses, inclusive nas partes internas dos móveis, incluindo salas, forros e pisos falsos dos prédios ADM, Oficina, Copa e área de vivência, subestação, base da antena, Estação de satélites científicos, bem como esgotos e ralos, com imunização contra traças, morcegos e outros insetos com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.31.1. A não dedetização quadrimestral pela CONTRATADA resultará na **glosa** dos valores pagos nos meses subsequentes.

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.33. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33.1.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 63,03	12	R$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 44,79	12	R$ 3,73
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02	Unidade	2	R$ 79,73	6	R$ 26,58
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor	Par	1	R$ 53,32	6	R$ 8,89
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 44,13	6	R$ 14,71
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,70	12	R$ 0,31
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 8,38	6	R$ 2,79
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 62,26**

5.33.1.2. Para os itens 1, 2 e 4 da tabela acima, serão fornecidos 02 (dois) conjuntos completos no início da execução do contrato, devendo os 02 (dois) conjuntos completos serem substituídos a cada 06 (seis) meses; para o item 3, será

fornecido 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses; para os itens 5 e 6, deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 12 (doze) meses; e para o item 7, deverá ser fornecido 01 (um) crachá ao empregado no início da execução do contrato.

5.33.1.3. Os itens elencados acima, poderão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.33.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.33.2.1. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discrição e a boa estética.

5.33.2.2. Deverão ser fornecidos uniformes conforme a Convenção Coletiva de Trabalho. A especificação do uniforme não afasta a exigência de outros equipamentos que se fizer necessário à vista da natureza dos trabalhos a serem executados;

5.33.2.3. Não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas e todas aquelas que não se adequem ao decoro e as características da Instituição CONTRATANTE. (cores berrantes, design com rasgos, decotes, etc.)

5.33.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.33.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.34. As peças de vestuário deverão ter logotipo da empresa para diferenciá-los das outras categorias profissionais que trabalham nas dependências da CONTRATANTE;

5.35. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do serviço, amostra do modelo a ser fornecido aos funcionários estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

5.36. Não será admitido que o funcionário execute os serviços sem o uniforme completo ou em desalinho;

5.37. O custo com os uniformes não poderá ser descontado no salário do empregado da empresa;

5.38. O uniforme deve compreender peças para todas as estações climáticas do ano;

5.39. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.40. Os prestadores de serviços lotados nos órgãos abrangidos por este Termo de Referência deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos respectivos uniformes (conjunto); e

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.41. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.9 . A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - Art. 62)

6.16.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.16.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.16.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.1.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.2.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.2.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.64.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.64.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025

Gestor do Contrato

6.67. Cabe ao gestor do contrato:

6.67.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.67.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.67.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. **o prazo de validade;**
II. **a data da emissão;**
III. **os dados do contrato e do órgão contratante;**
IV. **o período respectivo de execução do contrato;**
V. **o valor a pagar; e**
VI. **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 7.26. 7.29. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.67. Os preços inicialmente contratados para os materiais e equipamentos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da empresa vencedora.

7.68. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento

em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.81. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.82.3. Multa sobre o FGTS; e

7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.86. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2**% (**dois décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (meio por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (meio por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (meio por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (meio por cento) até **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5%** (meio por cento) até **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000112/2025 (Registro no MTE), utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base R$ 1.530,00, para Servente de Limpeza;

b) auxílio-alimentação, no valor de R$ 23,55 por dia;

c) vale transporte no valor mínimo de R$ 4,20 por passagem;

d) Prêmio assiduidade no valor mensal de R$ 130,00, quando cumprido os requisitos exigido;

e) Auxílio assistencial de R$ 50,90.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os seguintes requisitos:

9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo*** *de* ***10%*** *(dez por cento) do* ***valor total estimado da contratação****.*

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de ***R$*** **Valor (R$): R$ 111.271,20 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)***, conforme custos unitários apostos na* ***tabela 01, contida no item 1.2.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Gestão/unidade: CGIP/CORCR/SECOR**
II. **Fonte de recursos: 1000;**
III. **Programa de trabalho: 233441;**
IV. **Elemento de despesa: 339037-02; e**
V. **Plano interno: 956435-PO01.**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alcântara, 29 de outubro de 2025.

13. ANEXO I

ANEXO I - Não se aplica

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 03 (três) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.10. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.12. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.13. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.20.*Realizar os serviços deverão ser realizados no seguinte local: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE / Alcântara/MA, que está localizada na Rodovia MA 106, Km, s/n, no Centro de Lançamento de Alcântara Maranhão.

4.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

> *6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alcântara Seção Judiciária de Alcântara para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II-Não se aplica

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20....

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 15:56:11.

FERNANDO HENRIQUE GAMA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 14:43:09.

LUIS SERGIO FARIAS GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 14:36:31.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.004234/2025-02

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE — Unidade de Alcântara/MA ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

2.2. Para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de que trata o processo em epígrafe, foi designada a **Equipe de Planejamento da Contratação**, por meio da **Portaria nº 1642/2025/SEI-INPE (SEI nº 01340.004234/2025-02)**, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas de suas atribuições.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.3.1. O INPE espera, que com esta contratação, assegure a realização dos serviços de limpeza, conservação e higienização do INPE MCTIC de Alcântara Maranhão, incluindo suas áreas internas, externas e de vidraçarias, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, garantindo um ambiente higiênico e saudável para os servidores, colaboradores e o público externo. Sendo essencial para o desenvolvimento das atividades diárias dos colaboradores, como já dito, ressalta-se ainda que a contratação objetivada integra o escopo de serviços básicos fundamentais para que o INPE de Alcântara MA, desenvolva seus projetos em ambiente adequado, podendo, por fim, empenhar-se no alcance de suas metas institucionais.

2.3.2. Cabe ressaltar, como agravante, que em virtude das características do trabalho realizado no INPE MCTIC de Alcântara Maranhão, cuja rotina não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o **Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação** (versão maio/2019- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação).

2.3.3. Na elaboração deste processo, foram detectados, quantificados e delimitados os serviços referentes à limpeza e conservação das instalações do Instituto. Calcado nas experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores, o INPE- Alcântara/MA pôde definir a produtividade da mão de obra a ser contratada ante as características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos e ambientais favoráveis e tendo por referência as produtividades previstas na citada Instrução Normativa nº 05/2017. Além disso, fez-se a adequação das

características descritivas de cada atividade contemplada neste processo às reais necessidades deste Instituto no cenário atual. Já o dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi devidamente obtido junto ao Setor de Engenharia e Manutenção do Cento de Lançamento de Alcântara MA, que dispõe desses dados estruturais. Tal apuração cuidadosa possibilitou detalhar o quantitativo das áreas físicas a serem atendidas e suas características peculiares.

2.3.4. Resumidamente, o escopo dessa contratação prevê as seguintes atividades diárias e contínuas:

a) remoção de sujidades dos ambientes prediais e das áreas externas adjacentes aos prédios - pisos de cimento e calçadas;

b) limpeza de todas as superfícies fixas, verticais e horizontais, e de todos os bens permanentes, tais como móveis de escritório, demais utilitários.

2.3.5. Ressalta-se que nestes Estudos Preliminares foram adotados critérios de sustentabilidade objetivos, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade e da isonomia, conforme bem preceitua a Lei n 14.133/2021, inovando em vários aspectos, e trouxe o tema sustentabilidade em seu viés ambiental, entretanto a assimilação do tema e sua internalização no ambiente dos processos de contratação como um novo desafio, tendo em vista a promover melhores condições aos colaboradores do INPE de Alcântara MA, bem como a necessária proteção do meio ambiente que o Instituto compreende. Assim, esta contratação atenta-se, principalmente, para atitudes como: uso racional de recursos naturais; redução do uso de produtos que gerem resíduos poluentes; descarte correto dos resíduos gerados na execução dos serviços.

2.3.6. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual, estando devidamente prevista no PCA 2025 do INPE de Alcântara MA, descrita no item **11.1.**

2.4. DOS SERVIÇOS COMUNS E DA NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O art. 15 da IN nº 05/2017 estabelece que:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4.2. Com base na citada definição, constata-se que os serviços ora pretendidos *são Com base na citada definição, constata-se que os serviços pret são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área Requisitante: CORCR	Mauricio Goncalves Vieira Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Visando atender à demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de Alcântara/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.

4.1.2.1. As categorias profissionais necessárias a este serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a seguinte:

4.1.2.1.1. Dois Auxiliares de Serviços Gerais – CBO: 5143-20

4.1.3. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, arrolado no Art. 105. Da Lei 14.133 do (Capitulo V - Duração dos Contratos).

4.1.4. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3**.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

4.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

4.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de **diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que for prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.4. Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá:

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações aqui contidas e conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com opor todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010;

4.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, porto das as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.4.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

4.4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.4.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme estipulado pela Contratante, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.4.23. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.4.24. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.4.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar á realização do pagamento.

4.4.26. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.27. Não permitir que o empregado designado trabalhe em um turno, mas que preste seus serviços em horário administrativo;

4.4.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;

4.4.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.4.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.4.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.4.32. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.4.32.1. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.4.32.2. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.4.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

4.4.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

4.4.36. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.4.37. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº5/2017:

4.4.37.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for ocaso;

4.4.37.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.4.37.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

4.4.37.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

4.4.38. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

4.4.39. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.4.40. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração(ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

4.4.41. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.4.42. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.4.42.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.4.42.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.42.2.1. O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

4.4.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.45. A empresa contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais exigidos e disponibilizados na contratação para execução simultânea de outros contratos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos desta contratação foram pesquisadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021. Nos resultados da pesquisa que segue detalhada no subitem 9, predomina a solução de prestação de serviços de limpeza e higienização com preço unitário e global.

5.2. Destaca-se, ainda, que o mercado de potenciais prestadores para tais serviços é bastante vasto, visto que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.3. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação na tabela 01:

PRODUTO	FORNECEDORES	FABRICANTES	DURAÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária)	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses).
Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44 horas semanais e 220 horas mensais.	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) 44 horas semanais e 220 horas mensais.	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais contratação por m2 mas com carga horária inferior a 220 horas mensais.	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.

Tabela 01

5.3.1. No caso dos serviços em tela, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

5.4. No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

5.4.1. Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária), ou seja, se trata de serviço continuado e utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;

5.4.2. Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44horas semanais e 220 horas mensais;

5.4.3. Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) 44horas semanais e 220 horas mensais;

5.4.4. Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais e carga horária inferior a 220 horas mensais.

5.4.5. Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:

5.4.5.1. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal; e

5.4.5.2. Sem fornecimento de materiais.

5.4.6. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.

5.5. Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.6. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.7. A solução que atendam aos interesses e necessidades da Administração, que é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI – da Unidade de Alcântara/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.8. Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços, tendo como unidade de medida o “m² (metro quadrado)” de área a ser limpa e conservada.

5.9. Considerando a área total a ser limpa e conservada, a contratação se dará por meio de alocação de postos, em que cada servente deverá cumprir pelo menos a produtividade mínima diária para cada área a ser limpa, de acordo com os parâmetros estipulados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A utilização das produtividades mínima normatizadas e rotinas de trabalho adotadas implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, o que atende o interesse e as necessidades da Administração;

5.10. Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN nº 5/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE de Alcântara/MA onde serão realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a uma estimativa mínima de 02 (dois) postos de trabalho para a unidade de Alcântara/MA, a saber no item 7.4 deste, referenciado na planilha de custo e formação de preços do processo SEI Nº (01340.004234/2025-02) :

5.10.1. - 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;

5.11. Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho inferior ao mínimo recomendado, competirá exclusivamente a ela, na condição de contratada, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A seguir, apresenta-se a descrição pormenorizada da solução a ser contratada:

6.1.1. A prestação dos serviços de segunda a sexta-feira no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário compreendido entre 06h30 e 16h18, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso.

6.2. Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

6.2.1. Auxiliar de Serviços Gerais – CBO: 5143-20.

6.2.1.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

6.3. Duração do contrato de prestação de serviços será acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, uma vez previsto no edital, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, limitada a vigência contratual máxima de 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

6.4. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6.5. A empresa será convocada a assinar a autorização da abertura da conta vinculada bloqueada para movimentação, a ser aberta pela instituição bancária em nome da empresa.

6.6. Para o tratamento dos riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada e após avaliação da relação custo-benefício orientada pelo § 2º do artigo 18 da IN 05º/2017, o INPE optou pela adoção de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, considerando que a opção por fato gerador multiplicaria a necessidade de apresentação de planilhas pela empresa, incluindo fragmentações relacionadas a férias. Essas planilhas, após o processo de formalização e juntada da documentação comprobatória da ocorrência do fato, a ser realizada pela gestão e fiscalização do contrato, teriam ainda que ter seus cálculos previamente conferidos pelo setor financeiro para, só então, seguir para pagamento. Além disso, prejudicaria providências de pagamento direto pelo INPE aos trabalhadores que deixassem de receber verbas rescisórias e retardaria o processo de pagamento à empresa, em função da significativa deficiência de servidores envolvidos no processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto licitado impôs a identificação prévia dos serviços necessários para a prestação de serviços de limpeza e higiene e seus respectivos preços. Dessa forma, os serviços foram relacionados levando-se em conta a necessidade para Unidade do INPE de Alcântara/MA, obtendo seus respectivos custos por meio da Planilhas de Custos e Formação de Preço elaborada pelo INPE SEI Nº (01340.004234/2025-02) em conformidade com Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria MA0001212025, considerando-se ainda, a pesquisa no compras.gov.br (*https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa*), para verificação dos valores dos uniformes, materiais e equipamentos, praticados no mercado.

7.2. A contratação em tela seguiu um planejamento prévio (levantamento de necessidades) realizado pela equipe de planejamento, com determinação das quantidades e dos tipos de serviços, em plena compatibilidade com a demanda existente, informação essa ratificada pelo Ordenador de Despesas ao assinar o Termo de Referência e seus anexos, resultando num processo licitatório conforme as exigências legais atuais

7.3. As estimativas das quantidades/metragens das instalações do INPE de Alcântara MA basearam-se em informações prestadas pela equipe de planejamento, que fez uso dos dados das metragens descritas na tabelas dos itens 7.4 deste ETP, que após análise dos dados na planilha de formação de preços, que consta no processo SEI Nº (01340.004234/2025-02) e aos dados das contratações anteriores SEI nº 01340.007923/2022-18, foi possível chegar à produtividade mínima adequada para contratação de dois postos de serviços. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

7.4. O resultado desse levantamento de áreas lustradas nas figuras 01 e 02 , estão também demonstradas na tabela 02, com o número de funcionários estimados em função da produtividade e área total m², a seguir:



Fig. 01



fig. 02

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Mínima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.000	800			1,25
Banheiros	200 a 300	50	200			0,25
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Mínima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	2.700	6.000			0,45
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Mínima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	90	16	0,000223062	300	0,02007558
Face interna	300 a 380	90	16	0,000223062	300	0,02007558
Quantidade Total de Serventes						2
Nº de Encarregados (IN 05/2017)						0
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						2

Tabela 02

*índice de produtividade e a faixa de produtividade, previstos na IN 05/2017.

7.5. A contratação desses serviços objetiva atender à demanda periódica de limpeza, conservação e higienização das áreas do INPE de Alcântara/MA.

7.6. As quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidos conforme metodologia aplicada no Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação (versão 2019 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação) Publicado em 03/09/2020 16h29 Atualizado em 03/09/2020 16h35 e vigente até a presente data.

7.7. Esclarecemos que, nos anos anteriores, os contratos para limpeza predial não incluíam o fornecimento de materiais, os quais eram, então, licitados separadamente. A partir do último contrato de prestação de serviço de Limpeza Predial, houve entendimento de que a inclusão do fornecimento de tais materiais domissanitários no escopo do serviço, traria vantajosidade, eficiência e economicidade para a Administração, haja vista que as empresas que prestam esse tipo de serviços conseguem negociar, junto aos fornecedores, melhores preços para os insumos. Além disso, com este modelo, a Administração não precisa confeccionar processos correlatos novos visando à aquisição apenas dos materiais de limpeza necessários à correta realização do serviço, proporcionando maior efetividade na execução contratual.

7.8. A administração, ainda, buscando adequar-se à nova realidade pós-pandemia, fez uma revisão no quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada e, para determinar mais precisamente os valores totais, utilizou como referência a média dos últimos 12 meses. Ressaltamos que foi levada em consideração a possibilidade da realização do tele trabalho – trazida pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, Portaria MCTI nº 5.120,de 18 de agosto de 2021 e Portaria nº 510, de 22 de março de 2022 –, que permite aos servidores trabalharem em regime integral ou parcial, conforme prévia autorização do Órgão. Em face do exposto, entendemos que utilizar a média dos últimos 12 meses proporciona uma melhor adequação a essa nova realidade.

7.9. Adicionalmente, restou demonstrado que a redução do quantitativo de material de consumo não causa prejuízos à perfeita execução contratual, em decorrência do plano de gestão, o qual permite o já citado tele trabalho parcial e integral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 119.832,36

8.1. Valor (R$): R$ 111.271,20(Cento e onze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

8.1.1. UNIFORMES

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 63,03	12	R$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 44,79	12	R$ 3,73
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	Unidade	2	R$ 79,73	6	R$ 26,58
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	Par	1	R$ 53,32	6	R$ 8,89
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 44,13	6	R$14,71
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,70	12	R$ 0,31
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 8,38	6	R$ 2,79
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 62,26**

Tabela 03

8.1.2. MATERIAIS

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 13,58	R$ 3,40
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70% INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 8,19	R$ 3,41
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 8,16	R$ 1,36

Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 21,51	R$ 3,59
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$ 7,00	R$ 1,17
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 4,58	R$ 0,76
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 33,13	R$ 2,76
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$12,06	R$ 2,01
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$12,26	R$ 5,11
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 15,25	R$ 2,54
Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$ 19,50	R$ 3,25
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 5,03	R$ 0,84
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 7,74	R$ 3,23
Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 10,58	R$ 0,88
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$ 16,73	R$ 1,39

Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 5,27	R$ 2,20
Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 11,76	R$ 9,80
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 9,74	R$ 4,06
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,58	R$ 7,43
Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 39,98	R$ 6,66
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 16,93	R$ 2,82
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 26,62	R$4,44
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$19,73	R$ 8,22

Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$57,74	R$ 28,87
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 23,69	R$ 3,95
Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 20,36	R$ 3,39
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 20,95	R$ 3,49
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 47,00	R$ 7,83
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 19,53	R$ 3,26
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 21,50	R$ 3,58
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 9,15	R$ 1,53
Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40

Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 23,67	R$ 19,73
Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 3,21	R$ 2,14
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 11,07	R$ 1,85
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 22,66	R$ 3,78
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 13,27	R$ 2,21
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 18,98	R$ 3,16
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R 27,33	R$ 4,56
Valor Total Mensal				**R$ 233,41**
Quantidade de Empregados				**2**
Custo Total Mensal por Empregado				**R$ 116,71**

Tabela 04

8.1.3. EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 1.650,00	60	R$ 27,50
Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 1.836,43	60	R$ 30,61
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 2.566,15	60	R$ 42,77
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 721,67	60	R$ 12,03
Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 570,24	36	R$ 15,84
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 62,98	36	R$ 1,75
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 125,00	36	R$ 3,47
Valor Total Mensal					**R$ 133,97**
Quantidade de Empregados					**2**
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 66,98**

Tabela 05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento entendeu que não é técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato.

9.3. Ademais, a equipe de planejamento da contratação também entende ser inviável técnica e economicamente o parcelamento, visto que, como exemplo, caso haja contratações separadas –uma para serviço de Limpeza Predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para contratação de Serviços de Limpeza Predial do INPE de Alcântara/MA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação encontra-se prevista no Plano Contratações Anuais (PCA) deste Instituto para o exercício de 2025, como segue:

I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
III. Id do item no PCA: 84;
IV. Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
V. Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025;

11.2. Destaca-se que a presente contratação está, ainda, alinhada ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 04 (pág. 84), o qual prevê: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais depende dos serviços de apoio para a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão. Dito isso, sublinha-se que os benefícios evidentes que este Instituto almeja com a contratação nos moldes ora propostos é a manutenção do asseio e da conservação de suas áreas prediais, com destaque ao fato de que estes serviços são essenciais para que as áreas de atividades-meio e atividades-fim possam concentrar seus esforços no alcance das metas institucionais, conforme já mencionado nestes Estudos Preliminares. A contratação aqui pretendida propiciará ambiente salubre, higienizado e perfeitamente adequado para o desempenho das funções de seus colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de serviço que vem sendo prestado há anos, não há necessidade de adequação do ambiente dos órgãos, igualmente, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para a fiscalização destes contratos, pelos mesmos motivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Da contratação objeto destes Estudos Técnicos Preliminares podem resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas quanto à utilização de água e energia elétrica - recursos naturais necessários ao serviço de Limpeza Predial -, e, ainda, quanto à equivocada seleção e utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

14.2. Dessa forma, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, e em observância ao Tema 6 do Plano de Logística Sustentável(PLS) de 2022 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, são enumerados abaixo critérios e práticas que devem nortear a contratada durante a execução do contrato, no sentido de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes de seus serviços.

14.3. Dos critérios e práticas de sustentabilidade

14.3.1. Com o foco em minimizar os impactos negativos acima descritos, elenca-se abaixo a postura a ser adotada pela contratada em relação à sustentabilidade:

14.3.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como:

14.3.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

14.3.1.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, desde que atinjam os mesmos resultados;

14.3.1.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e no consumo de água;

14.3.1.1.4. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além de adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal de onde serão prestados os serviços;

14.3.1.1.5. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

14.3.1.1.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, os quais, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.3.1.2. Além das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

14.3.1.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.1.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.1.2.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994,quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.1.2.4..Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.3.1.2.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.1.2.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.3.1.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3.1.2.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

14.3.1.3. A contratada deve, além disso, na execução dos serviços, realizar a separação dos resíduos recicláveis e providenciar a sua correta destinação à coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis, realizada por Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis com Termo de Compromisso vigente com o INPE de Alcântara/MA, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justificativa da Viabilidade Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2 Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, e considerando que a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente, opinamos pela viabilidade da contratação, nos termos acima propostos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 13:35:04.

FERNANDO HENRIQUE GAMA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 14:02:27.

LUIS SERGIO FARIAS GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 13:06:42.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador	
Nº 01 – Execução do Serviço de Limpeza – Quantidade de apontamentos/ Reclamações realizadas.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a limpeza e a conservação do INPE de Alcântara MA
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês.
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês.
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	somatório
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 10 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato;
Sanções	Conforme Contrato
Observações	

Nº 02 – Entrega de Material – Pontualidade na entrega dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a limpeza e a conservação do INPE de Alcântara MA.
Meta a cumprir	Menor do que 05 dias úteis da data acordada para entrega
Instrumento de medição	Verificação do atendimento do prazo de entrega
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca do cumprimento do prazo de entrega acordado no edital
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Contagem de prazo (dias de atraso)

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 05 dias úteis de atraso = 100% do valor mensal do contrato; De 05 a 10 dias úteis de atraso = 90% do valor mensal do contrato; Acima de 10 dias úteis de atraso = 80% do valor mensal do contrato;
Sanções	Conforme Contrato
Observações	

Nº 03 – Entrega de Material – Cumprimento das obrigações trabalhistas/previdenciárias dos terceirizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias dos empregados e resguardar a Ur solidária.
Meta a cumprir	Menor do que 02 ocorrências (atrasos no pagamento dos direitos trabalhistas ou previdenciários /benefí por mês.
Instrumento de medição	Contagem de apontamentos realizados pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 02 dias de ocorrências= 100% do valor mensal do contrato; De 02 a 05 dias de ocorrências = 90% do valor mensal do contrato; Acima de ocorrências = 80% do valor mensal do contrato;
Sanções	Conforme Contrato
Observações	

Nº 04 – Qualidade do Serviço Prestado	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço contratado.
Meta a cumprir	Pessoal capacitado com conhecimento das características do órgão. Uniforme de boa qualidade e em bo observada a periodicidade da entrega, sem atrasos.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via formulário
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada relacionada à atuação do profissional, retirá-se 1,0.

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 10 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato;
Sanções	Conforme o contrato

Documento assinado eletronicamente por **Luís Sérgio Farias Gomes**, **Técnico**, em 05/11/2025, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13278031** e o código CRC **DF5732EF**.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000121/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018348/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.208579/2025-58
DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 01º de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordo/Estação, Emitente de passagem, Motoboy, Líder de Serviços, Telefonista, Técnico de som, Ascensorista, Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico, Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de serviços Gerais, Fiscal de Serviços, Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguanã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João**

Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

Entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 o salário dos empregados terá como base o valor de R$ 1.429,59 (hum quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) e a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 7%
a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.530,00
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.554,33
c) Operador de Roçadeira.	1.554,33
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.587,45
e) Encarregado de Serviços Gerais.	2.050,45
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.617,35
g) Emitente de passagem.	1.587,45
h) Motoboy.	1.644,68
i) Líder de Serviços.	1.681,11
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.632,53
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.667,58
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.828,83
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.721,48

n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.753,43
o) Recepcionista/Atendente.	1.828,80
p) Supervisor de Bordo/Estação.	2.273,35
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.273,35
r) Fiscal de Serviços.	2.303,12
s) Cuidador (a)	1.588,95
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.517,08

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2024, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços desde o mês de janeiro de 2025, em duas parcelas, sendo a primeira para pagamento em maio (folha de abril) e a segunda para pagamento em junho (folha de maio).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2025, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R$ 1.518,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

A concessão do benefício da CLÁUSULA SEXTA estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a viger de 1º de janeiro de 2025.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente. Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento sobre o salário-mínimo nacional a partir do evidenciado pelo LTCAT.

Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele com instalações sanitárias utilizadas diariamente por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes. Para os demais estabelecimentos e funções que lidam com agentes biológicos e insalubres, as partes estabelecem que a aferição acerca da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente será apurada através de PGR e LTCAT, emitido por engenheiro de segurança do trabalho. Na ausência dos mencionados laudos/estudos, a aferição da existência de agente insalubre no trabalho, bem como o grau incidente será apurada via perícia judicial cujo custo será arcado pela parte empregadora.

Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas regulamentadoras.

As partes ajustam que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos e, quando as condições de labor forem insalubres e perigosas simultaneamente, aplicar-se-á o adicional mais vantajoso ao trabalhador, somente enquanto perdurar a condição ensejadora do adicional, conforme parágrafo 2o do artigo 193 da CLT. Bem como deixa de ser devido pela empregadora ao empregado, caso a Súmula 448, II, do TST seja cancelada ou declarada inconstitucional.

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - PRÊMIO ASSIDUIDADE / SAÚDE

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados sindicalizados ao sindicato laboral, elencados nesta convenção, a partir desta Convenção Coletiva de Trabalho, que deverá ser pago até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), parcela sem natureza salarial, o referido benefício poderá ser pago em Ticket Alimentação, nos moldes estabelecidos pelo artigo 457, parágrafo 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 28, parágrafo 8.º, alínea “z”, da Lei n.º 8.212/1991.

O valor mensal do prêmio assiduidade, entre 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

O prêmio será pago exclusivamente aos trabalhadores associados ao SINTEACMA e que não tiverem faltas injustificadas nos termos da legislação (artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho) em vigor no mês correspondente.

As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

O empregado fará jus ao prêmio assiduidade, de forma proporcional aos dias trabalhados, inclusive nos meses em que houver interrupção ou suspensão do contrato de trabalho. Nessas hipóteses, para cada dia de interrupção/suspensão do contrato de trabalho em determinado mês, será descontado 1/30 do valor do prêmio assiduidade.

Em caso de suspensão contratual em virtude de penalidade aplicada pelo empregador, o prêmio previsto nesta cláusula será a mesma para o caso do empregado que venha a ter falta injustificada.

O valor referente ao bônus aqui estabelecido somente será devido a partir do pagamento referente à folha de abril de 2025 que será pago no mês de maio de 2025, sem retroativo dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

O trabalhador que realizar a adesão ao Plano de Saúde, desde que associado, nos termos da clausula 34ª (trigésima Quarta), terá automaticamente o valor mensal do Prêmio Assiduidade a que tiver direito, revertido em custeio do Plano de Saúde.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados nesta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R$ 23,55 (vinte e três e cinquenta e cinco centavos), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição. As empresas que não firmarem o referido acordo, fica obrigada a conceder o benefício previsto nessa cláusula. As empresas que não estiverem regularizada deverão fazer contato junto ao sindicato laboral pelo endereço de e-mail sinteacma2011@outlook.com.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurado o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso de falta injustificada.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigerá em 2.025 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, SECURITÁRIO E ODONTOLÓGICO

As partes acertam que as empresas devem disponibilizar o auxílio AUXÍLIO ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, SECURITÁRIO E ODONTOLÓGICO para os seus empregados a ser contratado pelo convênio realizado entre os sindicatos aqui pactuante, que compreende as coberturas, capitais, assistências e benefícios segurados a seguir descritos.

R$24.000,00*(vinte e quatro mil reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

R$24.000,00*(vinte e quatro mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

Assistência Funeral Individual* – R$ 5.000,00

Assistência 24h deverá ser solicitado na Central de Atendimento informado

Não serão reembolsados serviços solicitados diretamente pelo Segurado junto a outro Fornecedor, sem prévio consentimento e autorização da prestadora.

Cesta Natalidade* – No caso de nascimento do filho do beneficiário (pai ou mãe), após a solicitação em nossa central e o envio do documento comprobatório (certidão de nascimento contendo o nome dos pais,

sendo um deles o titular ou o beneficiário do seguro), mediante solicitação no prazo máximo de 90 (dias) após a data do nascimento do bebê, a assistência fornecerá uma Cesta kit Natalidade* (Fornecimento de kit contendo duas cestas: para a mamãe e o bebê). Composta com itens de higiene e cuidados básicos.

Não será possível fornecer o serviço na falta de envio da Certidão de Nascimento comprovando o vínculo com o titular e ou beneficiária. Também não serão reembolsados produtos ou serviços solicitados diretamente pelo Segurado junto a outro Fornecedor, sem prévio consentimento e autorização da prestadora.

Benefício a ser realizado pela operadora, através de cartão no valor de R$ 600,00 para o beneficiário em questão.

Assistência 24h deverá ser solicitado na Central de Atendimento informada.

Não serão reembolsados os serviços solicitados diretamente pelo usuário e não autorizado pela central de atendimento.

Cesta Básica* – Em caso de morte, será pago Auxílio Alimentação, no valor de 6 parcelas de R$ 150,00 - Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização.

Telemedicina e Tele Psicologia Individual* - PRONTO ATENDIMENTO

O Cliente (titular) não arcará com o pagamento da Consulta que será na especialidade Clínico Geral.

Pronto Atendimento: Destina-se ao atendimento de Pacientes em situações que não podem esperar por uma Consulta por Telemedicina agendada e que não estejam em estado de urgência ou emergência, com risco eminente de morte. Dessa forma, pessoas acidentadas, com suspeita de infarto, derrames, apendicite, pneumonia, fraturas, entre outras complicações, devem buscar atendimento presencial em um Pronto Socorro.

Pronto Atendimento as consultas são realizadas na especialidade Clínico Geral.

Para utilização do Atendimento de Telemedicina Pronto Atendimento, o cliente deverá:

a)Acessar o aplicativo ou área logada;

b)SOLICITAR AGENDAMENTO;

c) Selecionar para quem é o agendamento, Titular ou dependentes;

d)Clicar no quadro “Consulta por vídeo – 24h

e) Cliente aguarda na fila onde é informado em qual posição de atendimento ele está e quanto tempo falta para início da consulta.

Caso o cliente esteja no aguardo e estiver acessando outras páginas, este receberá o link para a consulta por mensagem de WhatsApp e SMS avisando que o médico aguarda.

É de responsabilidade do Cliente acessar a plataforma com uma conexão estável de internet.

A duração da consulta online não terá limite de horário, durante o atendimento, o Cliente poderá enviar arquivos e receber arquivos do médico, tais como, atestados, pedidos de exames e prescrições médicas.

Este serviço de Telemedicina estará disponível para o Cliente enquanto estiver permitido pela Agência Nacional de Saúde - ANS e/ou pelo Conselho Federal de Medicina - CFM;

Os canais de atendimento para o serviço de telemedicina pronto atendimento serão informados pelo Sindicato após envio, pelas Empresas, da relação de funcionários para a contratação do benefício;

Rede de Descontos de Medicamentos* - Serviço que concede ao associado e ao (s) dependentes (s) desconto de 15% (quinze por cento) a 60% (sessenta por cento) na rede de farmácias conveniadas. O desconto é aplicado sobre o preço máximo de venda ao consumidor, vigente na ocasião, na aquisição dos medicamentos constantes na lista padrão de medicamentos. Contando com um acesso personalizado, o usuário obtém informações sobre: preço máximo ao consumidor, prazos para entrega domiciliar, rede de farmácias credenciadas, preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.

O titular do benefício consulta o site para buscar os descontos disponíveis atualizados

Depois escolhe sua farmácia credenciada de preferência

IMPORTANTE

O desconto não é cumulativo com eventuais promoções. O uso do benefício é de uso pessoal, sendo que alguns medicamentos necessitam de receita médica no momento da compra.

Na farmácia, o beneficiário se identifica com seu CPF informando que faz parte do quadro da empresa da qual é funcionário epela autorizadora E Pharma.

Assistência Residencial

Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais

Mão de obra do Prestador até R$ 100,00 (cem reais) por Evento na hipótese de Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves, travamento da fechadura ou qualquer problema que impeça o acesso ou saída do usuário à residência (Problema Emergencial).

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.

Encanador por Eventos Emergenciais

Mão de obra do Prestador até R$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

Na hipótese de Problemas Hidráulicos (Problema Emergencial) vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d’água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a assistência arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial.

Eletricista por Evento Emergencial

Na hipótese de Problema Elétrico Emergencial, nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis dani?cados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto-circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A assistência se responsabilizará pelo envio de um pro?ssional para conter a situação emergencial.

Na hipótese de ocorrência de Raio, Dano Elétrico (evento previsto) – caracterizado pela sobrecarga de energia, nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência segurada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia ou o risco de falha no suprimento de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a Assistência se responsabilizará pelo envio do pro?ssional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

Limite: Até 02 (dois) intervenções por ano (independente do evento). R$ 200,00 (duzentos reais) para evento previsto e, até R$ 100,00 (cem reais) para evento emergencial.

Vidraceiro

Na hipótese de Quebra de Vidros de portas ou janelas externas, deixando a residência vulnerável, a assistência se encarregará do envio de um pro?ssional quali?cado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços de?nitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de

espessura). A assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

Limite: Até 02 (dois) intervenções por ano limitados até R$ 100,00 (cem reais) por evento.

Assistência Automóvel

SERVIÇO	INTER-VENÇÃO/ ANO	EVENTO	COBERTURA	OBSERVAÇÃO
REBOQUE LEVE	3	Decorrente de pane mecânica ou elétrica, acidente, incêndio ou enchente	Limitado a 100 km de raio (200 km totais) a contar do local do evento	
CHAVEIRO	3	Perca, quebre, esqueça ou tenha a chave do veículo roubada/furtada, ou ainda se o veículo tiver a fechadura danificada em tentativas de arrombamento ou Furto	R$ 250,00	Em todas estas situações a seguradora enviará um chaveiro para abertura do carro e, se tecnicamente possível, a confecção de uma segunda via da chave
TROCA DE PNEU	3	Em situações nas quais o veículo segurado em trânsito sofra avarias em um ou mais pneus que impossibilitem a locomoção do veículo	120,00	
PANE SECA	3	Falta de Combustível	Limitado a 100 km de distância até o posto a contar do local do evento	
TAXI	3	Decorrente de pane mecânica ou elétrica, acidente, incêndio ou enchente	Limitado até 50 km de raio (100 km total) do local do evento	
HOSPEDA-GEM	3	Em situações nas quais não for possível providenciar o transporte	R$ 150,00 por diária, limitado a duas diárias ou R$	

	alternativo ao segurado e seus acompanhantes para o retorno ao domicilio ou a continuação da viagem, combinada com a necessidade de mais de 24 horas para a remoção e conserto do veículo segurado, a Assistência providenciara acomodação em hotel.	300,00 com franquia mínima em 50 km de distância do endereço de residência do segurado	

Plano Odontológico

PLANO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS ROL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

DIAGNÓSTICO

Consulta odontológica Consulta odontológica inicial.

Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria.

Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial. Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial. Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial.

Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial. Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética.

Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose. Diagnóstico e tratamento de halitose.

Diagnóstico e tratamento de xerostomia. Diagnóstico por meio de enceramento.

Diagnóstico por meio de procedimentos laboratoriais.

Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico (ortodôntico) Teste de fluxo salivar.

Teste de pH salivar.

URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA

Colagem de fragmentos dentários Consulta odontológica de urgência Consulta odontológica de urgência 24 hs

Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial. Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial. Curativo endodôntico em situação de urgência

Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial. Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial. Recimentação de trabalhos protéticos.

Redução simples de luxação de Articulação Têmpora-Mandibular (ATM). Reimplante dentário com contenção.

Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial. Tratamento de abscesso periodontal agudo Tratamento de alveolite.

Tratamento de pericoronarite.

RADIOLOGIA

Levantamento radiográfico (exame radiodôntico) Radiografia interproximal - bite-wing.

Radiografia lateral corpo da mandíbula. Radiografia oclusal.

Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia). Radiografia periapical.

Técnica de localização radiográfica.

PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

Adequação do meio bucal

Aplicação de selante de fóssulas e fissuras. Aplicação de selante - técnica invasiva.

Aplicação tópica de flúor.

Aplicação tópica de verniz fluoretado Atividade educativa em saúde bucal.

Atividade educativa para pais e/ou educadores Controle de biofilme (placa bacteriana).

Controle de cárie incipiente Profilaxia: polimento coronário. Remineralização.

DENTÍSTICA

Ajuste oclusal por acréscimo

Ajuste oclusal por desgaste seletivo Dessensibilização dentinária

Faceta direta em resina fotopolimerizável. Núcleo de preenchimento.

Restauração atraumática em dente decídua. Restauração atraumática em dente permanente. Restauração de amálgama - 1 faces.

Restauração de amálgama - 2 faces. Restauração de amálgama - 3 faces. Restauração de amálgama - 4 faces. Restauração em ionômero de vidro - 1 face. Restauração em ionômero de vidro - 2 faces. Restauração em ionômero de vidro - 3 faces. Restauração em ionômero de vidro - 4 faces. Restauração em resina fotopolimerizável - 1 face.

Restauração em resina fotopolimerizável - 2 faces. Restauração em resina fotopolimerizável - 3 faces. Restauração em resina fotopolimerizável - 4 faces.

PERIODONTIA

Amputação radicular com obturação retrógrada Amputação radicular sem obturação retrógrada Aumento de coroa clínica

Cirurgia periodontal a retalho. Cunha proximal.

Dessensibilização dentária. Enxerto Gengival Livre.

Enxerto Pediculado. Gengivectomia.

Gengivoplastia.

Imobilização dentária em dentes permanentes. Manutenção periodontal

Odonto-secção

Raspagem sub-gengival/alisamento radicular. Raspagem supra-gengival.

Remoção dos fatores de retenção do biofilme dental (placa bacteriana).

Tratamento de abscesso periodontal agudo. Tunelização.

ENDODONTIA

Capeamento pulpar direto. Curativo de demora em endodontia Preparo para núcleo intrarradicular Pulpectomia

Pulpotomia

Remoção de corpo estranho intracanal.

Remoção de material obturador intracanal para retratamento endodôntico Remoção de núcleo intrarradicular.

Retratamento endodôntico birradicular. Retratamento endodôntico multirradicular. Retratamento endodôntico unirradicular. Tratamento de perfuração endodôntica.

tratamento endodôndico de dente com rizogênese incompleta. Tratamento endodôntico birradicular.

Tratamento endodôntico em dente decídua. Tratamento endodôntico multirradicular.

Tratamento endodôntico unirradicular.

CIRURGIA

Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontologia Alveoloplastia.

Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada. Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada. Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada. Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada. Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada.

Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada. Aprofundamento/aumento de vestíbulo

Biópsia de boca.

Biópsia de glândula salivar. Biópsia de lábio.

Biópsia de língua. Biópsia de mandíbula. Biópsia de maxila.

Bridectomia. Bridotomia.

Cirurgia odontológica a retalho. Cirurgia para exostose maxilar.

Cirurgia para torus mandibular - bilateral. Cirurgia para torus mandibular - unilateral. Cirurgia para torus palatino.

Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial. Controle pós-operatório em odontologia.

Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial. Exérese ou excisão de cálculo salivar.

Exérese ou excisão de cistos odontológicos. Exérese ou excisão de mucocele.

Exérese ou excisão de rânula. Exodontia a retalho.

Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética. Exodontia de raiz residual.

Exodontia simples de permanente. Frenulectomia labial.

Frenulectomia lingual.

Frenulotomia labial.

Frenulotomia lingual.

Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial. Reconstrução de sulco gengiva-labial.

Redução cruenta de fratura alvéolo dentária. Redução incruenta de fratura alvéolo dentária. Remoção de dentes inclusos / impactados.

Remoção de dentes semi-inclusos/ impactados. Remoção de dreno extra-oral

Remoção de dreno intra-oral Remoção de odontoma

Remoção de tamponamento nasal

Retirada dos meios de fixação da região buco-maxilo-facial. Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal.

Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal.

Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial. Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco maxilo-facial.

Tratamento cirúrgico para tumores odontogênicos benignos - sem reconstrução. Tratamento conservador de luxação da Articulação-Têmpora-Mandibular - ATM

Ulectomia.

Ulotomia.

Exodontia de semi-incluso/impactado supra numerário Exodontia de incluso/impactado supra numerário Marsupialização de cistos odontológicos

Exodontia simples de decídua Curetagem apical

PRÓTESE DENTAL

Coroa de acetato em dente decídua. Coroa de acetato em dente permanente. Coroa de aço em dente decídua.

Coroa de aço em dente permanente. Coroa de policarbonato em dente decídua.

Coroa de policarbonato em dente permanente. Coroa provisória com pino.

Coroa provisória sem pino. Coroa total acrílica prensada Coroa total em cerômero Coroa total metálica.

Núcleo metálico fundido. Pino pré-fabricado.

Provisório para restauração metálica fundida. Reembasamento de coroa provisória Remoção de trabalho protético.

Restauração metálica fundida.

ODONTOPEDIATRIA

Aplicação de cariostático Condicionamento em Odontologia

Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica Imobilização dentária em dentes decíduos

Pulpotomia em dente decídua

PACIENTES ESPECIAIS

Atividade educativa para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais

Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia

ASSISTÊNCIAS

Assistência nutricional

Assistência Fitness

ORTODONTIA (!)

Instalação de aparelhos ortodônticos na rede credenciada.

(!) Benefício Adicional: Ortodontia com aparelhos ortodônticos cobertos na Rede Credenciada, com pagamento da manutenção mensal e da documentação ortodôntica do tratamento pelo beneficiário.

Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, terceirizados exclusivos e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo empregatício;

Deverão ser cobertos pelo Seguro todos os colaboradores com até 70 anos de idade, pelo menos.

O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

O seguro devido citado deverá ser fornecido aos empregados, independente de qualquer outro já contratado pela instituição;

As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências em até 30 dias a contar da data da assinatura da convenção coletiva de trabalho;

Os Empregadores deverão enviar a relação de colaboradores para o Sindicato, informando o nome do funcionário e demais dados necessários para que sejam incluídos em apólice estipulada pelo Sindicato e garantam as vantagens contratadas estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas estarão sujeitas as sansões previstas.

As Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho indicam a Adesão em apólice estipulada pelo Sindicato Patronal, junto às Seguradoras/Gestora que administrará todo o processo, objetivando a melhor prestação de serviço e garantia de benefícios.

A fim de garantir a padronização das condições de custeio, coberturas, atendimento e reajuste contratual para as empresas e trabalhadores em atividade, as empresas empregadoras deverão aderir ao contrato de AUXÍLIO ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, SECURITÁRIO E ODONTOLÓGICO firmado pelo SEAC-MA, tendo o SINTEAC-MA como interveniente, junto a seguradora/operadora selecionada em comum acordo por ambos os sindicatos, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade possam usufruir dos serviços ofertados.

A contratação do AUXÍLIO ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, SECURITÁRIO E ODONTOLÓGICO será estipulada pelos Sindicatos Laboral e Patronal, devendo todas as empresas aderirem compulsoriamente, mediante repasse mensal de R$ 50,90 por funcionário, para o sindicato laboral, até o dia 10 de cada mês, a ser depositado em conta a ser disponibilizada.

O custeio dos empregadores referente ao benefício tratado nesta cláusula não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

O Sindicato Laboral, mensalmente, fará o repasse do valor arrecadado e planilha de funcionários por empresa, para as respectivas garantidoras do risco (as Seguradoras).

O Sindicato, pode a pedido, da empresa empregadora, informar os dados da baixa do respectivo pagamento;

Para a administração da implementação e gestão do AUXÍLIO ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, SECURITÁRIO E ODONTOLÓGICO, os Sindicatos contarão com empresa especializada denominada

“Gestora”, tratando-se da empresa conveniada com os respectivos sindicatos, que intermediará junto aos demais fornecedores contratados (seguradoras), garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

Roteiro Operacional e Pagamento de Sinistros

O envio da relação dos funcionários com todas as informações solicitadas na proposta de adesão, a ser assinada pelo Estipulante, deve ser enviada mensalmente através do e-mail sinteacma2011.@outlook.com.

Deve contemplar a devida informação sobre alteração no grupo segurado (exclusão e inclusão de funcionários, alteração cadastral etc.). Caso não haja qualquer alteração será considerada a última movimentação.

O envio da movimentação deverá ser feito até o dia 30 do mês de competência, e o vencimento da fatura será no dia 20 do mês subsequente.

Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada pelo Sindicato Laboral / Sindicato Patronal com seguradora devidamente registrada na Susep.

Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

Parágrafo Primeiro: Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente ou em nova Convenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

A fim de garantir a padronização das condições de custeio, coberturas, atendimento e reajuste contratual para as empresas e trabalhadores em atividade, as empresas empregadoras deverão aderir ao contrato do Plano de Saúde firmado pelo SEAC-MA e o SINTEAC-MA, tendo o SINTEACMA como interveniente junto a operadora selecionada em comum acordo, abrangendo no PLANO REFERÊNCIA, a segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR + OBSTETRÍCIA, em acomodação ENFERMARIA, SEM COPARTICIPAÇÃO, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEAC-MA, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Empresa opte em não aderir ao contrato supracitado, o valor do plano de saúde, bem como o pagamento do Prêmio Assiduidade, será pago integralmente pelo empregador ao trabalhador, sem quaisquer descontos ou abatimento do trabalhador.

Parágrafo Segundo. A adesão ao plano de saúde, se dará através da autorização por escrito de forma prévia e expressa realizada pelo trabalhador, inclusive no caso de inclusão de dependentes.

Parágrafo Terceiro. Caso o valor da mensalidade do Plano de Saúde, seja superior ao valor do Prêmio Assiduidade, a diferença será paga pelo trabalhador, mediante o desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Quarto. O empregado poderá incluir seus dependentes no plano arcando integralmente com as mensalidades correspondentes, através de desconto em folha.

Parágrafo Quinto. A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado ao plano de saúde previsto nesta cláusula, e a consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

Parágrafo Sexto. O valor pago pelas empresas e descontado dos trabalhadores, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, sendo a adesão opcional para empregado, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou FGTS, e não é tributável.

Parágrafo Sétimo. Empregados afastados por benefício previdenciário terão direito ao uso do plano, desde que arquem integralmente com o custo dos dependentes, realizando pagamento mensal diretamente à empresa. O plano poderá ser cancelado pela empresa, após 31 dias de inadimplência.

Parágrafo Oitavo. As empresas têm até 30 (trinta) dias a partir do registro desta convenção para aderir ao contrato firmado entre SEAC-MA e a operadora selecionada, conforme previsto no caput desta, a fim de incluir seus empregados no plano.

Parágrafo Nono. O Sindicato Patronal – SEAC-MA, juntamente com a sua corretora nomeada, realizará as negociações de reajustes anuais junto à operadora dos planos de saúde contratada, e eventuais alterações de preço e condições será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, serão concretizadas com a anuência do SINTEAC-MA.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

Fica assegurado esse benefício, conforme consta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, referente aos valores do auxílio funeral.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

Fica assegurado esse benefício, conforme consta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, os valores referentes ao seguro de vida.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;

b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;

c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;

b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc.), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilid4ade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SINTEAC/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

RELAÇÕES SINDICAIS

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ENVIO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES

As empresas abrangidas por esta Norma Coletiva obrigam-se a enviar mensalmente as RELAÇÕES DE ASSOCIADOS/CONTRIBUINTES, fisicamente, protocolizadas com carimbo da empresa, via correio

eletrônico, enviadas através dos e-mails: sinteacma2011@outlook.com.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada nos 12 de março de 2025, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor de 2,5% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1392, Conta Corrente: 380-8, Operação:003 ficando a empresa a cada três meses de enviar relação dos funcionários associados via e-mail: sinteacma2011@outlook.com.

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SINTEAC requerimento impresso e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de março de 2025, que os empregadores descontarão dos empregados não associados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2025/2025, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2025/2025, feito a partir deste Acordo, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SINTEAC através desses segundes dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:1392, Conta Corrente: 380-8, Operação:003, ficando a empresa responsável de enviar o comprovante da taxa negocial e a relação dos funcionários representados pelo sindicato via e-mail: sinteacma2011.@outlook.com, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o segundo mês após a homologação da Convenção Coletiva. Sendo que:

a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;

b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;

c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional foi permitido a manifestação de oposição no dia 12 de março de 2025, conforme publicação realizada dia 11 de março do ano de 2025, no Jornal Pequeno.

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2025, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D´Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2025/2025, pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal em São Luís/MA, deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até 30 de junho de 2025.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenentes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA/ RENOVAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 e seu término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

}

MANOEL PAULINO DOS INOCENTES MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 035 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

Casa Civil 01
Procuradoria Geral do Estado 02
Secretaria de Estado da Fazenda 09
Secretaria de Estado da Saúde 09
Secretaria de Estado de Transparência e Controle 11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação 15
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 21
Secretaria de Estado da Educação 22
Secretaria de Estado da Segurança Pública 23
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 26
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ... 30

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração Sumária para, com efeito no disposto no Decreto Estadual nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgão da Administração Pública Estadual, examinar as despesas e apurar as responsabilidades por sua geração, referente ao Processo Administrativo nº 19442/2023-CC.

Art. 2º Designar os servidores THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO, ID nº 808271, Chefe da Assessoria de Controle Interno da Casa Civil, DAYANA DE CARVALHO NOGUEIRA MATOS, ID nº 849097, lotada na Assessoria Jurídica da Casa Civil, e RAYMARA COELHO DUARTE, ID nº 866582, lotada na Assessoria Jurídica da Casa Civil, para, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado e à Corregedoria-Geral do Estado, cópia do relatório conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos, para as providências do que trata o Art. 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto Estadual nº 27.255/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB

PORTARIA Nº 95 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

São Luís, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe acerca do Reajuste Tarifário do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semiurbano de Passageiros de Grande Ilha de São Luís.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Legislação Estadual n. 10.225, de 15 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO a competência do Estado do Maranhão, que, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB, é responsável por garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte, bem como a modicidade tarifaria e a boa qualidade dos serviços prestados na forma da Lei nº 9.431/2011.

CONSIDERANDO o Art. 17, §2º da Lei nº 9.431/2011 que dispõe sobre publicidade de todo reajuste ou revisão tarifária e do início de sua vigência, por meio de portaria da MOB/MA.

CONSIDERANDO a integração do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano e Semiurbano de Passageiros no âmbito da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar);

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a tarifa pública do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semiurbano de Passageiros de Grande Ilha de São Luís conforme anexo único.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/02/2023 as 0h.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO
Presidente
Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB

ANEXO ÚNICO

SISTEMA SEMIURBANO		
Nível	**Tarifa Atual**	**Tarifa Rejustada**
Nível 5	R$ 3,90	R$ 4,20
Nível 6	R$ 3,40	R$ 3,70
Nível 7	R$ 4,10	R$ 4,40
Nível 8	R$ 3,90	R$ 4,20
Nível 9	R$ 4,00	R$ 4,30

PORTARIA Nº 92/2023 - GAB/MOB

São Luís, 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe acerca da prioridade de ambulância no Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos na modalidade *ferry boat*.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação Estadual nº 10.225, de 15 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a Lei n° 9.985 de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão – SPTAI, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na **Lei n° 10.225 de 15 de abril de 2015**.

CONSIDERANDO os ditames constantes no Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Cargas e Veículos, através da **Resolução n° 001/2015, de 13 de abril de 2015**, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 15 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que cabe à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB a gestão do Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos do Estado do Maranhão, conforme previsto na resolução n° 001, 13 de abril de 2015, cabendo-lhe, portanto, prestar esclarecimentos sobre tais serviços;

CONSIDERANDO os números e estudos de melhoria ao transporte Público aquaviário deste Estado, assim como as análises aperfeiçoadas a respeito das atuais prioridades deste Sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a limitação de 2 (duas) vagas prioritárias para Ambulâncias por cada embarque no Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos na modalidade *ferry boat*.

Parágrafo Único – Exclui-se a determinante de limitação do **Art. 1º**, nos casos em que as Ambulâncias estejam transportando **pacientes em estado grave**, comprovado no ato do embarque, aplicando-se nesta, o embarque imediato.

Art. 2º - Esta portaria suspende disposições em contrário constantes em portarias anteriores e entra em vigor a partir da data de assinatura, comprovada a publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO
Presidente
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CGPGE Nº 001/2023 DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO

Estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na área de Direito.

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, por ordem do Sr. Procurador Geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia Rocha e sob a coordenação da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, conforme atribuições regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2009-PGE, que estabelece normas para o estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, vem, através da Comissão de Seleção de Estágio 2023, composta pelos Procuradores do Estado do Maranhão Bruno Tomé Fonseca, Daniel Palácio de Azevedo, Luciana Cardoso Maia, Thaís Iluminata César Cavalcante, Eduardo Luiz de Paula Leite, Amanda Pinto Neves e Angelus Emilio Medeiros de Azevedo Maia, instituir o presente Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. Objetivo.

Normatizar o processo seletivo de estágio para o ano de 2023, para alunos regularmente matriculados, que estejam cursando até o penúltimo período, no curso de Direito das instituições de ensino superior para ingresso no programa de estágio supervisionado, mantido pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em sua sede na capital do Estado.

2. Programa de Estágio Supervisionado.

O programa de estágio supervisionado destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação universitária do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Maranhão, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. Área de Atuação.

O estagiário atuará sob a supervisão de Procuradores do Estado, executando as atividades de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, auxiliando a elaboração de peças processuais, acompanhando audiências, dentre outras atividades relacionadas aos fins estabelecidos pelo art. 2º, da IN nº 0001/2009-PGE.

4. Remuneração e Carga-Horária.

O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 20 (vinte) horas, conforme disposto no art. 26 da IN nº 0001/2009-PGE, remunerado mensalmente mediante bolsa de estágio fixada em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio-transporte, de acordo com o disposto no art. 30, da IN nº 0001/2009-PGE.

5. Vagas.

O presente Edital visa o preenchimento de 10 (dez) vagas existentes e formação de cadastro de reserva para ocupação de eventuais vagas que surgirem ao longo da validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

Do total de vagas disponíveis para estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, respeitadas as etapas do processo seletivo.

2014

CADERNO DE LOGÍSTICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.

Versão 1.0
abril de 2014

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP

Miriam Belchior

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI

Loreni F. Foresti

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA – DELOG

Ana Maria Vieira Neto

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS – CGNOR

Gilberto José Romero Lopes

EQUIPE DE ELABORAÇÃO – CGNOR/DELOG/SLTI

Andrea Regina Lopes Ache

Augusto Seixas Silva

Fábio Henrique Binicheski

Genivaldo dos Santos Costa

Hudson Carlos Lopes da Costa

Manuela Deolinda dos Santos da Silva Pires

Sérgio Martins Carvalho

Biblioteca/CODIN/CGPLA/DIPLA/MP

Bibliotecária – Cristine C. Marcial Pinheiro – CRB1- 1159

B823p

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília : SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis).

p.: il.

Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da IN nº 2, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

1. Contratação de serviço, limpeza, conservação, Brasil 2. Instrução Normativa, AGU, nº 02 de 30/04/2008, Brasil I. Título

CDU - 654.071(036)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 9

1.1 O CENÁRIO DO MERCADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 9

1.2 UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 10

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 13

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 13

2.3 DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS 13

2.4 ÁREAS FÍSICAS 14

2.4.1 ÁREAS INTERNAS 14

2.4.1.1 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS 15

2.4.1.2 ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 16

2.4.2 ÁREAS EXTERNAS 18

2.4.2.1 TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS 18

2.4.2.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 19

2.4.3 ESQUADRIAS EXTERNAS 20

2.4.3.1 ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS 20

2.4.3.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 21

2.4.4 FACHADAS ENVIDRAÇADAS 21

2.4.4.1 FACHADAS ENVIDRAÇADAS – CARACTERÍSTICAS 21

2.4.4.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 21

2.4.5 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS 21

2.4.5.1 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS – CARACTERÍSTICAS 21

2.4.6 QUADRO RESUMO – TIPOS DE ÁREAS 22

2.4.7 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA 23

CAPÍTULO III - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA 28
3.1 ELEMENTOS/REQUISITOS 28
3.2 UNIDADE DE MEDIDA 28
3.3 ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA 29
3.4 RELAÇÃO ENCARREGADO/SERVENTE 30
3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 30
3.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 32
3.7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 33
3.8 MATERIAIS DE LIMPEZA 33
3.8.1 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 33

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS 35
4.1 INTRODUÇÃO 35
4.2 VALORES LIMITES – ASPECTOS GERAIS 36

CAPÍTULO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS 37
5.1 OBJETIVO 38
5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORESLIMITES 38
5.3 PECULIARIDADES 40
5.3.1 Custo de reposição do profissional ausente 40
5.3.2 Distinção entre benefícios mensais e diários 40
5.3.3 Fatores de custo com base estatística 41
5.3.4 Provisão para Rescisão 41
5.3.5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro 41
5.3.6 Cenário de Atenção 43

CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO 45
6.1 PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO 45
6.2 ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO 46
6.3 COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS 46
6.3.1 Composição da Remuneração 46
6.3.1.1 Salário-Base – Categorias Profissionais 46
6.3.1.2 ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE 47
6.3.1.3 Adicional de insalubridade 48
6.3.1.4 ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO 48

6.3.1.5 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50
6.3.1.6 INTERVALO INTRAJORNADA 50
6.3.1.7 OUTROS ADICIONAIS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO 51
6.3.1.8 REMUNERAÇÃO – SALÁRIO COM ADICIONAIS 51
6.3.2 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS 52
6.3.2.1 Definição 52
6.3.2.2 TRANSPORTE 52
6.3.2.3 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA, ETC.) 54
6.3.2.4 CESTA BÁSICA 55
6.3.2.5 ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR 55
6.3.2.6 AUXÍLIO-CRECHE 56
6.3.2.7 SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL 56
6.3.2.8 OUTROS BENEFÍCIOS 57
6.3.3 INSUMOS DIVERSOS 57
6.3.3.1 Aspectos gerais 57
6.3.3.2 Composição 58
6.3.3.3 Uniformes 58
6.3.3.4 Insumos de Limpeza 59
6.3.4 ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS 60
6.3.4.1 Definição 60
6.3.4.2 Composição 60
6.3.4.3 Encargos Previdenciários e Fgts 60
6.3.4.4 13º Salário e Adicional de Férias 68
6.3.4.4.1 13º SALÁRIO 68
6.3.4.4.2 ADICIONAL DE FÉRIAS – TERÇO CONSTITUCIONAL 71
6.3.4.5 AFASTAMENTO MATERNIDADE 72
6.3.4.6 PROVISÃO PARA RESCISÃO 74
6.3.4.6.1 Efeitos na rescisão ou extinção do Contrato de Trabalho 74
6.3.4.6.2 AVISO PRÉVIO 78
6.3.4.7 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE 93
6.3.4.7.1 Definição 93
6.3.4.7.2 Composição 94
6.3.4.7.3 FÉRIAS 94

6.3.4.7.4 AUSÊNCIA POR DOENÇA 101
6.3.4.8 LICENÇA-PATERNIDADE 101
6.3.4.8.1 AUSÊNCIAS LEGAIS 102
6.3.4.8.2 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO 104
6.3.4.8.3 OUTRAS AUSÊNCIAS 107
6.3.4.8.4 CÁLCULO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE 107
6.3.5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO 112
6.3.5.1 Definição 112
6.3.5.2 Composição 112
6.3.5.3 CUSTOS INDIRETOS 112
6.3.5.3.1 Definição 112
6.3.5.4 TRIBUTOS 113
6.3.5.4.1 Definição 113
6.3.5.4.2 Regime de Tributação 113
6.3.5.5 LUCRO 119
6.3.5.5.1 Definição 119
6.3.5.5.2 Tipologia 119
6.3.5.6 Custos indiretos, Tributos e Lucro – CITL – Serviços de LIMPEZA – aspectos gerais 121
6.3.5.6.1 Definição 121
6.3.5.6.2 Componentes do CITL 121
ANEXO I – Dispositivos da Instrução Normativa nº 2/2008 145
ANEXO II – Serviços de Limpeza e Conservação –
(ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação da IN 02/2008) 148
ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação 148
ANEXO III – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO –
(Anexo V da IN 02/2008) 151
ESQUADRIAS EXTERNAS 153
ÁREAS EXTERNAS 154
ANEXO IV – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União –
AGU – Serviços de natureza continuada 160
ANEXO I – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União –
AGU – Serviços de natureza continuada 160

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo apresentar os principais aspectos da contratação dos serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para se atingir esse objetivo, aborda-se desde o cenário do mercado até os aspectos da metodologia utilizada na composição dos valores-limite de contratação de serviços de limpeza para cada Unidade da Federação, os quais são publicados anualmente por meio de Portarias pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Dessa forma, o documento trata dos seguintes assuntos que envolvem a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, tais como:

- características básicas das áreas de limpeza e suas produtividades específicas definidas nos normativos da SLTI;
- aspectos importantes do projeto básico/termo de referência dos serviços de limpeza e conservação;
- parâmetros adotados e a metodologia utilizada para composição da planilha de custo dos serviços de limpeza que subsidiaram a fixação dos valores de referência;
- procedimentos e rotinas de referência na execução/fiscalização dos contratos.

Foram incluídas ainda, como anexos, as disposições da Instrução Normativa nº 2/2008, de 30 de abril de 2008, que tratam do tema, e um modelo de termo de referência para contratação de serviços de natureza continuada elaborado pela Advocacia Geral da União.

Por fim, espera-se que este documento seja para os gestores uma ferramenta importante de consulta sobre os aspectos relevantes na contratação dos serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

LORENI F. FORESTI

Secretária de Logística e Tecnologia de Informação

INTRODUÇÃO

O setor de serviços de limpeza e conservação apresenta um mercado bastante pulverizado, com milhares de empresas atuando nesse segmento.

Destaca-se que grande parte das empresas ligadas ao setor de limpeza e conservação também executa outras atividades, tais como serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, apoio administrativo, entre outras.

Além disso, observa-se que há problema de assimetria de informações entre os atores desse mercado, tanto da parte dos tomadores, quanto dos prestadores desses serviços.

A redução da assimetria das relações de contratação tem ocorrido parcialmente com a atuação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) por meio da realização de estudos e da definição de padrões recomendados para toda a Administração Pública Federal, que compreendem desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do decorrente contrato, incluindo-se, nesse rol, valores limites para a contratação. A expedição de um conjunto de instrumentos normativos, entre eles Instruções Normativas e Portarias, tem o propósito de orientar melhor as unidades gestoras na sua atuação com os fornecedores.

ANA MARIA VIEIRA NETO

Diretora

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1 O CENÁRIO DO MERCADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

O Governo Federal, por sua vez, é um dos grandes atores desse mercado de serviços e, provavelmente, um de seus maiores contratantes no País.

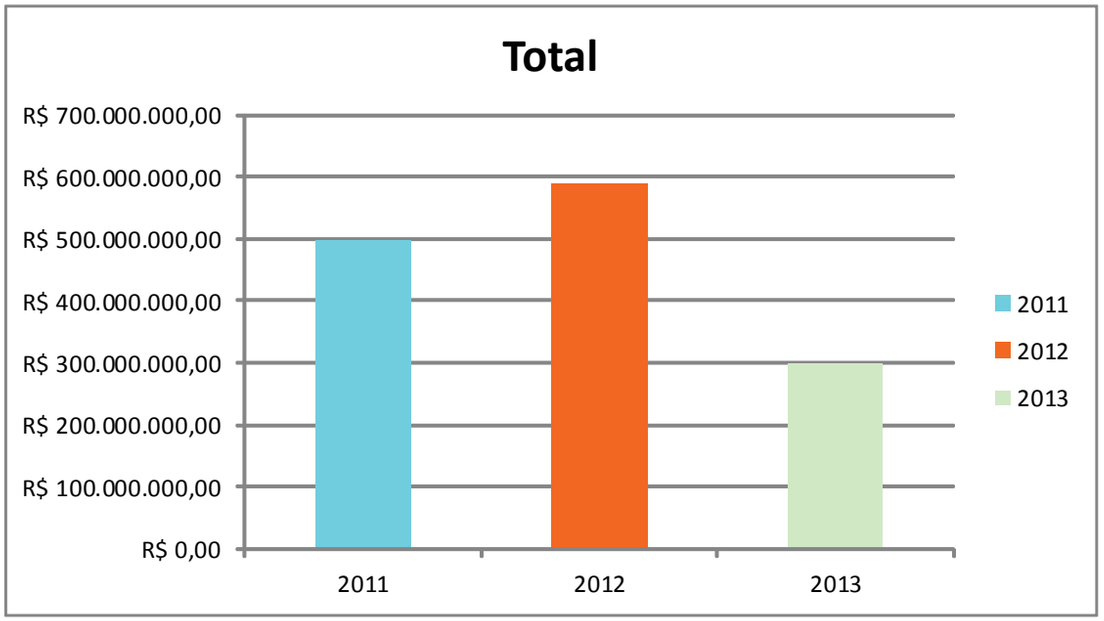
A tabela a seguir demonstra, de forma cabal, essa afirmação. Observa-se que o montante de contratações dos referidos serviços no período de 2011 até dezembro de 2013 atingiu valores superiores a duzentos e noventa milhões de reais no ano.

Tabela 1

Contratação de Serviços de Limpeza no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional – (SISG e não SISG)1			
Período	**2011**	**2012**	**2013**
Descrição dos Serviços	**Valores homologados em R$**	**Valores homologados em R$**	**Valores homologados em R$**
Serviços de Limpeza e Conservação	496.934.908,98	589.683.176,21	298.647.519,26

Fonte: Portal Comprasnet.

Gráfico 1 – Contratações – Serviços de Limpeza – SISG e não SISG – Período de 2011 a dezembro de 2013



Fonte: Portal Comprasnet.

A contratação desses serviços é feita, na maior parte das vezes, de forma descentralizada, isto é, pela Unidade Gestora na qual os serviços serão realizados, o que leva à pulverização da atuação da administração pública na contratação e gestão desses serviços. Outra característica desse mercado consiste na assimetria das relações de contratação.

A redução da assimetria das relações de contratação tem sido parcialmente tratada com a atuação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) por meio da realização de estudos e da definição de padrões recomendados para toda a administração federal, tratando desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão contrato, incluindo valores limites para a contratação.

1.2 UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O estabelecimento dos preços de referência para os serviços de vigilância e limpeza teve como marco regulatório inicial a Instrução Normativa nº 13, de 30 de outubro de 1996. Nesse período foram publicadas as primeiras portarias de fixação de valores limites para cada Unidade da Federação e categoria profissional (vigilância e limpeza), quais sejam, as Portarias nº 3.194/96 e 3.256/96 respectivamente. Ambas dispunham, expressamente, que, para o cálculo dos valores-limite, deveria ser adotado o percentual de encargos sociais de 89%.

Em 1997, o Decreto nº 2.271/97 revogou o Decreto nº 2.031/96 e a IN nº 18/97 revogou a IN nº 13/96, entretanto, manteve-se a sistemática de fixação de valores-limite para as contratações dos referidos serviços por meio de portarias publicadas anualmente.

Embora tais portarias não fixem mais, expressamente, o percentual de encargos sociais utilizados para o cálculo dos valores. A metodologia de cálculo adotada para composição dos valores limites no período de 2001 a 2006 utilizava os dados estatísticos decorrentes de memorial de cálculo da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Associado a essa metodologia o modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço apresentado nos anexos da IN/MARE nº 18/97, dividia o custo em remuneração, encargos sociais (grupos de "A" a "E"), insumos, despesas administrativas operacionais, lucros e tributos. Para a formação do preço dos serviços de limpeza adotou-se um fator de produtividade para o cálculo da quantidade de trabalhadores em função das características das instalações.

Em 2007, o Ministério do Planejamento em parceria com o Banco Mundial e a Fundação Instituto de Administração iniciaram os estudos de revisão da metodologia para obtenção do custo dos serviços. Em junho de 2008 foram concluídos os trabalhos, cujos resultados foram consolidados em relatório final apresentado em junho de 2008.

Além da proposta de metodologia de estabelecimento de custos, o referido relatório apresentou um conjunto de recomendações que tinham como objetivo indicar ações que pudessem gerar ganhos de eficiência e redução de custos na contratação de serviços de vigilância e limpeza e indicar também boas práticas que pudessem vir a ser adotadas pela Administração Pública Federal, observadas as restrições impostas pela lei.

Entre as principais recomendações elencadas, destacamos:

- A necessidade de gestão ativa dos serviços.
- A oportunidade de realização de estudos de produtividade da mão de obra e dos insumos.
- A elaboração de modelos de planos de segurança e limpeza.
- A adoção de forma de mensuração dos serviços padronizada.
- O controle da qualidade dos serviços prestados.
- O provisionamento financeiro de determinados encargos sociais e trabalhistas em conta-corrente específica também conhecida como conta vinculada.

Em 2008, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário realizou análise minuciosa da composição dos valores-limite de limpeza e vigilância e da metodologia de cálculo então utilizada pelo Ministério do Planejamento. Desse acórdão

resultaram em recomendações/determinação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Uma das principais determinações do Tribunal de Contas da União consistia:

> *"9.1.1. realize estudos visando atualizar os percentuais que compõem as várias rubricas da planilha de formação de preços que subsidiam a fixação de valores limites para as contratações dos serviços terceirizados de vigilância e limpeza e conservação, em especial os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos por Estados da Federação;"*

Tais determinações implicaram na revisão da metodologia para a obtenção do custo da mão de obra dos serviços.

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS[1]

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considera-se Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme tabelas de locais constantes em anexos próprios.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

2.3 DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários alguns profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como, faxineiros ou serventes, limpadores de vidros, etc.

1 A descrição das áreas, caracterização de áreas, pisos, produtividade que tiverem como referência os estudos técnicos, realizada pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo disponível no sítio CATSER. Vide Bibliografia.

Em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego[2] temos os seguintes profissionais e suas atividades específicas:

Código	Título	Descrição sumária
5143-05	**Limpador de vidros** Cordeiro – limpeza de vidros, Lavador de fachadas, Lavador de vidros, Limpador de janelas	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
5143-15	**Limpador de fachadas** Conservador de fachadas, Cordista, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim	
5143-20	**Faxineiro** Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza	

2.4 ÁREAS FÍSICAS

As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

2.4.1 ÁREAS INTERNAS

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

2 Disponível no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego no seguinte endereço eletrônico; <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>. Acesso em: 16 nov. 2012.

Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, *hall* e salão).

2.4.1.1 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

a) Áreas internas – Pisos acarpetados

Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.

Produtividade de referência – 600 m²

b) Áreas internas – Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência – 600 m²

c) Áreas internas – Laboratórios

Características – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

Produtividade de referência – 330 m²

d) Áreas internas – Almoxarifados/galpões

Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

Produtividade de referência – 1.350 m²

e) Áreas internas – Oficinas

Características – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.

Produtividade de referência – 1.200 m²

f) Áreas internas – Áreas com espaços livres – Oficinas

Características – compreendem as áreas como saguão, *hall* e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

Produtividade de referência – 800 m²

2.4.1.2 ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8 Varrer os pisos de cimento;

1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

1.1.16 1.1.16 Limpar os corrimãos;

1.1.17 1.1.17 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18 1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5 Remover manchas de paredes;

1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.4.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

1.4.3 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2.4.2 ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

2.4.2.1 TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS

a) Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.

Produtividade de referência – 1.200 m²

b) Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos

Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

Produtividade de referência – 6.000 m²

c) Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

Produtividade de referência – 1.200 m²

d) Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.

Produtividade de referência – 1.200 m²

e) Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por mês.

Produtividade de referência – 1.200 m²

f) Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária

Características – áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Produtividade de referência – 100.000 m²

2.4.2.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

1.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;

1.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

1.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

1.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

1.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

1.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

1.3.2 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

1.3.2.1 Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

2.4.3 ESQUADRIAS EXTERNAS

2.4.3.1 ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS

Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.

Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

A produtividade de referência para esquadria externa – face interna com exposição à situação de risco é de 110 m².

Nos casos em que não há exposição à situação de risco a produtividade de referência é 220 m².

2.4.3.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

1.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

2.4.4 FACHADAS ENVIDRAÇADAS

2.4.4.1 FACHADAS ENVIDRAÇADAS – CARACTERÍSTICAS

Considera-se limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

A produtividade de referência é de 110 m².

2.4.4.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

1.1.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

2.4.5 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS

2.4.5.1 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS – CARACTERÍSTICAS

As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, labora-

tórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

A produtividade de referência é de 330 m².

2.4.6 QUADRO RESUMO – TIPOS DE ÁREAS

QUADRO 1 – TIPOS DE ÁREAS – QUADRO RESUMO

Áreas Físicas	Tipos de Áreas Físicas	Produtividade de Referência	Frequência /periodicidade
I – ÁREAS INTERNAS	a) Pisos acarpetados	600 m²	Diária, semanal, mensal e anual conforme descrito na metodologia de referência da Descrição dos serviços
	b) Pisos frios	600 m²	
	c) Laboratórios	330 m²	
	d)Almoxarifados /galpões	1.350 m²	
	e) Oficinas	1.200 m²	
	f) Áreas com espaços livres – saguão, *hall* e salão	800 m²	
II – ÁREAS EXTERNAS	a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.200 m²	Diária, semanal, mensal conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
	b) Varrição de passeios e arruamentos	6.000 m²	
	c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	1.200 m²	
	d) Pátios e áreas verdes com média frequência	1.200 m²	
	e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1.200 m²	
	f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000 m²	

Áreas Físicas	Tipos de Áreas Físicas	Produtividade de Referência	Frequência /periodicidade
III – ESQUADRIAS EXTERNAS	a) Face externa com exposição à situação de risco	110 m²	Quinzenal conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
	b) Face externa sem exposição à situação de risco	220 m²	
	c) Face interna:	220 m²	
IV – FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial	110 m²	Semestral conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
V – ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS	Serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, Laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação	330 m²	

2.4.7 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

Recomenda-se que o órgão exija da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

Medidas que podem ser adotadas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato:

1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o propósito de delimitar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade definidos.
2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
3. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.
4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
5. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
7. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
8. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

9. Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.

10. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

11. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

12. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

13. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

14. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

16. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

17. A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

18. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

19. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

20. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

22. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

23. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

24. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

25. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

26. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.

c) Esvaziamento de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.

g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.

h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

Essas cláusulas não impedem que os órgãos ou as entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente ou que julguem pertinentes para a prestação dos serviços. Outras orientações podem ser encontradas em <www.cpsustentaveis.planejamento.gov.br>.

CAPÍTULO III - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 ELEMENTOS/REQUISITOS

Deverão constar do Projeto Básico ou Termo de Referência na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos requisitos disposto na legislação:

I. áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a ser executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.;

II. produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado; e

III. exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no anexo V desta Instrução Normativa.

3.2 UNIDADE DE MEDIDA

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a ser limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

3.3 ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I. áreas internas:

a) Pisos acarpetados: 600 m

b) Pisos frios: 600 m

c) Laboratórios: 330 m²

d) Almoxarifados/galpões: 1350 m²

e) Oficinas: 1200 m²; e

f) Áreas com espaços livres – saguão, *hall* e salão: 800 m²

II. áreas externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.200 m²

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m²

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.200 m²

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.200 m²

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.200 m² e

f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m²

III. esquadrias externas:

a) face externa com exposição à situação de risco: 110 m²

b) face externa sem exposição à situação de risco: 220 m² e

c) face interna: 220 m²

IV. fachadas envidraçadas: 110 m2, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico e

V. áreas hospitalares e assemelhadas: 330 m2.

3.4 RELAÇÃO ENCARREGADO/SERVENTE

A relação encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008 é de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o da limpeza das fachadas envidraçadas, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

d) d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

e) e) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f) f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

o) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

q) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

r) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

s) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

t) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

u) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

v) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

w) A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

3.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

b) Disponibilizar instalações sanitárias;

c) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

d) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

3.7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

3.8 MATERIAIS DE LIMPEZA

3.8.1 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **Desinfetantes**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) **Detergentes**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e os desinfetantes e

respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS

4.1 INTRODUÇÃO

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA), realizou estudos dos fatores, parâmetros e outros elementos que compõe o custo dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação contratados pela administração federal, atendendo recomendação do Tribunal de Contas da União.

Esses estudos subsidiam, a partir de 2010, a definição dos valoreslimites para contratação e resultaram em uma nova metodologia na elaboração dos valores limites para contratação dos serviços de vigilância e limpeza.

O modelo, aqui apresentado, diz respeito à composição dos valores-limite para os serviços de limpeza e vigilância em condições ordinárias e não a situações específicas derivadas das características típicas de alguns órgãos, razão pela qual deve ser adaptado ao que requer cada situação.

A metodologia de cálculo dos valores limites representa avanço em relação à metodologia anteriormente adotada, pois considera um número maior de fatores que incidem sobre o custo dos serviços, o que é mais adequado à realidade.

Apresenta, ainda, maior transparência metodológica, tanto em relação aos parâmetros adotados quanto na disponibilização dos estudos aos órgãos públicos interessados. Além disso, observa diferenças peculiares a cada Unidade da Federação no tocante a aspectos demográficos, do mercado de trabalho, do custo dos uniformes, equipamentos, além das especificidades estabelecidas pelas respectivas convenções coletivas.

A metodologia foi disponibilizada, sendo objeto de análise e discussão envolvendo vários órgãos públicos e também com representantes das federações de trabalhadores e de empresas que atuam no mercado de serviços de limpeza e vigilância. Algumas das colaborações apresentadas foram incorporadas no modelo de cálculo de valores limites.

4.2 VALORES LIMITES – ASPECTOS GERAIS

Os valores referenciais (também denominados valores limites) consistem nos limites máximos de preços a serem observados pelos órgãos/entidades da Administração integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), ou seja, administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

Os valores referenciais foram estabelecidos observando as peculiaridades, as convenções coletivas, os parâmetros estatísticos próprios de cada Unidade da Federação.

Esses valores estabelecidos para contratação de serviços de limpeza e conservação são publicados anualmente por meio de Portarias da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação.

Lembrando que tais valores consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor-limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Os valores limites estabelecidos em Portarias não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação do contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nas Portarias da SLTI deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

> *Art. 30 – A (omissis)*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:* ***(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)***
>
> *I – os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou* ***(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)***

Ressaltamos que a atualização dos valores-limite nas Portarias é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Lembrando que os valores limites estabelecidos nas Portarias da SLTI são válidos independente da ocorrência de novos acordos, dissídios, convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Esclarecemos que os valores mínimos estabelecidos nas Portarias visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação sem prejuízo do disposto nos § 3º, 4º, 5 º do art. 29 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

> *Art. 29 (omissis)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:*
>
> *§ 4º Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.*
>
> *§ 5º Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.*

CAPÍTULO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

5.1 OBJETIVO

A metodologia tem o propósito de orientar os agentes públicos responsáveis pela contratação de serviços de limpeza e vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e em condições ordinárias, na realização de uma contratação por preço justo, a partir do estabelecimento do preço máximo e um preço mínimo (no caso de serviços de limpeza) que a Administração está disposta a pagar.

Lembrando que valor mínimo constitui-se um patamar abaixo do qual o cumprimento das obrigações legais e estabelecidas em acordos ou convenções coletivas pelas empresas corre risco de inexequibilidade, o que exige do gestor procedimentos de atenção para verificar a viabilidade da proposta apresentada.

Procura-se, com isso, ao mesmo tempo evitar o estabelecimento de preço artificialmente elevado e a contratação de serviços por preço muito reduzido que possam levar ao inadimplemento do contrato, com prejuízo para a administração pública.

No entanto, os valores limites são parâmetros balizadores da decisão, caso a necessidade dos serviços apresente condições especiais, o valor do contrato poderá ser superior ao valor limite calculado.

Da mesma forma, a inexequibilidade deve ser analisada no caso concreto, ou seja, gestor deve promover diligências para obtenção de informações complementares em caso da proposta de preço abaixo do valor de atenção. Caso seja verificado que o proponente comprovou que seus preços são exequíveis, a proposta poderá ser aceita.

5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORESLIMITES

Os procedimentos adotados na nova metodologia observam a sequência de cálculo adotada pelos departamentos de pessoal das empresas para o processamento da folha de pagamento e de seus reflexos. Este padrão foi preferido ao método invertido (grupos A a F), em que os encargos são calculados em sequência diversa da natural, o que gera a necessidade de considerar frequentes efeitos intercorrentes entre as categorias de encargos.

São considerados os adicionais (como periculosidade, insalubridade, noturno e outros), que modificam o custo final da mão de obra, bem como todos os custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivas estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional e Unidade da Federação.

O cálculo é estruturado segundo fatores de custo compostos por itens necessários para a prestação do serviço com natureza semelhante, permitindo melhor entendimento da composição do custo total.

Para cada um dos itens que compõem o custo total é estabelecido o valor de referência sobre o qual incidirá aquele item, segundo o que estabelece a legislação trabalhista ou o acordo coletivo. Como decorrência, a base de cálculo de um mesmo item pode variar entre Unidades da Federação diferentes, resultando em pesos diversos para o mesmo item na composição do custo.

O custo é calculado segundo as principais jornadas de trabalho praticadas (12 x 36 horas no período, 12 x 36 horas no período noturno e 44 horas semanais) tanto para o trabalhador direto (vigilante ou servente) e quanto para o supervisor. Para a apuração dos valores limites para contratação, o custo do supervisor é rateado entre o número de trabalhadores diretos supervisionados. No caso de limpeza o valor de cada serviço é calculado de forma diferenciada quando os serviços que têm produtividades diferentes (área interna e área externa) ou adicionais diferentes (área hospitalar e fachadas envidraçadas).

O cálculo do valor máximo total é estruturado nos seguintes fatores:

- Composição da remuneração
- Salário-Base
- Adicional de periculosidade, insalubridade e outros
- Adicional por trabalho noturno
- Horas extras
- Encargos e benefícios anuais e mensais
- 13º salário e adicional de férias
- Previdência social e FGTS
- Benefícios mensais acordados
- Afastamento maternidade
- Rescisão
- Uniformes, equipamentos e reciclagem
- Reposição de profissional ausente

- Benefícios diários acordados
- Valor calculado por trabalhador
- Custo total por trabalhador (soma dos itens anteriores)
- Insumos
- Custos indiretos, tributos e lucro (CITL)
- Custo total mensal por trabalhador (Preço Homem-Mês)

5.3 PECULIARIDADES

5.3.1 Custo de reposição do profissional ausente

O principal motivo de ausência de um profissional decorre das suas férias, quando a empresa contratada deve alocar outro pelo período de 30 dias. Caso a empresa e o trabalhador optem por um período de férias mais curto e a remuneração adicional dos dias trabalhados, esse custo ocorrerá com ônus para a empresa, não estando previsto ressarcimento no cálculo do custo.

Para os demais motivos das chamadas “ausências legais” foi feita a estimativa da probabilidade da ocorrência do evento, segundo os dados mais precisos disponíveis, e esta foi multiplicada pelo número de dias de ausência previstos na legislação. O resultado foi calculado como porcentagem do tempo de trabalho em um ano para a apuração do custo. Tomando como exemplo o custo das licenças-paternidade para limpeza no Distrito Federal consideram-se os seguintes fatores:

- Porcentagem de homens em relação ao total de empregados nas empresas da atividade econômica no Rio de Janeiro: 49,98%
- Taxa de paternidade no Rio de Janeiro: 5,17% ao ano
- Probabilidade de ocorrência de licença-paternidade: 4,62%
- Duração da licença-paternidade: 5 dias seguidos
- Quantidade de dias a considerar no custo de reposição do profissional ausente (Probabilidade de ocorrência de licença-paternidade x Quantidade de dias a serem repostos) nas jornadas 44 horas semanais: 0,0884 dias

5.3.2 Distinção entre benefícios mensais e diários

Alguns dos benefícios legais ou previstos em acordos coletivos têm como base de cálculo o mês completo, independente do número de dias trabalhados. É o caso de cestas básicas, assistência médica e seguro de vida. Outros têm, para efeito da apuração do seu custo, como base o número de dias de trabalho, em especial o vale-transporte e vale-refeição. Para permitir a apuração de tal diversidade, foram separados em dois fatores de custo diferentes os benefícios mensais e os diários.

5.3.3 Fatores de custo com base estatística

Um conjunto de fatores que representam custo para o contratante e que tem ocorrência incerta passam a ser tratados com base em dados estatísticos relacionados ao evento gerador do custo. Incluem-se nessa situação:

- Auxílio-Ccreche;
- Afastamento maternidade;
- Eventos com ausências amparadas por dispositivo legal (licença-paternidade, óbito, casamento, etc.).

Para cada um dos fatores foram identificadas as fontes estatísticas mais adequadas, com o grau de detalhe disponível. Assim, fatores baseados em dados populacionais obtidos junto ao IBGE foram calculados por Unidade da Federação, que é o mesmo espaço territorial considerado para os valoreslimites. Como decorrência para cada Estado, o peso relativo desses fatores é diferente, ainda que as diferenças sejam pouco expressivas.

5.3.4 Provisão para Rescisão

É considerada como custo a provisão para rescisão de todos os contratos de trabalho, durante todo o período de execução dos serviços. Considera-se que uma parcela dos trabalhadores trabalhará durante o período de aviso prévio enquanto outra parcela será indenizada e haverá necessidade de substituição imediata.

Os valores limite para serviços de limpeza incorporam a estimativa que 50% dos trabalhadores terão o aviso prévio indenizado, e os 50% restantes estarão sob o aviso trabalhado.

5.3.5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Os Custos e Despesas Indiretas incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil
- Remuneração de pessoal administrativo
- Transporte do pessoal administrativo
- Aluguel da sede
- Manutenção e conservação da sede
- Despesas com água, luz e comunicação
- Imposto predial, taxa de funcionamento
- Material de escritório
- Manutenção de equipamentos de escritório

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal, adotou-se uma média que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa média é definida com base na margem bruta (*mark up*), que é então ajustada para corresponder ao Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR) depois dos impostos sobre a Receita Bruta (PIS, COFINS, ISS).

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 6,79% para os serviços de limpeza.

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc. A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e.

A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas, com alíquota de 7,60% para os serviços de limpeza (art. 2º da Lei nº 10.833/03)

O ISSQN é variável segundo o Município, foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%.

O quadro a seguir apresenta o demonstrativo dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro para os serviços de limpeza.

Tabela 1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro para os serviços de Limpeza

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	LIMPEZA
	Percentuais
Tributos sobre a receita	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%
Total	**14,25%**
Custo indireto e lucro	
Custo indireto	3,00%
Lair	6,79%
Percentual do CITL	**30,45%**

5.3.6 Cenário de Atenção

A partir de 2011 passam a ser calculados valores para um **cenário de atenção,** que tem como objetivo indicar a possibilidade de inexequibilidade das propostas, proporcionando ao pregoeiro ou a autoridade responsável pela homologação da contratação, parâmetro que possa subsidiá-lo no processo de tomada de decisão.

Considera-se cenário de atenção aquele em que propostas com valores inferiores naquele cenário em processo licitatório apresenta forte indício de inexequibilidade e para os quais se faz necessária a realização de diligências.

O valor do cenário de atenção é definido como aquele que é capaz de cumprir todas as obrigações legais e tributárias e os termos de acordos e convenções coletivas, mas com custos mais baixos em alguns outros fatores de custo.

Para o cálculo do custo no cenário de atenção, a incidência dos parâmetros utilizados para o cálculo do valor limite é alterada, conforme a Tabela a seguir:

Tabela 3 – Parâmetros adotados nos cenários máximos e de atenção.

PARÂMETROS	FONTE	Cenário Máximo	Cenário Atenção
Dados gerais			
Passagem predominante	ANTP	100%	50%
Número de filhos em creche	IBGE	100%	50%
Licenças-maternidade por ano	IBGE	100%	50%
Licenças-paternidade por ano	IBGE	100%	50%
Licenças de casamento por ano	IBGE	100%	50%
Licenças de óbito por ano	IBGE	100%	50%
% de feriados não coincidentes	Calendário	100%	50%
Proporção de mulheres	RAIS	100%	50%
Falecimento de cônjuge, asc., desc.	Lei, acordo	100%	50%
Casamento	Lei, acordo	100%	50%
Nascimento de filho	Lei, acordo	100%	50%
Doação de sangue (anual)	Lei, acordo	100%	50%
Faltas por consultas médicas de filho	Acordo coletivo	100%	50%
Exame pré-natal	Acordo coletivo	100%	50%
Considera falecimento de sogra	Acordo coletivo	100%	50%
Limpeza			
Insumos	SP *Benchmark*	100%	50%
Uniformes (custo anual)	Mercado	100%	50%

Observe que no cenário de atenção, os parâmetros representam 50% dos parâmetros adotados no cenário máximo.

CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1 PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO

Para o cálculo da proporção dos dias de folga no mês e do número de dias de trabalho foi considerado como referência o regime de trabalho da respectiva categoria.

O número de dias de trabalho por ano foi calculado levando em conta a existência de 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,4375 dias.

O número de dias de trabalho médio por mês é calculado pela fórmula:

(Número de dias de trabalho do mês) = (Número de dias do mês) * [1 - Proporção de dias de folga no mês)

Exemplo 1 : 20,84 = (30,4375) * (1 – 31,544%)

31.544% – Proporção de dias de folga no mês para jornada 44 horas semanais

Na escala 12 X 36, cada dia trabalhado é seguido de um dia de descanso, o que resulta em uma proporção de 50% dos dias do mês de folga. Para esta escala, o custo de adicional de hora extra em feriados está demonstrado na sessão ”Horas Extras”.

Exemplo 2 : 15,22 = (30,4375) * (1 – 50,000%)

50,000% – Proporção de dias de folga no mês para jornada 12 X 26

A proporção de dias de feriados no ano foi calculada com base nos seguintes fatores:

– Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF.

– Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7 = 85,7%)

– Feriados Móveis (ex.: Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(Proporção de feriados) = ({ [(Número de feriados de data fixa da UF) x (Probabilidade de não coincidir com Domingos)] + (Feriados móveis) } / (Número de dias do ano)) x 100

6.2 ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO

Nos termos da IN 02/2008 – deverão ser consideradas as áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.

Para determinar número de dias de trabalho médio foi observado o regime de trabalho ou jornada de trabalho adotado.

Para as jornadas de trabalho e áreas: – AI 44d, AE 44, AI44n, ESQ 44, VID 44, MED 44 o número médio de dias trabalhados é de 20,8363.

Para as jornadas de trabalho e áreas: – AI 12 X 36d, AI 12 X 36n, MED 12 x 36d, MED 12 x 36d número médio de dias trabalhados é de 15,2188.

O quadro a seguir apresenta as descrição das áreas e respectivas jornadas de trabalho.

Descrição da Área e Jornada de trabalho	Código
Área interna diurno	AI 44d
Área externa	AE 44d
Área interna noturno	AI 44n
Área interna 12 X 36D	AI 12 X 36d
Área interna 12 X 36N	Área interna 12 X 36N
Esquadria externa	ESQ 44
Fachada vidro externo (*)	VID 44
Médico-hospitalar	MED 44
Médico-hospitalar	MED 12 X 36d
Médico-hospitalar	MED 12 X 36n

6.3 COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.3.1 Composição da Remuneração

6.3.1.1 Salário-Base – Categorias Profissionais

O Salário-Base estabelecido em Acordo Coletivo é a base inicial de cálculo utilizado em todos os passos seguintes.

Para o salário do encarregado podem ocorrer três situações:

1) O Acordo estabelece o valor do salário;

2) O Acordo estabelece um percentual de acréscimo sobre o salário do Servente;

3) O Acordo não estabelece nem o valor do salário nem o percentual de acréscimo.

No segundo caso, foi calculado o salário-base do Encarregado da seguinte forma:

(**Salário-Base do Encarregado) = (Salário-Base do Encarregado) x (percentual de acréscimo).**

Na terceira situação, foi utilizada a média do percentual de acréscimo sobre os salários dos Serventes (estabelecidos no Acordo ou calculados) daqueles Acordos de 2011 que estavam na situação 1 ou 2, segundo a fórmula:

Acréscimo médio = [Somatório de (Salário-Base do encarregado nos acordos onde há previsão) / (Salário-Base do Servente) - 1)] / (Número de acordos onde há previsão).

O acréscimo corresponde a **37%.**

O salário do encarregado foi então calculado da seguinte forma**:**

(Salário-Base do encarregado nos acordos onde não há previsão) = (Salário-Base do Servente) x (Acréscimo médio)

6.3.1.2 ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE

a) Definição

Consiste em um adicional previsto em legislação ou Acordo Coletivo decorrente de trabalho em condições de periculosidade, ou seja, que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física (art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 16, Súmula nº 364 – TST, Súmula nº 132 – TST, Súmula nº 191 – TST). Orientação Jurisprudência nº 406 da SDI-1- do TST.

b) Memória de Cálculo – Exemplo – Distrito Federal

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Limpador de Fachada	924,78	30%	**277,43**
Encarregado – Fachada	1.535,54	30%	**460,66**

(A) Base de Cálculo: Salário-Base (Salário Normativo conforme cláusula CCT/2013)

(B) Percentual: 30%

(C) Memória de Cálculo:

Adicional de Periculosidade: Base de Cálculo(A) X (30% – Percentual (B))

Exemplo: 277,43 = R$ 924,78 X 30% – limpador de fachada

6.3.1.3 Adicional de insalubridade

a) Definição

Consiste em um adicional previsto em legislação ou Acordo Coletivo decorrente de trabalho em condições de insalubridade, ou seja, que impliquem em exposição dos empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados (art. 189 a 192 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Súmula nº 228 do TST, Súmula nº 139 – TST).

b) Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Servente – MED 44	873,60	20%	**174,72**
Servente – MED 12 X 36 D	873,60	20%	**174,72**
Servente – MED 12 X 36 N	873,60	20%	**174,72**

6.3.1.4 ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO

a) Definição

É o adicional conferido ao trabalhador ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo remunerado com adicional de pelo menos 20% (vinte por cento), (art. 73 da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Súmula nº 60 do TST, Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).

b) Adicional Noturno – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporção**	**Percentual**	**Valor**
Servente – AI 44 N	873,60	100%	20,00%	**174,72**
Servente – AI 12 X 36 N	873,60	75%	20,00%	**131,04**
Servente – MED 12 X 36 N	1.048,32	75%	20,00%	**157,25**

Obs.: A base de cálculo inclui salário-base + adicionais.

(A) Base de Cálculo: Salário-Base + Adicionais.

(B) Proporção – Proporção de horas noturna em percentual

75% = 9/12 (Computa-se 9 horas das 12 horas totais da jornada de trabalho).

(C) Adicional – Adicional noturno – 20%.

(D) Valor do Adicional noturno = ((A) X (B)) X (C)

Exemplo 1: R$ 174,72 = (R$ 873,60 X 20%) X (100%).

Exemplo 2: R$ 131,04 = (R$ 1.048,32 X 75%) X (20%).

c) Hora de redução noturna

Adicional decorrente de cada hora remunerada no período noturno que corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73 § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Orientação Jurisprudencial – SDI1-127, Orientação Jurisprudencial – SDI1-395).

d) Adicional Noturno – Memória de Cálculo

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporção**	**(1+ 20%)**	**Valor**
Servente – AI 12 X 36 D	873,60	14,66%	1,20	**153,68**
Servente – AI 12 X 36 N	873,60	10,75%	1,20	**112,70**
Servente – MED 12 X 36 N	1.048,32	10,75%	1,20	**135,24**

(A) Base de Cálculo: Salário-Base **+** Adicionais

Exemplo: **R$ 1.048,32 =** R$ 873,60 + R$ 174,72.

(B) Proporção – 10,75% = 1,29 / 12 X 100.

(C) 1 + alíquota (20%) = 1,20.

(D) R$ 135,24 = (A x B) x C = (R$ 1.048,32 X 10,75%) X 1,20.

1,29 @ 67,5 ¸ 52,5

Onde:

1,29 = a hora de redução noturna

67,5 = 7,5min. (60 – 52,5) X 9h (das 12 horas)

52,5 = hora noturna (52min. e 30s)

Como a hora noturna corresponde a 52,5 (52min. e 30s) temos uma sobra a cada hora trabalhada de 7,5min. (60 – 52,5). Como contamos a duração da jornada noturna, normalmente 9 horas, multiplica-se essa sobra de 7,5 X 9 horas (das 12 horas) que dará um total de 67,5min.

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente 9 horas. Em geral isso significa 1,29 / 12 horas, ou seja, 10,75% da escala de 12 horas.

6.3.1.5 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

a) Definição

Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho. Deve ser efetuado no mínimo 50% sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja efetuado em dias da semana (de segunda a sábado), e de 100% aos domingos e feriados (art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da Constituição Federal, Súmula nº 423 do TST).

6.3.1.6 INTERVALO INTRAJORNADA

Corresponde ao intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Nos casos em que o intervalo para repouso ou alimentação não for concedido, o empregador ficará obrigado a remunerar este período nos termos da lei ou convenção coletiva (art. 71 da CLT, Orientação Jurisprudencial – SDI1-342 – TST, Orientação Jurisprudencial – SDI1-354 – TST. **Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST**)

6.3.1.7 OUTROS ADICIONAIS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO

a) Aspectos gerais

Correspondem a itens da composição da remuneração não previstos anteriormente.

Podem ser adicionais legais restritos, ou seja, aqueles que se aplicam a categorias profissionais específicas e delimitadas a algumas funções dessa mesma categoria. Exemplo: Gratificação de Função.

Podem ser gratificações pagas pelo empregador ao empregado em decorrência de um evento ou circunstância ou por norma jurídica. Lembrando que a simples reiteração do pagamento da gratificação, tornando-a habitual produz sua integração ao salário, independentemente da intenção da liberalidade do empregador (ver Súmula nº 152 – TST e Súmula nº 207 – STF).

As gratificações ajustadas a que se refere o § 1º do art. 457 da CLT são aquelas exigíveis pelo empregado por estarem previsto no seu contrato de trabalho, cláusula de acordo coletivo, ou regulamento interno da empresa. As gratificações que não estão previstas no contrato de trabalho ou outros instrumentos, concedidas de forma tácita, se constatada a habitualidade e uniformidade independente da vontade do trabalhador, tais gratificações tem natureza salarial.

Os prêmios (ou bônus), na qualidade de contraprestação paga pelo empregador ao trabalhador têm caráter salarial. Sendo habitual, integra o salário do empregado, repercutindo em FGTS, aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 constitucional integrando o chamado salário-contribuição (art. 28 § 9º da Lei nº 8.112/91, Súmula nº 209 – STF).

Os abonos são valores que o empregador concede ao trabalhador sem condicioná-los ao cumprimento de qualquer obrigação. O abono integra o salário para todos os efeitos legais. (Súmula nº 241 – STF).

6.3.1.8 REMUNERAÇÃO – SALÁRIO COM ADICIONAIS

a) Salário complessivo

Consiste naquele salário em que todas as quantias a que faz jus o empregado são englobadas em um valor unitário, indiviso, monolítico, sem discriminação das verbas pagas, como salário, horas extras e outros adicionais.

Ressaltamos que a lei brasileira e a jurisprudência do TST veda ao empregador efetuar o pagamento do chamado salário complessivo (Súmula nº 91 TST).

b) Salário com adicionais – Serviços de limpeza – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – SALÁRIO COM ADICIONAIS						
Categoria	Salário-base	Periculos.	Insalub.	Noturno	Hora extra	TOTAL
Servente – AI 44 D	873,60	-	-	-	-	**873,60**
Limpador de Fachada	1.035,75	310,73	-	-	-	**1.346,48**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	-	-	-	-	**1.747,20**
Encarregado – Fachada	1.747,20	524,16				**2.271,36**

6.3.2 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6.3.2.1 Definição

São os custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação e/ou Acordos/Convenções Coletivas, tais como, transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.

O custo dos benefícios diários acordados é composto pela soma do custo do vale-transporte, do auxílio-transporte e do vale-refeição e outros estabelecidos em lei ou convenção coletiva.

6.3.2.2 TRANSPORTE

a) Definição

Valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes.

b) Cálculo do transporte

Os custos de transporte foram calculados com base no número de dias de utilização do transporte público, tarifas de transporte e o desconto máximo em relação ao salário-base, previsto no Acordo Coletivo.

O custo total das passagens é calculado como:

(Custo total das passagens) = (Dias de trabalho no mês) x (Número de passagens por dia) x (Custo da passagem).

O custo da passagem é a tarifa predominante na capital, cujos valores são disponibilizados pela Associação Nacional dos Transportes Públicos (ANTP) e em caráter emergencial, quando não atualizado pela ANTP, os dados são retirados da imprensa.

Para cálculo do desconto (em reais) do vale-transporte, foi estabelecido o salário de referência para transportes (salário-base) de cada tipo de jornada e multiplicado pela alíquota de desconto máximo de vale-transporte previsto em Acordo Coletivo, segundo a fórmula:

(Desconto máximo relativo ao vale-transporte) = (Salário de referência para transportes) x (Alíquota de desconto máximo de vale-transporte)

O custo final das passagens é o custo total das passagens subtraído do desconto do vale-transporte:

(**Custo das passagens) = (Custo total das passagens) - (Desconto do vale-transporte)**

c) Memória de Cálculo – CUSTOS DAS PASSAGENS – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Dias de trabalho	Vales/dia	Custo total
Servente – AI 44 D	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Limpador de Fachada	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Encarregado – AI 44D	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Encarregado – Fachada	3,00	20,7365	2,000	**124,42**

d) Memória de Cálculo – DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto (6%)	Valor
Servente – AI 44 D	873,60	6%	**52,42**
Limpador de Fachada	1.035,75	6%	**62,15**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	6%	**104,83**
Encarregado – Fachada	1.747,20	6%	**104,83**

e) Memória de Cálculo – CUSTO EFETIVO DO VALE-TRANSPORTE

Memória de Cálculo – CUSTO EFETIVO DO VALE-TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Servente – AI 44 D	124,42	52,42	**72,00**
Limpador de Fachada	124,42	62,15	**62,27**
Encarregado – AI 44D	124,42	104,83	**19,59**
Encarregado – Fachada	124,42	104,83	**19,59**

f) Auxílio-Transporte

Nos casos em que o empregador proporcionar por meio próprios ou contratados o deslocamento, residência-trabalho ou vice-versa de seus trabalhadores, o empregado ficará exonerado da obrigatoriedade do vale-transporte. (art. 4º do Decreto nº 95.247/87).

6.3.2.3 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA, ETC.)

a) Aspectos gerais

Consiste em auxílio geralmente previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

O auxílio-alimentação não tem natureza salarial nos casos de empresas integrantes dos programas de alimentação do trabalhador previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

O custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:

(Custo da cesta básica) = **(Custo mensal da cesta básica) x (1 - Alíquota de compartilhamento).**

A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando o Acordo Coletivo apresentar o valor mensal do vale-refeição, este será inserido em auxílio-alimentação mensal.

b) Valor do auxílio-alimentação

O valor do auxílio-alimentação, em grande parte, é determinado em convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos coletivos.

Nos casos de programas de alimentação do trabalhador, a participação deste no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do **Decreto nº 5/1991).**

c) Vale-Refeição – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – CUSTOS VALE-REFEIÇÃO			
Categoria	**Vr. Unitário**	**Dias/mês**	**Total**
Servente – AI 44 D	20,00	20,7365	**414,73**
Limpador de Fachada	20,00	20,7365	**414,73**
Encarregado – AI 44D	20,00	20,7365	**414,73**
Encarregado – Fachada	20,00	20,7365	**414,73**

d) Memória de Cálculo –

Memória de Cálculo – CUSTOS EFETIVOS DO VALE-REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto (0%)**	**Custo efetivo**
Servente – AI 44 D	414,73	-	**414,73**
Limpador de Fachada	414,73	-	**414,73**
Encarregado – AI 44D	414,73	-	**414,73**
Encarregado – Fachada	414,73	-	**414,73**

6.3.2.4 CESTA BÁSICA

O Custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:

(Custo da cesta básica) = (Custo mensal da cesta básica) x (1 - Alíquota de compartilhamento)

A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõem o custo total dos benefícios mensais acordados.

6.3.2.5 ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR

a) Definição

Consiste em auxílio geralmente previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

Nos casos em que a assistência médica, hospitalar e odontológica for prestada diretamente pelo empregado ou mediante seguro-saúde não tem caráter salarial (art. 458, IV da CLT).

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõem o custo total dos benefícios mensais acordados.

(Custo da assistência médica e familiar) = (Custo mensal assistência médica e familiar) - (Compartilhamento da assistência médica).

b) Assistência médica e odontológica – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – ASSISTENCIA MÉDICA E FAMILIAR E ODONTOLÓGICA			
Categoria	**Odontológica**	**Plano saúde**	**Total**
Servente – AI 44 D	4,50	150,00	**154,50**
Limpador de Fachada	4,50	150,00	**154,50**
Encarregado – AI 44D	4,50	150,00	**154,50**
Encarregado – Fachada	4,50	150,00	**154,50**

6.3.2.6 AUXÍLIO-CRECHE

a) Definição

Consiste em um auxílio para que a mãe possa manter o seu filho em local apropriado e recebendo assistência, enquanto ela estiver em atividade laboral.

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

b) Custo do auxílio-creche

O Custo do auxílio-creche é determinado pela multiplicação do número de filhos em creche pelo valor do auxílio-creche determinado em convenção coletiva, sendo o primeiro valor obtido dos dados do Censo IBGE para o ano 2010, conforme segue:

Número de filhos em creche = (Número de crianças em creches na UF) / (Número de mulheres com 10 anos ou mais na UF)

Obtendo-se:

Custo do auxílio-creche = (Número de filhos em creche) x (Custo Mensal).

6.3.2.7 SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL

a) Aspectos gerais

Consiste em um auxílio para custear despesas decorrentes de seguro de vida, invalidez e funeral.

Os seguros de vida e de acidentes pessoais não serão considerados como salários (art. 458, inciso V da CLT).

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

b) Seguro de vida, invalidez e funeral – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

II. iii – SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL			
Categoria	**Indenização**	**Compartilhamento**	**Total**
Servente – AI 44 D	2,50	0,00	**2,50**
Limpador de Fachada	2,50	0,00	**2,50**
Encarregado – AI 44D	2,50	0,00	**2,50**
Encarregado – Fachada	2,50	0,00	**2,50**

6.3.2.8 OUTROS BENEFÍCIOS

a) Aspectos gerais

Correspondem a outros itens dos benefícios mensais e/ou diários não previstos anteriormente, normalmente, estabelecidos nos acordos/convenções coletivas. Exemplo: auxílio ao filho excepcional, prêmio assiduidade, entre outros.

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

6.3.3 INSUMOS DIVERSOS

6.3.3.1 Aspectos gerais

Nas licitações para a prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material, o órgão deverá elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços observando o disposto no § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

As propostas apresentadas no certame deverão, por sua vez, conter a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação conforme dispõe o inciso VI do art. 21 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Lembrando que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumido o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerida, sua substituição.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração da qualidade e quantidades dos materiais utilizados (Inciso III do art. 24 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Quando o contratado deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, a administração deverá proceder à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Inciso II do § 6º do art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008) .

A contratada obriga-se ainda a manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

A contratada deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

A Administração, por sua vez, deverá destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.3.3.2 Composição

É composto pelos custos relativos a uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

6.3.3.3 Uniformes

O custo de uniformes foi obtido através de pesquisa de preços realizada nas cidades de São Paulo, Florianópolis, Distrito Federal, Salvador e Manaus.

Cada capital irá representar a respectiva região do Brasil, sendo que o custo dos unifor-

mes e equipamentos verificado nela será repassado às demais capitais da região. Caso não tenha um número expressivo de cotações, será utilizada a média nacional. Acresceu-se a todos os itens, como despesa de frete, o custo do quilômetro a partir da capital em cada região.

a) Metodologia de Cálculo

O custo anual de cada item de uniforme foi calculado conforme segue:

(Custo anual do item) = (Preço obtido na pesquisa de mercado) x (Quantidade de unidades do item) / (Anos da vida útil do item).

O custo anual por pessoa apresenta a soma do custo anual de todos os itens para compor o uniforme da pessoa.

Exemplo – Cotação de Preço – Dados fictícios

Ordem	Descrição	Qte.	Cotação (R$)	Vida útil (meses)
01	Calça	2	23,30	6
02	Camisa	2	28,30	6
03	Tênis	2	25,80	6
04	Meia	2	3,83	6
05	Boné	2	3,80	6
06	Crachá	1	0,45	6
07	Luva	2	1,91	6
08	Bota	2	21,74	6
Custo total			**110,82**	
Frete (*)			**6,08**	
Custo total Frete (*)			**116,90**	

(*) Custo do frete quando couber.

Memória de Cálculo

O custo anual de cada item de uniforme foi calculado conforme segue:

(Custo anual do item) = (Preço obtido na pesquisa de mercado) x (Quantidade de unidades do item) / (Anos da vida útil do item).

R$ 93,20 = (R$ 23,30 x 2) / 0,5

6.3.3.4 Insumos de Limpeza

a) Metodologia de cálculo

Na metodologia de cálculo dos valores limites o custo dos insumos de limpeza, incluí-

dos matérias, utensílios, equipamentos é calculado como um percentual de 12% (doze por cento) em relação a soma de todos os itens de custo para o cargo do servente.

Na composição do preço mensal do encarregado não é computado tal custo, uma vez que já foi contabilizado na formação do preço homem-mês do servente.

Para tanto se utiliza a seguinte fórmula:

(Insumos) = (Custo Total do Trabalhador)* X (Porcentagem do Custo de Referência)

b) Definição de saneantes domissanitários

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- **Desinfetantes**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- **Detergentes**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e os desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega ao consumo e fiscalização.

6.3.4 ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

6.3.4.1 Definição

São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

6.3.4.2 Composição

É composto por Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente.

6.3.4.3 Encargos Previdenciários e Fgts

a) Definição

São as contribuições sociais do empregador e do empregado incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho destinadas ao custeio da seguridade social.

Lembrando que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, com recursos dos orçamentos da seguridade social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das contribuições sociais do empregador e do empregado (**art. 195 inciso I alínea "a" da Constituição Federal)**.

b) Composição

É composto pelos seguintes encargos sociais: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, Seguro acidente do trabalho e SEBRAEe.

O quadro a seguir apresenta a composição e os respectivos percentuais.

Quadro – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual % (*)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário-Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%, 2,00% ou 3,00%
H	SEBRAE	0,60%
	TOTAL	**34,80%, 35,80% ou 36,80%**

(*) – Percentuais definidos em Lei.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

Lembramos, contudo, de que os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio 2010 – DOU de 14/6/2010).

A seguir, é feita uma breve análise de cada um dos itens que compõem o Submódulo 4.1.

b.1) INSS

Trata-se da contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho. (**art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91)**

Considera-se “empresa” para fins da incidência da contribuição previdenciária a pessoa física ou jurídica que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional (art. 15, inciso I da Lei nº 8.112/91).

São isentas da contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam à exigências estabelecidas em lei. (§ 7º do art. 195 da Constituição Federal). Convém assinalar que a isenção de que goza a entidade beneficente diz respeito apenas à contribuição das empresas de 20%, e da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). A entidade deverá reter e recolher a parte relativa ao empregado. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regula os procedimentos de isenção da contribuição para a seguridade social.

Fundamentação Legal – § 7º do art. 195 da Constituição Federal). – Art. 29 da Lei nº 8.212/91, – art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

49. Neste grupo estão os encargos básicos, ou seja, aqueles que correspondem às obrigações que, conforme a legislação em vigor, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos.

A1. Previdência Social

Incidência: 20,00%

Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.

b.2) SESI ou SESC

Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social do Comércio (SESC) e ao Serviço Social da Indústria (SESI) que compõem a Guia da Previdência Social (GPS).

As contribuições destinadas ao SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE são chamadas de contribuições de terceiros, porque tais contribuições não ficam com a União, ou seja, são repassadas para cada um dos órgãos pertencentes ao sistema “S”.

Incidência: 1,50%–.

Fundamentação Legal – Art. 30 da Lei n° 8.036/90, art. 240 da Constituição Federal.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A4. SESI e SESC

Incidência: 1,50%.

Fundamentação: art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

b.3) SENAI ou SENAC

Contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Incidência: 1,00%.

Fundamentação Legal – Decreto-Lei n° 2.318/86.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

4.1. Composição/Estrutura da Planilha

A5. SENAI e SENAC

Incidência: 1,00%.

Fundamentação: Decreto-Lei nº 2.318/86

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

b.4) Incra

Contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabeleceu a alíquota de 0,2% para o INCRA. Incide sobre a folha de pagamento dos empregados e paga pelo empregador, de acordo com o seu FPAS.

Incidência: 0,20%

Fundamentação Legal – Art. 1°, inciso I do Decreto-Lei n° 1.146/1970, Lei Complementar nº 11/71.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A7. INCRA

Incidência: 0,20%.

Fundamentação: art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.

Fundamentação Legal – *Art. 1° inciso I e art. 3º, do Decreto-Lei n° 1.146/1970.*

Fundamentação Legal – *Art. 15 da Lei Complementar nº 11/71*

b.5) SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Contribuição social destinada financiar a educação básica nos termos da Constituição Federal.

Incidência: 2,50%.

Fundamentação Legal – *art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982, art. 15 – Lei nº 9.424/96, art. 1º § 1º – Decreto Nº 6.003/2006, art. 212 § 5º da Constituição Federal. Súmula Nº 732 do STF.*

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A3. Salário-educação

Incidência: 2,50%

Fundamentação Legal – *Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82.*

Fundamentação Legal – *Art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982.*

Fundamentação Legal – Art. 15 – Lei nº 9.424/96.

Fundamentação Legal – Art. 1º § 1º – Decreto nº 6.003/2006.

Fundamentação Legal – Art. 212 § 5º da Constituição Federal.

Jurisprudência – Súmula nº 732 do STF.

É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei nº 9424/1996.

b.6) FGTS

Consiste em um fundo de garantia para o trabalhador em razão do tempo de serviço laborado. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição Federal.

Incidência: 8,00%.

Fundamentação Legal – Art. 15 da Lei nº 8.036/90

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso III da Constituição Federal.

Jurisprudência – Súmula nº 63 do TST

***FUNDO DE GARANTIA** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.

Histórico: Redação original – RA 105/1974, DJ 24/10/1974.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A2. FGTS

Incidência 8,00%.

Fundamentação Legal – Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

b.7) SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO

Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.

O regime em que há a incidência da alíquota adicional para custear a aposentadoria especial é chamado de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT). As alíquotas de 1%, 2% ou 3% poderão ser acrescidas de 12%, 9% ou 6% nos casos em que a empresa permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente. Lembrando que tais percentuais são devidos pela empresa se o empregado tiver contato com elementos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes que podem trazer risco á saúde ou à sua integridade.

Ressaltamos que o enquadramento da atividade para fins de alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho é feito pela própria empresa com base no Anexo V do Decreto nº 3.048/99 – que regulamenta o Regulamento da Previdência Social (RPS).

Fundamentação – art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 8.212/91, Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010, Súmula nº 351 – STJ. Decreto nº 6.042/2007. Decreto nº 6.957/2009. Decreto nº 3.048/99.

Jurisprudência – Súmula nº 351 - STJ

SÚMULA Nº 351 – STJ – DJ DE 19/6/2008

Enunciado: A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.

Data do Julgamento: 11/6/2008.

Data da Publicação: 19/6/2008.

b.8) SEBRAE

Contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), destinada a custear os programas de apoio à pequena e média empresa.

A Lei nº 8.029/90 alterada pela Lei nº 8.154/90 estabeleceu que a partir de 1993 as alíquotas dessa contribuição passava de 0,3% (zero vírgula três por cento). Dessa forma, como o percentual é de 0,3% para cada uma das entidades e a empresa está vinculada à pelo menos duas (SESC e SENAC ou SESI e SENAI), o percentual é de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

A contribuição ao SEBRAE é um adicional às contribuições do SESC, SENAC, SESI e SENAI (§ 3º do art. 8º da Lei n° 8.029/90).

Incidência: 0,60%.

Fundamentação Lei n° 8.029/90, alterado pela Lei n° 8.154/90.

Jurisprudência – TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A6. SEBRAE

Incidência: 0,60%.

Fundamentação: Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.

b.9) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS

As contribuições de terceiros são exações, ou seja, têm natureza tributária, criadas por lei e destinadas a entidades privadas que não integra o sistema de seguridade social, mas são arrecadadas por este sistema.

As mais “populares” são SENAC, SESC, SESI, SENAI. Porém existem outras contribuições de terceiros, como SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

Cada uma dessas contribuições está vinculada a uma atividade econômica específica.

A contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) foi criada pela Lei nº 8.315, de 23 de outubro de 1991. Tal dispositivo legal não prevê contribuição para o serviço social na área rural, apenas para a aprendizagem. A alíquota da referida contribuição é de 2,5% sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas pessoas jurídicas de direito privado, ou a elas equiparadas, que exerçam atividades agroindustriais, agropecuárias, extrativistas vegetais e animais, cooperativistas rurais e sindicais patronais rurais.

A contribuição destinada ao Serviço Social do Transporte (SEST) e Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte (SENAT) foi criada pela Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993. A alíquota para o SEST é de 1,5% e de 1,0% para SENAT, incidentes sobre a remunera-

ção paga aos trabalhadores das empresas de transporte rodoviário, transporte de valores, empresa de locação de serviços. Os transportadores autônomos também contribuirão com os mesmos percentuais de alíquota.

A contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) foi instituída pela Medida Provisória nº 2.168. A alíquota é de 1,5% sobre o montante da remuneração para todos os empregados pelas cooperativas.

Nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-educação, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 2554/2010 – 1ª Câmara

7. Com relação aos itens de custo não cotados ou cotados a menor pela empresa vencedora do certame (como o "Seguro de Acidente de Trabalho", a "Assistência Social Familiar Sindical", a "Assistência Social" e os benefícios indiretos concedidos pelas empresas aos empregados), não chegam a invalidar a proposta da licitante, mas devem ser objeto de acompanhamento pelo CBPF, com a verificação do cumprimento, pela contratada, de suas obrigações trabalhistas em conformidade com a legislação, de forma a resguardar a Administração de eventual responsabilização solidária, não podendo essas obrigações importar em eventual acréscimo contratual, considerando que a empresa tem o dever de honrar sua proposta na licitação, prestando os serviços contratados pelo preço acordado entre as partes.

(...)

9.2.2. verifique, no âmbito do Contrato 03.004.00/2008, o efetivo recolhimento das seguintes parcelas trabalhistas, vencidas e vincendas, não acatando eventual repactuação de valores motivada pela mera observância das obrigações a cargo da contratada, con-

soante as disposições das cláusulas 13a e 16a do contrato e o art. 23 da IN 02/2008, da SLTI/MP:

9.2.2.1. Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), segundo a alíquota de 3,0%, definida quanto às atividades da contratada por meio do Anexo V do Decreto 6.042/2007;

9.2.2.2. Assistência Social Familiar Sindical, no valor de R$ 2,10, para as categorias de Apoio Operacional I, III e IV, prevista na cláusula 27ª da Convenção Coletiva aplicável;

9.2.2.3. Assistência Social prevista para as categorias de Apoio Operacional V, VI e X, no valor equivalente a 1,0% do total bruto da folha de pagamento mensal do empregado, consoante o definido por meio da cláusula 38ª da Convenção Coletiva pertinente; e

9.2.2.4. benefícios indiretos previstos, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), por meio da cláusula 10a da Convenção Coletiva aplicável à área de Apoio Operacional XIII; ***(Acórdão 2554/2010 – Primeira Câmara)***

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 3191/2007 – 1ª Câmara

7.1.3 abstenha-se de exigir, como condição para habilitação em licitações, prova de quitação com a fazenda pública conforme verificado no Pregão Presencial 22/2007, restringindo-se a exigir a documentação de regularidade fiscal estabelecida pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93;

7.1.4 elabore editais de licitação, estime adequadamente os percentuais dos encargos sociais incidentes sobre as contratações, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, Seguro contra Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

7.1.5 abstenha-se fixar em edital percentuais mínimos para o total de encargos sociais, consoante constatado no anexo II do edital do Pregão Presencial IN 22/2007, em observância ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93. ***(Acórdão 3191/2007 – 1ª Câmara – TCU)***

6.3.4.4 13º Salário e Adicional de Férias

6.3.4.4.1 13º SALÁRIO

a) Definição

Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição, portanto é uma gratificação compulsória. Tem natureza salarial.

b) Valor do décimo terceiro salário

Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos ca-

sos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses de serviços, na ordem de 1/12 por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

Para o cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, horas extras habituais, abonos, etc.

c) Pagamento do décimo terceiro salário

Deverá ser efetuado em duas parcelas: a primeira metade é paga entre os meses de fevereiro e novembro. A segunda metade é paga até o dia 20 de dezembro, e equivale à remuneração do mês de dezembro, compensando-se (subtraindo-se) a importância paga na primeira parcela, sem nenhuma correção monetária.

O empregado também poderá requerer o décimo terceiro no mês de janeiro do correspondente ano, por ocasião de suas férias, e equivale à metade do salário do empregado no mês anterior ao do pagamento.

Lembramos que sobre a primeira metade do 13º salário paga até 30 de novembro não incide a contribuição previdenciária. Tal contribuição incidirá quando do pagamento da segunda parcela. A incidência da contribuição ocorrerá sobre o valor total a título de 13º salário, sendo calculado em separado na tabela.

d) Décimo terceiro proporcional

O empregado tem direito ao décimo terceiro salário proporcional aos meses trabalhados no ano, em caso de extinção do contrato, nos seguintes casos:

- Na dispensa sem justa causa;
- Na dispensa indireta;
- Pelo término do contrato a prazo determinado;
- Pela aposentadoria;
- Pela extinção da empresa;
- Pelo pedido de demissão.

Nos casos de demissão **com justa causa** o empregado perde o direito à percepção do décimo terceiro salário proporcional. Se porventura ele já tenha recebido a primeira parcela. A lei autoriza a compensação desse valor com qualquer crédito trabalhista, tais como saldo de salário e férias vencidas.

No caso de **culpa recíproca** o empregado receberá 50% do valor do décimo terceiro salário nos termos da Súmula nº 14 **– TST:**

O décimo terceiro salário sofre a incidência do FGTS e das contribuições previdenciárias.

e) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Jurisprudência – Súmula nº 14 - TST.

CULPA RECÍPROCA *(nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado tem direito a 50% (cinquenta por cento) do valor do avisoprévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais.

Jurisprudência – Súmula nº 688 – STF.

Enunciado

"É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário".

Fundamentação Legal – Art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

Jurisprudência – Súmula nº 157 - TST.

GRATIFICAÇÃO *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13/7/1962, é devida na resilição contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejulgado nº 32).

Fundamentação Legal – Lei nº 4.090/62

Fundamentação Legal – *Art. 1º – Parágrafo único – Lei nº 7.787/89.*

Art. 1º – omissas

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário de contribuição.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

B7. 13º salário

58. Esta rubrica serve para provisionar o pagamento da gratificação natalina, que corresponde a um salário mensal por ano além dos 12 devidos.

Fundamentação: art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 787/89.

f) 13º Salário – Memória de Cálculo – Serviços de Limpeza

Memória de Cálculo – 13 SALÁRIO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Servente – AI 44 D	873,60	8,34%	**72,86**
Limpador de Fachada	1.346,48	8,34%	**112,30**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	8,34%	**145,72**
Encarregado – Fachada	2.271,36	8,34%	**189,43**

6.3.4.4.2 ADICIONAL DE FÉRIAS – TERÇO CONSTITUCIONAL

a) Aspectos gerais e legais

É um direito do trabalhador, garantido na Constituição, ao gozar férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Ressaltamos que o item **Férias** (sem o respectivo abono constitucional) está contemplado no **Submodelo 4.5** – Custo de Reposição do Profissional Ausente do Modelo de Planilha de Custo – Anexo III da Instrução Normativa nº 2/2008.

b) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Fundamentação Legal – art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal

Jurisprudência – Súmula nº 328 do TST

FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da CF/1988, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto no respectivo art. 7º, XVII.

c) Adicional de férias – Memória de Cálculo

Memória de Cálculo – ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**1/3 (8.34%)**	**Valor**
Servente – AI 44 D	873,60	8,34%	33,34%	**24,29**
Limpador de Fachada	1.346,48	8,34%	33,34%	**37,44**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	8,34%	33,34%	**48,58**
Encarregado – Fachada	2.271,36	8,34%	33,34%	**63,16**

6.3.4.5 AFASTAMENTO MATERNIDADE

a) Definição

Consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante.

O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença-maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

b) Composição

No afastamento por maternidade, o INSS reembolsa o salário da pessoa licenciada. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em Acordo Coletivo).

Os parâmetros para provisões para licenças (licença-maternidade) foram extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o Censo de 2010. Considerou-se a população e o número de nascimentos vivos para cálculo da taxa de natalidade. A população em idade de procriação por sexo, a população em idade de trabalho do sexo feminino e as mulheres que tiveram filhos nos 12 meses que antecedem a pesquisa foram utilizados para o cálculo das licenças-maternidade.

c) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Nos termos da Constituição Federal. – Art. 6º CF e art. 201

Fundamentação Legal – Art. 392 da CLT

Jurisprudência – OJ-SDI1-44 TST

GESTANTE. SALÁRIO-MATERNIDADE *(inserida em 13/9/1994)*

É devido o salário-maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.

Jurisprudência – OJ-SDC-30

ESTABILIDADE DA GESTANTE. RENÚNCIA OU TRANSAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE *(inserida em 19/8/1998)*

Nos termos do art. 10, II, "a", do ADCT, a proteção à maternidade foi erigida à hierarquia constitucional, pois retirou do âmbito do direito protestativo do empregador a possibilidade de despedir arbitrariamente a empregada em estado gravídico. Portanto, a teor do

artigo 9º da CLT, torna-se nula de pleno direito a cláusula que estabelece a possibilidade de renúncia ou transação, pela gestante, das garantias referentes à manutenção do emprego e salário.

d) Afastamento maternidade – Serviços de Limpeza – Memória de Cálculo

d.1) Custo de referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE

O custo de referência para fins de cálculo do afastamento maternidade é composto pelos seguintes itens:

- Adicional de férias;
- 13º salário;
- Assistência médica;
- Auxílio-creche;
- Seguro de vida, invalidez e funeral;
- Outros auxílios previstos em convenção coletiva da categoria;

d.2) AFASTAMENTO MATERNIDADE – Memória de cálculo

O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade:

(Custo final de afastamento maternidade) = (Custo efetivo de afastamento maternidade) x (Dias de licença-maternidade / Número de dias do mês) x (% de mulheres) x (Número anual de licenças-maternidade)

e) Custo de referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE

Custo de Referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Limpador Fachada	Encarregado	Enc. fachada
Adicional Férias	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	-	–	–	
Auxílio-Creche	-	–	–	

Seguro de vida,invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	-	–	–	
Acid. Trabalho	-	–	–	
TOTAL	**611,38**	**857,34**	**1.065,77**	**1.338,40**

Exemplo: b) Memória de Cálculo – Afastamento Maternidade – Área Interna

Memória de Cálculo – Afastamento Maternidade					
Categoria	**Base cálculo**	**Dias licença/dias mês**	**% mulheres**	**Expec.**	**Valor**
Servente AI 44 D	611,38	3,94	48,33%	0,0032	**3,73**
Servente – Fachada	857,34	3,94	48,33%	0,0032	**5,23**

(A) Base de Cálculo – Custo de referência – vide quadro anterior.

(B) Dias licença/dia no mês – corresponde ao número de licenças (120 dias) dividido pelo número de licenças no mês (30,4375).

Exemplo: 3,94 = 120 / 30,4375

(C) % mulheres – corresponde ao percentual no serviço de limpeza. No caso foi considerado o percentual de 48,33 %.

(D) expectativa mensal de licença-maternidade – número de ocorrência de afastamento maternidade obtido pelo censo do IBGE dividido pelo número de meses no ano. Exemplo: 0,0032

(E) Valor do afastamento maternidade – R$ 3,73 = R$ 611,38 x 3,94 x 48,33 x0,0032.

6.3.4.6 PROVISÃO PARA RESCISÃO

6.3.4.6.1 Efeitos na rescisão ou extinção do Contrato de Trabalho

A Constituição Federal estabelece que, nos casos de despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da Lei Complementar[3], o empregado fará jus a uma indenização compensatória, dentre outros direitos.

Como a Lei Complementar ainda não existe, nos casos de dispensa sem justa causa, aplica-se a regra prevista no art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegura o pagamento de 40% sobre o FGTS devido ao empregado.

Na dispensa arbitrária ou sem justa causa, o empregado fará jus às seguintes verbas trabalhistas:

3 A referida Lei Complementar, ainda não existe. Dessa forma aplica-se à dispensa sem justa causa o previsto no art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

a) ao saldo de salários;

b) à indenização de 40% do FGTS;

c) ao saque do FGTS;

d) ao aviso prévio;

e) ao décimo terceiro salário proporcional;

f) às férias vencidas, se houver;

g) às férias proporcionais, mesmo que ele não tenha um ano de serviço;

h) ao seguro-desemprego, observado os requisitos estabelecidos em lei.

No cálculo da indenização por despedida sem justa causa deverão ser incluídos os adicionais, gratificações que pela habitualidade se tenham incorporado ao salário (Súmula nº 459 – STF).

Lembrando que a CLT estabelece que se o empregado tiver mais de um ano de serviço na empresa, a rescisão contratual deverá ser assistida pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional de Trabalho. (art. 477 da CLT).

Portanto, nos contratos de trabalho por prazo indeterminado as verbas rescisórias são as seguintes:

- o aviso prévio de 30 dias, que se projeta no contrato de trabalho, ampliando correspondentemente o tempo de serviço para todos os fins, inclusive quanto a parcelas da própria rescisão (art. 487 § 1º da CLT, art. 7º, XXI da CF-88);
- a multa compensatória de 40% do FGTS (art.18, caput § 1º da Lei nº 8.036/90); OJ-SDI1-42 – TST;
- a indenização adicional da Lei n° 7.238/84, se for o caso, Súmula nº 182, 242, e 314 todas do TST);
- a indenização adicional devida nas rescisões contratuais no período de vigência da URV (de fevereiro a junho de 1994). Atualmente extinta (art. 31 Lei nº 8.880/94);
- as férias proporcionais com um terço constitucional;
- o décimo terceiro proporcional;
- a liberação de depósitos do FGTS também acrescidos dos efeitos da projeção do aviso-prévio (no mínimo 30 dias);
- a contribuição social de 10% sobre o total do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa paga à União via Caixa Econômica Federal. (Lei Complementar nº 110/2001).

Cabe assinalar que as repercussões rescisórias do contrato de trabalho de duração indeterminada podem alterar-se dependendo do tipo de causa que ensejou a rescisão contratual.

No caso de extinção de contratos de trabalho a prazo determinado pelo cumprimento do prazo prefixado, o empregado fará jus:

a) ao saque do FGTS;

b) ao 13º salário proporcional;

c) às férias vencidas; e

d) às férias proporcionais, ainda que o empregado tenha menos de 12 meses de serviço.

O pagamento das verbas rescisórias constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, nos termos do art. 477 § 6º da CLT deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

a) até o primeiro útil imediato ao término do contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data de notificação da demissão, quando da ausência do aviso-prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

Em outras palavras, isto significa que se o empregado cumpre o aviso-prévio, a empresa terá o tempo suficiente para tomar as providências necessárias à rescisão, inclusive com o aporte de recursos financeiros para adimplir os encargos decorrentes da rescisão contratual. Por isso as verbas devem ser pagas já no primeiro útil após o término do contrato.

Já no caso em que houver dispensa do aviso-prévio é concedido um prazo maior para a empresa para adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da rescisão contratual.

O pagamento deve ser feito à vista, em dinheiro ou cheque visado.

É permitida a compensação de adiantamentos efetuados pelo empregador, desde que o valor compensado **não exceda** o valor de um **mês de remuneração** do empregado conforme preceitua o § 5º do art. 477 da CLT. Caso o valor compensado exceda o valor de um mês de remuneração, o excedente será considerado como dívida civil, não passível de compensação com as verbas rescisórias.

A indenização em caso de rescisão sem justa causa nos contratos por prazo indeterminado será de 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a 6 (seis) meses conforme preceitua o art. 478 da CLT. Observe que a referida indenização corresponde à indenização por tempo de serviço anterior a 05 de outubro

de 1988 do empregado não optante do FGTS conforme previsto nos arts. 477, 478, 496 e 497 da CLT.

O empregador deverá providenciar a "baixa" na Carteira de Trabalho do empregado, emitir o Termo de Rescisão Contratual, com o código de saque do FGTS e depósito dos 40% da multa compensatória do FGTS, emitir também as guias de Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, documentos necessários para o recebimento do Seguro Desemprego. (art. 186 do novo Código Civil/2002, art. 8º da CLT, Súmula nº 389 do TST).

Fundamento Legal – Art. 8º da CLT

Jurisprudência – Súmula nº 459 do STF

No cálculo da indenização por despedida injusta, incluem-se os adicionais, ou gratificações, que, pela habitualidade, se tenham incorporado ao salário.

Jurisprudência – Súmula nº 148 do TST

***GRATIFICAÇÃO NATALINA** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

É computável a gratificação de Natal para efeito de cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 20).

Jurisprudência – Súmula nº 389 do TST

***SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIREITO À INDENIZAÇÃO POR NÃO LIBERAÇÃO DE GUIAS** (conversão das Orientações Jurisprudenciais nº 210 e 211 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25/4/2005.*

I – Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho a lide entre empregado e empregador tendo por objeto indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego. (ex-OJ nº 210 da SBDI-1 – inserida em 08.11.2000)

II – O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização (ex-OJ nº 211 da SB-DI-1 – inserida em 8/11/2000) .**Jurisprudência – OJ-SDI1-42 – TST**

***FGTS. MULTA DE 40%** (nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nº 107 e 254 da SBDI-1) – DJ 20/4/2005.*

I – É devida a multa do FGTS sobre os saques corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90. (ex-OJ nº 107 da SBDI-1 – inserida em 1/10/1997) Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 C-11.

II – O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do

aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal (ex-OJ nº 254 da SBDI-1 – inserida em 13/ 3/2002).

Fundamento Legal – Art. 477 da CLT.

Fundamento Legal – Art. 478 da CLT.

Fundamentação Legal – Art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I – fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966[4].

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

Fundamento Legal – Art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.3.4.6.2 AVISO PRÉVIO

a) Aspectos gerais

É a comunicação da rescisão do contrato de trabalho pela parte que decide extingui-lo sem justa causa, com antecedência a que estiver obrigado por força de lei. É uma maneira prevista em lei para mitigar as repercussões de uma decisão unilateral de rescisão contratual de forma abrupta.

Pode ser concedida de duas maneiras: quando comunicado com antecedência, na dispensa sem justa causa, permitirá ao empregado tempo para a busca de um novo emprego. Se concedido pelo empregado ao empregador, no pedido de demissão, permite nesse caso, que o empregador procure outro empregado para substituir o trabalhador que solicitou demissão.

Nos termos do art. 487 da CLT, como regra geral, a concessão do aviso prévio só é cabível nos contratos a prazo indeterminado. Contudo é também cabível nos contratos a prazo determinado nas situações previstas no art. 481 da CLT.

A obrigatoriedade da concessão do aviso prévio existe na rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, quando solicitada a rescisão pelo trabalhador ou por iniciativa do empregador. No caso de culpa recíproca é devido pela metade.

A concessão do aviso prévio "**projeta**" o contrato de trabalho pelo respectivo período. Isto quer dizer que o contrato de trabalho não se extingue com a comunicação do aviso

4 A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 foi revogada pela Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, que por sua vez foi revogada pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

prévio. Pelo contrário, a comunicação do aviso-prévio garante a continuidade do contrato até o término do respectivo período. Somente no término do período do aviso prévio é que ocorre a cessação do contrato de trabalho, devendo esse prazo ser incorporado ao tempo de serviço do empregado para todos os econômicos, inclusive para a contagem de mais 1/12 (um duodécimo) das férias e décimo terceiro proporcionais.

Nos termos da Súmula 371 do TST a projeção do contrato de trabalho decorrente do aviso prévio limita-se apenas às vantagens obtidas antes da concessão do aviso prévio, ou seja, no pré-aviso tais como, salário, reflexos e verbas rescisórias. Caso ocorra a concessão de auxílio-doença durante o aviso prévio, contudo, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. Do mesmo modo essa projeção não abrange garantia não pecuniárias, como a garantia de estabilidade decorrente de fato posterior à data de concessão do aviso prévio.

A duração do aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias, nos termos da lei[5], conforme preceitua o inciso XXI do art. 7º da Constituição Federal. Com a vigência da Lei nº 12.506/2011 o aviso prévio será concedido na proporção de 30 dias aos empregados com (01) ano de serviço na mesma empresa. Serão acrescidos a este período 3 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa até o máximo de 60 dias permanecendo um total de 90 dias.

Com a edição da Lei nº 12.506/2011 o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por meio da Secretaria de Relações do Trabalho apresentou os seguintes posicionamentos sobre o tema.[6]

A propósito lembramos que compete à Secretaria de Relação do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego normatizar e coordenar as atividades relativas à assistência a homologação das rescisões contratuais.

Dentre as orientações expedidas, destaco algumas que transcrevemos *in verbis:*

> *5. O aviso-prévio proporcional terá uma variação de 30 a 90, conforme o tempo de serviço na empresa. Dessa forma, todos os empregados terão no mínimo 30 dias durante o primeiro ano de trabalho, somando a cada ano mais três dias, devendo ser considerada a projeção do aviso-prévio para todos os efeitos. Assim, o acréscimo de que trata o Parágrafo único da lei, somente será computado* ***a partir do momento em que se configure uma relação contratual de dois ao mesmo empregador.*** *(grifos constantes do original).*

5 Trata-se da Lei nº 12.506/2011. A referida Lei estabeleceu a regra de proporcionalidade do aviso prévio em relação ao tempo de serviço.

6 Esses posicionamentos estão contidos na Nota Técnica nº 184 2012/CGRT/SRT/MTE de 07 de maio de 2012. Lembrando que os novos posicionamentos da SRT modificam as orientações expedidas no Memorando Circular nº 010/2011 de 27 de outubro de 2011 expedido pela Secretária de Relações de Trabalho.

Nesse ponto específico, após diversas conversações, esta Secretaria modificou o entendimento anterior oferecido por ocasião da confecção do Memorando Circular nº 10 de 2011 (itens 5 e 6). Por isso, apresenta novo quadro demonstrativo, conforme abaixo:

Tempo de serviço (anos completos)	Aviso-Prévio Proporcional ao Tempo de Serviços (nº de dias)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

(....)

III. Conclusão

Em síntese, estes são os entendimentos que se submete à consideração superior para fins de aprovação:

*1) a lei **não poderá** retroagir para alcançar a situação de aviso-prévio já iniciado;*

*2) a proporcionalidade de que trata o parágrafo único da norma sob comento, aplica-se, **exclusivamente** em benefício do empregado;*

*3) o acréscimo de 3 (três) dias por ano de serviço prestado ao mesmo empregador, computar-se-á a partir do momento em que a relação contratual **supere um ano na mesma empresa;***

4) a jornada reduzida ou a faculdade de ausência no trabalho, durante o aviso-prévio,

previstas no art. 488 da CLT, não foram alterados pela Lei 12.506/11;

5) A projeção do aviso-prévio integra o tempo de serviço para todos os fins legais;

6) recaindo o término do aviso-prévio proporcional nos trintas dias que antecedem a data base, faz jus o empregado despedido à indenização prevista na lei nº 7.238/84; e

7) as cláusulas pactuadas em acordo ou convenção coletiva que tratam do aviso-prévio proporcional deverão ser observadas, desde que respeitada a proporcionalidade mínima prevista na Lei nº 12.506, de 2011.

Durante o prazo do aviso-prévio cumprido pelo empregado em razão de dispensa pelo empregador, haverá redução da jornada de trabalho em 2 horas por dia, podendo ser concentradas essas horas em 7 dias corridos, caso o empregado receba o pagamento de forma mensal conforme dispõe o art. 488, § único da CLT. A redução da jornada de trabalho somente é cabível quando o aviso-prévio é concedido pelo empregador. A opção em torno de uma ou outra é feita pelo empregado, por ocasião do recebimento do aviso-prévio.

Em hipótese alguma poderá ser feita a substituição da redução da jornada de trabalho pelo pagamento das horas correspondentes. Caso essa hipótese venha a ocorrer, ficará ainda obrigado o empregador conceder o aviso-prévio. (art. 9º da CLT).

A ocorrência de fato caracterizada como justa causa, salvo abandono de emprego, no decurso do prazo do aviso-prévio, retira do empregado qualquer direito a verbas rescisórias de natureza indenizatórias. (Súmula nº 73 – TST).

O pagamento do aviso prévio deverá corresponder ao salário do empregado na data cessação do contrato de trabalho, isto é, o salário devido no momento do término do aviso, que é o momento onde ocorre a extinção do contrato de trabalho.

O aviso-prévio trabalhado tem natureza salarial, incidindo dessa forma os encargos previdenciários e o FGTS. Se o aviso-prévio é indenizado passa a ter natureza indenizatória, pois não se trata de pagamento por serviços prestados, incidindo apenas o FGTS.

Lembramos que caso ocorra alguma reajuste salarial coletivo no curso do cumprimento do aviso-prévio, o trabalhador também fará jus a este reajustamento salarial, mesmo que ela tenha recebido o salário de forma antecipada. (art. 487 §§ 5º e 6º da CLT).

As horas extras habituais integram o aviso-prévio indenizado, além de outras adicionais tais como os de periculosidade, insalubridade. No caso do aviso-prévio trabalhado, esses adicionais não integrarão o aviso, pois deverão ser pagos separadamente, no respectivo período.

A falta de aviso-prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo conforme preceitua o art. 487 § 2º da CLT.

Se o empregador não conceder o aviso-prévio, terá ele de pagar ao trabalhador os salários dos dias referentes ao aviso que deveria ter sido concedido, tempo esse que será do mesmo modo incluído na duração do contrato de trabalho para todos os fins conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

O aviso-prévio indenizado, também denominado de "aviso-prévio cumprido em casa", ocorre quando o empregado pré-avisado deixa de trabalhar durante o respectivo período e o empregador efetua o pagamento correspondente como se o empregado estivesse trabalhando, computando-o, ainda, no tempo de serviço.

O aviso-prévio indenizado pago pelo empregador decorre do não interesse do empregador de que o trabalhador continue prestando os serviços durante o aviso-prévio. Situação também em que o empregado, consciente de sua rescisão contratual iminente não prestará os serviços a contendo.

Ressalto que apesar da edição do Decreto nº 6.727/2009 o Tribunal Regional do Trabalho de Goiás decidiu que os valores pagos a título de aviso-prévio indenizado NÃO se sujeitam à incidência da Contribuição Previdenciária. (Súmula Nº 5 – TRT/GO). Nessa mesma linha manifestou o Tribunal de Contas no Acórdão Nº 2.217/2010 – Plenário.

Jurisprudência – Súmula nº 276 do TST

SUM-276 AVISO-PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito ao aviso-prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego.

Fundamento Legal – art. 487 a 490 da CLT

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso I da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso XXI da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Lei nº 12.506 de 11 de outubro de 2011

Jurisprudência – Súmula nº 73 do TST

Jurisprudência – Súmula nº 305 do TST

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO -PRÉVIO (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O pagamento relativo ao período de aviso-prévio, trabalhado ou não, está sujeito a contribuição para o FGTS.

b) Composição

É composto pelo custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado e respectiva multa do FGTS. Deve-se acrescentar quando devidas as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

Lembrando que na composição dos valores de referência de vigilância é feita uma proporção entre o aviso-prévio indenizado e o aviso-prévio trabalhado. No caso dos serviços de limpeza esta proporção é de 90% para o aviso-prévio indenizado e 10% para o aviso-prévio trabalhado. Para os serviços de limpeza esta proporção é de 50% para o aviso-prévio indenizado e 50% para o aviso-prévio trabalhado respectivamente.

b.1) Aviso-Prévio indenizado

O aviso-prévio indenizado ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 7º inciso XXI da Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXI – aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

Jurisprudência – Súmula nº 05 – TRT-GO

SÚMULA Nº 05

AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.

Mesmo após o advento do Decreto nº 6.727/2009, os valores pagos a título de aviso-prévio indenizado não se sujeitam à incidência da contribuição previdenciária. (RA nº 34/2010, DJE – 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)

Jurisprudência – Súmula nº 371 do TST

***SUM-371 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO**. EFEITOS. SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DESTE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 40 e 135 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005*

A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso-prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso-prévio, todavia, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. (ex-Ojs nºs 40 e 135 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 28.11.1995 e 27.11.1998)

JURISPRUDÊNCIA – TCU

9.7.4. proponha aos contratados, com suporte no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a repactuação de preços de todos os contratos, visando excluir das planilhas de custos e formação de preços os custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" da planilha, exceto FGTS, sobre o aviso-prévio indenizado e indenização adicional (Grupo "E"), porque essa incidência foi excluída, com a promulgação da Lei nº 9.528/97, que promoveu alterações na Lei nº 8.212/91, exigindo-se a compensação ou reembolso das quantias respectivas pagas desde o início dos contratos;

9.7.5. abstenha-se, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" sobre os custos do Grupo "E" das planilhas de custos e formação de preços bem como de aceitar propostas de preços contendo tais custos;

9.7.6. apresente ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da presente decisão, as medidas adotadas e os resultados alcançados no tocante às repactuações de preços visando à exclusão dos custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" sobre os custos do Grupo "E" das planilhas de custos e formação de preços. ***(Acórdão 2.217/2010 – Plenário)***

b.2) Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado

Corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso-prévio indenizado.

Fundamentação Legal – Art. 18 § 1º da Lei nº 8.036/90 com redação dada pela Lei nº 9.491/97.

Fundamentação Legal – *Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001.*

Art. 1o Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas.

b.3) Aviso-Prévio trabalhado

Quando o empregado é comunicado (aviso-prévio) da futura rescisão, denomina-se aviso-prévio trabalhado e, portanto, com relação a esse período, são pagos normalmente os salários e sobre esses incidem as contribuições previdenciárias.

JURISPRUDÊNCIA – TCU

9.2.2. supressão do percentual de 1,94 % da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso-Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário; ***(Acórdão 3.006/2010 – Plenário)***

b.4) Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado

Esse campo corresponde ao valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso-prévio trabalhado.

Fundamentação Legal – Art. 18 § 1º da Lei nº 8.036/90 com redação dada pela Lei nº 9.491/97.

c) PROVISÃO PARA RESCISÃO

c.1) Definição

O custo de rescisão é composto pela ponderação do custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS), na proporção indicada nas linhas porcentagem de pessoal a seguir.

c.2) Composição

c.2.1) Custo de aviso-prévio indenizado (e respectiva multa do FGTS)

Com a vigência da Lei nº 12.506/2011 o aviso-prévio será concedido na proporção de 30 dias aos empregados com (01) ano de serviço na mesma empresa. Serão acrescidos a este período (03) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa até o máximo de 60 dias permanecendo um total de 90 dias.

Dessa forma o custo do aviso-prévio foi calculado com base no número de meses do emprego". Dessa forma será acrescido aos 30 dias (parcela mínima) o número de dias de acordo com o tempo de serviço de permanência no empreso (aviso-prévio proporcional) conforme dispõe a Lei nº 12.506/2011.

Para determinação do custo de referência para o aviso-prévio utiliza-se a seguinte fórmula:

(Custo de referência para o aviso-prévio indenizado) = (Custo de mensal de referência para AP indenizado) X (Dias de aviso-prévio total) / (Dias do mês)

Então o custo do aviso-prévio indenizado é obtido a partir do custo de referência pelo número de meses de permanência no emprego, ou seja,

(Aviso-Prévio indenizado) = (Custo mensal de referência para AP indenizado) / (Meses no emprego).

Sendo que "meses no emprego" é o número médio de meses que o empregado permanece no emprego (permanência média), valor obtido através da pesquisa RAIS para o serviço:

(Permanência média) = (Número de vagas existentes no ano / Número de demissões no ano) / 12

O custo do aviso-prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (50%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o Custo de referência para o aviso indenizado, conforme segue:

(Multa do FGTS do AP indenizado) = (Custo de referência para AP indenizado) X (Alíquota do FGTS) X (Alíquota da multa do FGTS)

c.2.2) Custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS)

(Custo de referência para o aviso-prévio trabalhado) = (Custo de mensal de referência para AP trabalhado) x (Dias de aviso-prévio total) / (dias do mês)

(Aviso-Prévio trabalhado) = (Custo de referência) / (meses no emprego)

O custo do aviso-prévio também é acrescido da multa do FGTS trabalhado (50%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o Custo de referência para o aviso trabalhado, conforme segue:

(Multa do FGTS do AP trabalhado) = (Custo de referência para AP trabalhado) X (Alíquota do FGTS) X (Alíquota da multa do FGTS)

d) CÁLCULO DA PROVISÃO PARA RESCISÃO

d.1) Cálculo do Aviso-Prévio Indenizado

d.1.1.) Cálculo do Aviso-prévio Indenizado – Serviços de Limpeza – Exemplo – Distrito Federal

Custo de Referência – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Servente – Fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	-	310,73	-	524,16
Ad. Insalubridade	-	-	-	
Outros Adicionais	-	-	-	
Ad.noturno	-	-	-	
hora noturna reduzida	-	-	-	
Ad. Hora extra	-	-	-	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Custo mensal referência	**1.048,41**	**1.615,91**	**2.096,82**	**2.725,86**
Dias – parcela mínima	30	30	30	30
Dias – parcela proporcional	9	9	9	9
Total de Dias	**39**	**39**	**39**	**39**
Custo de Referência	**1.343,34**	**2.070,48**	**2.686,68**	**3.492,69**

Memória de Cálculo – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº meses	Valor
Servente – AI 44 D	1.343,34	41,06	**32,72**
Limpador de Fachada	2.070,48	41,06	**50,43**
Encarregado – AI 44N	2.686,68	41,06	**65,43**
Encarregado – Fachada	3.492,69	41,06	**85,06**

Para determinação do custo de referência do aviso proporcional ao tempo de serviço utiliza-se a seguinte fórmula:

(Custo de referência do aviso-prévio indenizado proporcional ao tempo de serviços) = (Custo mensal de referência para AP indenizado) x (Dias de aviso-prévio Total) / (Dias do mês)

R$ 1.343,39 = R$ 1.048,41 X (39/30,4375)

Dias mínimo – 30 dias (aviso-prévio)

Dias proporcionais – 9 dias (obtido em função do número de meses de permanência no emprego. (Lei Nº 12.506/2011)

Nº de meses no emprego – 41,06 (Dados da RAIS)

Proporção – 50% (Considerou que 50% dos empregados demitidos estarão sob aviso indenizado)

(Aviso-Prévio indenizado) = (Custo de mensal de referência para AP indenizado) / Meses no emprego)

R$ 32,72 = R$ 1.343,34 / 41,06

d.2) Multa Rescisória – Aviso-Prévio Indenizado

d.2.1) Custo de Referência – Multa Rescisória – Aviso-Prévio indenizado – Limpeza – Área Interna – DF

Custo de referência – MULTA RESCISÓRIA (40% + 10%) – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Serv. fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	-	310,73	-	524,16
Ad. Insalubridade	-	-	-	
Outros Adicionais	-	-	-	
Ad.noturno	-	-	-	
hora noturna reduzida	-	-	-	
Ad. Hora extra	-	-	-	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
TOTAL	**970,75**	**1.496,21**	**1.941,50**	**2.523,95**

d.2.2.) Multa Rescisória – Aviso-Prévio indenizado – Memória de Cálculo – Servente – DF

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS INDENIZADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**(8% FGTS)**	**(40% + 10%) Multa FGTS**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%): (40% + 10% = 50%).

(D) Valor da multa rescisória do aviso-prévio indenizado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da Multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS indenizado.

R$ 38,83 = (R$ 970,75 X 50% X 8,00% = R$ 14,40)

d.3) Cálculo do Aviso-Prévio Trabalhado

d.3.1) Cálculo do Aviso-prévio Trabalhado – Serviços de Limpeza – DF

Custo de Referência – Aviso-prévio TRABALHADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	**Servente**	**Serv. Fachada**	**Encarregado**	**Enc.Fachada**
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	–	
Ad.noturno		–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	
Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	–	–	–	
Auxílio- Creche	–	–	–	
Seguro de vida,invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	–	–	–	
Acid. Trabalho	–	–	–	
Vale-Transporte	72,00	62,27	19,59	19,59
Vale-Refeição	414,73	414,73	414,73	414,73
Custo mensal referência	**1.971,72**	**2.680,82**	**3.247,29**	**4.044,08**
Dias – parcela mínima	30	30	30	30
Dias – parcela proporcional	9	9	9	9
Total de Dias	**39**	**39**	**39**	**39**
Custo de Referência	**2.526,39**	**3.434,97**	**4.160,79**	**5.181,73**

O custo de referência para fins de cálculo do aviso-prévio trabalhado considera todos os custos do efetivo serviço, tais como assistência médica, odontológica, vale-transporte e vale-refeição. (vide quadro acima).

d.3.2) Multa Rescisória – Aviso-Prévio Trabalhado – Serviços de Limpeza

d.3.2.1) Custo de Referência – Multa Rescisória – Limpeza

O custo de referência para fins de cálculo das multas rescisórias (40% da multa do FGTS + 10% da contribuição social sobre rescisões sem justa causa) do aviso-prévio trabalhado considera o salário-base e adicionais, além do terço constitucional de férias e 13º salário.

Custo de Referência – MULTA RESCISÓRIA (40% + 10%) – Aviso-Prévio TRABALHADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	**Servente AI 44 D**	**Servente – Fachada**	**Encarregado**	**Enc.Fachada**
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	–	
Ad.noturno	–	–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	
Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
TOTAL	**970,75**	**1.496,21**	**1.941,50**	**2.523,95**

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS – AP TRABALHADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**% FGTS**	**% multa**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e à contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%).

(D) Valor da Multa Rescisória do Aviso-Prévio Trabalhado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS trabalhado.

d.3.2.2) Cálculo para a multa rescisória do aviso-prévio trabalhado – limpeza – área interna

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS – AP TRABALHADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**% FGTS**	**% multa**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e à contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%).

(D) Valor da Multa Rescisória do Aviso-Prévio Trabalhado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da Multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS trabalhado.

R$ 38,83 = R$ 970,75 X 50% X 8,00%

d.4) Custo Total da Rescisão – Limpeza

O custo de rescisão é composto pela ponderação do custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS), na proporção indicada nas linhas porcentagem de pessoal a seguir.

e) Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP INDENIZADO – DF

Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP INDENIZADO				
Categoria	**(A)Aviso-Prévio**	**(B) Multa**	**Total =A + B**	**Parcela (50%)**
Servente – AI 44 D	32,72	38,83	71,55	**35,77**
Limpador de Fachada	50,43	59,85	110,27	**55,14**
Encarregado – AI 44N	65,43	77,66	143,09	**71,55**
Encarregado - Fachada	85,06	100,96	186,02	**93,01**

a) Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP TRABALHADO – DF

Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP TRABALHADO				
Categoria	Base de cálculo	Multa	Total	Parcela (50%)
Servente – AI 44 D	13,80	38,83	52,63	**26,31**
Limpador de Fachada	18,76	59,85	78,61	**39,30**
Encarregado – AI 44N	22,73	77,66	100,39	**50,19**
Encarregado – Fachada	28,30	100,96	129,26	**64,63**

b) Memória de Cálculo – CUSTO DA RESCISÃO

Memória de Cálculo – CUSTO DA RESCISÃO			
Categoria	Ap Indenizado	Ap Trabalhado	Total
Servente – AI 44 D	35,77	26,31	**62,09**
Limpador de Fachada	55,14	39,30	**94,44**
Encarregado – AI 44N	71,55	50,19	**121,74**
Encarregado – Fachada	93,01	64,63	**157,64**

(A) Custo total do aviso-prévio indenizado – consiste na parcela do custo do aviso -prévio indenizado. É o custo ponderado do aviso-prévio indenizado + respectiva multa rescisória.(50% + 10%).

No caso em tela considera-se que 50% dos empregados do serviço de limpeza estarão sob aviso-prévio indenizado e os outros 50% sob aviso-prévio trabalhado.

(B) Custo total do aviso-prévio trabalhado – consiste na parcela do custo do aviso -prévio trabalhado. É o custo ponderado do aviso-prévio trabalhado + respectiva multa rescisória.(50% + 10%).

(C) Custo total da rescisão – corresponde ao somatório do custo do aviso-prévio indenizado e respectiva multa rescisória + custo do aviso-prévio trabalhado e respectiva multa rescisória.

6.3.4.7 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

6.3.4.7.1 Definição

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário -base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos.

Com base no cálculo do período não trabalhado, é calculado o custo de reposição de profissional ausente.

6.3.4.7.2 Composição

O Custo de reposição do profissional ausente é composto pelas férias, ausência por doença, licença-paternidade, ausências legais, ausências por acidente de trabalho, e outras ausências sem perda de remuneração previstas em lei, acordos ou convenções coletivas.

6.3.4.7.3 FÉRIAS

a) Definição

Consiste em um afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato. Direito constitucional do trabalhador.

As férias são o exemplo clássico de interrupção de contrato de trabalho, sem prejuízo da remuneração, da contagem do tempo de serviço para todos os fins e os depósitos do FGTS e recolhimentos previdenciários.

As férias representam um direito irrenunciável do trabalhador, por se tratar de um período de descanso para a conservação de sua saúde física e mental, razão pela qual ele não pode abrir mão.

Para o empregado ter direito às férias, há necessidade de cumprir o período aquisitivo correspondente a 12 meses de vigência de contrato conforme dispõe o art. 130 da CLT.

Aplicam-se às férias os seguintes princípios:

- **Anualidade –** todo empregado tem direito a férias anuais, após 12 meses de efetivo tempo de serviço;
- **Remunerabilidade –** durante as férias é assegurado o direito à percepção da remuneração integral, como se o mês fosse de trabalho;
- **Continuidade –** busca manter o maior número de dias de descanso, razão pela qual o fracionamento é limitado pela lei;
- **Irrenunciabilidade –** é vedado ao trabalhado vender integralmente suas férias, contudo apenas parte das férias poderá ser convertida em pecúnia;
- **Proporcionalidade –** a duração das férias será proporcional as ausências do empregado.

O empregado perde o direito às férias nos seguintes situações:

a) no caso de afastamento decorrente de concessão pelo INSS de auxílio-doença, previdenciário ou acidentário quando o afastamento ultrapassar (06) seis meses, contínuos ou descontínuos. Na contagem desse período não se consideram os primeiros 15 dias de afastamento do empregado, pois estes são pagos pela empresa e não pelo INSS;

b) se o empregado deixar o emprego e não for readmitido pela mesma empresa dentro dos 60 dias, perderá o direito à contagem do período anterior que ficou incompleto conforme dispõe o art. 133, inciso I da CLT;

c) quando houver concessão de licença remunerada por período superior a 30 dias. (art. 133, inciso II da CLT);

d) se o empregado deixar de trabalhar com percepção e salários, por mais de 30 dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa;

e) se o empregado tiver mais de 32 faltas injustificadas no período de 12 meses.

Quando o empregado perde o direito às férias, tem início nova contagem de período aquisitivo com seu retorno ao serviço conforme preceitua o art. 133 § 3º da CLT.
Não obstante as faltas injustificadas implicarem redução do período de férias, é proibida a permuta de dia de falta por dia de férias. Exemplo: se o empregado teve apenas 3 faltas no período aquisitivo, essas faltas não poderão ser descontadas do período de suas férias, que lhe garante os 30 dias de fruição. Se, por exemplo, o empregado faltar 14 dias, o empregador não poderá descontar esses 14 dias do período de suas férias. Caso isso fosse permitido o empregado somente teria direito a 16 dias de férias. (30 –14 = 16 dias). A CLT garante ao empregado gozar o período de 24 dias corridos conforme art. 130, I da CLT.

Os atrasos ou saídas injustificadas não prejudicam o direito às férias, pois não são consideradas faltas ao serviço.

Não serão computadas como falta ao serviço, para efeitos de concessão de férias, as ausências do empregado decorrentes de:

a) faltas justificadas previstas no art. 473 da CLT;

b) licença maternidade ou aborto não criminoso;

c) auxílio-doença ou acidente de trabalho concedido pelo INSS, se não ultrapassar 6 meses;

d) suspensão preventiva para responder inquérito administrativo ou prisão preventiva, quando for julgado improcedente a denúncia ou absolvido;

e) nos dias em que não tenha havido serviço;

f) outras faltas abonadas pela empresa, ou seja, em que não tenha havido desconto do respectivo salário.

A incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração das férias ocorrerá no mês a que elas se referirem, mesmo quando pagas antecipadamente na forma da legislação trabalhista (§ 14 do art. 214 do Decreto 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social). As férias são pagas (02) dois dias antes do período em que o empregado vai gozá-la. (art. 145 da CLT). Lembrando que mesmo que as férias sejam pagas dois dias antes do gozo do empregado, devem ser consideradas em relação ao mês a que se referirem.

> **Fundamento Legal –** *§ 14 do art. 214 do Decreto 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)*
>
> *Art. 214 – omissis*
>
> *§ 14. A incidência da contribuição sobre a remuneração das férias ocorrerá no mês a que elas se referirem, mesmo quando pagas antecipadamente na forma da legislação trabalhista.*
>
> **Fundamento Legal –** *(art. 145 da CLT)*
>
> *Art. 145 – O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977*

b) Duração das Férias

As férias dos empregados em geral são contadas em dias corridos, sendo o período de gozo depende da assiduidade do empregado, sofrendo diminuição na proporção das faltas injustificadas. A tabela a seguir apresenta a duração das férias conforme o número de faltas injustificadas do empregado no período aquisitivo nos termos do art. 130 da CLT.

Nº de faltas injustificadas	Duração do período de férias
Até 5	30 dias corridos
De 6 a 14	24 dias corridos
De 15 a 23	18 dias corridos
De 24 a 32	12 dias corridos
Acima de 32	Nenhum dia de férias

O período de férias é computado como tempo de serviço do empregado na empresa para todos os efeitos.

c) Férias proporcionais

São aquelas cujo período aquisitivo (12 meses) não está completo no momento da rescisão. Exemplo: é o caso do empregado dispensado com 9 meses de trabalho, ou daquele com 2 anos e 8 meses de trabalho.

Observe que no primeiro caso (9 meses), nos termos do art. 147 da CLT, o empregado teria direito ao pagamento proporcional correspondente a 9 (nove) meses de trabalho, somente em duas hipóteses: na rescisão sem justa causa e término do contrato a prazo determinado.

Fundamentação Legal – art. 147 da CLT

Em suma, observado o disposto no art. 147 da CLT, o empregado com menos de 12 meses de serviço tem direito a férias proporcionais nas seguintes hipóteses:

a) dispensa sem justa causa;

b) dispensa indireta;

c) término do contrato a prazo determinado;

d) extinção da empresa.

Observe nos casos da alínea “b” e “d” o empregado não concorre com culpa para a cessação do contrato.

No segundo caso (2 anos e 8 meses), nos termos do art. 146 da CLT, o empregado sempre terá direito ao pagamento das férias proporcionais, exceto em um única hipótese: a dispensa com justa causa. Portanto, se o empregado foi dispensado por justa causa não fará jus às férias proporcionais, porém, fora dessa hipótese, como por exemplo rescisão sem justa causa, aposentadoria, término do contrato a prazo determinado, o pagamento das férias proporcionais é devido.

Nos casos em que o empregado solicita o pedido de demissão, ele também terá direito às férias proporcionais conforme entendimento firmado na Súmula 261 do TST.

Fundamentação Legal – art. 146 da CLT

Jurisprudência – *Súmula 261 do TST.*

SUM-261 FÉRIAS PROPORCIONAIS. PEDIDO DE DEMISSÃO. CONTRATO VIGENTE HÁ MENOS DE UM ANO *(nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003*

O empregado que se demite antes de complementar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

Nos casos em que houver extinção do contrato de trabalho, salvo nos casos de justa causa, o empregado terá direito às férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 meses conforme entendimento firmado na Súmula 171 do TST.

Jurisprudência – Súmula 171 do TST

SUM-171 FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO (republicada em razão de erro material no registro da referência legislativa), DJ 05.05.2004

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT) (ex-Prejulgado nº 51).

Nos casos em que houver rescisão por culpa recíproca do empregado e empregador, o empregado fará jus a 50% (cinquenta por cento) das férias proporcionais (art. 484 da CLT). Nesse caso, a Súmula 14 do TST não faz distinção entre período com mais de 12 meses ou com ou menos de 12 meses de serviço do empregado.

Fundamento Legal – *art. 484 da CLT*

Jurisprudência – Súmula 14 do TST

***SUM-14 CULPA RECÍPROCA** (nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003*

Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado tem direito a 50% (cinquenta por cento) do valor do aviso-prévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais.

Nas férias proporcionais o valor a ser pago corresponde a 1/12 por mês do período aquisitivo. No caso de fração superior a 14 dias conta-se como um mês para todos os efeitos.

Exemplo[7]: Assim, o empregado que tenha trabalhado 5 meses e 15 dias de um período aquisitivo no momento da dispensa e que nessa data, perceba salário de R$ 1.200,00, fará jus à indenização de férias proporcionais no valor de R$ 800,00 (5 meses e 15 ou mais dias correspondem a 6 (seis) meses para efeito de indenização, ou seja, metade do período aquisitivo, o que dá direito à metade de R$ 1.600,00, quantia esta correspondente ao salário acrescido do adicional de um terço. (6/12 de R$ 1.200,00 = R$ 600,00) + (1/3 R$ 600,00

7 Exemplo extraído do livro "Direito do Trabalho" de autoria de Gláucia Barreto, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. p. 181. Vide Bibliografia.

= R$ 200,00) R$ 800,00 = R$ 600,00 (6/12 (Férias proporcionais) + 200,00 (1/3 Abono constitucional)).

As férias e o respectivo adicional constitucional apresentados no Modelo de Planilha de Custo correspondem a férias ordinárias concedidas nos prazos determinados pela legislação vigente. Portanto, incidem os encargos sociais previdenciários, inclusive sobre o abono constitucional. (Fundamentação Legal: art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT, Súmula nº 7 – TST, Súmula nº 81 – TST).

Fundamentação Legal

Art. 214 § 4º, do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999n que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 214. (...) omissis

(...)

*§ 4º A remuneração adicional de férias de que trata o **inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal** integra o salário de contribuição.*

Fundamentação Legal – Art. 134 e 137 da CLT.

Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST

SUM-7 FÉRIAS *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A indenização pelo não deferimento das férias no tempo oportuno será calculada com base na remuneração devida ao empregado na época da reclamação ou, se for o caso, na da extinção do contrato.

SUM-81 FÉRIAS *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Os dias de férias gozados após o período legal de concessão deverão ser remunerados em dobro.

d) Perda de Direito às Férias

Nos termos do art. 133 da CLT não terá direito a férias o empregado que no curso do período aquisitivo:

I. *deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;*

II. *permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;*

III. *deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e*

IV. *tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.*

e) Indenização das Férias Proporcionais na extinção do contrato de trabalho

Nos termos da CLT, as hipóteses de encerramento do contrato de trabalho em que o empregado não fará jus ao pagamento das férias proporcionais são as seguintes:

a) dispensa com justa causa (art. 146 § único da CLT);

b) pedido de demissão com menos de 1 (um) ano de serviço; (art. 147 da CLT).

O TST, porém, firmou entendimento proferido na Súmula nº 171 do TST, que no caso do empregado cometer falta grave (justa causa), este não terá direito à férias proporcionais.

Lembrando que no caso de rescisão contratual com culpa recíproca, o trabalhador terá direito a 50% das férias proporcionais pela metade, ao trabalhador nos termos da Súmula nº 14 do TST.

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso XVII da Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Fundamentação Legal – Art. 129 a 138 da CLT.

Jurisprudência – Súmula nº 46 do TST.

***ACIDENTE DE TRABALHO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

Jurisprudência – Súmula nº 89 do TST.

***FALTA AO SERVIÇO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Jurisprudência – Precedente Normativo – PN nº 100 do TST

FÉRIAS. INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO *(positivo)*

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal.

6.3.4.7.4 AUSÊNCIA POR DOENÇA

a) Definição

Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

b) Fundamentação Legal

Fundamentação Legal – art. 131 da CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13/4/1977)*

(...)

III – por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; (Redação dada pela Lei nº 8.726, de 5/11/1993)

Fundamentação Legal – Art. 133 inciso IV da CLT.

Fundamentação Legal – Art. 476 da CLT.

Fundamentação Legal – Arts. 18, 59, 61, 62 da Lei nº 8.213/91.

6.3.4.8 LICENÇA-PATERNIDADE

a) Definição

Corresponde ao custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

b) Fundamentação Legal – Aart. 7º inciso XVII e art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário

.B3. Licença-paternidade/maternidade

53. Essa licença é de 5 dias corridos iniciados no dia do nascimento do filho. O MP informou que considera uma taxa de fecundidade de 6,24%, e que o setor de vigilância tem uma participação masculina de 95,04%, o que resulta em uma provisão mensal de 0,08% para arcar com estes custos. Para o setor de limpeza e conservação consideraremos uma participação masculina de 50% (vide comentário adiante). O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS, não sendo necessária sua inclusão neste cálculo.

Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.

NORMATIVO – MINISTÉRIO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 13 DE JULHO DE 2010 – ©

Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Art. 6º A verificação a que se refere o art. 5º será realizada inclusive nas hipóteses em que o trabalhador se afaste do serviço, por força de lei ou de acordo, mas continue percebendo remuneração ou contando o tempo de afastamento como de serviço efetivo, tais como:

(...)

V – licença-paternidade;

6.3.4.8.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

a) Definição

Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda remuneração.

b) Fundamentação Legal

Fundamentação Legal – Dispositivos da CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:* *(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13.4.1977).*

I – nos casos referidos no art. 473 *(Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13.4.1977).*

Art. 473 *– O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967).*

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

III – por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

IV – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos onseq da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-Lei nº 757, de 12/8/1969)

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14/7/1997)

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Inciso incluído pela Lei nº 9.853, de 27/10/1999)

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)

Jurisprudência TCU– Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

B4. Faltas legais

54. É composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contratada deve repor essa mão de obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros. O MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica.

Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.

Ausências Legais (Faltas legais) – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

Faltas Legais – *Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo).*

NORMATIVOS – MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instrução Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010.

Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Art. 6º A verificação a que se refere o art. 5º será realizada inclusive nas hipóteses em que o trabalhador se afaste do serviço, por força de lei ou de acordo, mas continue percebendo remuneração ou contando o tempo de afastamento como de serviço efetivo, tais como:

I – serviço militar obrigatório;

(...)

VII – exercício de cargo de confiança; e

VIII – demais casos de ausências remuneradas.

Jurisprudência – TST

SUM-89 FALTA AO SERVIÇO *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Histórico: Redação original – RA 69/1978, DJ 26/9/1978.

6.3.4.8.2 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO

a) Definição

Custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente de trabalho e a empresa contratada de remunerá-lo. Após esse período a incumbência desse ônus é do INSS.

b) Fundamentação Legal e Jurisprudencial

Fundamentação Legal – CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13/4/1977)*

III – por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; (Redação dada pela Lei nº 8.726, de 5/11/1993)

Fundamentação Legal – Lei nº 8.213/91

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – quanto ao segurado:

h) auxílio-acidente;

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

(...)

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a doença degenerativa;

a inerente a grupo etário;

a que não produza incapacidade laborativa;

a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contri-

buído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

ato de pessoa privada do uso da razão;

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Fundamentação Legal – Art. 30 e 31 do Decreto nº 3.048/99

Art. 30. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I – pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente de qualquer natureza;

(...)

Parágrafo único. Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda, ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa.

Art. 31. Salário de benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Art. 32. O salário de benefício consiste: (Redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

II – para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo; (Redação dada pelo Decreto nº 5.545, de 2005)

***SUM-46 ACIDENTE DE TRABALHO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003*

As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

6.3.4.8.3 OUTRAS AUSÊNCIAS

a) Definição

Consistem em custos relacionados às ausências não previstas anteriormente. Geralmente essas faltas ou ausências estão prevista em Acordos ou Convenções Coletivas. Exemplo: ausência para reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ausências para treinamento (Subitem 5.34 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho).

b) Fundamentação Legal

NORMATIVOS – MINISTÉRIO DO TRABALHO – NR 5/78

NR 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – *Aprovada pela Portaria n.° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.*

***5.34** O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.*

6.3.4.8.4 CÁLCULO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

a) Período não trabalhado

O Cálculo do período não trabalhado tem como finalidade estabelecer o custo para a reposição quando da ausência de um profissional ao local de trabalho em um dia de trabalho, tanto em virtude de ausências obrigatórias quando das eventuais previstas na legislação.

Para as faltas cuja remuneração não esteja prevista na legislação não cabe ao contratante dos serviços a previsão de custo de reposição.

O período não trabalhado representa o número de dias no ano em que haverá necessidade de reposição do custo do profissional ou seja a soma dos dias de férias e da estimativa de ocorrência das demais faltas previstas na legislação que não correspondam a dia de não trabalho para o profissional.

O número de dias não trabalhados de férias em que deve haver reposição é dado por:

(Dias não trabalhados por ano de férias) = (Dias de férias no ano) x (1 – Proporção de dias de folga no mês).

Para cada um dos demais motivos previstos na legislação para faltas foram estabelecidos:

- Incidência Anual do evento;
- Duração das ausências legais; e
- Proporção de dias de trabalho afetados.

O número de dias de reposição de profissional ausente para cada evento previsto na legislação foi estabelecido utilizando o seguinte cálculo:

(Dias não trabalhados por ano evento n) = (Incidência anual do evento n) x (Duração das ausências legais do evento n) x (Proporção de dias de trabalho afetados)

O total de dias não trabalhados no ano apresenta a soma de dias de trabalho por ano de todos os eventos estabelecidos na legislação.

A porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total é calculada da seguinte forma:

(% de reposição do tempo não trabalhado) = (Dias de trabalho não trabalhados) / [(Número anual de dias de trabalho do posto) – (Dias de trabalho não trabalhados)].

b) Custo de Reposição do Profissional Ausente – Aspectos Gerais

Com base no cálculo do período não trabalhado, é calculado o custo de reposição de profissional ausente da seguinte forma.

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário -base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, reciclagem, etc., com exceção dos equipamentos.

Como o tempo em que o profissional está ausente não pode ser utilizado para que haja

reposição de outro profissional, no custo deve ser considerada unicamente a parcela de dias trabalhados.

O resultado obtido é

(Custo de reposição do profissional ausente) = (Custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (100% – % de reposição do tempo não trabalhado).

c) Custo de reposição de profissional ausente – Serviços de Limpeza

c.1) Número de dias não trabalhados

O número de dias não trabalhados de férias em que deve haver reposição é dado por: (dias não trabalhados por ano de férias) = (dias de férias no ano) x (1 - proporção de dias de folga no mês).

c.2) Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

O número de dias de reposição de profissional ausente para cada evento previsto na legislação foi estabelecido utilizando o seguinte cálculo:

(dias não trabalhados por ano evento n) = (Incidência anual do evento n) x (Duração das ausências legais do evento n) x (Proporção de dias de trabalho afetados).

c.3) porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total

A porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total é calculada da seguinte forma:

(% de reposição do tempo não trabalhado) = (Dias de trabalho não trabalhados) / [(Número anual de dias de trabalho do posto) - (Dias de trabalho não trabalhados)].

d) Memória de Cálculo – Custo de Reposição do Profissional Ausente

O resultado obtido é (custo de reposição do profissional ausente) = (custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (1 - % de reposição do tempo não trabalhado).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de tempo não trabalhado e a memória de cálculo do custo de reposição do profissional ausente.

d.1) Percentual – Dias não trabalhados – Serviços de limpeza

Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Servente AI 44 D	Servente – Fachada	Encarregado	Serv. 12 X 36
A – proporção dias folga mês	31,872%	31,872%	31,872%	50,000%
B – nº anual dia de trabalho	248,84	248,84	248,84	182,63
C – dias não trabalhados ano	22,92	22,92	22,92	17,02
B – C	**225,92**	**225,92**	**225,92**	**165,61**
Reposição (B – C) /C (%)	**10,15%**	**10,15%**	**10,15%**	**10,28%**

(A) Proporção de dias de folga no mês: 31,872%

(B) Número anual de dias de trabalho: 248,84

(C) Dias não trabalhados no ano: (Férias e ausências legais): **22,92**

Reposição (%) = (C) ÷ (B – C): **10,15 %** = 22,92 ÷ 225,92

(225,92 = 248,84 – 22,92)

d.2) Custo de Reposição do Profissional Ausente – Serviços de Limpeza – Área Interna – Servente

O resultado obtido é (custo de reposição do profissional ausente) = (custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (1 – % de reposição do tempo não trabalhado).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de tempo não trabalhado e a memória de cálculo do custo de reposição do profissional ausente.

d.3) Custo de referência - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de Referência – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Serv.– Fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	-–	
Ad. noturno	–	–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	

Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	–			
Auxílio-Creche	–			
Seguro de vida, invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	–	–	–	
Acid. Trabalho	–	–	–	
Afastamento maternidade	3,73	5,23	6,50	8,16
Custo de rescisão	62,09	94,44	121,74	157,64
Custo de uniformes	48,91	48,91	48,91	48,91
Custo reciclagem	–	–	–	–
TOTAL	**1.599,71**	**2.352,40**	**2.990,12**	**3.824,47**

d.4 Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – SERVENTE – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – SERVENTE AI 44D				
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**(1 – % n. trab)**	**Valor**
Férias	1.599,71	9,046%	90,954%	159,10
Ausências legais	1.599,71	1,097%	98,903%	17,74
Reposição profissional	**1.599,71**	**10,143%**	**89,86%**	**180,57**

(A) Base de cálculo – R$ 1.599,71 (corresponde ao custo de referência para fins de cálculo do custo de reposição do profissional ausente). Vide quadro anterior.

(**B) Período não trabalhado (%): 10,143% (**corresponde ao percentual de reposição do tempo não trabalhado).

Exemplo 1: 9,046% (corresponde a férias)

Exemplo 2: 1,097% (corresponde ao total de todas as ausências, inclusive as ausências legais. Ex. ausência por doença, licença-paternidade, etc.)

(C) Complemento da Reposição = 1– % (tempo não trabalhado)

Exemplo 1: 100% – 9,046% = 90,954%

Exemplo 2: 100% – 1,097 % = 98,903 % ou na forma centesimal

(D) Custo de Reposição de Profissional Ausente – obtido a partir do período não trabalhado.

Exemplo 1: **R$ 159,10** = (R$ 1.599,71 X 9,046%) ÷ (0,90954)

Exemplo 2: **R$ 17,74** = (R$ 1.599,71 X 1.097 %) ÷ (0,99143)

6.3.5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6.3.5.1 Definição

Correspondem aos dispêndios relativos aos custos indiretos, tributos e lucros. Na metodologia de cálculo dos valores limites é denominado CITL.

6.3.5.2 Composição

O quadro abaixo apresenta a composição do Módulo 5, também denominado de CITL.

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

6.3.5.3 CUSTOS INDIRETOS

6.3.5.3.1 Definição

São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) supervisão de serviços;

e) seguros.

Os custos indiretos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas.

6.3.5.4 TRIBUTOS

6.3.5.4.1 Definição

São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento.

No modelo de planilha de custos devem ser informados os tributos federais, estaduais e municipais, no que couber.

6.3.5.4.2 Regime de Tributação

6.3.5.4.2.1 Tipos de Regimes de Tributação

As empresas são tributadas pelos seguintes regimes de tributação: lucro real, lucro presumido ou ainda pelo regime unificado de tributação, denominado *Simples.*

a) Regime de tributação com base no lucro real

O regime de tributação com base no lucro real tem como base de cálculo o imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais.

As alíquotas para fins de cálculo dos tributos sob o regime de lucro real são dadas a seguir: COFINS – 7,60%, PIS – 1,65% . A alíquota do PIS/PASEP de 1,65% tem como fundamento legal a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Entretanto, de forma análoga devem-se observar as exceções previstas naquele instrumento legal, uma vez que a referida alíquota não se aplica a todas as empresas.

> *Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002*
>
> *Art. 2o Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o,* ***a alíquota de 1,65%*** *(um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).*
>
> *(...)*

A alíquota do COFINS de 7,60% tem como fundamento legal a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Entretanto, devem-se observar as exceções previstas naquele instrumento legal, uma vez que a referida alíquota não se aplica a todas as empresas.

> *Art. 2o Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).*

b) Regime de tributação com base no lucro presumido

Podem optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido as pessoas jurídicas:

a) cuja receita bruta total tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), no ano-calendário anterior, ou a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior (Lei nº 10.637, de 2002, art. 46); e

b) que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

As alíquotas para fins de cálculo dos tributos sob o regime de lucro presumido são dadas a seguir: COFINS – 3,00%, PIS – 0,65%.

Convém ressaltar que mesmo as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do lucro real recolherão o COFINS e PIS/PASEP na forma da tributação do lucro presumido, caso se enquadrem nas condições previstas no art. 10, inciso VIII, alínea 'b' da Lei nº 10.833/2003 e do art. 8º, inciso VII, alínea 'b' da Lei nº 10.637/2002, transcritos respectivamente, in verbis:

> *Art. 10, inciso VIII, alínea 'b' da Lei nº 10.833/2003*
>
> *Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1o a 8o:*
>
> *I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6o, 8o e 9o do art. 3o da Lei no 9.718, de 1998, e na Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;*
>
> ***II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;***
>
> *III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;*
>
> *IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;*
>
> *(...)*
>
> *art. 8º, inciso VII, alínea 'b' da Lei 10.637/2002*

> ***Art. 8º Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/PASEP, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 6º:***
>
> *I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6o, 8o e 9o do art. 3o da Lei no 9.718, de 27 de novembro de 1998 (Parágrafos introduzidos pela Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001), e Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;*
>
> ***II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;***
>
> *III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;*
>
> *IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;*
>
> *(...)*

Ainda sobre regime tributação, lucro real ou presumido, trazemos à colação o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União transcrito do Acórdão 410/2008 – Plenário, *in verbis*:

> *10. Submetidos os autos à 5ª Secex, o analista designado para o feito formulou análise nos seguintes termos:*
>
> *"4. ANÁLISE DO PEDIDO*
>
> *4.1. Haja vista as alegações trazidas à apreciação desta Egrégia Corte de Contas pela empresa SERVEGEL, concluímos que o cerne da questão em discussão está em esclarecer se, à vista da legislação tributária vigente, o descumprimento do subitem 4.2.7 do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2008 é elemento suficiente para a desclassificação da proposta apresentada pela licitante no certame.*
>
> *4.2. Conforme visto, o item 4.2.7 do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2008 exige que o licitante, na apresentação da proposta de preços, informe e comprove qualquer situação que permita cobrança diferenciada de tributos, ao tempo em que exemplifica como situação de comprovação a declaração do IRPJ comprovando lucro presumido no caso da COFINS.*
>
> *4.3. Neste ponto, vale esclarecer o que seja lucro presumido e, por extensão, lucro real, conceitos necessários à melhor compreensão da matéria**. Lucro Presumido é regime de tributação onde a base de cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei, sobre a receita bruta. Como o próprio nome diz, trata-se de presunção de lucro. O PIS e a COFINS, tributos considerados no caso em análise, são cumulativos e incidem com a aplicação de um determinado percentual sobre as receitas (0,65 % para o PIS e 3,00% para a COFINS). Já no Lucro Real, o PIS e a COFINS são apurados de forma não cumulativa, ou seja, com o abatimento de alguns custos e despesas das receitas. Sobre esse resultado, aplica-se um percentual de alíquota (1,65% para o PIS e 7,6% para COFINS), que resulta no valor a pagar.***
>
> *4.4. Destarte o exposto, a SERVEGEL, empresa tributada pelo regime do Lucro Real e, por-*

> *tanto, sujeita, em regra, à incidência não cumulativa do PIS/PASEP e da COFINS, subordinando-se às alíquotas de contribuição de, respectivamente, 1,65% e 7,6%, apresentou proposta ao Pregão Presencial n.º 04/2008 utilizando-se das alíquotas de contribuição do PIS/PASEP (0,65%) e da COFINS (3,00%) próprias das empresas tributadas pelo regime do Lucro Presumido, sem comprovar, nos termos do item 4.2.7 do Edital, qualquer situação que permitisse a cobrança diferenciada dos tributos.*
>
> *(..)*
>
> *4.8. Diante do exposto, consultamos a legislação referenciada pela Representante e constatamos o seguinte:*
>
> *a) nos termos do art. 10, inciso VII, alínea 'b', da Lei n.º 10.833/2003 e do art. 8º, inciso VII, alínea 'b', da Lei n.º 10.637/2002, as pessoas jurídicas, ainda que sujeitas à incidência não cumulativa (tributação pelo Lucro Real), permanecem subordinadas às normas vigentes anteriormente a essas Leis, sujeitando à incidência cumulativa (tributação pelo Lucro Presumido) as receitas decorrentes das operações sujeitas à substituição tributária da contribuição da COFINS e do PIS/PASEP;*

c) Regime de Tributação – SIMPLES – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)

O SIMPLES consiste em um regime especial unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lembramos ainda que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, tais como SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, conforme expressa previsão legal contida no art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

> *§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.*

Nem todas as microempresas ou empresas de pequeno porte poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples, como por exemplo, as empresas que exercem atividade de cessão ou locação de mão de obra[8]. As vedações ao ingresso no Simples Nacional estão previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 Entende-se por cessão de mão de obra a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. (art.115 Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)

> *Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:*
>
> *(...)*
>
> *XII – que realize cessão ou locação de mão de obra;*

É importante ressaltar que as vedações previstas no *caput* do art. 17 da LC nº 123/2006 não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5o-B a 5o-E do art. 18 da Lei Complementar multicitada, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no mesmo *caput*. Não se incluem nas vedações, por exemplo, as empresas que prestam serviços de vigilância, limpeza ou conservação desde que não exerçam em conjunto com outras atividades vedadas.

> *LC 123/2006 – §§ 5o-B a 5o-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006*
>
> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas* ***no § 5º-C deste artigo****. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*
>
> ***§ 5º-C.*** *Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*
>
> *(...)*
>
> ***VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação****. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*

O Tribunal de Contas da União analisando caso concreto a respeito de cessão ou locação de mão de obra manifestou o seguinte entendimento esposado no Acórdão 3075/2008 – Plenário:

> *19. A Lei Complementar veda a participação de pessoas jurídicas que realizem cessão ou locação de mão de obra, entretanto, autoriza expressamente que pessoas jurídicas prestadoras de serviços de limpeza, conservação e vigilância optem por esse regime de tributação (art. 17, inciso XII e § 1º, inciso XXVII). O Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em 30 de maio de 2007, editou a Resolução CGSN nº 004 que, em seu art. 12, § 3º, inciso XXVI, permite a opção pelo SIMPLES por parte de pessoas jurídicas que prestem serviços de vigilância, limpeza e conservação. Haja vista que o objeto do Pregão em comento é a prestação de serviços de limpeza e conservação e não de locação de mão de obra, seria possível, em tese, a partir da vigência da referida Lei Complementar, a participação de empresas optantes pelo Simples.* ***(Acórdão 3075/2008 – Plenário)***

As empresas optantes pelo Simples nos casos de prestação de serviços observarão às disposições constantes da tabela do Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006, quanto às alíquotas e base de cálculo. Observe que as alíquotas são determinadas em função da Receita Bruta nos últimos 12 meses ou de forma proporcional em caso de empresa em início de atividade:

JURISPRUDÊNCIA – TCU

Acórdão 2.798/2010 – Plenário

9.3.1. faça incluir nos editais disposição no sentido de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123;

9.3.2. faça incluir nos editais disposição no sentido de obrigar a contratada apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006; ***(Acórdão 2.798/2010 – Plenário).***

Acórdão 1.753/2008 – Plenário

PIS e COFINS

76. A Contribuição para PIS/COFINS possui duas regras gerais de apuração: incidência não cumulativa e incidência cumulativa.

77. No regime de incidência cumulativa, a base de cálculo é o total das receitas da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e 3,00%.

78. As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado, estão sujeitas à incidência cumulativa.

79. No regime de não cumulatividade do PIS e COFINS, instituído pelas leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, permite-se o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e 7,60%.

80. Cabe mencionar que, de acordo com a Secretaria da Receita Federal, as empresas tributadas com base no lucro real estão sujeitas à incidência não cumulativa, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por

objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores de que trata a Lei nº 7.102/1983, e as sociedades cooperativas (exceto as sociedades cooperativas de produção agropecuária e as sociedades cooperativas de consumo).

81. Dessa forma, verifica-se que, quanto aos serviços de vigilância, as empresas estão sujeitas à incidência cumulativa, entretanto, em relação aos serviços de limpeza e conservação, as empresas podem estar sujeitas à incidência cumulativa ou a não cumulativa.

82. Com base nas considerações feitas acima, adotamos para os serviços de vigilância as alíquotas de 0,65% (PIS) e 3,00% (COFINS) e para os serviços de limpeza, mesmo considerando que a maioria das empresas prestadoras desse serviço são tributadas com base no lucro presumido, definimos a alíquota de até 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), assegurando a participação nos certames licitatórios de empresas tributadas pelo lucro real.

6.3.5.5 LUCRO

6.3.5.5.1 Definição

É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica.

O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação do imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou arbitrado.

6.3.5.5.2 Tipologia

a) Lucro real[9]

Para fins da legislação do imposto de renda, a expressão lucro real significa o próprio lucro tributável, distinguindo-se do lucro líquido apurado contabilmente.

De acordo com o art. 247 do **RIR/1999**, lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.

A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das leis comerciais.

O lucro real será determinado a partir do lucro líquido do período de apuração obtido na escrituração comercial (antes da provisão para o imposto de renda) e demonstrado no Lalur, observando-se que:

9 Extraído do sítio da receita federal, seção perguntas e respostas no seguinte endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dipj2009/CapituloVI-IRPJLucroReal2009.pCE>.

1) Serão adicionados ao lucro líquido:

a) os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real (exemplo: resultados negativos de equivalência patrimonial, custos e despesas não dedutíveis);

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real (exemplo: ajustes decorrentes da aplicação dos métodos dos preços de transferência, lucros auferidos por controladas e coligadas domiciliadas no exterior).

b) Lucro presumido[10]

Podem optar pelo regime de tributação de lucro presumido as pessoas jurídicas:

a) cuja receita bruta total tenha sido igual ou inferior a R$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), no ano calendário anterior, ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior; e

b) que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

c) Lucro arbitrado[11]

O arbitramento de lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte.

É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso.

Quando conhecida a receita bruta, e, desde que ocorrida qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda correspondente com base nas regras do lucro arbitrado.

10 idem

11 ibidem

6.3.5.6 Custos indiretos, Tributos e Lucro – CITL – Serviços de LIMPEZA – aspectos gerais

6.3.5.6.1 Definição

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

Pr = CD x CITL

onde:

Pr = valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex.: mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços. É o custo total antes da aplicação do CITL.

CITL= custos e despesas indiretas, tributos e lucros (antes do IR), que corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de CITL que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

6.3.5.6.2 Componentes do CITL

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do CITL:

a) Custos e Despesas Indiretas (CI)

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Os Custos e Despesas Indiretas incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil;
- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte do pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial, taxa de funcionamento;
- Material de escritório;
- Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro Antes do Imposto de Renda (L)

O Lucro antes do Imposto de Renda (Lair) no CITL é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos diretos, excluídos os tributos (despesas fiscais) e as despesas indiretas.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal, adotou-se uma média que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa média é definida com base na margem bruta (*mark up*), que é então ajustada para corresponder ao Lucro antes do Imposto de Renda (Lair) depois dos impostos sobre a Receita Bruta (PIS, Cofins, ISS).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de lucro com base na margem bruta (*mark up*) e a margem do Lair bruta e líquida.

Quadro 01 – Percentuais de lucro com base na margem bruta (mark up) e a margem do LAIR bruta e líquida.

LUCRO	*mark up*	margem	
		Lair	líquida ***
Limpeza			
Governo do Estado de São Paulo	7,20%	5,76% **	3,80%
Audin/MPU	6,81%	5,47% **	3,61%
Parecer 103/2003 SCI/STF	9,00%	7,08% **	4,67%
Média nas contratações do STF	6,33%	5,10% **	3,37%
Nota técnica 1/2007 Cauf/SCI/STF	10,00%	7,80% **	5,15%
Média	**7,87%**	**6,24% ** **	**4,12%**
Serviços terceirizados			
Vigilância	8,77%	7,34% **	4,85%
Limpeza	7,87%	6,24% **	4,12%
Média	**8,32%**	**6,79%**	**4,48%**

* lucro real, com PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%

** lucro real, com PIS 1,65%, COFINS 7,6% e ISS 5%

*** lucro real, com IRPJ 25% e CSLL 9%

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 6,79% para ambos os serviços.

c) Tributos (T)

c.1 Definição

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

c.2 Composição

Os tributos que normalmente integram a composição dos tributos nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra são PIS, COFINS e ISS.

Lembrando que o IRPJ e a CSLL não devem integrar a composição da Planilha de Custo conforme entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 1.319/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.696/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.442/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.597/2010 – Plenário)

c.2.1 PIS – Programa de Integração Social

Definição – Consiste em uma contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, criados pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970 e Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970 respectivamente.

Fundamentação Legal – art. 239 da Constituição Federal

Fundamentação Legal – art. 1º Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970

Art. 1.º – É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

Fundamentação Legal – art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970

Art. 1º – É instituído, na forma prevista nesta Lei Complementar, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Fato Gerador – é o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil (art. 1º da Lei nº 10.637/02).

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

c.2.2 COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Definição – Contribuição social para o financiamento da seguridade social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

Fundamentação Legal – *Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.*

Art. 1° Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividades fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Fundamentação Legal – Inciso I do art. 195 da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Lei nº 9.718/98

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art. 2º da Lei nº 10.833/03).

Art. 2o Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento). (Vide Medida Provisória nº 497, de 2010)

...Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei no 9.718, de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;...

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Fundamentação Legal – Artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/03

c.2.3 ISSQN

c.2.3.1 Aspectos gerais e legais

Para fins desses estudos foi considerada a Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal que estabelece regras gerais que nortearão a cobrança do referido imposto nos município e no Distrito Federal.

Além disso, foi considerada a legislação do ISS referente ao Distrito Federal. Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005) .

c.2.3.2 Definição

Imposto sobre a prestação de serviços passíveis de cobrança nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Fundamentação Legal – *art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

c.2.3.3 Fato gerador

O ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, da Lei Complementar nº 116 de 31/07/20063, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

c.2.3.4 Contribuintes

Entende-se como contribuinte o prestado do serviço (art. 5º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

c.2.3.5 Base de cálculo

A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. (art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

> **Fundamentação Legal** – *Art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*
>
> *Art. 7o A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.*
>
> *§ 1o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.*
>
> *§ 2o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:*
>
> *I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;*
>
> *II – (VETADO)*
>
> *§ 3o (VETADO)*

c.2.3.6 Alíquotas

A alíquota máxima do ISS é de 5% (cinco por cento). (art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003)

> **Fundamentação Legal** – *art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

c.2.3.7 Local da prestação do serviço

Via de regra considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Entretanto existem algumas hipóteses, previstas no art. 5º incisos I a XX, (Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005), em que o imposto será devido no local em que o serviço for executado, tais como, a execução de limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos.

Art. 5º – (Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005) Exemplo: Distrito Federal

Art. 5º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Anexo I;

XVII – em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do Anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizada em seu território.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de rodovia explorada localizada em seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

Fundamentação Legal – *art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

Art. 3o O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: (Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, se-

paração e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

d) Fórmula para cálculo do CITL

Uma vez que os impostos incidem sobre a Receita Bruta, e que o lucro é calculado também com base na Receita Bruta, temos que:

$$CITL = \frac{(1 + I/100)}{(1 - T/100 - L/100)}, \text{ onde:}$$

I: Taxa da somatória das despesas indiretas;

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais;

L: Taxa representativa do lucro bruto.

e) Demonstrativo do Cálculo do CITL – Serviço de Limpeza

LIMPEZA	CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO	
	máximo	mínimo
Tributos sobre a receita		
PIS	*1,65%*	*0,00%*
Cofins	*7,60%*	*1,28%*
ISS	*5,00%*	*2,00%*
Total	***14,25%***	***3,28%***
Custo indireto e lucro		
Custo indireto	*3,00%*	*1,00%*
Lair	*6,79%*	*1,00%*
Custo indireto, tributos e lucro	***30,45%***	***5,52%***
verificação	*ok*	

Exemplo de Cálculo a partir dos Custos Diretos)

Exemplo Numérico

Fórmula do CITL

$$CITL^* = \frac{(1 + I/100)}{}, \text{ onde:}$$

$$(1 – T/100 – L/100)$$

I: Taxa da somatória das despesas indiretas;

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais;

L: Taxa representativa do lucro bruto.

*CITL é arredondado para duas casas decimais.

CITL para Limpeza

$$*CITL = \frac{(1 + 3{,}00\%)}{(1 – 14{,}25\ \% – 6{,}79\%)}$$

$$*CITL = \frac{(1{,}03)}{(0{,}7896)}$$

*CITL = 1,3045 (30,45 % sobre os Custos Diretos)

*CITL é arredondado para duas casas decimais.

As Despesas Indiretas (I) são um percentual sobre os Custos Diretos, enquanto as despesas fiscais ou impostos (T) e o Lucro (L) são calculados sobre a Receita Bruta.

Os Custos Diretos equivalem ao custo Total calculado por trabalhador.

Na memória de cálculo:

**Custos Diretos = Custo Total [VI.iii – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)]

f) Exemplo de cálculo a partir dos Custos Diretos

Para Custos Diretos = 100

$$Pr = CD \times CITL$$

$$100 \times \frac{(1 + 6\%)}{(1 – 8{,}65\% – 6{,}79\%)}$$

Pr = 100 X 1,2535

Pr = 125,35

Resumo – Limpeza

Exemplo (valores Limpeza)						
Símbolo	**DRE**	**TAXA PARA CÁLCULO A PERTIR DOS CUSTOS DIRETOS**	**Base de Referência**	**R$**	**TAXA EFETIVA SOBRE OS CUSTOS DIRETOS**	**Base de Referência**
RB	RECEITA BRUTA	**30,45%**	**/CD**	130,45	30,45%	**/CD**
T	(–) PIS, Cofins e ISS	**14,25%**	**/RB**	18,59	18,59%	**/CD**
RL	= RECEITA LÍQUIDA			111,86		
CD	(–) CUSTOS DIRETOS			**100,00**		
LB	= LUCRO BRUTO			11,86		
I	(–) DESPESAS INDIRETAS	**3,00%**	**/CD**	3,00	3,00%	**/CD**
L	= LUCRO ANTES DO IR	**6,79%**	**/RB**	8,86	8,86%	**/CD**

Portanto, realizando o cálculo com a TAXA EFETIVA sobre os Custos Diretos, temos que:

Custo Final do Trabalhador com CITL =

Custo Total do Trabalhador

+ 10,84%* (Custo Total do Trabalhador)

+ 6%* (Custo Total do Trabalhador)

+ 8,51% * (Custo Total do Trabalhador)

Portanto:

Custo Final do Trabalhador com CITL = Custo Total do Trabalhador + 25,35%*(Custo Total do Trabalhador)

Custo Final do Trabalhador com CITL = 100 + 30,45

Custo Final do Trabalhador com CITL = 130,45

Jurisprudência – TCU

(Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)

1.5.1.1. nas próximas contratações ou na renovação dos contratos vigentes de serviços terceirizados de conservação e limpeza:

1.5.1.1.1. atente para os limites globais fixados pela Portaria MPOG/SLTI n.º 9/2009 ou outro normativo que a substitua;

1.5.1.1.2. não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação;

1.5.1.1.3. observe os estudos contidos no Acórdão TCU n.º 1753/2008-Plenário, relativamente aos custos unitários dos itens que compõem a planilha de formação de preços;

1.5.1.1.4. exija a composição dos custos dos agentes do turno diurno e noturno em planilhas separadas, a fim de evitar pagamentos indevidos por adicional noturno;

1.5.1.2. observe a obrigação de licitar e contratar serviços distintos separadamente, a teor do disposto no art. 3º da IN MPOG n.º 02/2008;

*1.5.1.3. abstenha-se de realizar certames com o fim de contratar serviços que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da entidade, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da IN MPOG n.º 02/2008. (**Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara**).*

*(***Acórdão nº 1.696/2010 – 2ª Câmara***)*

1.5.1.1. no caso de serviços de apoio administrativo, atente para o disposto no Acórdão nº 1.520/2006 – TCU – Plenário para substituir gradativamente os terceirizados que ocupam funções de cargos efetivos no seu quadro de pessoal, bem como, ao elaborar o instrumento convocatório, discrimine a forma como a atividade terceirizada é normalmente prestada no mercado em geral, de modo que a descrição das funções realizadas não integre o plexo de atribuições dos servidores da Entidade;

1.5.1.2. não aceite a elevação injustificada do percentual relativo aos Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração dos prestadores, devendo justificar quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importe em majoração dos custos;

1.5.1.3. não aceite a presença do item "Reserva Técnica" no quadro de Insumos e de Remuneração, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item;

1.5.1.4. não aceite no quadro dos Insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada;

1.5.1.5. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao re-

gime de incidência em que se enquadra cada contratada;

1.5.1.6. não aceite a inclusão, no quadro dos tributos da planilha da contratada, de tributos de caráter personalístico, como IRPJ e CSLL, assim como a presença de contribuições já extintas, como o caso da CPMF;

*(***Acórdão nº 1.442/2010 – 2ª Câmara***)*

1.4.1. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Roraima – NEMS/RR que, em eventuais repactuações e/ou futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados:

1.4.1.1. exija das empresas contratadas a apresentação da planilha de formação de preços dos serviços, com destaque para a identificação precisa dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra;

1.4.1.2. utilize a sistemática de cálculo para alcance do valor mensal dos serviços a serem executados e os demais parâmetros estatuídos pela IN/MPOG/SLTI 02, de 30 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, bem como os limites referenciais de preços definidos pelas Portarias SLTI/MPOG para determinadas atividades, como os serviços de limpeza e conservação;

1.4.1.3. atente para os percentuais de encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra dos prestadores alocados aos contratos, de forma que estes custos não estejam indevidamente elevados afetando a economicidade da contratação, devendo justificar quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importe em majoração dos custos;

1.4.1.4. não aceite a presença do item "Reserva Técnica" no Quadro de Insumos e de Remuneração, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item;

1.4.1.5. não aceite no Quadro de Insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada;

1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada;

1.4.1.7. não aceite a inclusão, no quadro dos tributos da planilha da contratada, de tributos de caráter personalístico, como IRPJ e CSLL.

(Acórdão nº 1.597/2010 – Plenário*)*

9.2.1. em atenção ao art. 3º, § 1º, e ao art. 4º, incisos II e IV, do Decreto 2.271/1997 e em concordância com o Acórdão 786/2006-TCU – Plenário, abstenha-se de remunerar a contratada pela mera disponibilização de recursos humanos, a exemplo do ocorrido no Contrato 11/2007, de forma a não incorrer em interposição indevida de mão de obra, em

desacordo com o Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (achado II.1);

9.2.2. em atenção ao art. 3º, § 1º, do Decreto 2.271/1997, ao art. 14, alínea "i", da IN 04/2008-SLTI/MP, e ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, quando possível, elabore procedimentos para mensuração da prestação dos serviços por resultados, segundo métricas previamente estabelecidas, observando o disposto no item 9.1.4 Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário (achado II.2);

9.2.3. em atenção ao § 1º do art. 3º do Decreto 2.271/1997 e aos itens 9.4.3 e 9.4.4 do Acórdão 786/2006-TCU – Plenário, inclua, nos editais de licitação, metodologia de avaliação de qualidade dos serviços a serem prestados, abrangendo a definição de variáveis objetivas e os critérios de avaliação dessas variáveis, incluindo escalas de valores e patamares mínimos considerados aceitáveis, observando o disposto no item 9.1.5 Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.2);

9.2.4. em atenção ao art. 2º, incisos I, II e III, do Decreto 2.271/1997, bem como ao art. 3º da IN 04/2008-SLTI/MP, e em concordância com os Acórdãos TCU nos 1.521/2003, 1.558/2003 e 2.094/2004, todos do Plenário, estabeleça previamente em plano de trabalho:

9.2.4.1. justificativa da necessidade dos serviços, em harmonia com as ações previstas no Planejamento Estratégico Institucional e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (achado II.3);

9.2.4.2. estudo que relacione a demanda prevista com a quantidade de serviço a ser contratada (achado II.3);

9.2.4.3. demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (achado II.3);

9.2.5. em atenção ao disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, no art. 10, incisos III, IV e V, da IN 04/2008-SLTI/MP, e no item 9.1.4 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário, elabore estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da contratação sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com vistas a fundamentar o respectivo projeto básico, especialmente no que concerne às diferentes soluções disponíveis no mercado, à justificativa da solução específica escolhida, bem como ao demonstrativo dos benefícios técnicos e econômicos provenientes de tal escolha (achado II.4);

9.2.6. em atenção ao art. 23, § § 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, ao art. 5º, inciso I, da IN 04/2008-SLTI/MP, e à Súmula TCU 247, bem como aos princípios constitucionais da Isonomia, Eficiência e Economicidade, sempre que os objetos forem técnica e economicamente divisíveis, promova licitações separadas ou adjudicação por itens distintos, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade do certame (achado II.5);

9.2.7. em atenção aos arts. 54, § 1º, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, abstenha-se de incluir no edital dispositivos que estabeleçam ao órgão obrigação de ressarcir despesas

de viagens (transportes, estadias e alimentação) dos funcionários da contratada, observando o disposto nos Acórdãos nos 362/2007, 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005 e 2.172/2005, todos do Plenário (achado II.7);

9.2.8. em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei 8.666/1993 e art. 14, II e "V", da IN 04/2008-SLTI/MP, estabeleça, nos termos de referência ou projetos básicos, procedimento formal de comunicação entre a contratante e a contratada, observando o disposto no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.7);

9.2.9. em atenção ao art. 55, incisos VII, VIII e IX, da Lei 8.666/1993, preveja, tanto no edital quanto no respectivo contrato, situações claras de aplicação das penalidades, estabelecendo gradações entre as sanções de acordo com o potencial de lesão que poderá advir de cada conduta a ser penalizada, observando o disposto no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.7);

9.2.10. em atenção ao princípio da economicidade contido no caput do art. 70 da Constituição Federal, ao art. 6º, II, da IN 04/2008-SLTI/MP e ao item 9.3.3.2. do Acórdão 614/2008 – Plenário, abstenha-se de fixar a remuneração dos funcionários da empresa contratada, limitando a possibilidade de disputa de preço entre os licitantes (achado II.8);

9.2.11. em atenção ao art. 6º, inciso VI, da IN 04/2008-SLTI/MP e ao item 9.4.4 do Acórdão 2.095/2005-TCU – Plenário, abstenha-se de exigir requisitos que caracterizem ingerência na gestão da empresa contratada (achado II.8);

9.2.12. em atenção ao art. 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002 e ao art. 4º do Decreto 5.450/2005, quando se tratar de serviços comuns (com os da Concorrência 001/2006), cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, realize obrigatoriamente licitação na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, observando o disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.9);

9.2.13. em atenção aos arts. 3º da Lei 8.666/1993 e 2º da Lei 9.784/1999 e ao item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário caso, excepcionalmente, para algum serviço, seja justificável a realização de licitação do tipo técnica e preço:

9.2.13.1. pondere a pontuação da proposta técnica guardando estrita correlação entre os pesos dos índices técnico e de preço, explicitando no processo a fundamentação para os pesos atribuídos (achado II.10);

9.2.13.2. abstenha-se de incluir atributos técnicos pontuáveis que frustrem o caráter competitivo do certame por não indicarem necessariamente maior capacidade do fornecedor ou que não sirvam para avaliar aspecto relevante ou pertinente do serviço e aferir a qualidade técnica da proposta (achado II.12);

9.2.13.3. publique planilha contendo a contribuição percentual de cada atributo técnico de pontuação com relação ao total da avaliação técnica, analisando se o impacto dessa ponderação é diretamente proporcional aos fatores mais relevantes para prestação dos serviços (achado II.12);

9.2.14. em atenção ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, abstenha-se de exigir atributos técnicos obrigatórios que frustrem o caráter competitivo do certame por não indicarem necessariamente maior capacidade do fornecedor ou por não servirem para avaliar aspecto relevante ou pertinente do serviço e aferir a qualidade técnica da proposta, observando o disposto no item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.11);

9.2.15. em atenção ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/1993, faça constar nos editais, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, observando o disposto no item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.13);

9.2.16. em atenção ao art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da economicidade contido no caput do art. 70 da Constituição Federal:

9.2.16.1. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham percentual referente à reserva técnica como item específico das planilhas de custo e formação de preços, sem apresentar estudo específico e descrição dos eventos que motivariam a aceitação desse item (achado II.16);

9.2.16.2. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham incidência de encargos de CSLL, IRPJ ou IRRF, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao preço do contrato, observando o disposto no item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU – Plenário (achado II.16);

9.2.16.3. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham incidência de encargos com alíquotas maiores do que as previstas na legislação vigente, bem como que incidam em duplicidade, a exemplo do ocorrido no Contrato 11/2007 em relação a férias e FGTS, atentando ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal (achado II.16);

9.2.16.4. abstenha-se de aceitar dos contratados relatórios de medição que não reflitam a quantidade efetiva de serviços prestados (achado II.18);

9.2.16.5. adote medidas para assegurar que a medição dos serviços prestados seja efetuada da maneira prevista nos instrumentos convocatório e contratual, durante o restante da execução do Contrato 11/2007, abstendo-se de continuar a efetuar o pagamento referente à quantia fixa de 176 horas por mês (achado II.18);

9.2.17. em atenção ao disposto no art. 66 da Lei 8.666/1993 e no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário, elabore lista de verificação que permita identificar se todas as obrigações foram cumpridas pelo contratado antes do ateste do serviço e exija que as empresas fornecedoras executem fielmente o objeto contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, responsabilizando cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato e aplicando as penalidades cabíveis, inclusive na presente contratação (achado II.17);

9.2.18. em atenção ao disposto no art. 6º, IX, letra "e", da Lei 8.666/1993, preveja e implemente mecanismos de controle de execução contratual que propiciem ao órgão a

possibilidade de rastrear os serviços efetivamente prestados pelas empresas contratadas para fins de ateste e pagamento, inclusive ao longo do restante da presente execução contratual (achado II.17);

9.2.19. em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 9.609/1998 e no item 9.2.12 do Acórdão 670/2008-TCU – Plenário, inclua nos editais e contratos respectivos cláusulas que garantam ao Ministério a propriedade intelectual dos produtos e softwares desenvolvidos pelas empresas contratadas (achado II.17);

9.2.20. em atenção ao previsto no art. 19 da Lei 12.017/2009 (LDO 2010), adote as providências necessárias para que os registros dos contratos e seus aditamentos, efetuados no Siasg, guardem conformidade com o constante nos atos celebrados, disponibilizando informações corretas e precisas relativas às contratações efetuadas (achado II.19);

9.2.21. em atenção ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/1993 c/c inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271/1997, exija das empresas contratadas a designação formal de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-la durante a execução contratual, efetivamente intermediando as solicitações entre o contratante e os funcionários terceirizados, por meio de instrumento específico, a exemplo das ordens de serviço, de modo a não caracterizar subordinação direta dos profissionais da contratada ao Ministério do Esporte, bem como adote providências para aceite do indicado e sua efetiva atuação no local onde os serviços são prestados (achado II.20);

9.2.22. em atenção ao disposto nos arts. 54, § 1º, 55, incisos XI e XIII, e 66 da Lei 8.666/1993, exija das empresas contratadas o cumprimento das obrigações constantes no projeto básico e por elas assumidas em suas propostas técnicas, principalmente no que tange às certificações exigidas e pontuadas e aos requisitos obrigatórios de cada categoria profissional, sem prejuízo de aplicação das devidas penalidades previstas nos ajustes contratuais (achado II.21);

9.2.23. antes de prorrogar contratos, realize ampla pesquisa de preços no mercado com vistas à obtenção das condições mais vantajosas para a Administração, em atenção ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 (achado II.22);

9.2.24. caso seja necessário modificar quantitativamente o objeto, elabore justificativa detalhada indicando, para cada ponto em que o objeto for alterado, a correspondente modificação nos quantitativos de bens e serviços contratados, em atenção ao disposto no art. 65, caput, da Lei 8.666/1993 (achado II.22);

9.3. recomendar ao Ministério do Esporte, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, nas futuras licitações para contratação de serviços de tecnologia da informação:

9.3.1. em atenção ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, institua formalmente mecanismos que assegurem a participação das áreas administrativa, de tecnologia e de negócio no processo de gestão contratual, a exemplo do item 9.2.22 do Acórdão 525/2008-TCU-2a Câmara (achado II.6);

9.3.2. em atenção ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição

Federal, realize planejamento orçamentário para a área de tecnologia da informação, com base nas ações que se pretende desenvolver, alinhado ao Plano Diretor de TI e ao Planejamento Estratégico a ser elaborado pelo órgão, de forma que os investimentos de TI proporcionem o aperfeiçoamento do negócio da instituição, segundo orientações contidas no item PO5.3 do Cobit 4.1 (Orçamentação de TI), abstendo-se de fazê-lo simplesmente pelo reajuste do valor orçado no ano anterior (achado II.14);

9.3.3. em atenção ao disposto nos itens 9.2 do Acórdão 1.851/2008-TCU-2ª Câmara e 9.3 do Acórdão 1.990/2008-TCU – Plenário, nas futuras licitações para contratação de serviços de tecnologia da informação, abstenha-se de incluir o item reserva técnica nos modelos de planilhas de custos e formação de preços (achado II.16);

9.4. recomendar à Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, à semelhança do disposto no item 9.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário:

9.4.1. identifique todos os momentos do processo licitatório e da gestão dos contratos em que deve atuar para garantir a legalidade dos atos praticados, sobretudo no que tange à escolha da modalidade licitatória para contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, tendo em vista o entendimento contido no item 9.2 do Acórdão supracitado (achado II.15);

9.4.2. para cada momento de atuação identificado no item anterior, elabore e utilize listas de verificação contendo os aspectos mínimos que devem ser avaliados durante sua atuação, deixando-as anexadas aos autos dos processos licitatórios (achado II.15);

9.5. determinar ao Ministério do Esporte que, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade contidos no caput dos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, encaminhe a este Tribunal, no prazo de trinta dias, comprovação das medidas adotadas para promover o devido ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente referentes às seguintes irregularidades:

9.5.1. custos com CPMF nos demonstrativos de formação de preço do contrato a partir de 1º/1/2008, uma vez que a cobrança desse tributo encerrou-se em 31/12/2007 (achado II.16);

9.5.2. incidência de alíquota de 13,3% (treze vírgula três por cento) como encargo de férias, quando, em princípio, o correto seria 11,11% (onze vírgula onze por cento), correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) mais 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento), considerando o afastamento de trinta dias a cada período de doze meses mais o abono de férias de um terço da remuneração (achado II.16);

9.5.3. incidência de alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) relativa ao FGTS, uma vez que, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Complementar 110/2001, o percentual do FGTS voltou ao patamar de 8% (oito por cento) a partir de 1º/1/2007 (achado II.16);

9.5.4. incidência em duplicidade do FGTS sobre o 13º salário, na medida em que esse item foi incluído no Grupo D "incidência do FGTS s/ 13º Salário" além do item "incidência do grupo A sobre os itens do grupo B", considerando que o FGTS está incluído no Grupo

"A" e o 13º salário no Grupo "B" (achado II.16);

9.5.5. incidência dos percentuais de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) para "Despesas Administrativas / Operacionais" e "Previsão de Lucro" sobre o Preço Mensal da Categoria de Serviço (Grupo II + Grupo III + Grupo IV + Grupo V + Grupo VI), em desacordo com o especificado no Anexo II do edital (Grupo V) que previa a incidência sobre o valor da mão de obra mais insumos (Grupo II + Grupo IV) (achado II.16);

9.5.6. diferença entre o montante pago para cada perfil profissional, com base em 176 horas, e o valor referente ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, considerando os dias úteis de cada mês (achado II.18);

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo et al. **Direito do Trabalho**. 7. ed. Distrito Federal: Impetus, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 31 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1941**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 06 abr. 2011.

_____. Advocacia Geral da União – AGU. **Modelos de licitações e contratos. Serviços continuados com mão de obra. Termo de referência**. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=244981&ordenacao=1&id_site=12542>. Acesso em: 17 jul. 2013.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009**. Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12212-resolucao-no-98-de-10-de-novembro-de-2009>. Acesso em: 20 mar. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria nº 7, de 9 de março de 2011**. Altera o anexo III da Instrução Normativa nº 2/2008, de 30 de abril 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=411>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008**. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=306>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Estudos sobre valores-limite**

para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Instrução Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010**. Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/legislacao>. Acesso em: 15 mar. 2011.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013** – Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis com abrangência territorial no Distrito Federal. Registro no MTE DF000008/2013 em 15/1/2013. Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR000397/2013>. Acesso em: 19 jul. 2012.

_____. Tribunal de Contas da União. **Jurisprudência**. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/TCU>. Acesso em: 31 mar. 2012.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos**. Disponível em: <http://www.tst.gov.br/jurisprudencia/Livro_Jurisprud/livro_pCE_atual.pCE>. Acesso em: 31 mar. 2012.

_____. Presidência da República. **Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997**. Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2271.htm>. Acesso em: 28 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.666 de 21, de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976**. Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6321.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2001**. Acrescenta Parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LEIS_2001/L10243.htm>. Acesso em: 3 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8212compilado.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990**. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8036compilada.htm>. Acesso em: 25 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 26 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990**. Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8029compilada.htm>. Acesso em: 25 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990**. Altera a redação do § 3° do art. 8° da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8154.htm>. Acesso em: 30 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9424compilado.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007**. Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Nexo Técnico Epidemiológico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6042compilado.htm>. Acesso em: 12 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009**. Altera o

Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no tocante à aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6957.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 8.154, de 28 de dezembro de 1990**. Altera a redação do § 3° do art. 8° da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8154.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962**. Institui a Gratificação de Natal para os Trabalhadores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4090.htm>. Acesso em: 8 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989**. Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências. . Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7787.htm>. Acesso em: 11 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei n° 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9491.htm>. Acesso em: 11 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001**. Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LCP/Lcp110.htm>. Acesso em: 15 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.213, de 14 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8213compilado.htm>. Acesso em: 22 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048compilado.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a

legislação aduaneira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10637compilado.htm>. Acesso em: 18 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.833.htm>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 12.506, de 11 de outubro de 2011**. Dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12506.htm>. Acesso em: 25 jul. 2012.

_____. Ministério da Previdência Social. **Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010**. Dispõe sobre Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/72/MPS-CNPS/2010/1316.htm>. Acesso em: 11 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto n° 05, de 14 de janeiro de 1991**. Regulamenta a Lei n° 6.321, de 14 de abril de 1976, que trata do Programa de Alimentação do Trabalhador, revoga o Decreto n° 78.676, de 8 de novembro de 1976, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0005.htm>. Acesso em: 8 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto-Lei n° 1.146, de 31 de dezembro de 1970**. Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/1965-1988/del1146.htm>. Acesso em: 6 abr. 2011.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 10. ed. São Paulo: LTr, 2011.

SAAD, Eduardo Gabriel, BRANCO, Ana Maria Saad Castello et al. **Consolidação das Leis do Trabalho**: comentada**.** 44. ed. São Paulo: LTr, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria da Fazenda. **Cadernos Técnicos Serviços Terceirizados. Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**. Vol. 3. Versão jan/12 – Rev. 17 – fev/12. Disponível em:< CADTERC – Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados>. Acesso em: 20 jul. 2012.

ANEXOS

ANEXO I – Dispositivos da Instrução Normativa nº 2/2008

Dos Serviços de Limpeza de Conservação

Art. 42. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta IN:

I – áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a ser executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc.;

II – produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado; e

III – exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 43. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Parágrafo único. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a ser limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública.

Art. 44 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – Áreas internas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Pisos acarpetados: 600 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Pisos frios: 600 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Laboratórios: 330 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) Almoxarifados/galpões: 1.350 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) Oficinas: 1.200 m²; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 800 m².(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

II – Áreas externas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.200 m²; e(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m2. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

III – Esquadrias externas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Face externa com exposição a situação de risco: 110 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Face externa sem exposição a situação de risco: 220 m²; e(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Face interna: 220 m². (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

IV – Fachadas envidraçadas: 110 m2, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009)

V – Áreas hospitalares e assemelhadas: 330 m2. (Redação dada pela Instrução Normati-

va nº 04, de 11 de novembro de 2009)

§ 1º Nos casos dispostos neste artigo, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o caso previsto no inciso IV deste artigo, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

§ 2º Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.
§ 3º Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.
§ 4º As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

§ 5º As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Art. 45. Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida nesta IN, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

Art. 46. O Anexo V desta IN traz uma metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida nesta IN, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

Art. 47. O órgão contratante poderá adotar Produtividades diferenciadas das estabelecidas nesta Instrução Normativa, desde que devidamente justificadas, representem alteração da metodologia de referência prevista no anexo V e sejam aprovadas pela autoridade competente.

Art. 48. Para cada tipo de Área Física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III desta IN.

Parágrafo único. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

ANEXO II – Serviços de Limpeza e Conservação – (ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação da IN 02/2008)

ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA *– (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	*(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)*	*(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)*	*(1x2) SUBTOTAL (R$/M²)*
ENCARREGADO	*_____1_____ (30** x 600*)*		
SERVENTE	*__1__ 600**		
TOTAL			

ÁREA EXTERNA *- (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c", "d" e "e" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	*(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)*	*(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)*	*(1x2) SUBTOTAL (R$/M²)*
ENCARREGADO	*_____1_____ (30** x 1200*)*		
SERVENTE	*__1__ 1200**		
TOTAL			

ESQUADRIA EXTERNA *(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "b" e "c" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1 x 2 x 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 x 5) SUB-TOTAL (R$/M²)
Encarregado	1 / 30** x 220*	16***	1 / 191,40	0,0000127		
Servente	1 / 220*	16***	1 / 191,40	0,000380		
TOTAL						

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI-VIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4)=(1 x 2 x 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 x 5) SUB-TOTAL (R$/M²)
Encarregado	1 / 4** x 110*	8***	1 / 1.148,4	0,0000158		
Servente	1 / 110*	8***	1 / 1.148,4	0,0000633		
TOTAL						

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R$/M²)
ENCARREGADO	_____1_____ 30** x 330*		
SERVENTE	_1__ 330*		
TOTAL			

** Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).*

*** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).*

**** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).*

II – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R$)
I – Área Interna			
II – Área Externa			
III – Esquadria Externa			
IV – Fachada Envidraçada			
V – Área Médico-Hospitalar			
Outras – (especificar)			
TOTAL			

ANEXO III – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – (Anexo V da IN 02/2008)

METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 *DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.1.1 *Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;*

1.1.2 *Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;*

1.1.3 *Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;*

1.1.4 *Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;*

1.1.5 *Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;*

1.1.6 *Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

1.1.7 *Varrer os pisos de cimento;*

1.1.8 *Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;*

1.1.9 *Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;*

1.1.10 *Limpar os elevadores com produtos adequados;*

1.1.11 *Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;*

1.1.12 *Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida*

pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

1.1.13 *Limpar os corrimãos;*

1.1.14 *Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; e*

1.1.15 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.*

1.2 *DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.2.1 *Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;*

1.2.2 *Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e*

1.2.3 *Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.*

1.3 *SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.3.1 *Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;*

1.3.2 *Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;*

1.3.3 *Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;*

1.3.4 *Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;*

1.3.5 *Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;*

1.3.6 *Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;*

1.3.7 *Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;*

1.3.8 *Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;*

1.3.9 *Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e*

1.3.10 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.*

1.4 *SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.4.1 *Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.*

1.5 *MENSALMENTE, UMA VEZ:*

1.5.1 *Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;*

1.5.2 *Limpar forros, paredes e rodapés;*

1.5.3 *Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;*

1.5.4 *Limpar persianas com produtos adequados;*

1.5.5 *Remover manchas de paredes;*

1.5.6 *Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e*

1.5.7 *Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.*

1.6 *ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.6.1 *Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;*

1.6.2 *1.6.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e*

1.7 *ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.7.1 *Lavar as caixas-d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.*

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. *DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1 *QUINZENALMENTE, UMA VEZ:*

2.1.1 *Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.*

2.2 ***SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:***

2.2.1 *Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.*

ÁREAS EXTERNAS

3. ***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1 ***DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:***

3.1.1 *Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;*

3.1.2 *Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

3.1.3 *Varrer as áreas pavimentadas;*

3.1.4 *Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;*

3.1.5 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.*

3.2 ***DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:***

3.2.1 *Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.*

3.3 ***SEMANALMENTE, UMA VEZ:***

3.3.1 *Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);*

3.3.2 *Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

3.3.3 *Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e*

3.3.4 *3.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.*

3.4 ***MENSALMENTE, UMA VEZ:***

3.4.1 *Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e*

3.4.2 *Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.*

3.4.3 *3.4.2.1 Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.*

4. *DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS*

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

4.1 *Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;*

4.2 *Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;*

4.3 *São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.*

5. *OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA*

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1 *assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;*

5.2 *selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;*

5.3 *manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;*

5.4 *manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;*

5.5 *manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;*

5.6 *manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;*

5.7 *identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração;*

5.8 *implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;*

5.9 *nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;*

5.10 *responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;*

5.11 *assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;*

5.12 *cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;*

5.13 *instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;*

5.14 *registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;*

5.15 *fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;*

5.16 *prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;*

5.17 *adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;*

5.18 *executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;*

5.19 *adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:*

5.19.1 *5.19.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;*

5.19.2 *5.19.2 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*

5.19.3 *5.19.3 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;*

5.19.4 *racionalização do consumo de energia elétrica e de água;*

5.19.5 *destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;*

5.19.6 *utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;*

5.19.7 *treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e*

5.19.8 *observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

5.20 *desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;*

5.21 *conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;*

5.22 *encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.*

5.23 *observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.*

6. *OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO*

A Administração obriga-se a:

6.1 *exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;*

6.2 *disponibilizar instalações sanitárias;*

6.3 *disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas; e*

6.4 *destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.*

7. *FISCALIZAÇÃO E CONTROLE*

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

7.1 *ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;*

7.2 *examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e*

7.3 *solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.*

8. *TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS*

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme Tabelas de Locais constantes de anexo próprio.

Anexo IV – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União – AGU – Serviços de natureza continuada

Anexo I – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União – AGU – Serviços de natureza continuada

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência visa a subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, notadamente no que tange ao objeto, condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. É o documento que mais sofrerá variação de conteúdo, em vista das peculiaridades do órgão ou entidade licitante e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência, consoante às condições que lhes são próprias, por isso que não deve prender-se textualmente ao conteúdo apresentado neste documento.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

***Supressão automática das notas explicativas**: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl + U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.*

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Versão atualizada em fevereiro de 2014 em razão da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

***Nota explicativa**: Importante perceber que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como contínuo "COM" ou "SEM" dedicação exclusiva de mão de obra. Tal enquadramento é condicionado pelo modelo de execução contratual.*

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplo didático é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Em uma pequena unidade administrativa, detentora de poucos aparelhos, na qual o serviço de manutenção será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, na qual existam dezenas ou centenas de aparelhos, a constante necessidade de manutenção pode tornar mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da organização pública.

Enfim, a opção pela disposição permanente do trabalhador fará com que um serviço, muitas vezes classificável como contínuo "sem" dedicação exclusiva de mão de obra, seja caracterizado como contínuo "com" dedicação exclusiva de mão de obra.

Os "serviços COM dedicação exclusiva da mão de obra" exigem maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada) e na fiscalização dos contratos, para evitar responsabilizações trabalhistas em detrimento da Administração Pública.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO Nº ...../20...

(Processo Administrativo nº.....)

DO OBJETO

Contratação de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou Valor estimado
1		
2		
3		
...		

Ou

1.1 Contratação de ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou Valor estimado
1	1		
	2		
2	3		
	...		

***Nota explicativa**: A tabela acima é meramente ilustrativa; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprouver ao certame licitatório.*

***Valores**: Especificamente em relação aos valores, resultado de ampla pesquisa de mercado, sua indicação nos autos do processo licitatório é obrigatória. Em relação à divulgação no edital ou anexos, independente do critério de aceitabilidade da proposta adotado, é medida condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1°, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2° da Lei 9.784, de 1999), já que os licitantes podem ter as propostas recusadas quando superiores aos valores máximos ou quando incompatíveis com os valores estimados. Todavia, caso o administrador opte pela não divulgação destes valores no edital ou anexos, deverá o fazer motivadamente (em razão dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, dentre outros).*

***Descrição**: Esclarecido esse ponto, a recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.*

***Parcelamento**: A IN SLTI-MPOG n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços: "Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I – o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II – os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber. Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções."*

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Especialmente quanto ao não parcelamento do objeto em serviços contínuos de baixa complexidade técnica, é possível obter subsídios para amparar tal justificativa no Relatório apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União – TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, com o objetivo de formular proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços.

Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

***Sustentabilidade**: A Administração deve observar o Decreto 7.746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.*

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências (§ 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa).

1. *JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*

1.1 *(...)*

***Nota explicativa**: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e*

suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar:

a) a necessidade da contratação do serviço;

b) as especificações técnicas do serviço;

c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MPOG.

2. *DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS*

2.1 *(...)*

***Nota explicativa**: deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.*

2.2 *Os serviços a ser contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.*

2.3 *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

3. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

3.1 *Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*

***Nota explicativa**: A descrição das tarefas básicas depende das atribuições específicas do serviço contratado e da realidade de cada órgão. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, traz alguns elementos para nortear o órgão na elaboração da rotina de execução dessas tarefas, conforme o inciso IV de seu artigo 15, aplicável no que couber.*

A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz nos seus Anexos V e VI um rol aprofundado das tarefas básicas que compõem os serviços de limpeza e conservação e vigilância, respectivamente. Recomenda-

se a utilização desses Anexos como ponto de partida para que o órgão elabore a descrição das tarefas básicas de outros serviços e de sua rotina de execução.

Esse item é importante para a eficácia da contratação. Devem ser detalhadas de forma minuciosa as tarefas a ser desenvolvidas pelo empregado alocado e a respectiva rotina de execução, vez que a Administração só poderá, no momento futuro de fiscalização do contrato, exigir o cumprimento das atividades que tenham sido expressamente arroladas no Termo de Referência.

4. *INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

4.1 *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.1.1 *.....;*

4.1.2 *.....;*

4.1.3 *etc.*

***Nota explicativa**: O órgão deverá listar as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, com base nos elementos constantes do inciso XV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

5. *METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

5.1 *Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:*

5.1.1 *.....;*

5.1.2 *.....;*

5.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, segundo os parâmetros do inciso XIV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Para os serviços de limpeza e conservação, lembramos que a citada Instrução Normativa traz índices de produtividade padrão no seu art. 44.

6. *UNIFORMES*

6.1 *Os uniformes a ser fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

6.2 *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

6.2.1 *.....;*

6.2.2 *.....;*

6.2.3 *.....;*

6.3 *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

6.3.1 *.....;*

6.3.2 *.....;*

6.3.3 *.....;*

***Nota explicativa**: É imprescindível que o Termo de Referência traga a descrição detalhada do uniforme a ser utilizado pelos empregados, inclusive quanto aos quantitativos necessários para a prestação do serviço, levando-se em consideração o padrão mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano. Caso se exija padrão de tecido ou material específico, também deve ser descrito em detalhes.*

Sem tal detalhamento, inviabiliza-se a exigência de padrões mínimos por parte do Pregoeiro, na fase de aceitação da proposta, ou no decorrer da execução do contrato.

Ressaltamos que, para os serviços de vigilância, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz no seu Anexo VI, item 2.3, uma lista de uniformes e complementos padrão.

6.4 *O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:*

6.4.1 *..... ( ) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*

6.4.2 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

***Nota explicativa**: O órgão deve adaptar este item de acordo com as especificidades do serviço e do local de prestação.*

6.5 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

7. *MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS*

7.1 *Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7.1.1 *.....;*

7.1.2 *.....;*

7.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).*

8. *INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

8.1 *A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

8.1.1 *....*

8.2 *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das ..... horas às ..... horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (....) .....*

***Nota explicativa**: a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório. Lastreia-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o*

cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Lembramos que se tal documento for exigido neste Termo de Referência, deve o edital prevê-lo na habilitação, mais especificamente na qualificação técnica. É comum que modelo de atestado ou certidão fornecida pelo órgão ou entidade licitante figure como anexo do edital. Também é importante que seja indicado o prazo para a emissão da certidão e entrega ao interessado.

Jurisprudência do TCU acerca da realização de vistoria:

"1.5.1.1. ao avaliar necessária a realização de vistoria prévia como requisito para a participação no certame, faça constar nos instrumentos convocatórios a justificativa para tal exigência, adequando-se ao comando do inciso IV do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; cuidando, também, em respeito ao princípio da razoabilidade, para que tais exigências não se tornem onerosas por demais para os interessados, a ponto de mitigar o caráter competitivo da licitação;" Acórdão nº 5.536/2009 Primeira Câmara.

A IN SLTI/MPOG nº 02/2008, no inciso VIII de seu artigo 15 estabelece que o termo de referência deverá justificar, quando for o caso, a necessidade dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

Caso não seja necessária a realização de vistoria, suprimir o item.

8.3 *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

***Nota explicativa**: De acordo com o art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Esse prazo mínimo destina-se a permitir que os interessados avaliem a conveniência de sua participação no certame e obtenham as informações e documentação necessária à elaboração de suas propostas. Assim, dependendo das peculiaridades do objeto da licitação e no intuito de ampliar a competitividade, é importante que a Administração estabeleça prazo razoável entre a publicação do aviso de edital e a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, para que os interessados realizem a vistoria e para que a Administração forneça a documentação necessária à participação na licitação. Se a pretensão contratual exige a vistoria prévia, importante que o órgão avalie se não deve ser ampliado o prazo mínimo entre a publicação do edital e a sessão.*

8.4 *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

9. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

9.1 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

9.2 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, in-*

dicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

***Nota explicativa**: Cumpre ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (IN SLTI/MPOG n. 02/2008, art. 34, §§9º e 10 com a redação da IN SLTI/MPOG n. 06/2013 e Ac. TCU 1214/2013-Plenário).*

9.3 *Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

9.4 *Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

9.5 *Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

9.6 *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.*

9.7 *Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:*

9.7.1 *exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

9.7.2 *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;*

9.7.3 *promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

9.7.4 *considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

9.8 *Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.*

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1 *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;*

10.2 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

***Nota explicativa**: Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

10.3 *Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;*

10.4 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*

10.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

10.6 *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;*

10.7 *Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;*

10.8 *Fornecer os uniformes a ser utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;*

10.9 *As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:*

10.9.1 *Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

10.9.2 *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e*

10.9.3 *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;*

10.9.4 *Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.*

10.10 *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

***Nota explicativa**: Trata-se de importante medida para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração por eventuais débitos trabalhistas decorrentes da execução do contrato. Veja-se o Acórdão nº 1.937/2009 – 2ª Câmara do TCU:*

"1.6.2.1. exigência, na contratação de empresas terceirizadas, da apresentação da relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços e da apresentação de suas CTPS devidamente preenchidas e

assinadas, bem como da apresentação pessoal desses empregados ao representante da Administração obrigatório, conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores; adoção periódica e sempre que houver demissão/admissão de novos empregados, dos mesmos procedimentos;"

10.11 *Substituir, no prazo de ..... (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;*

10.12 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;*

10.13 *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

10.14 *Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. **

10.14.1 *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

10.15 *Visando a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da*

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1 *Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.*

***Nota explicativa**: O aprovisionamento tornou-se obrigatório, salvo a inviabilidade do §2º do art. 19-A da IN SLTI/MPOG 06/2013. Reproduz-se excerto do Parecer nº 73/2013/DECOR/CGU/AGU, acerca da imprescindibilidade de que os editais e contratos atinentes a contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra contemplem o disposto no art. 19-A, incisos I e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008:*

" b) os institutos da conta vinculada e pagamento direto, previstos, respectivamente, no art. 19-A, I e IV, da IN SLTI/MP nº 2/2008, são de indiscutível licitude, prestam-se a tutelar a dignidade dos trabalhadores terceirizados e sua efetiva utilização pela Administração Pública contribui sensivelmente para afastar eventuais alegações de que foi relapsa na fiscalização da execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

c) a despeito da IN SLTI/MP nº 2/2008 indicar, no caput do art. 19-A, que se trata de uma faculdade, defendo que, em razão de sua importância para elidir a responsabilidade subsidiária fundada no Enunciado nº 331, da Súmula do Eg. TST, é imprescindível que todos os editas e contratos referentes à contratação dos serviços de mão de obra terceirizada pelos órgãos e entes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional prevejam expressamente os institutos da conta vinculada e pagamento direto; […]

e) buscando elidir a condenação da União, suas autarquias e fundações públicas, as unidades consultivas da AGU deverão:

e.1) orientar seus assessorados de forma clara e expressa a observar rigorosamente a IN SLTI/MP nº 2/2008 e as determinações oriundas do Eg. TCU constantes do Acórdão nº 1.214/2013-TCU – Plenário, seja na elaboração do edital para a contração de empresa fornecedora de mão de obra terceirizada e do contrato a ser firmado com a vencedora do certame, fazendo neles constar, obrigatoriamente, os institutos da conta vinculada e do pagamento direto, seja na fiscalização da execução da avença;"

10.16 *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*

Nota explicativa: O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

10.17 *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

10.18 *Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;*

10.19 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;*

10.20 *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

10.21 *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

10.21.1 *viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

10.21.2 *viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

10.21.3 *oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

10.22 *Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.*

10.22.1 *Para a realização do objeto da licitação, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à se-*

leção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10.22.2 *(....)*

10.22.3 *(...)*

***Nota explicativa**: A indicação dos Municípios em que a instalação de filial ou escritório seja necessária deve ater-se aos locais de maior concentração das atividades, evitando-se tal exigência para localidades de menor repercussão nos custos, para não acarretar uma despesa desproporcional à contratada, fator restritivo à competição. Lembre-se que a figura do preposto já é exigida para todos os locais.*

Caso o órgão ou entidade detenha condições técnicas para tanto, poderá também pormenorizar o subitem, especificando as instalações, aparelhamento e pessoal necessário à boa execução do objeto, considerando a magnitude do serviço a ser contratado e o rol de atividades administrativas que ele implica à contratada. Tais especificações devem estar lastreadas em estudo técnico, que servirá de justificativa, e poderá ser utilizado como parte da resposta a eventuais questionamentos.

10.23 *Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;*

10.24 *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;*

10.25 *Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;*

10.26 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

10.27 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

10.28 *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

10.29 *Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;*

10.30 *Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.*

10.30.1 *Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.*

10.31 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

10.32 *Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008. **

***Nota explicativa**: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, prevê obrigações específicas para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância. Além disso, a regulamentação de cada profissão também pode trazer outras obrigações específicas, como no caso da exigência de contratação de seguro de vida em grupo para os vigilantes. Por fim, também pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.*

Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da contratada sofrerão as devidas alterações.

O órgão assessorado deve atentar que, dependendo do serviço a ser prestado, há especificidades de sustentabilidade a serem acrescentadas como obrigações da contratada, como as constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12. Consultar, igualmente, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MPOG.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Ou

11.2 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

11.2.1 ...

11.2.2 ...

***Nota explicativa**: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração em cada caso concreto.*

Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

11.3 *A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.*

***Nota explicativa**: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).*

Veja-se também trecho do Acórdão n° 1.941/2006 – Plenário do TCU:

"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"

11.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

12. *ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

12.1 *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os*

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. *CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

13.1 *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.*

13.1.1 *A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a determinado empregado.*

13.2 *O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

13.3 *As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.*

13.4 *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.*

13.5 *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.*

13.6 *O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº*

8.666, de 1993.

13.7 *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.*

13.8 *O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.9 *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.*

13.10 *O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;*

13.10.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

13.10.2 *Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico,*

quando disponível.

13.10.3 *Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.*

***Nota explicativa**: Nos termos do Acórdão/TCU 1214/2013 – Plenário "O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;"*

13.11 *O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.*

13.11.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

13.12 *O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.13 *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

13.14 *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.15 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dis-*

pensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (...completar...) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16 *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

***Nota explicativa**: visando à efetiva fiscalização dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de modo a evitar-se a aplicação do Enunciado nº 331, da Súmula do TST, reproduzem-se do Parecer nº 73/2013/DECOR/CGU/AGU as seguintes recomendações à Administração contratante:*

---

e) buscando elidir a condenação da União, suas autarquias e fundações públicas, as Unidades Consultivas da AGU deverão: […]

---

e.4) chamar a atenção dos gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para o fato de que o descumprimento da IN SLTI/MP nº 2/2008 e a causação de danos ao erário, inclusive na forma culposa, poderão caracterizar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis a severas sanções, além do ressarcimento aos cofres públicos;

---

e.5) determinar que, em caso de condenação da União, suas autarquias e fundações públicas com base no Enunciado nº 331, do Eg. TST, tais entes promovam apuração de responsabilidade, cobrando administrativamente o ressarcimento dos prejuízos causados e, se for o caso, provocando a unidade contenciosa da AGU para que promova a cobrança judicialmente;

---

e.6) em face da aplicação da inversão do ônus da prova (distribuição dinâmica do ônus probatório) pelos juízos trabalhistas, alertar os assessorados quanto à necessidade de não se limitarem a realizar a efetiva fiscalização (preventiva e repressiva) dos contratos de terceirização de mão de obra, mas também de documentar, da forma mais minudente possível, todos os atos praticados em razão desse dever-poder administrativo, de modo a coligir material probatório vasto, convincente e, portanto, apto a afastar em juízo eventual alegação de culpa in vigilando deduzida por trabalhador terceirizado visando à responsabilização subsidiária do Poder Público com fulcro no Enunciado nº 331, da Súmula do Eg. TST;

---

e.7) dando continuidade à iniciativa tomada pela CJU/RJ e pela PRU2, promover, em conjunto com as unidades contenciosas, encontros (seminários, palestras, reuniões, etc.) com os assessorados buscando conscientizá-los da importância de se evitar a responsabilização trabalhista subsidiária do Poder Público e apresentar-lhes os meios mais adequados para lograr esse intento, ficando a sugestão de que, de sorte a conferir padronização à formatação e conteúdo dos referidos eventos, sejam eles definidos pela CGU, PGU, PGFN e, caso se decida abarcar as autarquias e fundações públicas federais, também pela PGF e pela

14. *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

14.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:*

14.1.1 *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

14.1.2 *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

14.1.3 *fraudar na execução do contrato;*

14.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

14.1.5 *cometer fraude fiscal;*

14.1.6 *não mantiver a proposta.*

14.2 *Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*

14.2.1 *não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*

14.2.2 *deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio -alimentação no dia fixado.*

14.3 *A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

14.3.1 *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;*

14.3.2 *multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*

14.3.2.1 *em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do*

valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.2 *as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

***Nota explicativa**: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo-limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

14.3.3 *multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

14.3.3.1 *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

14.3.4 *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;*

14.3.5 *impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

14.3.6 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;*

14.4 *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:*

14.4.1 *tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

14.4.2 *tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

14.4.3 *demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

14.5 *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

14.6 *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

14.7 *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.*

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

***Nota explicativa**: Importante perceber que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como contínuo "COM" ou "SEM" dedicação exclusiva de mão de obra. Tal enquadramento é condicionado pelo modelo de execução contratual.*

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplo didático é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Em uma pequena unidade administrativa, detentora de poucos aparelhos, na qual o serviço de manutenção será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, na qual existam dezenas ou centenas de aparelhos, a constante necessidade de manutenção pode tornar mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da organização pública.

Enfim, a opção pela disposição permanente do trabalhador fará com que um serviço, muitas vezes classificável como contínuo "sem" dedicação exclusiva de mão de obra, seja caracterizado como contínuo "com" dedicação exclusiva de mão de obra.

Os "serviços COM dedicação exclusiva da mão de obra" exigem maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada) e na fiscalização dos contratos, para evitar responsabilizações trabalhistas em detrimento da Administração Pública.

15. *DA VISTORIA*

15.1 *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

15.1.1 *.....;*

15.1.2 *.....;*

15.1.3 *etc.*

***Nota explicativa**: O órgão deverá listar as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, com base nos elementos constantes do inciso XV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

16. *METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

16.1 *Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:*

16.1.1 *.....;*

16.1.2 *.....;*

16.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, segundo os parâmetros do inciso XIV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Para os serviços de limpeza e conservação, lembramos que a citada Instrução Normativa traz índices de produtividade padrão no seu art. 44.

17. *UNIFORMES*

17.1 *Os uniformes a ser fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

17.2 *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

17.2.1 *.....;*

17.2.2 *.....;*

17.2.3 *.....;*

17.3 *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

17.3.1 *.....;*

17.3.2 *.....;*

17.3.3 *.....;*

***Nota explicativa**: É imprescindível que o Termo de Referência traga a descrição detalhada do uniforme a ser utilizado pelos empregados, inclusive quanto aos quantitativos necessários para a prestação do serviço, levando-se em consideração o padrão mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano. Caso se exija padrão de tecido ou material específico, também deve ser descrito em detalhes.*

Sem tal detalhamento, inviabiliza-se a exigência de padrões mínimos por parte do Pregoeiro, na fase de aceitação da proposta, ou no decorrer da execução do contrato.

Ressaltamos que, para os serviços de vigilância, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz no seu Anexo VI, item 2.3, uma lista de uniformes e complementos padrão.

17.4 *O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:*

17.4.1 *..... ( ) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*

17.4.2 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

***Nota explicativa**: O órgão deve adaptar este item de acordo com as especificidades do serviço e do local de prestação.*

17.5 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

18. *MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS*

18.1 *Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

18.1.1 *.....;*

18.1.2 *.....;*

18.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.*

19. *INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

19.1 *A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

19.1.1 *....*

20. *DA VISTORIA*

20.1 *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das ..... horas às ..... horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (....) .....*

***Nota explicativa**: a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório. Lastreia-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".*

Lembramos que se tal documento for exigido neste Termo de Referência, deve o edital prevê-lo na habilitação, mais especificamente na qualificação técnica. É comum que modelo de atestado ou certidão fornecida pelo órgão ou entidade licitante figure como anexo do edital. Também é importante que seja indicado o prazo para a emissão da certidão e entrega ao interessado.

Jurisprudência do TCU acerca da realização de vistoria:

"1.5.1.1. ao avaliar necessária a realização de vistoria prévia como requisito para a participação no certame, faça constar nos instrumentos convocatórios a justificativa para tal exigência, adequando-se ao comando do inciso IV do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008; cuidando, também, em respeito ao princípio da razoabilidade, para que tais exigências não se tornem onerosas por demais para os interessados, a ponto de mitigar o caráter competitivo da licitação;" Acórdão nº 5.536/2009 Primeira Câmara.

A IN SLTI/MPOG nº 2/2008, no inciso VIII de seu artigo 15 estabelece que o termo de referência deverá

justificar, quando for o caso, a necessidade dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

Caso não seja necessária a realização de vistoria, suprimir o item.

20.2 *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

***Nota explicativa**: De acordo com o art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Esse prazo mínimo destina-se a permitir que os interessados avaliem a conveniência de sua participação no certame e obtenham as informações e documentação necessária à elaboração de suas propostas. Assim, dependendo das peculiaridades do objeto da licitação e no intuito de ampliar a competitividade, é importante que a Administração estabeleça prazo razoável entre a publicação do aviso de edital e a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, para que os interessados realizem a vistoria e para que a Administração forneça a documentação necessária à participação na licitação. Se a pretensão contratual exige a vistoria prévia, importante que o órgão avalie se não deve ser ampliado o prazo mínimo entre a publicação do edital e a sessão.*

20.3 *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

21. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

21.1 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

21.2 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

21.3 *Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

21.4 *Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

21.5 *Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;*

21.6 *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.*

21.7 *Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:*

21.7.1 *exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

21.7.2 *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;*

21.7.3 *promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

21.7.4 *considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

22. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

22.1 *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;*

22.2 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

***Nota explicativa**. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso*

concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

22.3 *Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;*

22.4 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*

22.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

22.6 *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;*

22.7 *Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;*

22.8 *Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;*

22.9 *Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;*

***Nota explicativa**: Trata-se de importante medida para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração por eventuais débitos trabalhistas decorrentes da execução do contrato. Veja-se o Acórdão nº 1.937/2009 – 2ª Câmara do TCU:*

"1.6.2.1 exigência, na contratação de empresas terceirizadas, da apresentação da relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços e da apresentação de suas CTPS devidamente preenchidas e assinadas, bem como da apresentação pessoal desses empregados ao representante da Administração obrigatório, conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores;

adoção periódica e sempre que houver demissão/admissão de novos empregados, dos mesmos procedimentos;"

22.10 *Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

22.11 *Substituir, no prazo de ..... (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;*

22.12 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;*

22.13 *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante;*

22.14 *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*

22.15 *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

22.16 *Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;*

22.17 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;*

22.18 *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

22.19 *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as*

seguintes medidas:

22.19.1 *viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;*

22.19.2 *viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;*

22.19.3 *oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

22.20 *Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;*

22.20.1 *dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a contratada possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, ao treinamento, à admissão e à demissão dos funcionários;*

22.20.2 *(....)*

22.20.3 *(...)*

***Nota explicativa**: A indicação dos Municípios em que a instalação de filial ou escritório seja necessária deve ater-se aos locais de maior concentração das atividades, evitando-se tal exigência para localidades de menor repercussão nos custos, para não acarretar uma despesa desproporcional à contratada, fator restritivo à competição. Lembre-se que a figura do preposto já é exigida para todos os locais.*

Caso o órgão ou entidade detenha condições técnicas para tanto, poderá também pormenorizar o subitem, especificando as instalações, aparelhamento e pessoal necessário à boa execução do objeto, considerando a magnitude do serviço a ser contratado e o rol de atividades administrativas que ele implica à contratada. Tais especificações devem estar lastreadas em estudo técnico, que servirá de justificativa, e poderá ser utilizado como parte da resposta a eventuais questionamentos.

22.21 *Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;*

22.22 *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da*

prestação dos serviços;

22.23 *Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;*

22.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

22.25 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

22.26 *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

22.27 *Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;*

22.28 *Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.*

22.28.1 *apresentar à contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de .....( ) dias*

22.29 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Nota explicativa**: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, prevê obrigações específicas para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância. Além disso, a regulamentação de cada profissão também pode trazer outras obrigações específicas, como no caso da exigência de contratação de seguro de vida em grupo para os vigilantes. Por fim, também pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.*

Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da contratada sofrerão as devidas alterações.

23. *DA SUBCONTRATAÇÃO*

23.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Ou

23.2 *.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

23.2.1 *...*

23.2.2 *...*

***Nota explicativa**: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração em cada caso concreto.*

Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

23.3 *A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.*

***Nota explicativa**: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).*

Veja-se também trecho do Acórdão n° 1.941/2006 – Plenário do TCU:

"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coorde-

nação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

24. *ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

24.1 *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

25. *CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

25.1 *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.*

25.2 *O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

25.3 *As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.*

25.4 *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.*

25.5 *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, quando for o caso.*

25.6 *O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação*

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7 *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.*

25.8 *O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

25.9 *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.*

25.10 *O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.*

25.10.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

25.10.2 *Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

25.10.3 *Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.*

25.11 *O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

25.12 *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

25.13 *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

26. *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

26.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:*

26.1.1 *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

26.1.2 *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

26.1.3 *fraudar na execução do contrato;*

26.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

26.1.5 *cometer fraude fiscal;*

26.1.6 *não mantiver a proposta.*

26.2 *A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

26.2.1 *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarre-*

tem prejuízos significativos para a contratante;

26.2.2 *multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*

***Nota explicativa**: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

26.3 *multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

26.3.1 *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

26.4 *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;*

26.5 *impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

26.6 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;*

26.7 *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:*

26.7.1 *tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

26.7.2 *tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

26.7.3 *demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

26.8 *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada,*

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.9 *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

26.10 *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.*

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1 O Sistema SISG é integrado pelos órgãos e unidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Os órgãos e entidades não integrantes do SISG podem utilizar o Portal Comprasnet por meio de Termo de Adesão, cujas regras são disciplinadas por normativos da SLTI.

Secretaria de
Logística e Tecnologia da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034195

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 09:58:12 e 04/07/2025 09:58:50

Relatório gerado no dia 04/07/2025 09:59:09 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: blusa de moleton flanelada - sem bolso e sem capuz com punho - cor escuta - tamanho p

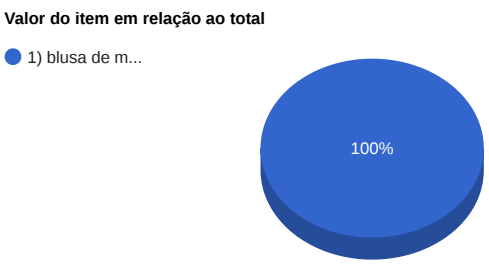
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R$ 63,03 (un)	-	R$ 63,03	100%	R$ 63,03

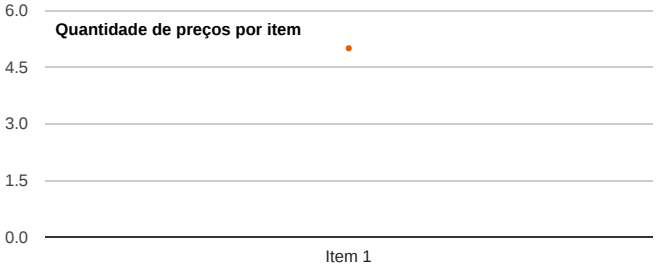
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BROTAS / 2 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas	46362927000172-1-000489/2025	25/06/2025	R$ 46,00
2	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP	46599809000182-1-000484/2024	18/12/2024	R$ 85,74
3	MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2024 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	64614449000122-1-001344/2024	17/12/2024	R$ 59,90
4	MUNICIPIO DE ANDRADINA	44428506000171-1-002033/2024	26/08/2024	R$ 64,99
5	MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL	45138070000149-1-001046/2024	20/08/2024	R$ 58,50
Valor Unitário				**R$ 63,03**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 59,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 63,03

Valor Global: R$ 63,03





Detalhamento dos Itens

Item 1: blusa de moleton flanelada - sem bolso e sem capuz com punho - cor escuta - tamanho p

Preço Estimado: R$ 63,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 63,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 63,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	blusa de moleton flanelada - sem bolso e sem capuz com punho - cor escuta - tamanho p	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 46,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS / 2 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas

Objeto: aquisição de Cobertores, calça de moleton, blusa de moleton, meias e chinelos para a Campanha do Agasalho 2025 "Frio não espera, doe agora!", realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Descrição: **BLUSA DE MOLETON FLANELADA - SEM BOLSO E SEM CAPUZ COM PUNHO - COR ESCUTA - TAMANHO M** - BLUSA DE MOLETON FLANELADA - SEM BOLSO E SEM CAPUZ COM PUNHO - COR ESCUTA - TAMANHO M

Data: 25/06/2025 16:16
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46362927000172-1-000489/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.527.429/0001-59 *VENCEDOR*	URUSAI LTDA	R$ 46,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 85,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.599.809/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de vestuários para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses.

Descrição: **Blusa de agasalho tipo moleton, unissex, confeccionada em 97% de algodão e 3% de elastano, com capuz, manga longa e dois bolsos, tamanhos: 13 a 16 anos a definir, cor a definir, 1ª linha.** - Blusa de agasalho tipo moleton, unissex, confeccionada em 97% de algodão e 3% de elastano, com capuz, manga longa e dois bolsos, tamanhos: 13 a 16 anos a definir, cor a definir, 1ª linha.

Data: 18/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46599809000182-1-000484/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.002.732/0001-16 *VENCEDOR*	CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI	R$ 85,74

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jaci	FAZ SAO PEDRO, 00	(17) 9113-9036	diogo.petroceli@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 59,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2024 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS E AVIAMENTOS
Descrição: **BLUSA DE MOLETON - TAMANHO M, CORES DIVERSAS, MODELO UNISSEX** - BLUSA DE MOLETON - TAMANHO M, CORES DIVERSAS, MODELO UNISSEX

Data: 17/12/2024 10:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64614449000122-1-001344/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.440.919/0001-67 *VENCEDOR*	NEIDE GOMES-06087451897	R$ 59,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 64,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA
Objeto: OTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Descrição: **BLUSA - DE MOLETON TAM M** - BLUSA - DE MOLETON TAM M

Data: 26/08/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44428506000171-1-002033/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.256.698/0001-15 *VENCEDOR*	CONFECÇÕES EDIANDRADINA LTDA.	R$ 64,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 58,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
Objeto: aquisição de material de consumo (vestuário) para as crianças e adolescentes acolhidas, no Serviço de Acolhimento - Casa Lar I e II.
Descrição: **BLUSA MOLETON FECHADA** - BLUSA MOLETON FECHADA

Data: 20/08/2024 08:46
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45138070000149-1-001046/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.038.229/0001-76 *VENCEDOR*	CLAUDIO ROQUE DOS SANTOS - EPP	R$ 58,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 04/07/2025 09:58:16***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034196

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 10:00:46 e 04/07/2025 10:01:09

Relatório gerado no dia 04/07/2025 10:01:26 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bota segurança

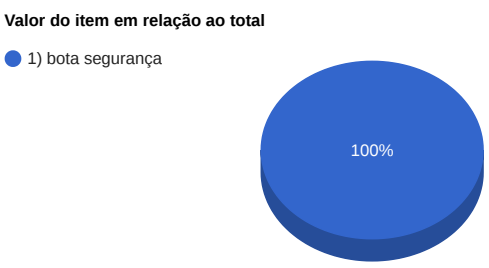
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1	R$ 44,79 (un)	-	R$ 44,79	100%	R$ 44,79

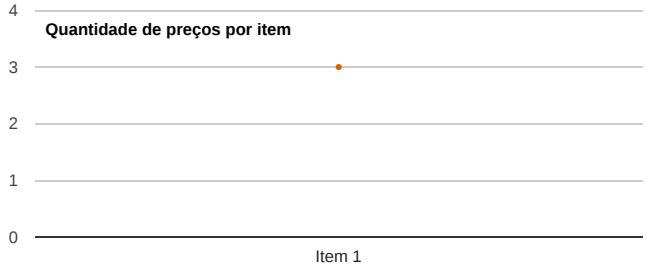
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	NºPregão:900632025 UASG:120629	10/06/2025	R$ 37,88
2	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 UASG: 925172	09/06/2025	R$ 52,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENIT. OSIRIS SOUZA E SILVA-GETULINA	NºPregão:900082025 UASG:380155	04/06/2025	R$ 44,50
Valor Unitário				**R$ 44,79**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 44,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 44,79

Valor Global: **R$ 44,79**





Detalhamento dos Itens

Item 1: bota segurança

Preço Estimado: R$ 44,79 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 44,79 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 44,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bota segurança material: borracha, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: impermeável	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 37,88**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Objeto: Aquisic¸a~o de Uniforme, em proveito do Grupamento de apoio de Canoas (GAP-CO) e Unidades Apoiadas

Descrição: **BOTA SEGURANÇA** - BOTA BRANCA PVC. TAMANHOS 39 AO47. CONFORME ANEXO XI– FAL- CAL-020.

Data: 10/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900632025 / UASG:120629
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Homologação: 01/07/2025 11:02
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: PAR 0,00
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.621.518/0001-83	CABANA MAGAZINE LTDA *VENCEDOR*	R$ 37,77

Marca: CARTOM/CARTOM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 106
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.900.847/0001-87	AD LICITACOES LTDA	R$ 37,88

Marca: innpro
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: bota
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Clementina Rossi, 480	(54) 9944-1163	anderson.agrobrasil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.401.485/0001-01	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	R$ 37,88

Marca: Workflex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PVC
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 38,00

Marca: GLA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BOTA SEGURANÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AL ANICUNS, 0	(62) 8194-1196	empreendimentotextil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.058.349/0001-27	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA UF endereço: GO	R$ 38,78

Marca: BRM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BOTA SEGURANÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 52,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, quantidades, unidades e demais condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, em especial no Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

Descrição: **Bota Segurança** - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC POLIMÉRICO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA , COR: PRETA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: LONGO TIPO D , APLICAÇÃO: USO GERAL

CatMat: **618295** - Bota Segurança - Material: Pvc Polimérico | Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência | Cor: Preta | Tamanho: Sob Medida | Tipo Cano: Longo Tipo D | Aplicação: Uso Geral

Data: 09/06/2025 21:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 / UASG: 925172
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Homologação: 02/07/2025 18:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 11
Unidade: Par
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.621.518/0001-83 *VENCEDOR*	CABANA MAGAZINE LTDA	R$ 49,93

Marca: CARTOM/CARTOM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 204
Descrição: Bota Segurança - Bota Segurança Material: Pvc Polimérico, Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo Tipo D, Aplicação: Uso Geral

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.850.232/0001-81	DRW COMERCIO LTDA	R$ 50,00

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R JAIME VILLAS BOAS, 250	Christiane	(27) 9894-4438	christianebaldo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.428.006/0001-44	58.428.006 ANDERSON AECIO RANGEL DE PAULA UF endereço: SP	R$ 52,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.103.060/0001-33	52.103.060 FELIPE HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 52,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.732.086/0001-90	59.732.086 JORGE LUIZ DOS SANTOS UF endereço: PE	R$ 53,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 53,06

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 44,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENIT. OSIRIS SOUZA E SILVA-GETULINA

Objeto: Aquisição de Materiais para Limpeza e Higiene Pessoal

Descrição: **Bota Segurança -** Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: 43, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Serviços Gerais

Data: 04/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:380155
Lote/Item: /27
Ata: Link Ata
Homologação: 26/06/2025 11:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Par
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.365.828/0001-58 *VENCEDOR*	COMERCIAL DISCON LTDA	R$ 34,03

Marca: CT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pvc Bca 43
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 599	ANDRÉ	(18) 3907-2603	comercial@discon.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.061.510/0001-03	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM.E SERVS. TERCEIRIZADOS LTDA me	R$ 34,09

Marca: INNPRO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CA 36026
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.900.847/0001-87	AD LICITACOES LTDA	R$ 39,00

Marca: innpro
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: bota pvc
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Clementina Rossi, 480	(54) 9944-1163	anderson.agrobrasil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.046.594/0001-32	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA	R$ 50,00

Marca: MC/DIVERSOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.712.006/0001-24	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA	R$ 62,00

Marca: edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: edital
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	AV DUQUE DE CAXIAS QUADRA, 29-48	(14) 3010-8173/ (14) 3010-8174	contato@episonline.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 150,00

Marca: innpro
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: bota
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 04/07/2025 10:00:53*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034191

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 09:36:58 e 04/07/2025 09:40:20

Relatório gerado no dia 04/07/2025 09:41:21 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: calça

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 109	1	R$ 79,73 (un)	-	R$ 79,73	100%	R$ 79,73

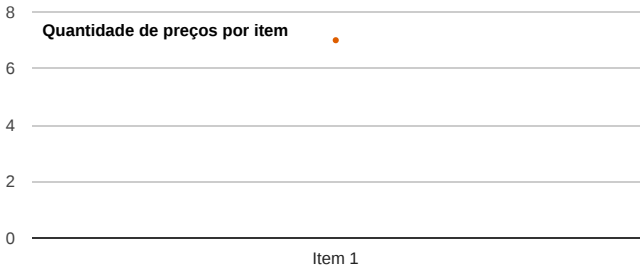
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	49.762.792/0001-20 - CAIEIRAS CAMARA MUNICIPAL / 930918 - CAMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP	49762792000120-1-000010/2025	20/05/2025	R$ 71,50
2	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS / 931536 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS/SP	51792919000104-1-000037/2025	27/02/2025	R$ 92,20
3	45.318.789/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CORRENTE/SP	NºPregão:900032025 UASG:986963	21/02/2025	R$ 67,00
4	09.545.602/0001-07 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 17ªBrigada de Infantaria de Selva | 17ªBase Logística	NºPregão:900022024 UASG:160350	18/02/2025	R$ 64,95
5	00.394.429/0053-31 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Escola de Especialistas da Aeronáutica	NºPregão:900492024 UASG:120064	04/10/2024	R$ 97,45
6	05.058.458/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	NºPregão:990322024 UASG:980425	22/08/2024	R$ 82,00
7	05.058.458/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	NºPregão:990322024 UASG:980425	22/08/2024	R$ 83,00
Valor Unitário				**R$ 79,73**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 82,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 79,73

Valor Global: R$ 79,73





Detalhamento dos Itens

Item 1: calça

Preço Estimado: R$ 79,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 79,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 79,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calça, material brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelotradicional, quantidade bolsos 4, tamanho sob medida, característicasadicionais com elástico na cintura e cordão, aplicação uniforme	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 71,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 49.762.792/0001-20

Órgão: CAIEIRAS CAMARA MUNICIPAL / 930918 - CAMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes para os servidores do setor de limpeza, copa e administrativo da Câmara Municipal de Caieiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Calça material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme** - Calça material: brim leve misto, 67% poliéster e 33% algodão, modelo: tradicional, quantidade bolsos: 4, tamanho: sob medida, características adicionais: com elástico na cintura e cordão, aplicação: uniforme

Data: 20/05/2025 16:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 49762792000120-1-000010/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.633.638/0001-49 *VENCEDOR*	SL COMERCIAL LTDA	R$ 71,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 92,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS / 931536 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS/SP

Objeto: Aquisição de Calças e Camisetas para Uniforme das Agentes de Copa e Limpeza

Descrição: **Calça aplicação: uniforme, características adicionais: conforme modelo, cor: cinza escuro, material: brim - 100 % algodão, quantidade bolsos: 6, tamanho: variado, tipo bolso: 2 frontais, 2 laterais e 2 traseiros, tipo uso: operacional** - Calça aplicação: uniforme, características adicionais: conforme modelo, cor: cinza escuro, material: brim - 100 % algodão, quantidade bolsos: 6, tamanho: variado, tipo bolso: 2 frontais, 2 laterais e 2 traseiros, tipo uso: operacional

Data: 27/02/2025 07:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51792919000104-1-000037/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 13
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.714.688/0001-96 *VENCEDOR*	CHEFAO DO JEANS LTDA	R$ 92,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 67,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.318.789/0001-61

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CORRENTE/SP

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos e professores da rede municipal de ensin o destinados a atender as necessidades da secre taria municipal de educação do município de Rib eirão Corrente -SP.

Descrição: **CALÇA, MATERIAL BRIM- 100 % ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS 6, TIPO BOLSO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS, COR CINZA ESCURO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO UNIFORME** - CALÇA, MATERIAL BRIM- 100 % ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS 6, TIPO BOLSO 2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS, COR CINZA ESCURO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO UNIFORME

CatMat: **624351** -

Data: 21/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:986963
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Homologação: 26/03/2025 13:46
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.143.706/0001-69 *VENCEDOR*	MAAT SOLUCOES LTDA	R$ 23,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.611.611/0001-15	COMERCIAL MAIORKY LTDA	R$ 48,90

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

22.471.302/0001-80 R N COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 49,00

Marca: Fabricação própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Fabricação própria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA CORACY DE TOLEDO PIZA, 1025	(16) 9241-2216/ (16) 3235-0526	rubiananunes@yahoo.com.br

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA — R$ 49,90

Marca: DIDANNA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIFORME
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com

36.779.930/0001-32 J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 50,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	R 7 DE SETEMBRO, SN	(62) 8555-1206

21.339.835/0001-40 CONFECÇÕES TAM LTDA — R$ 55,00

Marca: própia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.036.680/0001-05 INOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA — R$ 55,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA LUIZA BETTI, 535	(43) 1111-1111	email@email.com

27.116.740/0001-44 C. I. CONFECCOES EIRELI — R$ 58,49

Marca: Marca Própria/Fabricante Próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Und
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maringá	R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 787	(44) 9815-9051

31.897.141/0001-82 IDEAL FARDAMENTOS MILITARES LTDA — R$ 59,90

Marca: IDEAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IDEAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.857.927/0001-90 STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA — R$ 60,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

28.866.817/0001-66 SS CONFECCOES LTDA — R$ 64,90

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MODELO PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maringá	RUA VITORIA, 475	(44) 9952-1092

49.372.293/0001-27 FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA — R$ 64,99

Marca: AUGURI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AUGURI
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI — R$ 65,00

Marca: PROPRIAA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 4712	Leonardo	(62) 98247-6594	compras2lcomercial@outlook.com

33.026.034/0001-04 33.026.034 DIEGO SAGGIN — R$ 65,00

Marca: SAGGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.991.420/0001-01 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI — R$ 65,00

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: escolar
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Guaramirim	R SIMAO JOSE DEQUECH, 223	(47) 3373-0905	orsirh@orsicontabilidade.com.br

50.291.501/0001-42 TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 66,70

Marca: PROPRIA-NACIONAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.583.738/0001-05 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA — R$ 67,00

Marca: PROPRIA/PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA/PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.288.971/0001-51 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS — R$ 67,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59	(28) 9910-5143	tpaazeredo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.934.170/0001-55	CB NEWS COMERCIAL LTDA	R$ 67,50

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R FLORIDA, 1758	(11) 3931-2041	contato@cbnewsfashion.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.255.998/0001-40	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA	R$ 67,50

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ESCOLAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campina Grande do Sul	EST VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 1200	(41) 9893-1003	dicespassos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.137.748/0001-17	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 67,60

Marca: PROPIA/FABRICAÇÃO PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRAO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA JOAO DO PULO, 116	(44) 3354-9005

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.626.476/0001-42	GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 67,60

Marca: X
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: X
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	RUA CORONEL LUIZ LEME, 388	(11) 5831-2644	licitacao.gallo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.056.667/0001-60	56.056.667 BRUNO ALVES DIAS	R$ 67,60

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.959.440/0001-24	MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA	R$ 67,60

Marca: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.382.079/0001-04	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 67,60

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Americana	RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115	(19) 3029-2968	licita@mrpcomercial.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

33.580.118/0001-95 OFF CONFECCAO LTDA — R$ 67,60

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MODELO PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Caetité	RUA COPACABANA, S/N	(77) 9993-7452	tatianeguimaraescte@hotmail.com

21.315.653/0001-30 QUALITY ACESSORIOS LTDA — R$ 67,60

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA SERRA DA CANASTRA, 32	PATRICIA	(43) 3026-1561	patricia@gruposmartseg.com.br

07.620.913/0001-50 UNISTAMP CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA — R$ 67,60

Marca: UNISTAMP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	RUA AFONSO CLAUDIO, 95	(27) 9643-7506	faccocontabilidade@gmail.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 69,68

Marca: Calça Material: Brim - 100 % Algodão, Quantidade B
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça Material: Brim - 100 % Algodão, Quantidade B
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

37.696.477/0001-63 THIAGO HENRIQUE DE RAMOS 45575633845 — R$ 95,00

Marca: STRIKE UNIFORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.398.429/0001-05 KAL MALORY COMERCIAL LTDA — R$ 99,00

Marca: EFOC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ROSA GOMES DE SIQUEIRA, 83	(41) 9788-0145/ (0000) 0000-0000	abertura@contabilizei.com.br

34.617.424/0001-11 JHONATAN CARLOS DOS SANTOS 04412539970 — R$ 100,00

Marca: JOB FORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JOB FORMES
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ALBERTINA DE SOUZA, 296	(11) 5420-6040	scjhonatan@gmail.com

23.829.339/0001-09 M.TESTA CONFECCAO — R$ 250,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 64,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.545.602/0001-07

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ªBrigada de Infantaria de Selva
17ªBase Logística

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Uniformes, bandeiras, insígnias e sutaches para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho-RO.

Descrição: **Calça -** CALÇA, MATERIAL BRIM LEVE MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MODELOTRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS 4, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO, APLICAÇÃO UNIFORME

CatMat: **476853 -** Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão | Modelo: Tradicional | Quantidade Bolsos: 4 | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão | Aplicação: Uniforme

Data: 18/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:160350

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/03/2025 18:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 212

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.143.706/0001-69 *VENCEDOR*	MAAT SOLUCOES LTDA	R$ 55,90

Marca: MAAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça material: brim leve misto
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.174.216/0001-08	MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA	R$ 57,90

Marca: MARISHELL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MARISHELL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.460.635/0001-25	FRUGATTE E TROIA CONFECCOES LTDA	R$ 59,90

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	RUA 7 DE SETEMBRO, SN	JULIANA	(62) 3278-8312	frugattejuliana@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.060.256/0001-57	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 60,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AVENIDA MARECHAL RONDON, 311-B	Tarcisio Domingos Zanatta	(69) 3423-8329	graficacenterjp@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 64,61

Marca: PROPRIA/ORUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRAO/2025
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.235.079/0001-65	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	R$ 64,90

Marca: SÃO LUCAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EB
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 438	Ana	(21) 2457-4868	alfaiataria31gac@uol.com.br

33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 65,00

Marca: saggin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R$ 65,00

Marca: SILVENINA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SILVENINA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QI 2 LOTES 31/33, SOBRELOJA, 1B	(61) 3037-6222	silveninauniformes@gmail.com

43.410.748/0001-75	43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R$ 65,90

Marca: URIAH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA BRIM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.424.884/0001-59	A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 65,91

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1001
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.337.813/0001-96	JS UNIFORMES LTDA	R$ 66,00

Marca: propia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propia
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AVENIDA ARACAJU, 3164	(69) 9274-9159	juciane.dias@hotmail.com

55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 20.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 97,45**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0053-31

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Escola de Especialistas da Aeronáutica

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Uniforme para Atividade Especial

Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão , Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 4 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão , Aplicação: Uniforme

CatMat: **476853** - Calça - Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 33% Algodão | Modelo: Tradicional | Quantidade Bolsos: 4 | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão | Aplicação: Uniforme

Data: 04/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900492024 / UASG:120064

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 17:04

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 265

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.177.123/0001-90	ALAIDE ALVES DOS SANTOS *VENCEDOR*	R$ 58,00

Marca: primicias
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: calça
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA LOURIVAL COSTA, 572	(71) 3395-3015	prmiciasconfe@uol.com.br

03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R$ 65,50

Marca: Santanense/ Habib decorações
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça Material: Brim
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167	(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 68,00

Marca: GHC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Rio Novo	RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	Camilla	(32) 3274-1506	ghc@ghcuniformes.com.br

28.640.562/0001-19	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	R$ 79,90

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	R GRANADA, 71	(37) 9986-6949	ln.confeccoes@hotmail.com

45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 80,00

Marca: ssc
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tradicional
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Coronel Fabriciano	RUA COPACABANA, 1016	(31) 9394-9390	bcsantosrepresentacoes@gmail.com

04.113.609/0001-28	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 82,30

Marca: kalazo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça Material: Brim Leve Misto, 67% Poliéster E 3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Cambuci	R TRES DE OUTUBRO, 134	Fernando	(22) 3865-1409	diathekeindustria.me@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 85,00

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	R$ 109,90

Marca: ntm
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: calça
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 7 DE SETEMBRO, S-N	(62) 8458-9981	nubiatmempreendimento@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 110,00

Marca: lga
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: calça
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AL ANICUNS, 0	(62) 8194-1196	empreendimentotextil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.602.410/0001-95	CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA	R$ 115,00

Marca: CAMPIOLO FARDAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA BRANCA PARA COPA E COZINHA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guaratinguetá	RUA MANOEL CALTABIANO, 50	Ana Paula	(12) 3013-6005	pedidocampiolo@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA	R$ 115,00

Marca: HB PROTECTION
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OPERACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.372.287/0001-65	LIVIA HELENA MOURA DO NASCIMENTO	R$ 115,00

Marca: Conftech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conforme solicitado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.959.440/0001-24	MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA	R$ 115,00

Marca: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 200,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: calca
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 82,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, bolsas, chapéus e botas, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate a Endemias - ACE, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade De Pronto Atendimento – UPA, Hospitais Municipais, Programas de Atenção Primária à Saúde e demais servidores, que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará

Descrição: **Calça -** Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 6 , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

CatMat: **477076 -** Calça - Material: Brim | Modelo: Tradicional | Quantidade Bolsos: 6 | Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Aplicação: Uniforme

Data: 22/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:990322024 / UASG:980425

Lote/Item: /17

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 17:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 98

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.262.414/0001-82 *VENCEDOR*	T P DA FONSECA ALVES EIRELI	R$ 59,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Própria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	R 14, 235	(94) 9114-1423	tauanaalves@gmail.com

07.137.759/0001-60	SEBASTIAO Q. FERREIRA	R$ 66,30

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Abaetetuba	TV. JOSE GONCALVES CHAVES, 1401

26.014.457/0001-49	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	R$ 67,00

Marca: NORTE TEXTIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WE 37, 452	MARCOS	(91) 3353-1165	norte_malhas@hotmail.com

50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 70,00

Marca: PROPRIA/PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA/PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.305.832/0001-82	NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA	R$ 72,00

Marca: CAMELOT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.417.758/0001-68	INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	R$ 72,01

Marca: NORTE CONFECÇÕES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NORTE CONFECÇÕES
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA			R$ 75,00

Marca: arche
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Quant
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.103.697/0001-30	TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA			R$ 79,20

Marca: Calça
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLAYPRO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SAO GERALDO, 40	(62) 8114-5836	tflimaplay2sports@gmail.com

33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN			R$ 80,00

Marca: saggin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.737.128/0001-59	ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA.			R$ 80,00

Marca: ÖLF
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ÖLF
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.916.722/0001-77	RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA			R$ 80,00

Marca: cnv malhas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: cnv malhas
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA SAO PEDRO, 68	(91) 8331-7377	nice.mz@hotmail.com

43.410.748/0001-75	43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R$ 82,00

Marca: URIAH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA EM BRIM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.489.637/0001-05	J V COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 82,00

Marca: JV
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JV
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, 2034	SERGIO	(91) 8119-0779	jotavecomercioeservicos@gmail.com

31.709.294/0001-59	SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	R$ 82,00

Marca: ART MALHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA COMPRIDA. CONFECCIONADA EM BRIM. FECHAMENTO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.821.409/0001-37	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	R$ 83,50

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 83,70

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R$ 83,70

Marca: Habib confecções
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA COMPRIDA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167	(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA	R$ 83,70

Marca: HB PROTECTION
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OPERACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.963.904/0001-79	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 83,70

Marca: NORDESTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 6
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DIOGENES CHIANCA, 651	(83) 2179-8946	jbservicos.licitacoes@gmail.com

05.048.534/0001-01	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 83,70

Marca: ROSA MALHARIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Unidade
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	RUA FERNANDO GUILHOM, 67	DISTRIBUIDORA NORTEMED	(91) 2141-0998	nortemed.ltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.443.548/0001-95	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	R$ 83,70

Marca: Calça
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	R JOAO GAIA, 251	(91) 8342-0102	goldservicecomercio@gmail.com

14.077.593/0001-07	C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 84,00

Marca: C R OLIVEIRA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.481.994/0001-92	GENESIS CONFECCOES LTDA	R$ 150,00

Marca: Gênesis/Gênesis
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Uniforme/Uniforme
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R GERALDO MARTINS OURIVIO, 170	Vania	(21) 3154-2401	genesisrjcontato@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 83,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, bolsas, chapéus e botas, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate a Endemias - ACE, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade De Pronto Atendimento – UPA, Hospitais Municipais, Programas de Atenção Primária à Saúde e demais servidores, que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará
Descrição: **Calça -** Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 6 , Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme
CatMat: **477076** - Calça - Material: Brim | Modelo: Tradicional | Quantidade Bolsos: 6 | Tipo Bolso: 2 Frontais, 2 Laterais E 2 Traseiros | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Aplicação: Uniforme

Data: 22/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:990322024 / UASG:980425
Lote/Item: /16
Ata: N/A
Homologação: 13/11/2024 17:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 696
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.262.414/0001-82 *VENCEDOR*	T P DA FONSECA ALVES EIRELI	R$ 45,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Própria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	R 14, 235	(94) 9114-1423	tauanaalves@gmail.com

26.014.457/0001-49	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	R$ 65,00

Marca: NORTE TEXTIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WE 37, 452	MARCOS	(91) 3353-1165	norte_malhas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.137.759/0001-60	SEBASTIAO Q. FERREIRA	R$ 65,30

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Abaetetuba	TV. JOSE GONCALVES CHAVES, 1401

50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 70,00

Marca: PROPRIA/PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA/PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.305.832/0001-82	NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA	R$ 72,00

Marca: CAMELOT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.417.758/0001-68	INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	R$ 72,01

Marca: NORTE CONFECÇÕES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NORTE CONFECÇÕES
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 75,00

Marca: arche
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça Material: Brim , Modelo: Tradicional , Quant
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.103.697/0001-30	TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA	R$ 79,20

Marca: Calça
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLAYPRO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SAO GERALDO, 40	(62) 8114-5836	tflimaplay2sports@gmail.com

33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 80,00

Marca: saggin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

43.410.748/0001-75	43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R$ 82,00

Marca: URIAH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA EM BRIM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.489.637/0001-05	J V COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 82,00

Marca: JV
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JV
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, 2034	SERGIO	(91) 8119-0779	jotavecomercioeservicos@gmail.com

06.916.722/0001-77	RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA			R$ 83,00

Marca: cnv malhas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: cnv malhas
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RUA SAO PEDRO, 68	(91) 8331-7377	nice.mz@hotmail.com

31.709.294/0001-59	SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA	R$ 83,00

Marca: ART MALHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA COMPRIDA. CONFECCIONADA EM BRIM. FECHAMENTO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL EIRELI	R$ 84,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 4712	Leonardo	(62) 98247-6594	compras2lcomercial@outlook.com

11.737.128/0001-59	ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA.	R$ 84,00

Marca: ÖLF
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ÖLF
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.821.409/0001-37	ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734	R$ 84,28

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 84,39

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

15.534.841/0001-56 G.F.CONFECCOES LTDA R$ 84,39

Marca: PRÓPRIA/GF CONFECÇÕES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AVENIDA CURITIBA, 242	(44) 9827-2444	gfconfec@gmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R$ 84,39

Marca: Habib confecções
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA COMPRIDA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167	(35) 3622-4866	contabilex@contabilex.net

40.276.871/0001-57 HB PROTECTION LTDA R$ 84,39

Marca: HB PROTECTION
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OPERACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.963.904/0001-79 JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 84,39

Marca: NORDESTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Modelo: Tradicional , Quantidade Bolsos: 6
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DIOGENES CHIANCA, 651	(83) 2179-8946	jbservicos.licitacoes@gmail.com

05.048.534/0001-01 NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R$ 84,39

Marca: ROSA MALHARIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Unidade
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	RUA FERNANDO GUILHOM, 67	DISTRIBUIDORA NORTEMED	(91) 2141-0998	nortemed.ltda@gmail.com

12.443.548/0001-95 R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL R$ 84,39

Marca: Calça
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Calça
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	R JOAO GAIA, 251	(91) 8342-0102	goldservicecomercio@gmail.com

14.077.593/0001-07 C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS R$ 85,00

Marca: C R OLIVEIRA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.481.994/0001-92 GENESIS CONFECCOES LTDA R$ 150,00

Marca: Gênesis/Gênesis
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Uniforme/Uniforme
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R GERALDO MARTINS OURIVIO, 170	Vania	(21) 3154-2401	genesisrjcontato@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 04/07/2025 09:36:58*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 04/07/2025 09:38:15*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034193

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 09:47:42 e 04/07/2025 09:48:50

Relatório gerado no dia 04/07/2025 09:49:34 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: calcado ocupacional tipo botina - fechamento em elastico na lateral, confeccionado em couro preto, palmilha, biqueira plastica, solado de poliuretano bi densidade, injetado direto aocabedal, resistente a absorcao de energia na areado salto (e) e antiderrap

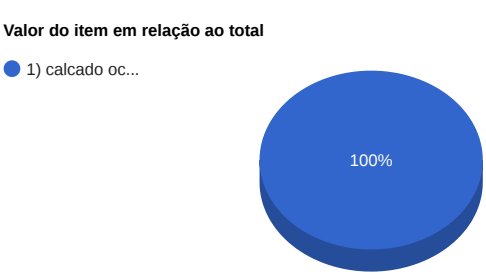
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 53,32 (un)	-	R$ 53,32	100%	R$ 53,32

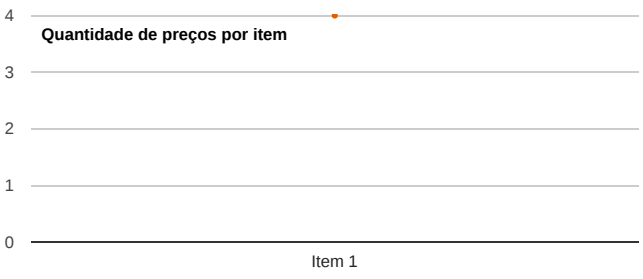
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa	75741355000130-1-000087/2025	06/06/2025	R$ 48,89
2	MUNICIPIO DE TARUMA / 2.2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	64614449000122-1-001309/2025	30/05/2025	R$ 67,50
3	MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE / 06001 - Gabinete do Secretário	95719449000110-1-000120/2025	23/05/2025	R$ 54,87
4	MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS / 241 - Unidade Única	18188243000160-1-000060/2025	14/05/2025	R$ 42,00
Valor Unitário				**R$ 53,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 51,88

Média dos Preços Obtidos: R$ 53,32

Valor Global: R$ 53,32





Detalhamento dos Itens

Item 1: calcado ocupacional tipo botina - fechamento em elastico na lateral, confeccionado em couro preto, palmilha, biqueira plastica, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto aocabedal, resistente a absorcao de energia na areado salto (e) e antiderrap

Preço Estimado: R$ 53,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 53,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 53,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calcado ocupacional tipo botina - fechamento em elastico na lateral, confeccionado em couro preto, palmilha, biqueira plastica, solado de poliur etano bidensidade, injetado direto aocabedal, resistente a absorcao de energia na areado salto (e) e antiderrapante. resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasao - com c.a.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 48,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Descrição: **CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL – cores preto ou branco** - CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL – cores preto ou branco

Data: 06/06/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75741355000130-1-000087/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: PARES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.972.498/0001-27 *VENCEDOR*	ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA	R$ 48,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 67,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 2.2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Objeto: Aquisição de materiais diversos de consumo.
Descrição: **CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOL** - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. - N°41

Data: 30/05/2025 10:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64614449000122-1-001309/2025
Lote/Item: 1/48
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.132.888/0001-32 *VENCEDOR*	JB MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 67,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Tarumã	RUA DOS CRAVOS, 48	(18) 3329-1224	escritoriogiroto@ig.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 54,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE / 06001 - Gabinete do Secretário

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniforme (têxtil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

Descrição: **CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO (OB), FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR (NR32), CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA OU PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO D** - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO (OB), FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR (NR32), CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA OU PRETA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (SRC), RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO (E). CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO), COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) OU R.A., NUMERAÇÃO A DEFINIR. SOLADO ANTIDERRAPANTE: REGISTRADO JUNTO AO CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA CLASSIFICAÇÃO SRC, (O GRAU + ELEVADO TESTE DE ESCORREGAMENTO) CORRESPONDE AO CALÇADO COM SOLADO DE BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL, TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CO

Data: 23/05/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95719449000110-1-000120/2025
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 134
Unidade: PAR (PAR)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.402.903/0001-67 *VENCEDOR*	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 54,87

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AVENIDA TUIUTI, 4640	Ana Paula	(42) 3304-2264	nacionalsafety@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 42,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS / 241 - Unidade Única

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes e EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender diversos setores da Administração Municipal

Descrição: **CALÇADO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, FECHADO NO CALCANHAR TIPO SAPATO BRANCO, MATERIAL EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, COM BACTERICIDA ANTIMICROBIANO JUNTO A FORMULAÇÃO DO COMPOSTO EVA COM TECNOLOGIA DE COMBATE AS BACTERIAS** - CALÇADO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, FECHADO NO CALCANHAR TIPO SAPATO BRANCO, MATERIAL EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, COM BACTERICIDA ANTIMICROBIANO JUNTO A FORMULAÇÃO DO COMPOSTO EVA COM TECNOLOGIA DE COMBATE AS BACTERIAS STAPHYLOCOCCUS E ESCHERICHIA COLI, BACTERICIDA ANTI MAU CHEIRO E ANTI AMARELAMENTO NORMA ANTIMICROBIANA JIS Z 2801/2012, PALMILHA PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE E ANTIBACTERICIDA DESCARTAVEL, NORMA NR-32, NÃO CONTER FTALATOS E TESTE DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, SELO IBTEC, COM NUMERAÇÃO DE VARIAÇÃO DO 34 AO 41.

Data: 14/05/2025 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18188243000160-1-000060/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 42

Unidade: PAR

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.410.222/0001-79 *VENCEDOR*	PAMELA STEPHANIE DA SILVA ROCHA 42929203897	R$ 42,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 04/07/2025 09:47:48***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034198

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 10:05:29 e 04/07/2025 10:15:34

Relatório gerado no dia 04/07/2025 10:15:57 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camiseta

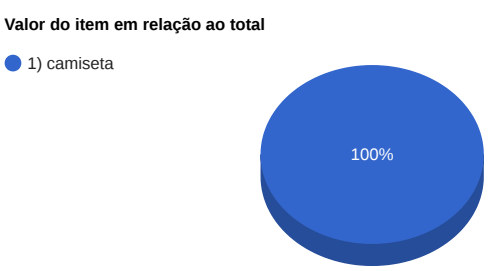
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 124	1	R$ 44,13 (un)	-	R$ 44,13	100%	R$ 44,13

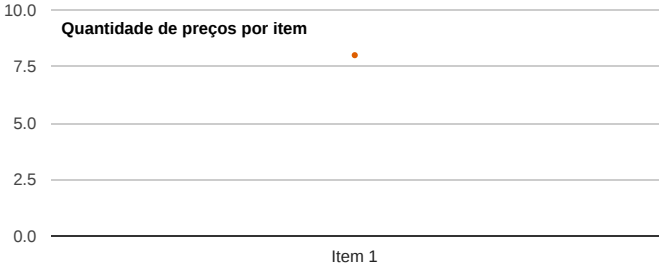
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.977.954/0001-84 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:900952025 UASG:925373	16/04/2025	R$ 37,34
2	10.438.215/0001-42 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ªBrigada de Infantaria Motorizada | 1ªCompanhia de Infantaria	Dispensa de Licitação Nº 90017/2025 UASG: 160030	07/04/2025	R$ 39,95
3	76.167.717/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	NºPregão:900262025 UASG:987763	04/04/2025	R$ 47,40
4	HOSPITAL NESTOR GOULART REIS	NºPregão:900042025 UASG:090128	13/03/2025	R$ 49,85
5	10.724.903/0004-11 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano | Campus Guanambi	NºPregão:900252025 UASG:158442	11/03/2025	R$ 49,00
6	02.451.938/0001-53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI	NºPregão:901232024 UASG:989403	27/11/2024	R$ 50,00
7	02.032.297/0001-00 - FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	NºPregão:900192024 UASG:456782	19/09/2024	R$ 40,00
8	02.032.297/0001-00 - FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	NºPregão:900192024 UASG:456782	19/09/2024	R$ 39,50
Valor Unitário				**R$ 44,13**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 44,13

Valor Global: R$ 44,13





Detalhamento dos Itens

Item 1: camiseta

Preço Estimado: R$ 44,13 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 44,13 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 44,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camiseta, tipo unissex, tipo manga curta, tipo gola careca, cor branca,tamanho m, material 65% poliéster e 35% algodao	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 37,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às para atender as demandas Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP para o evento da 12ª Rondônia Rural Show/2025.

Descrição: **Camiseta** - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR AZUL MARINHO,TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO EM SILK SCREEN,MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1

CatMat: **487279** - Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen | Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1

Data: 16/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900952025 / UASG:925373

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

Homologação: 09/05/2025 14:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 750

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.307.220/0001-19	R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 30,00

Marca: WTD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRADICIONAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R OSVALDO CALISTRO, 6721	(69) 9204-4934	wtd.comercial@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 33,00

Marca: DIDANNA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIFORME
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.822.842/0001-00 *VENCEDOR*	AMANDA R COSTA GUIMARAES LIMA LTDA	R$ 34,00

Marca: Lolis
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conf. Edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 40,67

Marca: xxx
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: xxx
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.244.924/0001-94	SANDRO CESAR TOLEDO LTDA	R$ 40,67

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Três Corações	RUA LACILO CASELATO, 212	(35) 3232-7141	contato@sandrocesar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 41,67

Marca: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Go
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Go
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,95**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.438.215/0001-42
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ªBrigada de Infantaria Motorizada
1ªCompanhia de Infantaria
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente de copa e cozinha e uniformes especiais com o objetivo de atender o setor de aprovisionamento da 1ª Cia Inf
Descrição: **Camiseta** - Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Branca, Tamanho: Variados, Material: 100% Algodão
CatMat: **462228** - Camiseta - Tipo: Masculino | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Branca | Tamanho: Variados | Material: 100% Algodão

Data: 07/04/2025 16:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2025 / UASG: 160030
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 28/04/2025 10:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.775.927/0001-46 *VENCEDOR*	59.775.927 SABRINA FRANCIELEN GOMES DA SILVA UF endereço: BA	R$ 26,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R$ 26,86

Marca: SILVENINA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SILVENINA
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Branca, Tamanho: Variados, Material: 100% Algodão

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QI 2 LOTES 31/33, SOBRELOJA, 1B	(61) 3037-6222	silveninauniformes@gmail.com

38.171.877/0001-18	38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA	R$ 26,87

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUCAO LTDA	R$ 27,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328	(84) 3351-3609/ (84) 9931-6066	anovasolucao@gmail.com

55.948.661/0001-35	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	R$ 39,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
104, SN	(62) 8621-0650	misturafinab@hotmail.com

39.792.455/0001-22	ADRIANA DA SILVA SANTOS 55931499504 UF endereço: BA	R$ 40,00

Marca: unick
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta branca 100% algodão
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 42,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.408.806/0001-87	BRT ANJOS AGROTEC LTDA	R$ 42,00

Marca: Pinto Confecções
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pinto Confecções
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.974.333/0001-90	50.974.333 NICOLE SELBACH MILAO	R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R$ 10.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Branca, Tamanho: Variados, Material: 100% Algodão

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 47,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Camiseta -** Camiseta Tipo: Masculino, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca Com Ribana, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Malha Cardado Fio 30/1, Manga Curta, Material: 100% Algodão, Aplicação: Uniforme Para Presos

Data: 04/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900262025 / UASG:987763
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 25/04/2025 16:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.996.110/0001-95 *VENCEDOR*	PETTER UNIFORMES EIRELI	R$ 21,80

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Estrela	R CORONEL BRITO, 1251	(51) 3748-7532

33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 28,00

Marca: saggin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

43.410.748/0001-75	43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R$ 28,50

Marca: URIAH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA GOLA REDONDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

25.195.083/0001-42	KARINA SOUZA ROSA CONFECCOES	R$ 29,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paula Freitas	RUA MIGUEL KMITA, 17	(42) 3562-1549	karina_modas_2013@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 29,00

Marca: propria/propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria/propria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.584.756/0001-86	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 29,23

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALGODÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 35,00

Marca: proty
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proty
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.687.015/0001-63	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 37,47

Marca: PROPRIA/ORUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRAO/2025
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.752.552/0001-85	WORLD UNIFORMS LTDA	R$ 37,90

Marca: UNI-K
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.871.231/0001-82	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	R$ 38,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONF EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Araranguá	R GENERAL BENTO GONCALVES, 425	(48) 3522-1330	financeiro@kilteruniformes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 44,99

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.779.930/0001-32	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 45,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme termo de referência
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	R 7 DE SETEMBRO, SN	(62) 8555-1206

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 49,80

Marca: GHC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Rio Novo	RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	Camilla	(32) 3274-1506	ghc@ghcuniformes.com.br

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 50,00

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417	R$ 58,99

Marca: FWK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISA MANGA CURTA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427	(82) 8823-8688	clovis.c@outlook.com.br

59.058.349/0001-27	59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA UF endereço: GO	R$ 59,00

Marca: DART
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.438.323/0001-31	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	R$ 60,00

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: própria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	RUA ALBINO SA FILHO E, 130	(49) 9931-4206	impermasul@gmail.com

47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	R$ 63,00

Marca: EMPREENDIMENTO NTM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 7 DE SETEMBRO, S-N	(62) 8458-9981	nubiatmempreendimento@gmail.com

37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 64,00

Marca: EMPREENDIMENTO LGA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AL ANICUNS, 0	(62) 8194-1196	empreendimentotextil@hotmail.com

36.671.518/0001-02	R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO	R$ 65,00

Marca: R DOS S MOTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA 25
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.241.023/0001-62	M. C. COMERCIAL LTDA	R$ 66,50

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendaslfalves@yahoo.com.br

59.880.327/0001-48	SILVA REFORMAS E MANUTENCAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 66,50

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA EPI
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.160.370/0001-66	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 66,58

Marca: EQUIVALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EQUIVALE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Congonhinhas	AV XV DE NOVEMBRO, 110	(43) 3554-1515	fernando_rcf@msn.com

13.862.822/0001-23	AMAZON ECO COMERCIO LTDA	R$ 80,00

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Breu Branco	AV MINAS GERAIS, 1	(91) 8414-5262	contato@amazoneco.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,85**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: HOSPITAL NESTOR GOULART REIS
Objeto: Aquisição de rouparia com entrega imediata (colchas, fronhas, toalhas de banho, camisetas, bermudas, calcinhas, cuecas e sandálias).
Descrição: **Camiseta** - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA,TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA GOLA E MANGA, 3 ESTAMPAS EM4 CORES,FIO 30. 1, MATERIAL 100% ALGODÃO
CatMat: **358150** - Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Careca | Cor: Branca | Tamanho: Pequeno | Características Adicionais: Dupla Gola E Manga, 3 Estampas Em 4 Cores,Fio 30.1 | Material: 100% Algodão

Data: 13/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:090128
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 15/04/2025 15:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.871.927/0001-63	NETHUNO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA *VENCEDOR*	R$ 18,75

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	RUA GUIOMAR DA ROCHA, 301	(11) 3966-2291

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.426.456/0001-47	54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS	R$ 19,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA GOLA CARECA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.063.012/0001-07	VIEIRAS COMERCIAL LTDA	R$ 19,75

Marca: MVA UNIFORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CF EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO, 185	(11) 2304-6312/ (11) 2304-6312	contato@omcontabil.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.020.966/0001-09	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 21,75

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AV BRASIL, 7224	(45) 9909-9584	darutextil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	R$ 23,50

Marca: fabricação própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fabricação própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DUQUE DE CAXIAS, 380	(45) 9800-7011	farolconfeccaotextil@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 30,00

Marca: proty
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proty
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.897.141/0001-82	IDEAL FARDAMENTOS MILITARES LTDA	R$ 32,10

Marca: ideal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ideal
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.812.282/0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	R$ 34,90

Marca: KMM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KMM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DAS AMERICAS, 3.120	(21) 2596-2821	licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.696.477/0001-63	THIAGO HENRIQUE DE RAMOS 45575633845	R$ 35,00

Marca: STRIKE UNIFORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 40,00

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.960.635/0001-45	O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES	R$ 42,00

Marca: ESBRASIL/O.J DO NASCIMENTO UNIFORMES ME
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA BENEDITO DAS NEVES, 184	(27) 3289-2332/ (27) 9233-6019	osvaldojn.12@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.192.233/0001-28	DIKSZTEJN CIA LTDA	R$ 45,00

Marca: DIGAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIGAN
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALD CLEVELAND, 681	LILIAN	(11) 3331-0632	digan681@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.149.614/0001-69	GAMBINE E CALIXTO VESTUÁRIO LTDA	R$ 45,90

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.322.418/0001-49	CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417	R$ 49,70

Marca: fwk
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camisa
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427	(82) 8823-8688	clovis.c@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.151.179/0001-80	WALDIR COCUZZA 52349195872	R$ 50,00

Marca: total
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: c 22
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV SANTOS DUMONT, 710	(11) 3227-4440	waldir@totalepi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.667.239/0001-10	FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940	R$ 50,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guaratuba	R SEBASTIAO SATUCA, 60	(41) 9294-3286	lenitasellis@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.898.719/0001-50	WILLIAM PEREIRA DA SILVA 34087481875	R$ 50,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA FRANCISCO DA CRUZ MELLAO, 250	(11) 5223-9545	wilpereira16@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.692.455/0001-08	FINNO TEXTIL LTDA	R$ 52,00

Marca: ARRON/FINNO TEXTIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta, 67% Poliéster 33% Viscose,
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Corupá	R HANSA HUMBOLDT, 93	ARTUR	(47) 3337-23097	comercial@finnotextil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.135.786/0001-80	M2M CONFECCOES LTDA	R$ 60,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MANGA CURTA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R FREI SANTO, 117	PAULO	(16) 3979-1919	paulo@viceversasp.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.697.886/0001-30	WORLD TURNS UNIPESSOAL LTDA	R$ 60,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.062.951/0001-75	CONFECCOES GIGANTEX LTDA	R$ 69,00

Marca: GIGANTEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME O EDITAL.
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA RIBEIRAO DAS ALMAS, 236	(11) 3107-1598	gigantexgil@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.559.887/0001-20	INVEST FACCAO LTDA	R$ 70,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Taió	R OTTO HADLICH, 404	JAISON	(47) 3562-0211/ (47) 3562-0212	jaison.koch@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.740.228/0001-93	JOSIANE DE PAULA DOS SANTOS 04009437510	R$ 100,00

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 100,00

Marca: didanna
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: uniforme
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.403.713/0001-50	FKG COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 100,00

Marca: zannerby confecções
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: zannerby confecções
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	São José de Mipibu	AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 459	Karina Alexandra Batistela Campos	(84) 3272-4722	fkgcomercio@gmail.com

23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO		R$ 100,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

14.031.539/0001-12	S & M RODRIGUES CONFECCOES LTDA		R$ 200,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: cpmf edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.716.419/0001-30	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES		R$ 500,00

Marca: MALHA FINA VESTUÁRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV MINAS GERAIS, S/N	(62) 9235-4135	malhafinavestuario@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 49,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.724.903/0004-11
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano
Campus Guanambi
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mater iais para a realização dos Jogos Interclasse 20 25, em atendimento às demandas do IF Baiano c ampus Guanambi.
Descrição: **CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30** - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
CatMat: **467314** - Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Careca | Cor: Com Cor | Tamanho: Variados | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão | Material: Malha 100% Algodão, Fio 30

Data: 11/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900252025 / UASG:158442
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 27/03/2025 15:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	R$ 27,90

VENCEDOR

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	RUA REGINA PIASSAROLO, 18	MATHEUS	(28) 3036-8701	admunilima@gmail.com

43.166.956/0001-70	GEYMISON DOS SANTOS COSTA				R$ 28,00

Marca: prorpia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ITAJEU, 799	GEYMISON	(85) 8888-0860	geymisoncosta0@gmail.com

70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUCAO LTDA			R$ 33,10

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Pau dos Ferros	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328	(84) 3351-3609/ (84) 9931-6066	anovasolucao@gmail.com

55.304.578/0001-23	55.304.578 MARIA ENY BRAZ DE OLIVEIRA NETA	R$ 35,00

Marca: Marca Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conforme o Edital e o Termo de Referência
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 39,99

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

32.613.665/0001-67	IDEAL FIT CONFECCOES LTDA		R$ 45,00

Marca: IDEL FIT/IDEAL FIT CAMISETAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 100% ALGODÃO /30,1
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campo Limpo Paulista	RUA ALEMANHA, 370	(11) 4039-1106	adm@idealfitcamisetas.com.br

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 49,00

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.100.639/0001-51	LOJAS AUREA LTDA	R$ 50,50

Marca: Lojas Áurea
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CC016
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.238.699/0001-14	R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 51,00

Marca: Arsenal digital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Arsenal digital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

05.828.253/0001-71	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA	R$ 51,50

Marca: artes&sonhos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: artes&sonhos
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 181	Carla	(77) 3451-2015	timacoalimentar@yahoo.com.br

45.482.522/0001-05	45.482.522 RITA DE CASSIA GOMES BASTOS	R$ 51,56

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camisa
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.594.746/0001-76	METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R$ 51,56

Marca: Mais Camiseta
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mais Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Castro Alves	RUA TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA, 20	(75) 3522-2806 / (75) 8255-0005	metalinforcastroalves@hotmail.com

45.082.978/0001-88	S M S STANCATI UF endereço: PR	R$ 51,56

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Go
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 50,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.451.938/0001-53
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI
Objeto: Aquisição de uniformes, vestuários hospitalares e correlatos.
Descrição: **Camiseta** - Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1
CatMat: **470406** - Camiseta - Tipo: Uniforme | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão | Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1

Data: 27/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:901232024 / UASG:989403
Lote/Item: /8
Ata: N/A
Homologação: 03/01/2025 13:51
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 29
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 30,92

VENCEDOR

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

32.716.419/0001-30	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES			R$ 30,93

Marca: Malha Fina Vestuario
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV MINAS GERAIS, S/N	(62) 9235-4135	malhafinavestuario@gmail.com

14.039.501/0001-96	CASA DO SOCORRISTA LTDA			R$ 35,00

Marca: Próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AL GUIMARAES NATAL, 254	(62) 3289-7817/ (62) 9269-6517

10.567.460/0001-50	E C DA SILVA LTDA			R$ 36,42

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ANTIPIPPING
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA VITAL BRASIL, 384	(68) 9911-5919	cm.malharia@hotmail.com

10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA			R$ 45,88

Marca: GHC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Rio Novo	RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	Camilla	(32) 3274-1506	ghc@ghcuniformes.com.br

28.856.404/0001-09	ALVORADA DISTRIBUICAO E CONFECCAO LTDA		R$ 46,66

Marca: ALVORADA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Curta, Tipo G
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

32.580.116/0001-33	STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 46,90

Marca: STAR GOLD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISA DE UNIFORME GOLA POLO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$ 47,00

Marca: saggin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 50,00

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 50,00

Marca: SANTIAGO UNIFORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SANTIAGO UNIFORMES
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T 9, 2216	(62) 4141-0474	comercialbrcentral@terra.com.br

36.265.431/0001-27	FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	R$ 58,00

Marca: Marca Própria / Fabricação Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta Manga Curta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	R JORGE SCHNEYDER FILHO, 3-114	(14) 4009-8888	ecap@ecapbauru.com.br

22.186.402/0001-65	22.186.402 JHONATHAN TELES SANTOS	R$ 60,00

Marca: CONDUTA MODELAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UND
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.276.871/0001-57	HB PROTECTION LTDA	R$ 60,00

Marca: HB PROTECTION
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T-SHIRT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.467.136/0001-23	JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECONFECCAO LTDA	R$ 60,00

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA AURELIANO DO AMARAL, 286	Eudas	(11) 3205-4082	jkjtextil@gmail.com

21.668.414/0001-63	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA	R$ 60,50

Marca: GM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Anápolis	RUA ARGENTINA, 791	(62) 3098-5663

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.177.123/0001-90	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R$ 60,70

Marca: primicias
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	RUA LOURIVAL COSTA, 572	(71) 3395-3015	prmiciasconfe@uol.com.br

28.067.415/0001-00	Z&V CONFECCOES LTDA			R$ 60,70

Marca: propria/proprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: proprio/2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	AV PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, 2214	(77) 3451-1817	colortextilgbi@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R$ 61,42

Marca: Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Curta, Tipo G
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Curta, Tipo G
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

10.959.440/0001-24	MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA	R$ 1.345,00

Marca: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.032.297/0001-00
Órgão: FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para servidores e camisetas para os eventos realizados pela fundetec.
Descrição: **Camiseta -** Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen , Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1
CatMat: **487279 -** Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen | Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1

Data: 19/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:456782
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 11:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 21,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	RUA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12	(43) 3546-6103	goreti_oriente@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

43.166.956/0001-70 GEYMISON DOS SANTOS COSTA — R$ 25,00

Marca: GS FARDAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ITAJEU, 799	GEYMISON	(85) 8888-0860	geymisoncosta0@gmail.com

21.315.653/0001-30 QUALITY ACESSORIOS LTDA — R$ 25,51

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA SERRA DA CANASTRA, 32	PATRICIA	(43) 3026-1561	patricia@gruposmartseg.com.br

43.496.899/0001-98 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA — R$ 30,73

Marca: marca própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: manga curta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCEIA	(49) 3240-0541	licitacoes.faccina@hotmail.com

11.250.876/0001-02 CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI — R$ 38,00

Marca: camila/camila
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 01/01
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Barroso	AVENIDA PREFEITO GENESIO GRACANO, 469	Camila Cristina Pereira	(32) 3351-1842	wnuniformes@yahoo.com.br

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA — R$ 40,00

Marca: Propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com

11.991.420/0001-01 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI — R$ 40,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Tradicional
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Guaramirim	R SIMAO JOSE DEQUECH, 223	(47) 3373-0905	orsirh@orsicontabilidade.com.br

35.467.715/0001-33 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 — R$ 41,00

Marca: 4 ESTAÇÕES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIFORMES
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

16.804.051/0001-06 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA — R$ 41,90

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.839.122/0001-77	INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 41,90

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itu	RUA Rua P Luiz M Cristofoletti, 568	(11) 4023-1797	ronijeans@ronijeans.com.br

09.241.023/0001-62	M. C. COMERCIAL LTDA	R$ 41,90

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendaslfalves@yahoo.com.br

41.930.213/0001-08	PROSPERAR EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 41,90

Marca: Prosperar/Prosperar Empreendimentos LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta manga curta, modelo masculino/feminino
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.032.297/0001-00
Órgão: FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para servidores e camisetas para os eventos realizados pela fundetec.
Descrição: **Camiseta** - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen , Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1
CatMat: **487279** - Camiseta - Tipo: Unissex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Azul Marinho | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen | Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1

Data: 19/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:456782
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 11:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 44
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA *VENCEDOR*	R$ 21,00

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	RUA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12	(43) 3546-6103	goreti_oriente@hotmail.com

43.166.956/0001-70	GEYMISON DOS SANTOS COSTA	R$ 25,00

Marca: GS FARDAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ITAJEU, 799	GEYMISON	(85) 8888-0860	geymisoncosta0@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.315.653/0001-30	QUALITY ACESSORIOS LTDA	R$ 25,51

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA SERRA DA CANASTRA, 32	PATRICIA	(43) 3026-1561	patricia@gruposmartseg.com.br

43.496.899/0001-98	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 30,73

Marca: marca própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: manga curta
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCEIA	(49) 3240-0541	licitacoes.faccina@hotmail.com

11.250.876/0001-02	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	R$ 38,00

Marca: camila/camila
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 01/01
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Barroso	AVENIDA PREFEITO GENESIO GRACANO, 469	Camila Cristina Pereira	(32) 3351-1842	wnuniformes@yahoo.com.br

05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 39,00

Marca: Propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nilópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfeccoes@gmail.com

35.467.715/0001-33	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 40,00

Marca: 4 ESTAÇÕES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIFORMES
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.241.023/0001-62	M. C. COMERCIAL LTDA	R$ 40,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA NEREU RAMOS, 2823	LUIZA	(45) 3037-1062	vendaslfalves@yahoo.com.br

11.991.420/0001-01	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 40,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Tradicional
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Guaramirim	R SIMAO JOSE DEQUECH, 223	(47) 3373-0905	orsirh@orsicontabilidade.com.br

46.839.122/0001-77	INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 40,03

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itu	RUA Rua P Luiz M Cristofoletti, 568	(11) 4023-1797	ronijeans@ronijeans.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.930.213/0001-08	PROSPERAR EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 40,03

Marca: Prosperar/Prosperar Empreendimentos LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Camiseta manga curta, modelo feminino/masculino
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

16.804.051/0001-06	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	R$ 40,30

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 04/07/2025 10:05:45*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034197

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 10:02:34 e 04/07/2025 10:02:54

Relatório gerado no dia 04/07/2025 10:03:11 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: crachá de identificação funcional para servidor: em pvc impressão 4x0 cor, formato 5,4 x 8,6 cm, 1 furo, foto e nome do portador, brasão identificando o orgão/identidade e unidade administrativa e cordão personalizado. (conforme modelo a ser fornecido) (u

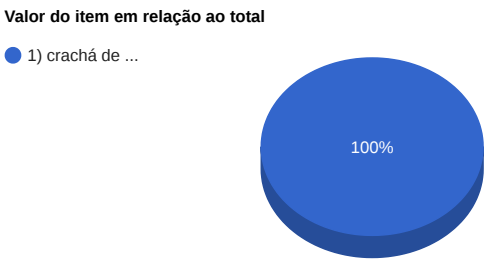
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 3,70 (un)	-	R$ 3,70	100%	R$ 3,70

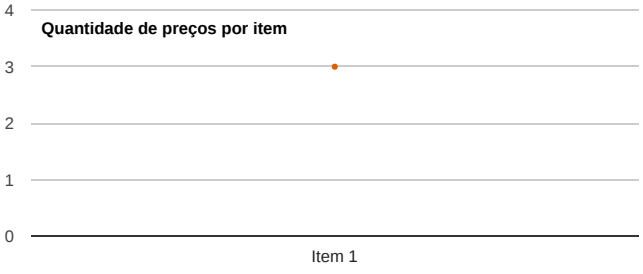
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	07974082000114-1-000067/2025	09/06/2025	R$ 2,91
2	MUNICIPIO DE NOVA VENEZA / 01 - PREFEITURA	82916826000160-1-000138/2025	03/06/2025	R$ 4,43
3	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES	36388445000138-1-000060/2025	27/05/2025	R$ 3,77
Valor Unitário				**R$ 3,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,77

Média dos Preços Obtidos: R$ 3,70

Valor Global: R$ 3,70





Detalhamento dos Itens

Item 1: crachá de identificação funcional para servidor: em pvc impressão 4x0 cor, formato 5,4 x 8,6 cm, 1 furo, foto e nome do portador, brasão identificando o orgão/identidade e unidade administrativa e cordão personalizado. (conforme modelo a ser fornecido) (u

Preço Estimado: R$ 3,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	crachá de identificação funcional para servidor: em pvc impressão 4x0 cor, formato 5,4 x 8,6 cm, 1 furo, foto e nome do portador, brasão identificando o orgão/identidade e unidade administrativa e cordão personalizado. (conforme modelo a ser fornecido) (un.)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,91**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Descrição: **CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (U** - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)

Data: 09/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07974082000114-1-000067/2025
Lote/Item: 1/45
Ata: N/A
Homologação: 16/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.098
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.837.286/0001-79 *VENCEDOR*	C M LIMA MOURA VARIEDADES	R$ 2,91

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CLOVIS BEVILAQUA, 463	(88) 2156-3019	valencacontabilidade2@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,43**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA VENEZA / 01 - PREFEITURA

Objeto: Aquisição de material gráfico para atendimento da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

Descrição: **Crachá colorido em PVC de identificação. Tamanho 5,5cm x 8,5cm. Incluso cordão na cor azul marinho. Arte a definir.** - Crachá colorido em PVC de identificação. Tamanho 5,5cm x 8,5cm. Incluso cordão na cor azul marinho. Arte a definir.

Data: 03/06/2025 15:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82916826000160-1-000138/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.137.144/0001-71 *VENCEDOR*	ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 4,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,77**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Descrição: **CRACHA DE IDENTIFICACAO MATERIAL EM EM PVC CR80 TAMANHO 86 X 54 X 0,76MM FRENTE COLORIDA E VERSO COM OS DADOS NA COR PRETA COM CLIP E CORDAO LISO 09MM COM FURO PARA CLIP JACARE** - CRACHA DE IDENTIFICACAO MATERIAL EM EM PVC CR80 TAMANHO 86 X 54 X 0,76MM FRENTE COLORIDA E VERSO COM OS DADOS NA COR PRETA COM CLIP E CORDAO LISO 09MM COM FURO PARA CLIP JACARE

Data: 27/05/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 36388445000138-1-000060/2025
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 03/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 995
Unidade: unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.383.230/0001-01 *VENCEDOR*	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	R$ 3,77

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 373	Roney	(31) 2510-0033	margareth.licitacao@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 04/07/2025 10:02:34***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034194

Pesquisa realizada entre 04/07/2025 09:50:52 e 04/07/2025 09:51:25

Relatório gerado no dia 04/07/2025 09:56:21 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: par de meias

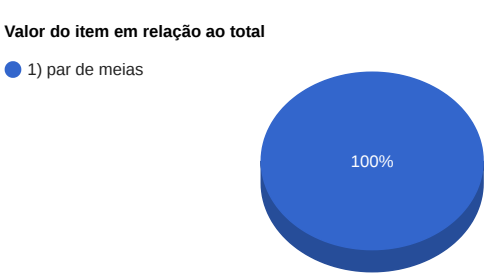
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 8,38 (un)	-	R$ 8,38	100%	R$ 8,38

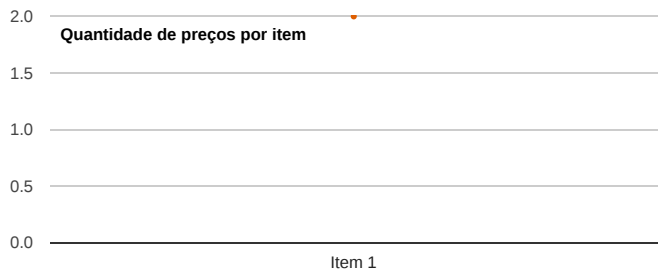
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BRODOWSKI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	45301652000102-1-000398/2025	29/05/2025	R$ 6,85
2	46.482.832/0001-92 - MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	46482832000192-1-000730/2024	29/08/2024	R$ 9,90
Valor Unitário				**R$ 8,38**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,38

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,38

Valor Global: R$ 8,38





Detalhamento dos Itens

Item 1: par de meias

Preço Estimado: R$ 8,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	par de meias	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 6,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Objeto: FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE E USO PESSOAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS PELO CREAS.
Descrição: **PAR DE MEIA ADULTO CANO CURTO UNISSEX TAMANHO Nº 37 A 44** - PAR DE MEIA ADULTO CANO CURTO UNISSEX TAMANHO Nº 37 A 44

Data: 29/05/2025 11:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45301652000102-1-000398/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 46
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.321.869/0001-12 *VENCEDOR*	JCCL CALDEIRA COMERCIO DE UTILIDADES	R$ 6,85

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOAO GUAL, 322	(16) 3976-2009	ricardo_caldeira@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 9,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.482.832/0001-92
Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: AQUISICAO DE VESTUARIOS PARA OS USUARIOS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR SENADORA MARA CRISTINA GABRILLI.
Descrição: **PAR DE MEIAS** - PAR DE MEIAS

Data: 29/08/2024 18:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46482832000192-1-000730/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 130
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.086.793/0001-64 *VENCEDOR*	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 9,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ibaiti	RUA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 12	(43) 3546-6103	goreti_oriente@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 04/07/2025 09:51:20*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034207

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 10:16:42 e 08/07/2025 10:17:05

Relatório gerado no dia 08/07/2025 10:17:23 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	1	R$ 13,58 (un)	-	R$ 13,58	100%	R$ 13,58

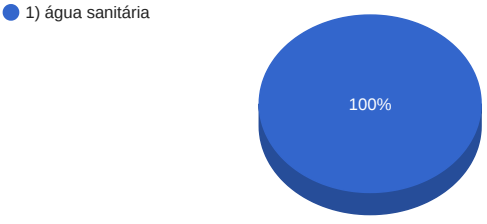
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEM/SP | 5SSOCIAÇAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS	NºPregão:900102025 UASG:928752	19/05/2025	R$ 13,98
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 180164	16/05/2025	R$ 10,36
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | ifes - campus Nova Venécia	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 158422	15/05/2025	R$ 16,40
Valor Unitário				**R$ 13,58**

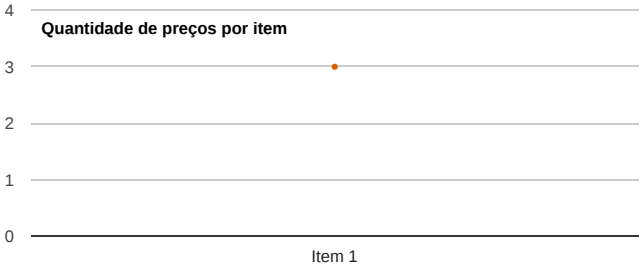
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,98

Média dos Preços Obtidos: R$ 13,58

Valor Global: R$ 13,58

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: água sanitária

Preço Estimado: R$ 13,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banh eiras,pias,, tipo comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEM/SP
5SSOCIAÇAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS

Objeto: Adquirir Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha visando a manutenção de um ambiente agradável e saudável para os alunos e servidores da Unidade Escolar Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, do município de Colmeia/TO.

Descrição: **Água Sanitária** - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS,PIAS,, TIPO COMUM

CatMat: **310507** - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, | Tipo: Comum

Data: 19/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:928752
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 25/06/2025 10:50
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Garrafa 5,00 L
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.775.416/0001-75 *VENCEDOR*	DORACI SOUZA DA SILVA	R$ 10,95

Marca: oeste
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: oeste
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 605 SUL ALAMEDA 17, 05	(63) 8407-4574 / (63) 3322-2891 / (63) 3322-2891	magna.ramalho42@gmail.com

08.697.720/0001-60 TEREZINHA MARIA DA SILVA R$ 11,45

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
TIRADENTES, 628	(63) 3424-1188

21.722.782/0001-42 W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 13,97

Marca: nutrilar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: un
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 1112 SUL ALAMEDA 4, SN	(63) 3214-5577	palmasembalagem@hotmail.com

23.249.206/0001-55 JULIO HENRIQUE PEREIRA COSTA LTDA R$ 13,99

Marca: oba mix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: agua sanitaria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R JOSE DE MAGALHAES, 563	(16) 3917-1119	pereiralimpeza@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 14,45

Marca: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

24.830.465/0001-38	SUPERMERCADO OURO NEGRO LTDA	R$ 17,69

Marca: Estrela
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Litro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,36**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP

Objeto: Aquisição de Itens diversos (limpeza, escritório e informática)para o Centro Integrado de Apoio Patrimonial.

Descrição: **Água Sanitária -** ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, CORINCOLOR, TIPO COMUM

CatMat: **624677 -**

Data: 16/05/2025 09:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 180164
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Homologação: 30/05/2025 16:38
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Garrafa 5,00 L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.758.679/0001-08 *VENCEDOR*	57.758.679 CARLA ATABE BARBOSA UF endereço: RJ	R$ 9,70

Marca: Prowater
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Galão de 5 litros
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA				R$ 9,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 75	Rivaldo	(12) 3432-6006	orcamento@orladistribuidora.com.br

55.056.487/0001-16	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R$ 10,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.045.239/0001-32	WINNER COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R$ 10,57

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.538.374/0001-30	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA				R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA PORTO ALEGRE, 428	Maite Siqueira	(11) 2965-1587	ml_ro@terra.com.br

52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
ifes - campus Nova Venécia

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte do Ifes Campus Nova Venécia, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme consta no processo eletrônico SIPAC 23159.000755-2025-72. FAVOR ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO TERMO DE REFERENCIA ANTES DE CADASTRAR PROPOSTA NO SISTEMA.

Descrição: **Água Sanitária** - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS,PIAS,, TIPO COMUM

CatMat: **310507** - Água Sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto | Cor: Incolor | Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, | Tipo: Comum

Data: 15/05/2025 14:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 158422
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 17/06/2025 09:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Garrafa 5,00 L
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.631.430/0001-54 *VENCEDOR*	HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 13,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.561.607/0001-32	NVEW SOLUCOES LTDA	R$ 13,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.651.999/0001-56	VL ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA	R$ 14,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.489.095/0001-36	ADELINA MARIA DE JESUS 01697034799 UF endereço: ES	R$ 15,80

Marca: Suprema
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

59.873.749/0001-96	59.873.749 JOEL SANTOS SOUZA NETO UF endereço: MG	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.892.727/0001-70	DIEGO C ALVES SILVA B2D COMERCIO E UTILIDADES	R$ 19,28

Marca: compativel
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: compativel
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.105.096/0001-46	26.105.096 DAIANI MARTINS PEREIRA SANTOS MARINHO	R$ 38,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.849.601/0001-41	50.849.601 GUSTAVO GUIMARAES COELHO	R$ 39,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 10:16:42*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034203

Pesquisa realizada entre 07/07/2025 16:11:06 e 07/07/2025 16:11:34

Relatório gerado no dia 07/07/2025 16:12:08 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: álcool etílico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 67	1	R$ 8,19 (un)	-	R$ 8,19	100%	R$ 8,19

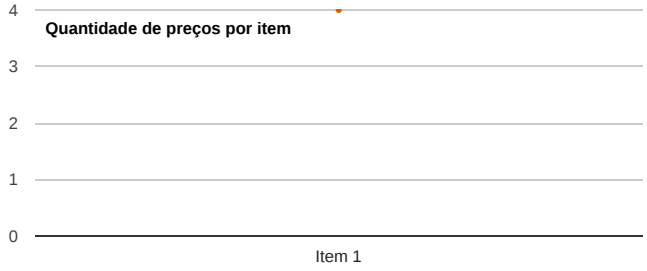
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.630.954/0001-76 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Escola Superior de Guerra	Dispensa de Licitação Nº 90047/2025 UASG: 110402	05/05/2025	R$ 9,60
2	15.126.437/0018-91 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Dispensa de Licitação Nº 90017/2025 UASG: 155124	30/04/2025	R$ 8,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 718000	25/04/2025	R$ 7,06
4	08.151.884/0001-97 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS	NºPregão:900042025 UASG:929307	11/03/2025	R$ 7,40
Valor Unitário				**R$ 8,19**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,05

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,19

Valor Global: R$ 8,19





Detalhamento dos Itens

Item 1: álcool etílico

Preço Estimado: R$ 8,19 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,19 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil , teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v/v a 20 °c) , fórmula química: c2h5oh , peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p/p) , característica adicional: hidratado , número de referência química: cas 64-17-5	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.630.954/0001-76

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Escola Superior de Guerra

Objeto: Aquisição de Material de consumo

Descrição: **Álcool Etílico** - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL , TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C) , FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH , PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P) , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5

CatMat: **405780** - Álcool Etílico - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil | Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C) | Fórmula Química: C2h5oh | Peso Molecular: 46,07 G/MOL | Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P) | Característica Adicional: Hidratado | Número De Referência Química: Cas 64-17-5

Data: 05/05/2025 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90047/2025 / UASG: 110402

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/05/2025 15:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Litro

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.562.072/0001-40 *VENCEDOR*	PLANETA DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.247.496/0001-80	41.247.496 RAISA BARABANI LEAL GOMES	R$ 5,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.292.532/0001-03	HOPE RIO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 02138	(21) 9378-8582 / (21) 3869-7499 / (21) 3869-7499	jeslucon@gmail.com

44.216.200/0001-51	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			R$ 6,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cajati	AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 503	Sara	(13) 9617-5621	administrativo01@dlmsolucoesintegradas.com.br

56.187.319/0001-22	56.187.319 FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA	R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

05.622.046/0001-66	W G COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA	R$ 8,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.869.701/0001-15	FCPRINT INFORMATICA LTDA	R$ 8,17

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

17.032.247/0001-92	EDSON PELIZZARI	R$ 8,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.758.151/0001-30	48.758.151 BIANCA MATTOS DE OLIVEIRA	R$ 9,00

Marca: Cordex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alcool 70
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.432.564/0001-78	COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R$ 9,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Araruama	R PEDRO ALVARES CABRAL, 290	Eduardo	(22) 98874-6447	contatocostamarss@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.448.681/0001-65	SPRING DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	R$ 9,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.222.423/0001-57	46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA	R$ 9,80

Marca: Alcool etílico
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 70%
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.582.377/0001-08	52.582.377 ISABEL ERIDNEA CERVO RURR	R$ 9,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
GUAIUBA, 75	(21) 7973-1389	jesseoliverbrasil@gmail.com

54.580.557/0001-78	54.580.557 WELTON LUIZ CASTILHO FONSECA	R$ 9,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.962.530/0001-38	57.962.530 ALEXANDRE PACHECO DANTAS FILHO UF endereço: RJ	R$ 9,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL LTDA	R$ 9,89

Marca: SANTA CRUZ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 70
Descrição: Álcool Etílico - Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C), Fórmula Química: C2h5oh, Peso Molecular: 46,07G/MOL, Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P), Característica Adicional: Hidratado, Número De Referência Química: Cas 64-17-5

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SOBRALIA, 422	Jessica	(11) 5632-4300	jessica@interjet.com.br

43.548.244/0001-16	DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA	R$ 9,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOAQUIM DE OLIVEIRA MACHADO, 36	(24) 3323-1040	maxpharma.empdistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.119.534/0001-11	58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL	R$ 9,90

Marca: Marinho Atacado
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Álcool
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.089.897/0001-90	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CESARIO 09129937744	R$ 10,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA OSWALDO LUSSAC, 435	Paulo	(21) 98448-4529	engpaulo.cesario@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.770.559/0001-92	CONSTRUTSERV DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS A LICITACAO PUBLICA LTDA	R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.126.437/0018-91
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, Aquisição álcool etílico; 70% (p/p); solução, em entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Descrição: **Álcool Etílico** - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO , TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO
CatMat: **269941** - Álcool Etílico - Tipo: Hidratado | Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) | Apresentação: Líquido

Data: 30/04/2025 16:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2025 / UASG: 155124
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 15/05/2025 15:45
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8.000
Unidade: Frasco 1000,00 ML
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.351.193/0001-75 *VENCEDOR*	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 5,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R PARAISOPOLIS, 865	Edson	(67) 99878-9737	nnlicitacao@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.216.200/0001-51	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 6,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cajati	AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, 503	Sara	(13) 9617-5621	administrativo01@dlmsolucoesintegradas.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.508.404/0001-29	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 6,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477	Andressa	(67) 99278-1743	andressalarucci@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.596.082/0001-47	SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$ 6,81

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Corumbá	RUA FREI MARIANO, 165	PAULO	(67) 3231-6111	vendas@santoonofre.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.810.738/0001-88	INSPIRA DIST. DE	R$ 7,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 8,07

Marca: BARBAREX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALCOOL
Descrição: Álcool Etílico - Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.590.911/0001-63	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R$ 8,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R GABRIEL FERREIRA, 1605	Eleutério Ribeiro	(86) 3303-7278	imediatadistri@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.039.993/0001-31	CIRURGICA MORENA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 8,69

Marca: ciclofarma
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1 litro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.812.327/0001-04	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 8,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV CAP ANSELMO BARCELOS, 582	Felipe	(11) 2894-8466	solabor@solabor.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.546.470/0001-74	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	R$ 8,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV GABRIEL DEL PINO, 526	(67) 3321-3344	atendcontabil@atendcontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.545.961/0001-84	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R$ 9,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Jacutinga	RUA RONDONIA, 03	BRUNO	(16) 3252-9231	licitacao.sp@icaraidobrasil.com

26.853.028/0001-65	CIRUMED COMERCIO LTDA		R$ 11,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA JOAQUIM MURTINHO, 3445	(67) 3321-3344	atendcontabil@atendcontabil.com.br

26.889.274/0001-77	S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R$ 12,85

Marca: SAFRA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALCOOL ETILICO
Descrição: Álcool Etílico - Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio das Ostras	RUA 1, S/N	SILVAN	(22) 2764-2081	financeiro@qualityy.com.br

57.483.230/0001-76	SHALOM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		R$ 26,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.494.420/0001-28	SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA		R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV CANTOR SINHOZINHO, 0	GUSTAVO	(62) 3316-1767	soareslicitacao@hotmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R$ 102.430.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,06**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a SecNSNQ.

Descrição: **Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO

CatMat: **481012** - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes - Tipo: Etílico | Aplicação: Limpeza | Características Adicionais: Líquido | Concentração: 70%

Data: 25/04/2025 15:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 718000
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 06/05/2025 09:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Frasco 1,00 L
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.562.072/0001-40 *VENCEDOR*	PLANETA DA LIMPEZA LTDA	R$ 5,25
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
41.247.496/0001-80	41.247.496 RAISA BARABANI LEAL GOMES	R$ 6,07
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
57.494.198/0001-24	FORTE RAIZ MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA	R$ 6,20
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
38.581.376/0001-00	VS ON-LINE LTDA UF endereço: RJ	R$ 6,49
Marca: asfer **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** alcool **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
57.223.177/0001-74	57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	R$ 7,00
Marca: Official Stores **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** Official Stores **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
36.024.031/0001-20	LAMMAS ALIMENTOS LTDA	R$ 7,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.400.059/0001-99	34.400.059 PRISCILLA PIRES DUARTE UF endereço: RJ	R$ 7,12

Marca: ciclo farma
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: álcool 70%
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

44.881.434/0001-13	ADAO DO NASCIMENTO 91300711787				R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA PARACATU, S/N	Adao	(21) 2653-3017	adao.nasc@hotmail.com

49.202.828/0001-11	49.202.828 FELIX NEVES BEZERRA NETO UF endereço: PA	R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.630.701/0001-21	57.630.701 PATRICIA FREITAS DE SOUZA	R$ 7,20

Marca: A definir, conforme TR.
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: A definir, conforme TR.
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.489.025/0001-73	GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI	R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Magé	ESTRADA DO SERTAO, KM 12	(21) 9588-5733	fabiogoldemberg1@gmail.com

55.389.524/0001-08	THENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.151.884/0001-97
Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza
Descrição: **Álcool etílico** - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEORALCOÓLICO MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESOMOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P),CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5
CatMat: **405780** - Álcool Etílico - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil | Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C) | Fórmula Química: C2h5oh | Peso Molecular: 46,07 G/MOL | Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P) | Característica Adicional: Hidratado | Número De Referência Química: Cas 64-17-5

Data: 11/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:929307
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 05/05/2025 10:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.354.399/0001-99	F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	R$ 5,19

VENCEDOR

Marca: SUPER VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRASCO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 5,40

Marca: SUPERVALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ourizona	R BELA VISTA, 213	Yuri	(44) 3045-3099	vribeirocomercial.@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.755.673/0001-33	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	R$ 5,78

Marca: SUPER VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UND
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	R OSCAR CLOCK, 200	(42) 3323-3094	criskelly_cris@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.282.308/0001-63	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 5,85

Marca: SUPER VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SUPER VALE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maringá	R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287	(44) 9766-1685

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.509.544/0001-90	PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 6,02

Marca: SUPER VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SUPER VALE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	R EDUARDO BURGARDT, 580	(42) 3028-0040	societario@dnacontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.530.767/0001-04	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	R$ 6,03

Marca: VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VALE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Bela Vista do Paraíso	RUA MARIA TOMAZELLI, 55	CLEITON	(43) 3242-3241	licitacao@belakompra.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R$ 7,10

Marca: Tupi/Callamarys
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Alcool 70 INPM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Leme	RUA DOS OPERARIOS,, 148	Tarim	(19) 3571-1885	tybortholin@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

10.867.300/0001-26 CAROL COMERCIAL LTDA — R$ 7,14

Marca: ARAUCARIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ARAUCARIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mandaguaçu	AVENIDA NEY BRAGA, 452	(44) 3245-3220	licitacao1@carolcomercial.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA — R$ 7,18

Marca: flops
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alcool
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com

07.374.881/0001-50 L COSTA SOLUCOES LTDA — R$ 7,40

Marca: Araucária
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1 litro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARTINS AFONSO DE SOUZA, 1262	(44) 9985-8898/ (44) 3452-1273	leandrocostaors@hotmail.com

55.993.065/0001-77 COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA — R$ 8,22

Marca: araras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alcool
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

30.683.680/0001-56 D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA — R$ 8,23

Marca: Montepinho
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Montepinho
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS, 913	(41) 3256-1105	financeiro@dsclean.com

32.583.079/0001-17 SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA — R$ 8,70

Marca: SAFRA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SAFRA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R BELO HORIZONTE, 1543	(43) 8806-1365	smart.clean21@hotmail.com

51.485.752/0001-20 51.485.752 JOSE RIBEIRO AMORIM — R$ 9,19

Marca: BARBAREX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BARBAREX
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA SANTO CELESTINO COLETO, 927	(41) 9672-4892	jadistribuira.2023@gmail.com

81.431.777/0001-02 MARCOS AURELIO COLLACO — R$ 9,20

Marca: DAILHA/DAILHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 70º INPM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA VALENTIN BOSA FILHO, 170	(41) 3273-3055	marcore@brturbo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.835.669/0001-46	G M L DOS SANTOS LTDA	R$ 10,44

Marca: Brasil Clean
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 3386 - Alcool Liquido 1L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.276.132/0001-32	55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	R$ 12,77

Marca: VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALCOOL 70%
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 12,77

Marca: SUPER VALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SUPER VALE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.206.542/0001-79	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R$ 12,77

Marca: audax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alcool
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
OSVALDO CRUZ, 1764	(11) 6353-4522	voealto@voandoaltoconsult.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 07/07/2025 16:11:07*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034228

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 16:37:45 e 08/07/2025 16:38:28

Relatório gerado no dia 08/07/2025 16:40:49 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: balde plástico de 08 litros, resistente, recomendado para limpeza geral, produzido em material durável, com alça para conforto e praticidade no uso diário.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R$ 8,16 (un)	-	R$ 8,16	100%	R$ 8,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS / 3309 - MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO	37344397000149-1-000020/2025	24/06/2025	R$ 8,39
Valor Unitário				**R$ 8,39**

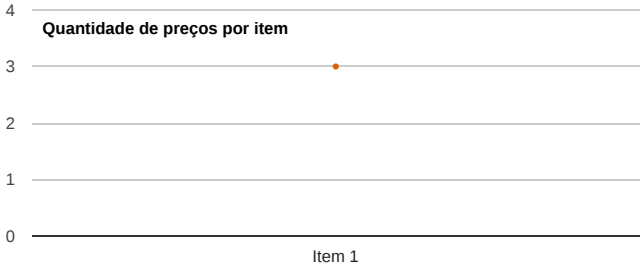
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	395039	05/06/2025	R$ 8,10
2	ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO	07-2025-TAGUATINGA-TO-ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO-DISPENSA ELETRÔNICA	12/05/2025	R$ 8,00
Valor Unitário				**R$ 8,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,10

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,16

Valor Global: R$ 8,16





Detalhamento dos Itens

Item 1: balde plástico de 08 litros, resistente, recomendado para limpeza geral, produzido em material durável, com alça para conforto e praticidade no uso diário.

Preço Estimado: R$ 8,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	balde plástico de 08 litros, resistente, recomendado para limpeza geral, produzido em material durável, com alça para conforto e praticidade no uso diário.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS / 3309 - MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Descrição: **BALDE PLÁSTICO DE 08 LITROS, RESISTENTE, RECOMENDADO PARA LIMPEZA GERAL, PRODUZIDO EM MATERIAL DURÁVEL, COM ALÇA PARA CONFORTO E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO.** - BALDE PLÁSTICO DE 08 LITROS, RESISTENTE, RECOMENDADO PARA LIMPEZA GERAL, PRODUZIDO EM MATERIAL DURÁVEL, COM ALÇA PARA CONFORTO E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO.

Data: 24/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 37344397000149-1-000020/2025
Lote/Item: 1/5945122
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.369.035/0001-42 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA	R$ 8,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,10**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Alegre

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de produtos de limpeza para as Unidades de Ensino e Secretaria Municipal da Rede Municipal de Educação.

Descrição: **Balde plástico com capacidade de 8,5 litros com alça de metal.** - Balde plástico com capacidade de 8,5 litros com alça de metal.

Data: 05/06/2025 14:24

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 395039

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.777.691/0001-87 *VENCEDOR*	HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 6,48

Marca: plaslider
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: plaslider
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.706.629/0001-87	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	R$ 6,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá do Sul	RUA EMMA ZIEMANN, 31	(47) 3370-6869	licitacao@briojaragua.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.634.816/0001-16	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	R$ 7,42

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São Bento do Sul	RUA CRUZEIRO, 386	CHARLES	(47) 3635-2858	contato@papelariasaobento.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.280.316/0001-33	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 8,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Jaraguá do Sul	R 25 DE JULHO, 662	(47) 3370-7271

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.193.845/0001-25	OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	R$ 9,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Campos Novos	RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, S/N	(49) 9947-4968	ourolimpe@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	R$ 10,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio Negrinho	R ADOLFO KONDER, 279	PRISCILA	(47) 3644-6300	vendas1@grupomaxima.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.150.822/0001-11	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	R$ 13,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA ANITA GARIBALDI, 2097	(47) 3455-4673	bona-gente@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO

Objeto: Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades, da Unidade Escolar Colégio Estadual Professor Aureliano, do município de Taguatinga / TO.

Descrição: **Balde: Balde plástico de 8 litros com alça de metal cores diversa.** - Balde: Balde plástico de 8 litros com alça de metal cores diversa.

Data: 12/05/2025 08:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 07-2025-TAGUATINGA-TO-ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 5/
Ata: Link Ata
Homologação: 14/05/2025 08:17
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 18
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.534.893/0001-90 *VENCEDOR*	MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME	R$ 7,96

Marca: RODOBEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ACSE 11 RUA SE 11, 12	(63) 8500-2976	alcantara.assessoria@hotmail.com

48.051.069/0001-70	SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA	R$ 7,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.775.416/0001-75	DORACI SOUZA DA SILVA	R$ 8,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 605 SUL ALAMEDA 17, 05	(63) 8407-4574 / (63) 3322-2891 / (63) 3322-2891	magna.ramalho42@gmail.com

03.744.925/0001-35	SAULO GONCALVES	R$ 11,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Taguatinga	AV JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA, 38	(63) 3654-1428

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.943.564/0001-11	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R$ 14,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R TURIM, SN	Erisvanda	(62) 3537-7049	comercial@mercadodescartaveis.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras — *Data: 08/07/2025 16:38:28*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 08/07/2025 16:37:53*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 08/07/2025 16:37:46*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034216

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 11:09:39 e 08/07/2025 11:10:49

Relatório gerado no dia 08/07/2025 11:11:33 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cabo de alumínio 140 a 150 cm - rosqueável - sem suporte adaptável mop pó

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	1	R$ 21,51 (un)	-	R$ 21,51	100%	R$ 21,51

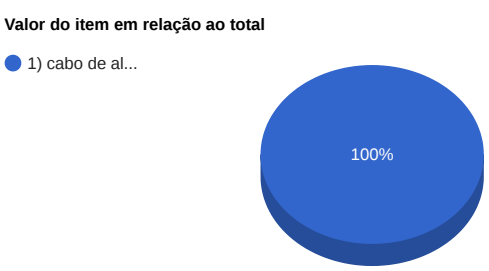
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUARAMIRIM / 04001 - Secretaria de Administração e Finanças	83102475000116-1-000198/2024	21/11/2024	R$ 19,90
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	NºPregão:900912024 UASG:120628	07/11/2024	R$ 25,73
3	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS / 1 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS	12208466000166-1-000035/2024	23/10/2024	R$ 21,40
Valor Unitário				**R$ 22,34**

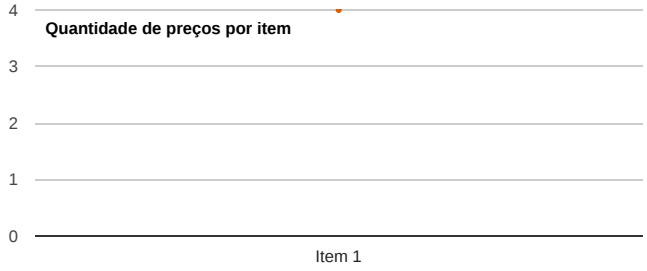
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.404.756/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE	51889-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE-0072025-0042025	11/02/2025	R$ 19,00
Valor Unitário				**R$ 19,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,65

Média dos Preços Obtidos: R$ 21,51

Valor Global: R$ 21,51





Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo de alumínio 140 a 150 cm - rosqueável - sem suporte adaptável mop pó

Preço Estimado: R$ 21,51 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 21,51 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 21,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cabo de alumínio 140 a 150 cm - rosqueável - sem suporte adaptável mop pó	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM / 04001 - Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM-SC.

Descrição: **Cabo mop pó em alumínio anodizado medindo entre 1,40 e 1,60 mts com 24 mm de diâmetro sem rosca** - Cabo mop pó em alumínio anodizado medindo entre 1,40 e 1,60 mts com 24 mm de diâmetro sem rosca

Data: 21/11/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102475000116-1-000198/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.280.316/0001-33 *VENCEDOR*	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 19,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Jaraguá do Sul	R 25 DE JULHO, 662	(47) 3370-7271

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 25,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Aquisição de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém.

Descrição: **Cabo mop** - CABO MOP, MATERIAL PLÁSTICO COPOLÍNEO E AÇO, COMPRIMENTO 1,50 M, COR BRANCA,APLICAÇÃO PROLONGADOR PARA SUPORTE METÁLICO DE MOP PÓ, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO

CatMat: **307878** - Cabo Mop - Material: Plástico Copolíneo E Aço | Comprimento: 1,50 M | Cor: Branca | Aplicação: Prolongador Para Suporte Metálico De Mop Pó | Características Adicionais: Tratamento Anti-Corrosivo

Data: 07/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900912024 / UASG:120628
Lote/Item: /75
Ata: Link Ata
Homologação: 01/04/2025 08:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.950.565/0001-16	R PIRES COMERCIO LTDA *VENCEDOR*	R$ 8,50

Marca: Nove54
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Espátula para pintura
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.793.517/0001-04	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	R$ 11,96

Marca: COMPEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2651
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.000.327/0001-88	AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 25,72

Marca: TRAMONTINA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SAAN QUADRA 3, 75	Velozo	(61) 8472-9620	avanco.mat.serv.ltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.036.136/0001-78	JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA	R$ 25,73

Marca: Ferragens negrao
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ferragens negrao
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, 2625	(91) 3253-0773	jmfcomercio@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 26,58

Marca: Cabo Mop Material: Plástico Copolíneo E Aço, Compr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cabo Mop Material: Plástico Copolíneo E Aço, Compr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 46,33

Marca: COMPEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: COMPEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R OCLEZIO DIAS, 219	(11) 3643-3612	licitacao@planedcomercio.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 51,22

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS / 1 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.

Descrição: **CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP PÓ** - CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP PÓ

Data: 23/10/2024 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12208466000166-1-000035/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.644.910/0001-09 *VENCEDOR*	COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA	R$ 21,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	ROD BR-116, 9433	Vinicius	(85) 3034-3300	licitacao@rioslimpeza.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.404.756/0001-61

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EPI, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Descrição: **CABO COM SUPORTE P/ MOP PÓ** - CABO COM SUPORTE P/ MOP PÓ

Data: 11/02/2025 07:59
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 51889-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPE-0072025-0042025
Lote/Item: 33/1
Ata: Link Ata
Homologação: 20/02/2025 09:26
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.071.090/0001-26	HIPER PERSONAL LTDA	R$ 19,00

VENCEDOR

Marca: BRALIMPIA
Fabricante: BRALIMPIA
Modelo: BRALIMPIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 08/07/2025 11:10:47*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 08/07/2025 11:10:49*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 08/07/2025 11:09:40*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034253

Pesquisa realizada entre 14/07/2025 09:40:37 e 14/07/2025 09:40:38

Relatório gerado no dia 14/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cabo de vassoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 7,20 (un)	-	R$ 7,20	100%	R$ 7,20

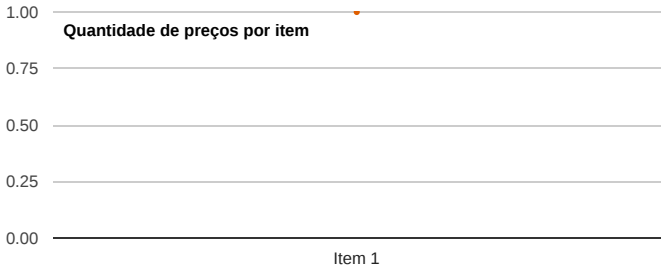
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CASTANHAL / 3156 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA	29505936000156-1-000010/2025	04/06/2025	R$ 7,20
Valor Unitário				**R$ 7,20**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,20

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,20

Valor Global: R$ 7,20





Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo de vassoura

Preço Estimado: R$ 7,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cabo de vassoura	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CASTANHAL / 3156 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVO PARA OS JOGOS JEBEI 2025 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: **cabo de vassoura** - cabo de vassoura

Data: 04/06/2025 13:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 29505936000156-1-000010/2025
Lote/Item: 1/5911979
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.487.495/0001-66 *VENCEDOR*	K S DO VALE	R$ 7,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: BENFICA, 50
Telefone: (91) 8082-7199
Email: castanhalmultimarcasescolar@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 14/07/2025 09:40:38*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034224

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 14:50:39 e 08/07/2025 14:51:41

Relatório gerado no dia 08/07/2025 14:52:06 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cabo para vassoura e rodo – em madeira, com 120 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	1	R$ 4,58 (un)	-	R$ 4,58	100%	R$ 4,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44534082000120-1-000011/2025	24/04/2025	R$ 5,50
2	MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	08078958000107-1-000023/2025	14/02/2025	R$ 5,50
Valor Unitário				**R$ 5,50**

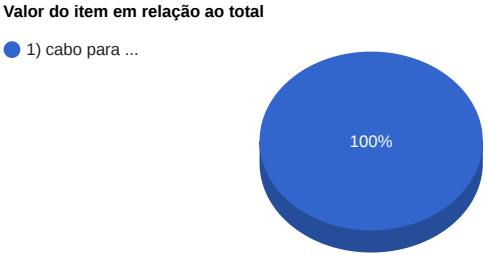
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Procuradoria Geral do Município de Natal	377941	02/04/2025	R$ 3,80
2	MUNICÍPIO DE JARÚ/RO	117127	30/12/2024	R$ 3,50
Valor Unitário				**R$ 3,65**

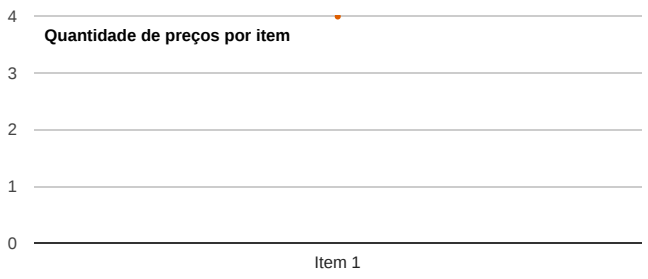
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,65

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,58

Valor Global: R$ 4,58

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: cabo para vassoura e rodo – em madeira, com 120 cm.

Preço Estimado: R$ 4,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cabo para vassoura e rodo – em madeira, com 120 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE PAPELARIA IMPRESSAO DE BANNERS TECIDOS E O ITENS CORRELATOS PARA O DESFILE CIVICO DO ANIVERSARIO DA CIDADE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPERUNA.

Descrição: **Cabo de vassoura** - Cabo de vassoura

Data: 24/04/2025 13:17
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44534082000120-1-000011/2025
Lote/Item: 1/199
Ata: N/A
Homologação: 17/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 22
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.794.248/0001-74 *VENCEDOR*	ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 5,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaperuna	R BUARQUE DE NAZARETH, 373	(22) 3823-1023	assales@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN)

Descrição: **CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO.** - CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO.

Data: 14/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08078958000107-1-000023/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 14/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Und.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.236.940/0001-96 *VENCEDOR*	G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	R$ 5,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV TENENTE MEDEIROS, 33	(84) 9113-9113/ (84) 9992-1555	realservicos10@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Procuradoria Geral do Município de Natal
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal-PGM.
Descrição: **Cabo para vassoura e rodo – em madeira, com 120 cm.** - Cabo para vassoura e rodo – em madeira, com 120 cm.

Data: 02/04/2025 13:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 377941
Lote/Item: 2/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.011.876/0001-46	43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA	R$ 3,79

Marca: Bettanin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Bettanin
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.755.100/0001-35 *VENCEDOR*	H. C. CORDEIRO	R$ 3,80

Marca: PAULISTINHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAULISTINHA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	RUA CORONEL GURGEL, 1311	HILTON	(84) 3061-0491	hilton_hcc@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.920.428/0001-02	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	R$ 4,50

Marca: POTIGUAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: POTIGUAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA PITIMBU, 784	(84) 8859-0115	wabercesarmelo@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JARÚ/RO

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

Descrição: **CABO PARA VASSOURA/RODO EM MADEIRA,revestido, com rosca, com no mínimo 0,23mm X 1,20 CM, resistente de 1º linha.** - CABO PARA VASSOURA/RODO EM MADEIRA,revestido, com rosca, com no mínimo 0,23mm X 1,20 CM, resistente de 1º linha.

Data: 30/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 117127

Lote/Item: /45

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 237

Unidade: UN

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA *VENCEDOR*	R$ 2,60

Marca: CARVALHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CARVALHO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	RUA TENENTE BRASIL, 510	ALEXANDER	(69) 3422-1919	ecolim.ro@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.202.063/0001-07	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	R$ 2,78

Marca: CARVALHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CARVALHO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CRUZEIRO DO SUL, 2278	(69) 3422-7040	licitacao.start@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.933.407/0001-10	S. ALMEIDA LTDA	R$ 3,50

Marca: VIACELLI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIACELLI
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	RUA JOSE CARLOS ALVES, 1504	(69) 8437-8980/ (69) 3321-3915	s.almeida2020@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.146.225/0001-00	RALSON M. LIMA LTDA	R$ 4,02

Marca: NORTE CABOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NORTE CABOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Ariquemes	RUA CACOAL, 2432	(69) 3536-6063

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 4,08

Marca: CARVALHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CARVALHO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 08/07/2025 14:51:41*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas *Data: 08/07/2025 14:51:02*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 14:50:52*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034226

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 16:21:55 e 08/07/2025 16:22:24

Relatório gerado no dia 08/07/2025 16:23:40 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cera liquida incolor 5 litro, antiderrapante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R$ 33,13 (un)	-	R$ 33,13	100%	R$ 33,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU	65694846000114-1-000013/2025	30/06/2025	R$ 28,27
2	MUNICIPIO DE TRES LAGOAS / 22 - Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	03184041000173-1-000051/2025	02/06/2025	R$ 39,80
Valor Unitário				**R$ 34,04**

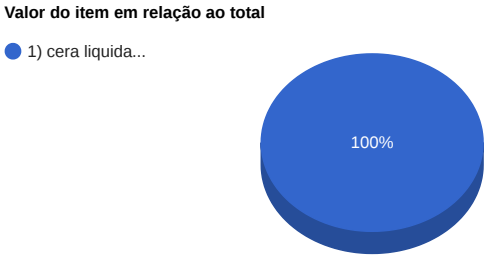
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	23-2025-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP-MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO	23/06/2025	R$ 29,58
2	Prefeitura Municipal de Ponto Chique	63185-Prefeitura Municipal de Ponto Chique-242025-102025	27/05/2025	R$ 38,08

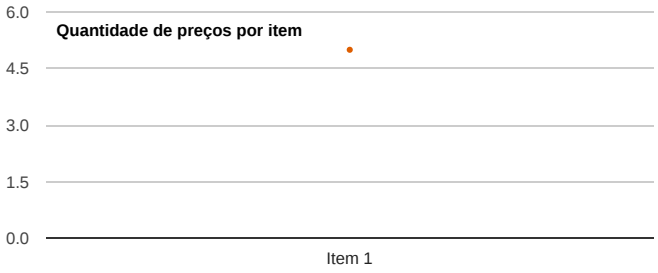
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL	62603-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-00522025-00092025	22/05/2025	R$ 29,90
Valor Unitário				**R$ 32,52**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 29,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 33,13

Valor Global: **R$ 33,13**





Detalhamento dos Itens

Item 1: cera liquida incolor 5 litro, antiderrapante

Preço Estimado: R$ 33,13 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 33,13 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cera liquida incolor 5 litro, antiderrapante	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 28,27**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de limpeza, higiene, utensílios de copa e diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LITRO, ANTIDERRAPANTE** - CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LITRO, ANTIDERRAPANTE

Data: 30/06/2025 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 65694846000114-1-000013/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.353.820/0001-74 *VENCEDOR*	NOSSA COMERCIAL EIRELI	R$ 28,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AGUARAIBA, 119	(11) 2785-0749/ (11) 2269-5308	expediente.vfcontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES LAGOAS / 22 - Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Descrição: **CÊRA LÍQUIDA P/ PISO CERÂMICO - INCOLOR (GALÃO C/ 05 LITROS)** - CÊRA LÍQUIDA P/ PISO CERÂMICO - INCOLOR (GALÃO C/ 05 LITROS)

Data: 02/06/2025 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03184041000173-1-000051/2025
Lote/Item: 1/1821026
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.506
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.134.447/0001-47 *VENCEDOR*	RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R$ 39,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	RUA ARI BARROSO, 1088	(18) 3117-5220	idealcon@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA.

Descrição: **CERA LÍQUIDA DE ALTO BRILHO INCOLOR 5 LITROS** - CERA LÍQUIDA DE ALTO BRILHO INCOLOR 5 LITROS

Data: 23/06/2025 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 23-2025-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP-MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 19/
Ata: Link Ata
Homologação: 23/06/2025 14:03
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 40
Unidade: LTS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.144.064/0001-34 *VENCEDOR*	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	R$ 29,58

Marca: ALTOLIM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LTS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R ANGELO CALABRETTA, 408	CELSO	(18) 9803-2970	amplimp@amplimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 38,08**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponto Chique
Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E UTENSILIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUEMG.
Descrição: **CERA LIQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA PARA ASSOALHO, EMBALAGEM COM 5 LITROS** - CERA LIQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA PARA ASSOALHO, EMBALAGEM COM 5 LITROS

Data: 27/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 63185-Prefeitura Municipal de Ponto Chique-242025-102025
Lote/Item: 17/1
Ata: Link Ata
Homologação: 28/05/2025 08:49
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 100
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.930.131/0001-29 *VENCEDOR*	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 38,08

Marca: POLYLAR
Fabricante: POLYLAR
Modelo: POLYLAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	RUA EULIDSON NOVAIS, 460	ROSANGELA	(38) 3215-2202	contato@nathaliadistribuidora.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 29,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Descrição: **CERA LIQUIDA TRADICIONAL PARA USO EM PISOS DE CIMENTO QUEIMADO, INCOLOR, CONTENDO 5 LITROS** - CERA LIQUIDA TRADICIONAL PARA USO EM PISOS DE CIMENTO QUEIMADO, INCOLOR, CONTENDO 5 LITROS

Data: 22/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 62603-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-00522025-00092025
Lote/Item: 23/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/06/2025 09:50
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43 *VENCEDOR*	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 29,90

Marca: LIMPO
Fabricante: LIMPO
Modelo: LIMPO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 08/07/2025 16:22:01*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital *Data: 08/07/2025 16:22:16*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 16:21:55*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034209

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 10:22:01 e 08/07/2025 10:22:55

Relatório gerado no dia 08/07/2025 10:23:17 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinfetante frasco de 5 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 10	1	R$ 12,06 (un)	-	R$ 12,06	100%	R$ 12,06

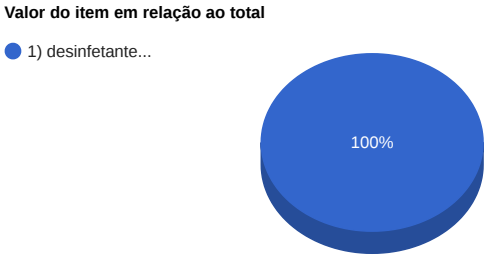
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	44544906000142-1-000266/2025	23/06/2025	R$ 12,00
2	MUNICIPIO DE GUACUI / 27174135000120-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI	27174135000120-1-000039/2025	23/06/2025	R$ 10,39
3	44.544.906/0001-42 - MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	44544906000142-1-000209/2025	23/05/2025	R$ 12,00
4	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA / 62501 - CM VACARIA - CAMARA MUNICIPAL DE VACARIA	90544057000144-1-000004/2025	20/04/2025	R$ 10,99
Valor Unitário				**R$ 11,35**

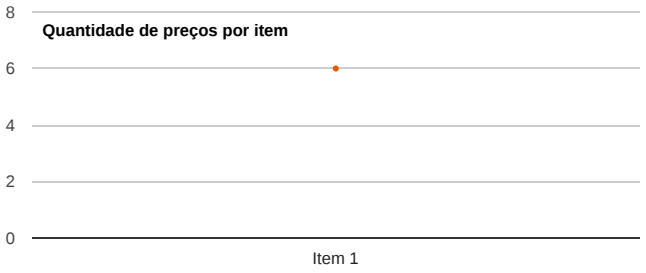
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	00000022-ITUPEVA-SP-CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA-DISPENSA ELETRÔNICA	11/06/2025	R$ 13,50
2	PM DE LAGOA VERMELHA	51200-75-2025-PRD	04/06/2025	R$ 13,50
Valor Unitário				**R$ 13,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,06

Valor Global: **R$ 12,06**





Detalhamento dos Itens

Item 1: desinfetante frasco de 5 litros

Preço Estimado: R$ 12,06 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,06 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desinfetante frasco de 5 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 12,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e cozinha para a EMEI Prof.ª Juracy T. Barreiros

Descrição: **Desinfetante Perfumado - Galões De 05 Litros** - Desinfetante Perfumado - Galões De 05 Litros

Data: 23/06/2025 14:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44544906000142-1-000266/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: GALAO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.258.131/0001-53 *VENCEDOR*	W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA UF endereço: SP	R$ 12,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUACUI / 27174135000120-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: **DESINFETANTE FRASCO DE 5 LITROS** - DESINFETANTE FRASCO DE 5 LITROS

Data: 23/06/2025 08:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27174135000120-1-000039/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: FRASCO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.104.873/0001-09 *VENCEDOR*	BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 10,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Espera Feliz	R FIORAVANTE PADULA, 107	(32) 3746-1883	contabilidadezanuth@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 12,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e cozinha para a EMEIF de Borá

Descrição: **Desinfetante Perfumado - Galões De 05 Litros** - Desinfetante Perfumado - Galões De 05 Litros

Data: 23/05/2025 11:50
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44544906000142-1-000209/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: GALAO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.258.131/0001-53 *VENCEDOR*	W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA UF endereço: SP	R$ 12,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA / 62501 - CM VACARIA - CAMARA MUNICIPAL DE VACARIA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, materiais de acondicionamento e embalagem e material de proteção e segurança.

Descrição: **Desinfetante líquido concentrado. Galão de 5 litros.** - Desinfetante líquido concentrado. Galão de 5 litros.

Data: 20/04/2025 23:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90544057000144-1-000004/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 14/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: galão
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.444.300/0001-30 *VENCEDOR*	PRAZER EM COMPRAR ALIMENTOS LTDA	R$ 10,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vacaria	R ASSIS BRASIL, 711	(54) 3232-4057/ (54) 9928-2496	prazeremcomprar@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,50**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva

Descrição: **DESINFETANTE - GALÃ?O 5 LITROS** - DESINFETANTE - GALÃ?O 5 LITROS

Data: 11/06/2025 09:30
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 00000022-ITUPEVA-SP-CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 7/
Ata: Link Ata
Homologação: 12/06/2025 14:11
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 12
Unidade: GL
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.424.189/0001-90 *VENCEDOR*	PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 7,02

Marca: CLEAN UP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5LT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	R CAQUITO, 453	Bruna	(11) 4971-5211	licitacoes@pilliar.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.408.019/0001-77	NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 13,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.331.317/0001-52	ANA VALERIA TONELOTTO	R$ 13,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pedreira	RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60	Licitações	(19) 3893-1580	delta.papeis@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.215.403/0001-87	VERSOES COMERCIO E SERVICOS DE QUALIDADE LTDA	R$ 13,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.719.263/0001-05	NASAD LIMP COMERCIAL LTDA	R$ 13,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R MARCELINO PIRES BARBOSA, 105	Adilson	(19) 3203-5721	nasaslimp@nasadlimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE LAGOA VERMELHA
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para Secretaria da Saúde e Educação.
Descrição: **Desinfetante líquido de talco ou lavanda, embalagem de 05 litros bactericida e germicida. composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior** - Desinfetante líquido de talco ou lavanda, embalagem de 05 litros bactericida e germicida. composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto.

Data: 04/06/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51200-75-2025-PRD
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 70
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.181.808/0001-27	MULTILAGOA - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI *VENCEDOR*	R$ 13,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 08/07/2025 10:22:50*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 10:22:02*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul *Data: 08/07/2025 10:22:39*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034204

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 08:35:27 e 08/07/2025 08:36:00

Relatório gerado no dia 08/07/2025 08:36:30 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desodorizador

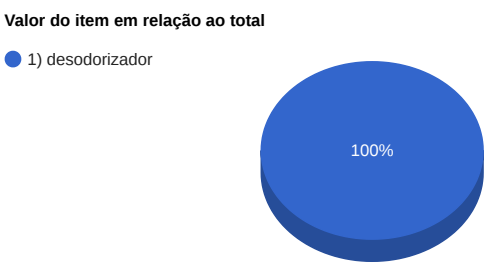
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 19	1	R$ 12,26 (un)	-	R$ 12,26	100%	R$ 12,26

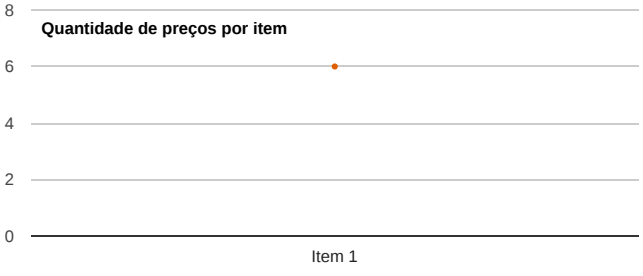
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA / 980145 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA - AC	04513362000137-1-000021/2025	26/06/2025	R$ 14,60
2	MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA / 151 - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP	44937365000112-1-000085/2025	16/06/2025	R$ 11,99
3	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / 31 - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	63761936000155-1-000010/2025	16/06/2025	R$ 9,07
4	MUNICIPIO DE CHOROZINHO / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	23555279000175-1-000123/2025	10/06/2025	R$ 11,53
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 171 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	11308823000103-1-000019/2025	10/06/2025	R$ 16,50
6	00.394.429/0186-62 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	NºPregão:900312024 UASG:120636	29/07/2024	R$ 9,85
Valor Unitário				**R$ 12,26**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11,76

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,26

Valor Global: **R$ 12,26**





Detalhamento dos Itens

Item 1: desodorizador

Preço Estimado: R$ 12,26 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desodorizador de ambientes, neutralizador de odores / odorizante de ambiente, tipo aerossol, embalagem com 360ml, composicao: alcool etilico, antioxidantes, conservantes, fragrancia, veiculo e propelente. fragrancia: lavanda, eficaz na aromatizacao de ambientes. frasco devera conter: tecnico responsavel, notificacao na anvisa, numero do lote, data de fabricacao e validade de 12 meses. caracteristicas adicionais: exposta no rotulo da embalagem que nao contenha clorofluorcarbono – inofensivo para camada de ozonio. acondicionado caixa de papelao que suporte empilhamento. (cod. siasg 327150) marca de referencia: bom air, similar ou de melhor qualidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA / 980145 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA - AC

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Administração e Finanças, em caráter emergencial para manutenção do serviço público

Descrição: **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AMBIENTE 360ML Aerosol, Aroma: Lavanda/ jasmim,Marca de Referência: Glade, lady, Bom Ar.** - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AMBIENTE 360ML Aerosol, Aroma: Lavanda/ jasmim,Marca de Referência: Glade, lady, Bom Ar.

Data: 26/06/2025 16:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04513362000137-1-000021/2025
Lote/Item: 1/46
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 252
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.725.333/0001-41 *VENCEDOR*	DISBAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 14,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 11,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA / 151 - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição: **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - 360 ML, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL E COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.** - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - 360 ML, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL E COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.

Data: 16/06/2025 14:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44937365000112-1-000085/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 24/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.144.064/0001-34 *VENCEDOR*	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	R$ 11,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R ANGELO CALABRETTA, 408	CELSO	(18) 9803-2970	amplimp@amplimp.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,07**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / 31 - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza – para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Descrição: **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML.** - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML.

Data: 16/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63761936000155-1-000010/2025
Lote/Item: 1/5892919
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.310
Unidade: UNID
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.912.727/0001-55 *VENCEDOR*	START SHOP GLOBAL LTDA	R$ 9,07

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	10AV BRASIL, 2540	(69) 3421-7162/ (34) 3421-7162	escritorio@lideraassessoriacontabil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 11,53**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Descrição: **DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 400ML.** - DESODORIZADOR / AROMATIZADOR / NEUTRALIZADOR - DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOCFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 400ML.

Data: 10/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23555279000175-1-000123/2025
Lote/Item: 1/45
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.150.780/0001-06 *VENCEDOR*	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 11,53

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Maranguape	RUA JOSE JUAREZ, 34	(85) 3341-0760

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 171 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

Descrição: **Desodorizador de ambiente aerosol: 360 ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. Marca de referência bom ar.** - Desodorizador de ambiente aerosol: 360 ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza. Marca de referência bom ar.

Data: 10/06/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11308823000103-1-000019/2025
Lote/Item: 1/5910323
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.925.036/0001-63 *VENCEDOR*	PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 16,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	São José do Egito	R MARECHAL DEODORO, 76	Carlinhos	(87) 9619-6920	pedeserra.alimentos@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0186-62

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Objeto: Aquisic¸a~o de material de limpeza, higiene pessoal e limpeza de piscinas

Descrição: **DESODORIZADOR** - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, NEUTRALIZADOR DE ODORES / ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM 360ML, COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTES, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, VEICULO E PROPELENTE. FRAGRANCIA: LAVANDA, EFICAZ NA AROMATIZACAO DE AMBIENTES. FRASCO DEVERA CONTER: TECNICO RESPONSAVEL, NOTIFICACAO NA ANVISA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE 12 MESES. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EXPOSTA NO ROTULO DA EMBALAGEM QUE NAO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO – INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZONIO. ACONDICIONADO CAIXA DE PAPELAO QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. (COD. SIASG 327150) MARCA DE REFERENCIA: BOM AIR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

CatMat: **327150** - Desodorizador - Apresentação: Aerosol | Aplicação: Aromatizador Ambiental | Características Adicionais: Ação Neutralizante

Data: 29/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:120636
Lote/Item: /27
Ata: N/A
Homologação: 04/10/2024 11:09
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 390
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.966.921/0001-34	E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS *VENCEDOR*	R$ 8,50

Marca: DOCTOR SAM / ER DO BRASIL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DOCTOR SAM / ER DO BRASIL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Limeira	RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 846	(19) 3445-6693	financeiro@orangelocadora.com.br

36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 8,51

Marca: Lev&Uze / Chesiquímica
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lata 360ml
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763	(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036	contato@biddencomercial.com.br

14.302.611/0001-07	COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA	R$ 8,87

Marca: ULTR AFRESH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA MARINGA, 25	(31) 3381-6801	contabilidaderezende@oi.com.br

13.896.580/0001-99	COMERCIAL DE MATERIA E SUPRIMENTO CMS LTDA	R$ 8,90

Marca: ARAGRADAVEL/SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ARAGRADAVEL/SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Abadia de Goiás	R G-16, SN	Alisson Bruno	(62) 8484-3896	cmscomprador@gmail.com

20.531.237/0001-06	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 9,02

Marca: DOM LINE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DOM LINE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA VANDERLEY CASON MELO, 680	DAVI	(16) 3617-9264	confiancedistribuidora@hotmail.com

42.462.216/0001-19	LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 9,44

Marca: AR GRADAVEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, NEUTRALIZADOR DE ODORE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R PADRE TOLEDO MELO, 376	Bruna	(62) 9223-9414	adm01.luma@gmail.com

49.709.450/0001-47	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL	R$ 9,80

Marca: desorizador
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: aerosol
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANGELO VIDOLIN, 71	(41) 9931-5981	cleversonpenter@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO — R$ 9,89

Marca: AR GRADAVEL / KELLDRIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV ABEL CABRAL, 1123	RAFAEL	(84) 2010-6485	comercial@amrepresentacoesrn.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA — R$ 9,90

Marca: ultrafesh
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: desodorizador
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com

21.856.981/0001-43 WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA — R$ 10,16

Marca: AR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

65.353.401/0001-70 COMERCIAL VENER LTDA — R$ 10,34

Marca: BASTON
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BASTON
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AMERICO VESPUCIO, 213	Tiago Ernesto Guerra	(31) 3425-7501	comercialvener@hotmail.com

00.944.944/0001-17 EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA — R$ 12,95

Marca: LADY
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DESODORIZADOR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 176	(31) 3771-7488	licita.setelagoas@gmail.com

45.867.523/0001-78 MARIA JOSE FERREIRA 96118520615 — R$ 12,97

Marca: Glade
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Glade
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.559.804/0001-03 GERBRA COMERCIO LTDA — R$ 15,50

Marca: BOM AR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 360ML
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DA OLARIA, 622	MARCELO	(31) 3332-0935	licitacao@gerbra.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 08:35:28*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 08:35:35*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034208

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 10:18:48 e 08/07/2025 10:19:18

Relatório gerado no dia 08/07/2025 10:19:42 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: detergente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 40	1	R$ 15,25 (un)	-	R$ 15,25	100%	R$ 15,25

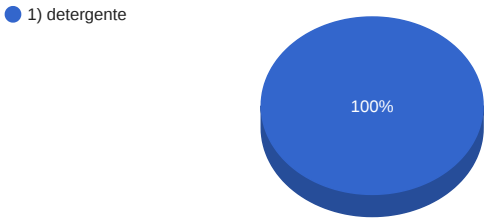
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE	NºPregão:900082025 UASG:932211	10/06/2025	R$ 12,25
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE	NºPregão:900062025 UASG:380153	09/06/2025	R$ 13,83
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Cia de Desenv. do vale do são francisco/se	NºPregão:900032025 UASG:195003	29/05/2025	R$ 17,57
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENITENCIARIA DE FLORINEA	NºPregão:900022025 UASG:380268	21/05/2025	R$ 17,33
Valor Unitário				**R$ 15,24**

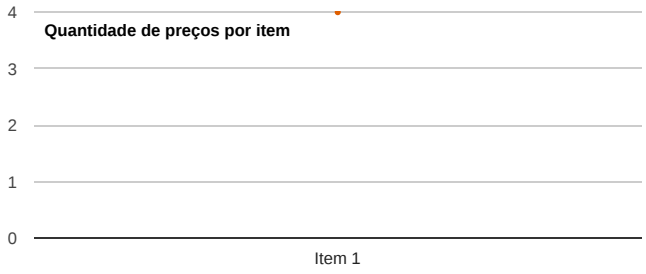
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,58

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,25

Valor Global: **R$ 15,25**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: detergente

Preço Estimado: R$ 15,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	detergente composição: tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo: alquil benzeno,sulfonato de sodio,teor minimo de, aplicação: limpeza em geral, aroma: diversos, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido viscoso	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 12,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Limpeza Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação E Demais Unidades Escolares Da Rede Pública Municipal De Lagoa Do Carro/PE.

Descrição: **Detergente** - Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes, Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sodio,Teor Minimo De, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Diversos, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Viscoso

Data: 10/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:932211
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Homologação: 04/07/2025 17:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Embalagem 5,00 L
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.902.377/0001-30	52.902.377 JACO ARAUJO FERREIRA	R$ 12,00

Marca: SANTA JOANA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE SANTA JOANA 5L AROMA DIVERSOS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.862.043/0001-11 *VENCEDOR*	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R$ 12,00

Marca: LIMPAJA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Embalagem 5,00 L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	RUA JOSEFA BIONE, 69	(81) 9732-7186	artlimpcomercial@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 12,00

Marca: LIMPA MAIS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LIMPA MAIS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA MOACIR ALBUQUERQUE, 327	(81) 3453-5669	(81) 3224-1905	diferencialcomercio@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.468.636/0001-94	GOMES E GOMES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA UF endereço: PE	R$ 12,25

Marca: REI QUIMICA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE 5 LT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.180.690/0001-74	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	R$ 12,25

Marca: Valença
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Unidade
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
BARRA DO PIRAI, 75	(81) 8437-4493	nordestepotencial@hotmail.com

33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R$ 12,26

Marca: MAXLIMP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE 5L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	RUA DOM JOSE, 258	(87) 3762-0445	sdiego_distribuidora@outlook.com

47.997.295/0001-86	GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO	R$ 12,26

Marca: LIMPAMAIS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LIMPAMAIS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.693.086/0001-95	G. S. DA SILVA	R$ 12,26

Marca: VALENÇA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VALENÇA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	RUA JAIME VICENTE PEREIRA FILHO, 699	(81) 9111-6255	gsscarpina@gmail.com

04.004.741/0001-00	NORLUX LTDA	R$ 15,00

Marca: VALENÇA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5 LT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA JORNALISTA EDSON REGIS, 325	(81) 3339-0510	norlux@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 13,83**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso no Complexo Penal I de Franco da Rocha

Descrição: **Detergente** - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO,TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE U M,APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

CatMat: **463157** - Detergente - Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um | Aplicação: Limpeza Em Geral | Aroma: Neutro | Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 | Aspecto Físico: Líquido

Data: 09/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:380153
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Homologação: 25/06/2025 13:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Embalagem 5,00 L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.478.589/0001-02 *VENCEDOR*	MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SEVIÇOS LTDA	R$ 5,00

Marca: MAPEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MAPEL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.978.746/0001-29	56.978.746 EMELY SILVA DE MEIRA PRESTES	R$ 5,01

Marca: -
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: -
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.103.754/0001-89	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA	R$ 6,25

Marca: tiks
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tiks
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	RUA NOVE DE JULHO, 210	Ana	(14) 3422-6663	desomax@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.545.732/0001-01	MUCCIO & MUCCIO LTDA	R$ 8,49

Marca: bellimp
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5 litros
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Tupã	RUA CONCHETA MAGNANI, 75	Fabricio Belu	(14) 3491-1430	comercial6@muccio.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.944.439/0001-99	AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 8,52

Marca: WARLIKE/AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.715.266/0001-14	MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 10,00

Marca: BARBAREX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BARBAREX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.284.980/0001-37	rosacleaning com e	R$ 11,00

Marca: Gopabo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: B b 5 L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.423.785/0001-97	HAGIL SERVICE INCORPORADORA LTDA.	R$ 11,30

Marca: CORDEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE 5 LTRS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Santo Antônio de Pádua	AVENIDA LEVINO SARDEMBERG, 02	(22) 8111-3852

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.638.331/0001-36	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 11,34

Marca: BIOKRISS/SENIR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 75	Rivaldo	(12) 3432-6006	orcamento@orladistribuidora.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.939.333/0001-35	IDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R$ 12,00

Marca: IDEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE NEUTRO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 13,23

Marca: TIKS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TIKS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.852.344/0001-95	NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA	R$ 13,26

Marca: VMAX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VMAX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.709.450/0001-47	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL	R$ 13,80

Marca: BIO KRISS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANGELO VIDOLIN, 71	(41) 9931-5981	cleversonpenter@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.373.087/0001-88	Limp CRC Comercio de Produtos Ltda	R$ 13,85

Marca: Butterfly / Audax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Butterfly / Audax
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.472.848/0001-81	OLIVER'S QUIMICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 14,20

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: C/descrição
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.056.487/0001-16	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS				R$ 15,00

Marca: showclean
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: gl
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.386.018/0001-48	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R$ 18,77

Marca: Flop's
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DETERGENTE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.879.626/0001-04	CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA				R$ 19,90

Marca: DETER NORD/CINORD IND. FARM./ BR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Galão 5,00 L
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Serrana	RUA FORTUNATO CELEGATO, 401	RICARDO	(16) 3987-5013	vendas@cinord.com.br

45.645.750/0001-59	PLANETA DOS DESCARTAVEIS LTDA				R$ 21,78

Marca: Suprema
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5 litros
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

48.770.735/0001-20	PACA COMERCIAL LTDA				R$ 22,93

Marca: BIOKRISS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2025
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

60.249.283/0001-31	BAARAH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA UF endereço: SP				R$ 22,94

Marca: LARLIMP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LARLIMP
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 35,97

Marca: DEOLINE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: detergente liquido; principio ativo principio at
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAÍRA OURO, 210	(43) 9149-4565	ynemed.saude@gmail.com

53.588.462/0001-38	53.588.462 MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE	R$ 40,00

Marca: CICLOFARMA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CICLOFARMA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R$ 42,00

Marca: CICLOFARMA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CICLOFARMA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Cabedelo	PRACA VENANCIO NEIVA, 77	JOSE	(83) 3031-7061	dantasdiniz@gmail.com

00.496.395/0001-65	L R DIAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R$ 50,00

Marca: SANTOP/SANAPY
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	AVENIDA OSVALDO COSTA, 677	(11) 3603-8481	comercial@gregorutt.com.br

52.706.672/0001-10	52.706.672 MARLON FERREIRA RODRIGUES	R$ 235,95

Marca: Prax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Prax
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,57**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Cia de Desenv. do vale do são francisco/se

Objeto: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, carga, transporte e descarga de materiais diversos (consumo, copa/cozinha, limpeza, expediente, manutenção predial, utensílios e ferramentas) necessários ao funcionamento e para utilização na execução das ações do Centro Integrado de Pesquisa e Aquicultura de Betume – 4ª/CIT, no município de Neópolis, localizado no estado de Sergipe, distribuídos em 135 (cento e trinta e cinco) itens, agrupados em 6 (seis) grupos.

Descrição: **Detergente** - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSAOTIVOS ANIÔNICOS/COADJUVANTES/PRESERVANTES,COMPONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE, APLICAÇÃOLIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH ENTRE 6,0 E8,0,SOLUCAO A 1% P/P, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

CatMat: **620665** - Detergente - Composição: Tensaotivos Aniônicos/Coadjuvantes/Preservantes | Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sodio,Teor Minimo De | Aplicação: Limpeza Em Geral | Aroma: Neutro | Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0,Solucao A 1% P/P | Aspecto Físico: Líquido

Data: 29/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:195003
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 02/07/2025 08:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Embalagem 5,00 L
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.884.154/0001-97	JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 12,60

Marca: MELHOR BRILHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MELHOR BRILHO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.940.061/0001-86 *VENCEDOR*	GIROMIX COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R$ 22,54

Marca: Oriental/UZE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Oriental/UZE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R HELVECIO MAIA, 325	(79) 3011-1600	vendasgiromix@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,33**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENITENCIARIA DE FLORINEA

Objeto: Aquisição de materiais para assistência direta aos sentenciados custodiados neste Estabelecimento Penal.

Descrição: **Detergente** - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE,COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃOGORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

CatMat: **303062** - Detergente - Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Hidróxido De | Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio | Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. | Aroma: Natural | Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Incolor | Aspecto Físico: Líquido

Data: 21/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:380268
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Homologação: 11/06/2025 09:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Embalagem 5,00 L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.103.754/0001-89 *VENCEDOR*	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA	R$ 17,30

Marca: tiks
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tiks
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	RUA NOVE DE JULHO, 210	Ana	(14) 3422-6663	desomax@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.056.487/0001-16	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R$ 17,33

Marca: projhon
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: gl
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.545.732/0001-01	MUCCIO & MUCCIO LTDA	R$ 25,00

Marca: AC 40
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5 LITROS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Tupã	RUA CONCHETA MAGNANI, 75	Fabricio Belu	(14) 3491-1430	comercial6@muccio.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 10:18:48*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034247

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:50:50 e 10/07/2025 09:51:32

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:51:55 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: disco limpador 350 mm para enceradeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 19,50 (un)	-	R$ 19,50	100%	R$ 19,50

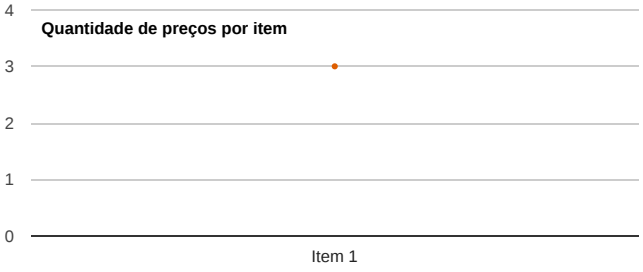
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA / 0000 - Consorcio Interm. de Saude CISCOPAR	73449977000164-1-000067/2025	03/06/2025	R$ 20,83
2	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS / 633 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG	18428854000139-1-000004/2025	04/02/2025	R$ 18,13
3	FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS / 2320310 - COMPRAS/HEMOMINAS	26388330000190-1-000161/2024	25/11/2024	R$ 19,55
Valor Unitário				**R$ 19,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,55

Média dos Preços Obtidos: R$ 19,50

Valor Global: **R$ 19,50**





Detalhamento dos Itens

Item 1: disco limpador 350 mm para enceradeira

Preço Estimado: R$ 19,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	disco limpador 350 mm para enceradeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 20,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA / 0000 - Consorcio Interm. de Saude CISCOPAR

Objeto: Registro de precos para eventual contratacao de empresa especializada para eventual aquisicao de materiais copa e cozinha para uso do CISCOPAR

Descrição: **Disco limpador 350 mm para enceradeira -** Disco limpador 350 mm para enceradeira

Data: 03/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 73449977000164-1-000067/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.195.487/0001-36 *VENCEDOR*	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 20,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 18,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS / 633 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO

Descrição: **DISCO ABRASIVO LIMPADOR P/ENCERADEIRA INDUSTRIAL - Características gerais: cor verde; material fibra sintética; linha disco abrasivo; diâmetro central 350 mm; espessura nominal 25,4 mm; descrições compatíveis para a enceradeira industrial Deep Clean 350. -** DISCO ABRASIVO LIMPADOR P/ENCERADEIRA INDUSTRIAL - Características gerais: cor verde; material fibra sintética; linha disco abrasivo; diâmetro central 350 mm; espessura nominal 25,4 mm; descrições compatíveis para a enceradeira industrial Deep Clean 350.

Data: 04/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18428854000139-1-000004/2025
Lote/Item: 1/5191768
Ata: N/A
Homologação: 21/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Un.
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43 *VENCEDOR*	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 18,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,55**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS / 2320310 - COMPRAS/HEMOMINAS

Objeto: Material de limpeza SEI nº 2320.01.0009762/2024-69

Descrição: **DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO:** - DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO:

Data: 25/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 26388330000190-1-000161/2024

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: 1,00 UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.471.471/0001-34 *VENCEDOR*	DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA	R$ 19,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R MARCONE, 42	(31) 2524-5737	adm.distribras@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 10/07/2025 09:50:50***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034231

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 17:06:53 e 08/07/2025 17:08:07

Relatório gerado no dia 08/07/2025 17:08:40 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escova multiuso base de madeira.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R$ 5,03 (un)	-	R$ 5,03	100%	R$ 5,03

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE CAETE / 0001 - PODER LEGISLATIVO	65174518000197-1-000008/2025	28/05/2025	R$ 4,27
2	MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS / 1344 - MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA	01614441000146-1-000015/2025	02/04/2025	R$ 4,34
Valor Unitário				**R$ 4,31**

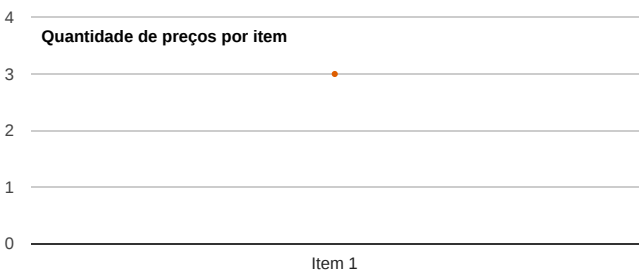
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Igarapé-Miri	383089	23/04/2025	R$ 6,49
Valor Unitário				**R$ 6,49**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,34

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,03

Valor Global: R$ 5,03





Detalhamento dos Itens

Item 1: escova multiuso base de madeira.

Preço Estimado: R$ 5,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escova multiuso base de madeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,27**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAETE / 0001 - PODER LEGISLATIVO

Objeto: Fornecimento de material de consumo higiene e limpeza produtos saneantes material de protecao individual e aparelhos e utensilios domestico.

Descrição: **Escova Multiuso Base de madeira.** - Escova Multiuso Base de madeira.

Data: 28/05/2025 13:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 65174518000197-1-000008/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.245.441/0001-07 *VENCEDOR*	PAULO GERALDO DE ARAUJO	R$ 4,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG
Cidade: Caeté
Endereço: R CORONEL JULIO MOTA, 270

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS / 1344 - MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras-MA

Descrição: **Escova oval multiuso cerdas nylon e cabo plástico** - Escova oval multiuso cerdas nylon e cabo plástico

Data: 02/04/2025 11:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01614441000146-1-000015/2025
Lote/Item: 1/5464741
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 35
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.098.355/0001-93 *VENCEDOR*	SEPTEM BRASIL COMERCIO LTDA	R$ 4,34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,49**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Descrição: **Escova p/ Lavar Multiuso Cabo Plástico -** Escova p/ Lavar Multiuso Cabo Plástico

Data: 23/04/2025 15:56
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 383089
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.049.152/0001-08 *VENCEDOR*	HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5,59

Marca: DO NORTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DO NORTE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.254.594/0001-07	G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	São João de Pirabas	RODOVIA PA 440, SN	(91) 9612-0026	cegoliveiradistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R$ 6,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	RUA DOM JOSE, 258	(87) 3762-0445	sdiego_distribuidora@outlook.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 08/07/2025 17:07:39*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 17:06:53*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034230

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 16:55:14 e 08/07/2025 16:55:33

Relatório gerado no dia 08/07/2025 16:58:33 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escova sanitaria com suporte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	1	R$ 7,74 (un)	-	R$ 7,74	100%	R$ 7,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARIANO MORO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO	87613386000195-1-000549/2025	02/07/2025	R$ 8,99
2	MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia	88600655000141-1-000358/2025	01/07/2025	R$ 7,50
3	MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA / CIS1 - MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA	90483066000172-1-000060/2025	30/06/2025	R$ 9,00
Valor Unitário				**R$ 8,50**

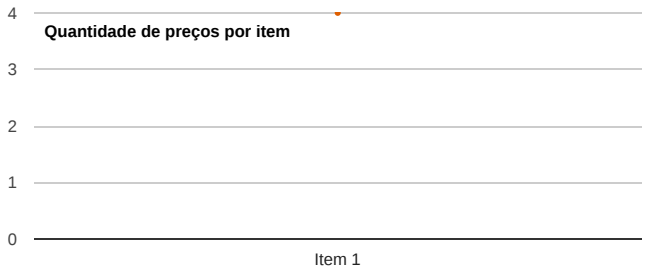
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão	398991	23/06/2025	R$ 5,45
Valor Unitário				**R$ 5,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,25

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,74

Valor Global: R$ 7,74





Detalhamento dos Itens

Item 1: escova sanitaria com suporte

Preço Estimado: R$ 7,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,74 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escova sanitaria com suporte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARIANO MORO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: **ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE** - ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE

Data: 02/07/2025 15:02
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613386000195-1-000549/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.174.435/0001-40 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO REFFATTI LTDA	R$ 8,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO
Descrição: **ESCOVA SANITÁRIA** - ESCOVA SANITÁRIA

Data: 01/07/2025 09:48
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88600655000141-1-000358/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.389.331/0001-90 *VENCEDOR*	LOURDES EMER VIAN	R$ 7,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA BENTO GONCALVES, 760	(51) 3757-1305	cdvcontabilidade@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA / CIS1 - MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.
Descrição: **ESCOVA - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA TIPO LAVATINA (BOLA BRANCA)** - ESCOVA - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA TIPO LAVATINA (BOLA BRANCA)

Data: 30/06/2025 15:02
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90483066000172-1-000060/2025
Lote/Item: 1/1085
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.642.267/0001-01 *VENCEDOR*	JF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 9,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,45**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza.
Descrição: **Escova sanitária com suporte.** - Escova sanitária com suporte.

Data: 23/06/2025 08:39
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 398991
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.110.229/0001-53	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA *VENCEDOR*	R$ 3,81

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 342	Vener	(51) 3339-4800	licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 3,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.015.778/0001-47	Daiane Campiol Eireli	R$ 5,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.861.312/0001-43	Supermercado Diedrich Ltda - Me	R$ 5,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.403.752/0001-50	KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Alvorada	RUA VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL), 359	EDUARDO	(51) 3500-2718	kapricho@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.829.466/0001-77	MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA	R$ 7,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FELIPE CRAIDE, 390	(47) 9923-5411	comercial@limpezaebemestar.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 08/07/2025 16:55:33*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 16:55:14*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034237

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:07:45 e 10/07/2025 09:07:46

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:08:06 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.

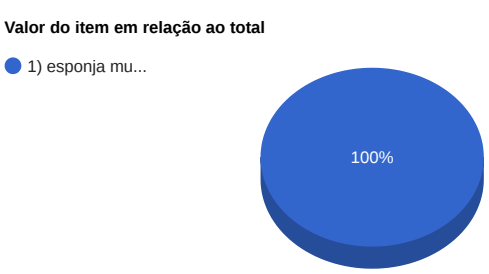
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 10,58 (un)	-	R$ 10,58	100%	R$ 10,58

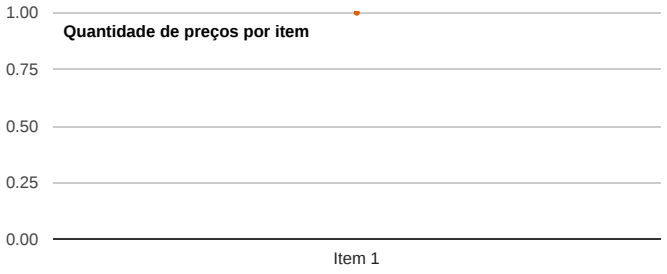
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE	116691	16/12/2024	R$ 10,58
Valor Unitário				**R$ 10,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,58

Média dos Preços Obtidos: R$ 10,58

Valor Global: **R$ 10,58**





Detalhamento dos Itens

Item 1: esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.

Preço Estimado: R$ 10,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

Descrição: **ESPONJA MULTIUSO, DUPLAFACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, ANTIBACTÉRIAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.** - ESPONJA MULTIUSO, DUPLAFACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, ANTIBACTÉRIAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Data: 16/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116691

Lote/Item: /23

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 310

Unidade: PCT

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.848.335/0001-60 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO SANTOS NASCIMENTO LTDA	R$ 10,50

Marca: JEITOSA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JEITOSA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Japaratuba	R GETULIO VARGAS, 194	(79) 3214-2800

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.877.337/0001-00	GRAFICA STILOS E	R$ 10,65

Marca: BRILHUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BRILHUS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 10/07/2025 09:07:46*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034236

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:05:14 e 10/07/2025 09:05:16

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:05:29 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: flanela- para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 60x40 cm, 100% algodão. pacote com 12 unidades.

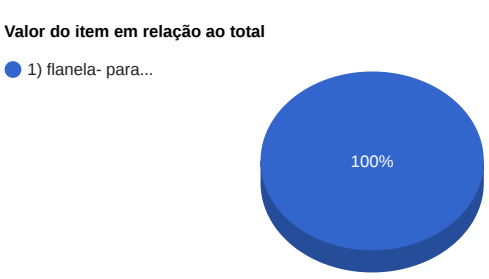
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 16,73 (un)	-	R$ 16,73	100%	R$ 16,73

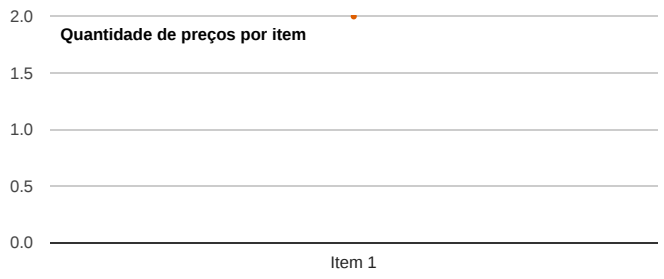
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.190/0001-53 - MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	27165190000153-1-000120/2024	10/12/2024	R$ 16,73
2	27.165.190/0001-53 - MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	27165190000153-1-000120/2024	10/12/2024	R$ 16,73
Valor Unitário				**R$ 16,73**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,73

Média dos Preços Obtidos: R$ 16,73

Valor Global: **R$ 16,73**





Detalhamento dos Itens

Item 1: flanela- para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 60x40 cm, 100% algodão. pacote com 12 unidades.

Preço Estimado: R$ 16,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	flanela- para limpeza, cor branca, medindo aproximadamente 60x40 cm, 100% algodão. pacote com 12 unidades.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.190/0001-53
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
Descrição: **FLANELA- PARA LIMPEZA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.** - FLANELA- PARA LIMPEZA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.

Data: 10/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165190000153-1-000120/2024
Lote/Item: 1/51
Ata: N/A
Homologação: 17/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 750
Unidade: Pacote
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.582.188/0001-48 *VENCEDOR*	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 16,73

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Guarapari	RUA ANTONIO SOBREIRO, 386	Priscyla	(27) 99730-9116	lidercomerciogri@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.190/0001-53
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED
Descrição: **FLANELA- PARA LIMPEZA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.** - FLANELA- PARA LIMPEZA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.

Data: 10/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165190000153-1-000120/2024
Lote/Item: 1/33
Ata: N/A
Homologação: 17/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.250
Unidade: Pacote
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.582.188/0001-48 *VENCEDOR*	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 16,73

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Guarapari	RUA ANTONIO SOBREIRO, 386	Priscyla	(27) 99730-9116	lidercomerciogri@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 09:05:14*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034199

Pesquisa realizada entre 07/07/2025 15:37:38 e 07/07/2025 15:43:10

Relatório gerado no dia 07/07/2025 15:43:51 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: limpador instantâneo multiuso 500ml removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuv

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R$ 5,27 (un)	-	R$ 5,27	100%	R$ 5,27

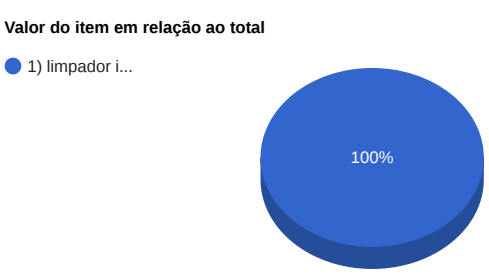
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ITAGUACU CAMARA MUNICIPAL / 31776529000125-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	31776529000125-1-000012/2025	03/07/2025	R$ 4,65
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO / 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAM	30101686000178-1-000022/2025	01/07/2025	R$ 7,99
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CABECEIRAS / 44 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMAS	08712299000119-1-000026/2025	24/06/2025	R$ 4,99
Valor Unitário				**R$ 5,88**

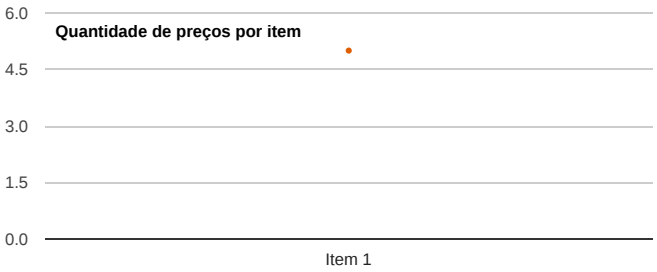
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	QUINTA DO SOL CAMARA MUNICIPAL	001-2025-QUINTA DO SOL-PR-QUINTA DO SOL CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO	25/06/2025	R$ 4,99

2	MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	23-2025-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP-MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO	23/06/2025	R$ 3,74
Valor Unitário				**R$ 4,37**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,27

Valor Global: **R$ 5,27**





Detalhamento dos Itens

Item 1: limpador instantâneo multiuso 500ml removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuv

Preço Estimado: R$ 5,27 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5,27 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	limpador instantâneo multiuso 500ml removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuv	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ITAGUACU CAMARA MUNICIPAL / 31776529000125-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Objeto: aquisição de meterial de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Descrição: **LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuv** - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML removedor de gorduras, composto de tensoativo não iônico coadjuv

Data: 03/07/2025 12:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 31776529000125-1-000012/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.377.275/0001-00 *VENCEDOR*	CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 4,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
ES	Itaguaçu	R CORORNEL ANTONIO MARTINHO BARBOSA, 278 B	(27) 3725-1153

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO / 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Descrição: **LIMPADOR MULTIUSO 500 ML** - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML

Data: 01/07/2025 10:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 30101686000178-1-000022/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.048.701/0001-64 *VENCEDOR*	VAREJAO SUPERMERCADO LTDA	R$ 7,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CABECEIRAS / 44 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMAS

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e congêneres destinados às atividades internas da Casa de Acolhimento, visando garantir o bem-estar dos acolhidos da Casa de Acolhimento Jesuíta Alves Pereira Campos.

Descrição: **LIMPADOR P/ LIMPEZA VEJA MULTIUSO** - LIMPADOR P/ LIMPEZA VEJA MULTIUSO

Data: 24/06/2025 08:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08712299000119-1-000026/2025
Lote/Item: 1/44
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: NA
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.691.202/0001-44 *VENCEDOR*	57.691.202 LUAN VIEIRA DOS SANTOS	R$ 4,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: QUINTA DO SOL CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios.

Descrição: **Limpador instantâneo multiuso 500ml: Limpador multiuso de ação rápida, ideal para remoção de sujeiras em diversas superfícies. Embalagem de 500ml.** - Limpador instantâneo multiuso 500ml: Limpador multiuso de ação rápida, ideal para remoção de sujeiras em diversas superfícies. Embalagem de 500ml.

Data: 25/06/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 001-2025-QUINTA DO SOL-PR-QUINTA DO SOL CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Homologação: 25/06/2025 09:23
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 48
Unidade: und.
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.008.170/0001-51 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO ALVORADA LTDA	R$ 4,99

Marca: facille
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alvorada
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,74**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA.

Descrição: **LIMPADOR MULTIUSO 500ML** - LIMPADOR MULTIUSO 500ML

Data: 23/06/2025 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 23-2025-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP-MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 35/
Ata: Link Ata
Homologação: 23/06/2025 14:03
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 400
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.144.064/0001-34 *VENCEDOR*	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	R$ 3,74

Marca: AZULIM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 500ML
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R ANGELO CALABRETTA, 408	CELSO	(18) 9803-2970	amplimp@amplimp.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras *Data: 07/07/2025 15:40:59*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

2 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 07/07/2025 15:43:10*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 07/07/2025 15:37:39*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034206

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 09:50:53 e 08/07/2025 09:51:07

Relatório gerado no dia 08/07/2025 09:51:47 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: limpador perfumado de ambientes 120 ml modelo de referencia: tipo coala

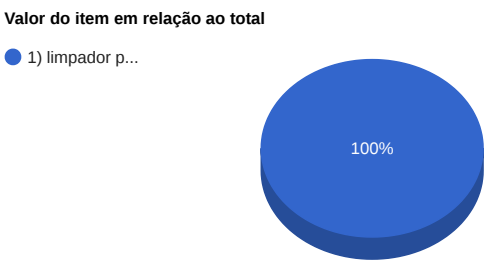
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 11,76 (un)	-	R$ 11,76	100%	R$ 11,76

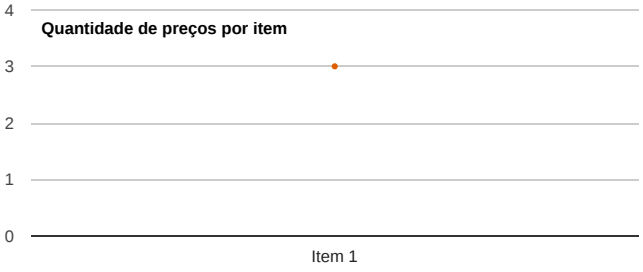
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	BOCAIUVA DO SUL CAMARA MUNICIPAL / 02281037000160 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	02281037000160-1-000006/2025	22/05/2025	R$ 13,80
2	PARELHAS CAMARA MUNICIPAL / 10872505000108 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	10872505000108-1-000025/2025	07/04/2025	R$ 10,98
3	01.617.873/0001-00 - MUNICIPIO DE HERVEIRAS	01617873000100-1-000010/2024	11/07/2024	R$ 10,50
Valor Unitário				**R$ 11,76**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,98

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,76

Valor Global: **R$ 11,76**





Detalhamento dos Itens

Item 1: limpador perfumado de ambientes 120 ml modelo de referencia: tipo coala

Preço Estimado: R$ 11,76 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11,76 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	limpador perfumado de ambientes 120 ml modelo de referencia: tipo coala	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 13,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BOCAIUVA DO SUL CAMARA MUNICIPAL / 02281037000160 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Pr.

Descrição: **LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120 ML MODELO DE REFERENCIA: TIPO COALA** - LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120 ML MODELO DE REFERENCIA: TIPO COALA

Data: 22/05/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02281037000160-1-000006/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.134.822/0001-89 *VENCEDOR*	ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ	R$ 13,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA RIO TOCANTINS, 1411	ROSE	(41) 3033-5826	rose@multdistribuidora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 10,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PARELHAS CAMARA MUNICIPAL / 10872505000108 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parelhas/RN para o exercício financeiro de 2025

Descrição: **Limpador perfumado concentrado essences eucalipto 120 ML Sanol** - Limpador perfumado concentrado essences eucalipto 120 ML Sanol

Data: 07/04/2025 13:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10872505000108-1-000025/2025
Lote/Item: 1/31
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unid
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.994.885/0001-70 *VENCEDOR*	J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME	R$ 10,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.617.873/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE HERVEIRAS
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura, parcelada, de materiais de limpeza.
Descrição: **ESSENCIA LIMPADORA PERFUMADA DE AMBIENTE 120 ML.** - ESSENCIA LIMPADORA PERFUMADA DE AMBIENTE 120 ML.

Data: 11/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01617873000100-1-000010/2024
Lote/Item: 1/34
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 390
Unidade: fr
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71 *VENCEDOR*	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 10,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 08/07/2025 09:50:54***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034201

Pesquisa realizada entre 07/07/2025 16:03:32 e 07/07/2025 16:04:02

Relatório gerado no dia 07/07/2025 16:04:19 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lustra moveis especificação: peroba campo lavanda

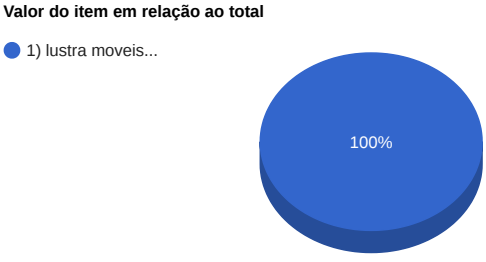
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 9,74 (un)	-	R$ 9,74	100%	R$ 9,74

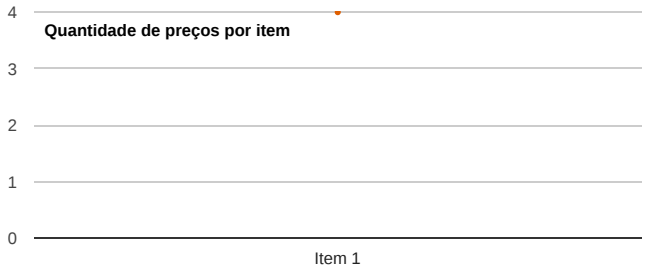
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	45212008000150-1-001624/2025	30/06/2025	R$ 13,69
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES / 15 - SECRET. MUNIC. DA JUVENTUDE CULTURA E ES	30465693000159-1-000033/2025	30/06/2025	R$ 7,89
3	BARRINHA CAMARA MUNICIPAL / 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA	49226772000135-1-000008/2025	18/06/2025	R$ 9,79
4	ALEXANIA CAMARA MUNICIPAL / 11 - PODER LEGISLATIVO	24857781000101-1-000048/2025	17/06/2025	R$ 7,59
Valor Unitário				**R$ 9,74**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,84

Média dos Preços Obtidos: R$ 9,74

Valor Global: R$ 9,74





Detalhamento dos Itens

Item 1: lustra moveis especificação: peroba campo lavanda

Preço Estimado: R$ 9,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 9,74 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lustra moveis especificação: peroba campo lavanda	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 13,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição: **LUSTRA MOVEIS Especificação: PEROBA CAMPO LAVANDA** - LUSTRA MOVEIS Especificação: PEROBA CAMPO LAVANDA

Data: 30/06/2025 15:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45212008000150-1-001624/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: FRASCO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.349.548/0002-25 *VENCEDOR*	SK SUPERMERCADOS LTDA	R$ 13,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 7,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES / 15 - SECRET. MUNIC. DA JUVENTUDE CULTURA E ES
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE , CULTURA E ESPORTE , EM CONFORMIDADE DO DECRETO 013 DE 03/01/2025.
Descrição: **LUSTRA MÓVEIS, embalagem 200 ml** - LUSTRA MÓVEIS, embalagem 200 ml

Data: 30/06/2025 09:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 30465693000159-1-000033/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.777.300/0001-08 *VENCEDOR*	J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 7,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ALCSO 141B, AVENIDA 02 QD 15, S/N
Telefone: (63) 9280-3240
Email: jasantoscomercio2022@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 9,79**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BARRINHA CAMARA MUNICIPAL / 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
Objeto: AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDDADES DESTA CAMARA
Descrição: **LUSTRA MOVEIS 200ML** - LUSTRA MOVEIS 200ML

Data: 18/06/2025 09:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49226772000135-1-000008/2025
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: FRASCO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.183.650/0001-76 *VENCEDOR*	B R CARVALHO MOVEIS E ELETROS	R$ 9,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 7,59**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ALEXANIA CAMARA MUNICIPAL / 11 - PODER LEGISLATIVO
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Descrição: **LUSTRA MOVEIS** - LUSTRA MOVEIS

Data: 17/06/2025 10:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24857781000101-1-000048/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.312.299/0001-97 *VENCEDOR*	GUIDO EBERHARDT JUNIOR ME	R$ 7,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 07/07/2025 16:03:32***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034232

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 17:14:57 e 08/07/2025 17:16:04

Relatório gerado no dia 08/07/2025 17:20:50 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: luva cirúrgica

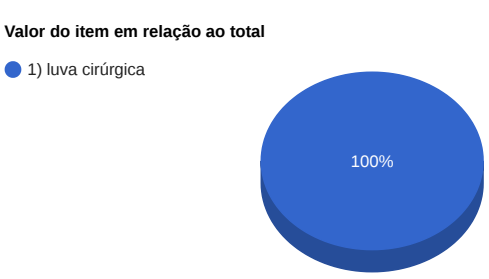
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 10	1	R$ 31,00 (un)	-	R$ 31,00	100%	R$ 31,00

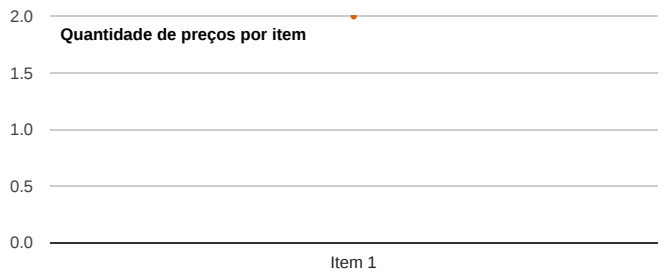
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.338.702/0001-42 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA ESC.EST.GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA | FERREIRA DE ARAGUAINA/TO	NºPregão:900042025 UASG:929149	25/04/2025	R$ 30,00
2	SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG | Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	NºPregão:900042025 UASG:926181	09/04/2025	R$ 32,00
Valor Unitário				**R$ 31,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 31,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 31,00

Valor Global: **R$ 31,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: luva cirúrgica

Preço Estimado: R$ 31,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 31,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 31,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva cirúrgica material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, superfície: superfície texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: c/ cor, tamanho: nº 7,0, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 30,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.338.702/0001-42

Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA ESC.EST.GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA
FERREIRA DE ARAGUAINA/TO

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para manutenção da Unidade Escolar ASSOCIACAO COMUNITARIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA, do município ARAGUAÍNA/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição: **Luva De Proteção** - LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPODESCARTÁVEL

CatMat: **450458** - Luva De Proteção - Material: Latéx | Aplicação: Uso Geral | Tamanho: Único | Tipo: Descartável

Data: 25/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:929149

Lote/Item: /29

Ata: Link Ata

Homologação: 14/05/2025 09:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 49

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.593.517/0001-07 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	R$ 19,61

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBRE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Araguaína	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 559	(63) 9250-4461	dist-araguaia@hotmail.com

21.722.782/0001-42	W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 24,58

Marca: vabene
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: un
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 1112 SUL ALAMEDA 4, SN	(63) 3214-5577	palmasembalagem@hotmail.com

37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R$ 28,96

Marca: INOVEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.534.893/0001-90	MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME	R$ 30,00

Marca: INOVEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ACSE 11 RUA SE 11, 12	(63) 8500-2976	alcantara.assessoria@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.836.533/0001-08	C O C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 32,80

Marca: volk
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: volk
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.581.727/0001-40	E F F COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 45,00

Marca: MB LIFE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAIXA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 953,01

Marca: NUGARD / TERANG NUSA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	AVENIDA PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91	Alreo Saldanha	(16) 3419-5912	cotacao@noemmedical.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 32,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Luva Proteção** - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMPRIMENTO 81,3 CM ABERTURA PUNHO 15,2 CM, USO USO EM FRACIONADOR AUTOMÁTICO

CatMat: **614415** - Luva Proteção - Material: Látex | Tamanho: 8 | Características Adicionais: Comprimento 81,3 Cm Abertura Punho 15,2 Cm | Uso: Uso Em Fracionador Automático

Data: 09/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:926181
Lote/Item: /98
Ata: Link Ata
Homologação: 13/05/2025 11:45
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Caixa 100,00 UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.676.047/0001-80	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 21,17

Marca: DESCARPACK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DESCARPACK
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Gurupi	QUADRA ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN	(63) 3313-1955	contato@rosafarm.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.377.383/0001-61	MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA *VENCEDOR*	R$ 32,00

Marca: GLOMED
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GLOMED
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.461.011/0001-83	JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 39,60

Marca: INJEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Luva Proteção
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 17:15:28*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034212

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 10:52:46 e 08/07/2025 10:53:45

Relatório gerado no dia 08/07/2025 10:53:56 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mop esfregão de microfibras com cabo em aluminio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da b ase 60cm

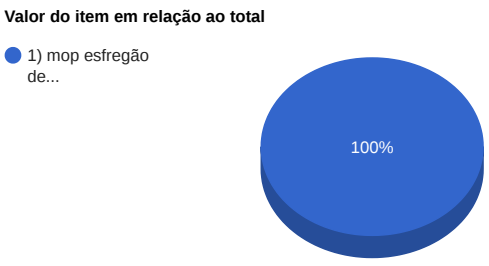
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 44,58 (un)	-	R$ 44,58	100%	R$ 44,58

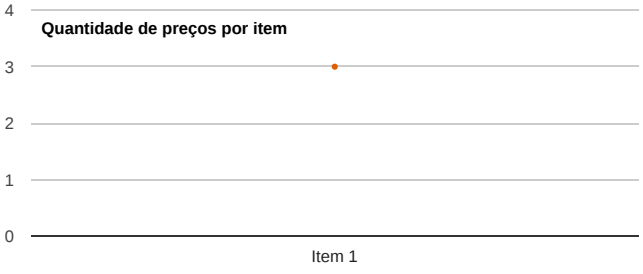
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 08365900000144 - MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	08365900000144-1-000021/2025	08/05/2025	R$ 32,00
2	46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	46200846000176-1-003314/2025	17/04/2025	R$ 46,75
3	10.091.585/0001-56 - MUNICIPIO DE SAO CAITANO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO	10091585000156-1-000034/2024	09/01/2025	R$ 54,99
Valor Unitário				**R$ 44,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 46,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 44,58

Valor Global: **R$ 44,58**





Detalhamento dos Itens

Item 1: mop esfregão de microfibras com cabo em aluminio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm

Preço Estimado: R$ 44,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 44,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 44,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mop esfregão de microfibras com cabo em aluminio tamanho 92/118cm (vassoura rodo mop, varre, tira pó e lustra), com cabeça giratória, tamanho da base 60cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 32,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE / 08365900000144 - MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Objeto: Licitação de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN.

Descrição: **MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMINIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM** - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMINIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM

Data: 08/05/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08365900000144-1-000021/2025
Lote/Item: 1/123
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.930.033/0001-00 *VENCEDOR*	DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 32,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 46,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.200.846/0001-76

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Descrição: **MOP - CABO E ESFREGAO** - MOP - CABO E ESFREGAO

Data: 17/04/2025 16:02
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-003314/2025
Lote/Item: 1/30
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.518.918/0001-37 *VENCEDOR*	P. CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	R$ 46,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Lençóis Paulista	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO, 775	(14) 9792-5198 / (14) 9782-3253	thiagopettenazzi@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 54,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.091.585/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE SAO CAITANO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE
Descrição: **MOP GIRATÓRIO - esfregão giratório de limpeza, material plástico e inox, com balde de 12L.** - MOP GIRATÓRIO - esfregão giratório de limpeza, material plástico e inox, com balde de 12L.

Data: 09/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10091585000156-1-000034/2024
Lote/Item: 1/101
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.005.202/0001-99 *VENCEDOR*	TELMA LUCIA DA SILVA	R$ 54,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA SEVERINA PEREIRA DE OLIVEIRA, 197	(81) 9515-9494	distribuidorasantajoana@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/07/2025 10:52:47*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034213

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 10:57:04 e 08/07/2025 10:57:17

Relatório gerado no dia 08/07/2025 10:57:48 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mop pó

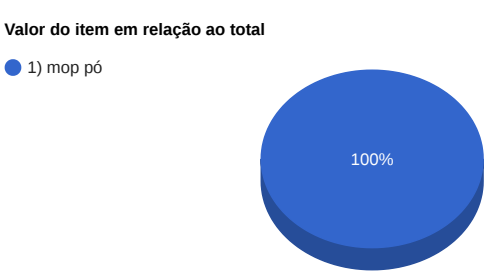
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 25	1	R$ 39,98 (un)	-	R$ 39,98	100%	R$ 39,98

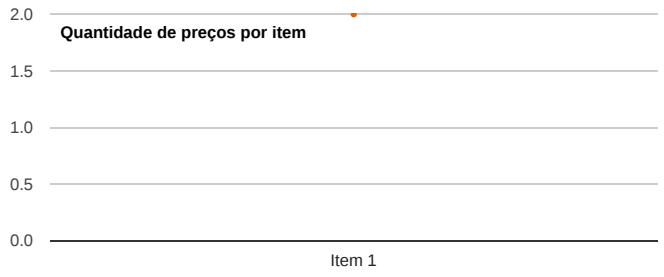
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	NºPregão:900032025 UASG:927929	31/03/2025	R$ 40,95
2	Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	NºPregão:900032025 UASG:389176	14/03/2025	R$ 39,00
Valor Unitário				**R$ 39,97**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 39,97

Média dos Preços Obtidos: R$ 39,98

Valor Global: **R$ 39,98**





Detalhamento dos Itens

Item 1: mop pó

Preço Estimado: R$ 39,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 39,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 39,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mop pó material: fibras de algodão, aplicação: limpeza, gramatura: 300g/m2, características adicionais: alumínio, cabo 1,50 m, lavável e adaptá vel, base do mop: 60cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as unidades do SENAC/AM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Resolução de Licitação e Contratos nº 1.270/2024

Descrição: **Mop pó** - Mop Pó Material: Fibras De Algodão, Aplicação: Limpeza, Gramatura: 300G/M2, Características Adicionais: Alumínio, Cabo 1,50 M, Lavável E Adaptável, Base Do Mop: 60CM

Data: 31/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:927929
Lote/Item: /40
Ata: Link Ata
Homologação: 01/07/2025 11:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.722.924/0001-01 *VENCEDOR*	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	R$ 28,90

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	TV ADERSON DE MENEZES, 32	Thiago	(92) 8492-6659	thiagolustosa@hotmail.com

52.955.071/0001-41	ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA	R$ 29,00

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOP
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

44.246.695/0001-61	44.246.695 JOAO VITOR DE ARAUJO FILIZOLA	R$ 30,00

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mop Pó Material: Fibras De Algodão, Aplicação: Lim
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.354.203/0001-14	CAVALCANTE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 35,00

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBRE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.442.649/0001-11	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 35,80

Marca: nobre
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mop
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA URUCARA, 202	(92) 9112-1195 / (92) 9126-4057	felipefilizzola@hotmail.com

30.246.255/0001-08	D A COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R$ 36,45

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Algodão Gramatura: 300G/M2 Cabo 1,50 M Base 60CM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.874.953/0001-77	SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	R$ 38,97

Marca: .
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	RUA CAPITAO ROCHA, 2393	(42) 3622-1418	mservice@mservice.com.br

26.153.737/0001-38	CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 38,99

Marca: b2b
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mop Pó Material: Fibras De Algodão, Aplicação: Lim
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manicoré	TV 15 DE AGOSTO, 603	(97) 8409-0986	chikutcomercio@gmail.com

05.056.594/0001-76	MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 42,90

Marca: nobre/nobre
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: nobre
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	RUA SAO VICENTE, 578	Jorge	(95) 3224-2546	mmroyal@bol.com.br

09.233.047/0001-70	S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA		R$ 48,18

Marca: RUBBERMAID
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mop Pó
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA FELISMINO C. VASCONCELOS, 63	SERGIO HENRIQUE SA ATAIDE	(92) 9915-91012	sacomercio09@gmail.com

50.522.607/0001-00	50.522.607 NATALIA CARDOSO BARATA	R$ 59,99

Marca: TONK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mOP
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.206.542/0001-79	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R$ 60,00

Marca: limber
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mop
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
OSVALDO CRUZ, 1764	(11) 6353-4522	voealto@voandoaltoconsult.com.br

04.037.070/0001-75	CARTUZINHO COMERCIO LTDA			R$ 95,87

Marca: BRALIMPIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 60cm
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA JACAREUBAS, 310	(92) 3877-0247	cartuzinho@cartuzinho.com.br

12.710.854/0001-40	GADELHA COMERCIO DE EMBALAGENS E VARIEDADES LTDA.	R$ 120,00

Marca: NOBRE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOBRE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.075.180/0001-57	CARLOS RODRIGUES DA SILVA REPRESENTACOES	R$ 200,00

Marca: MOP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALUMINHO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA NOVA OLINDA, 305	(92) 9305-0560	crodriguuesilva75@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 102.610.000,00

Marca: Mop Pó Material: Fibras De Algodão, Aplicação: Lim
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mop Pó Material: Fibras De Algodão, Aplicação: Lim
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 39,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Descrição: **Mop pó** - MOP PÓ, MATERIAL FIO ALGODÃO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 80 CM, ESPESSURA 2 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA

CatMat: **229930** - Mop Pó - Material: Fio Algodão | Largura: 30 CM | Comprimento: 80 CM | Espessura: 2 CM | Aplicação: Limpeza

Data: 14/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:389176
Lote/Item: /23
Ata: Link Ata
Homologação: 19/05/2025 18:51
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.991.190/0001-24	SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO *VENCEDOR*	R$ 29,74

Marca: nobre
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: norbre
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.285.747/0001-74	51.285.747 FERNANDO CESAR DA COSTA BORGES FREIRE	R$ 30,00

Marca: profi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: nacional
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.458.016/0001-24	29.458.016 JOSE ADMILSON DE LIRA	R$ 34,90

Marca: maxitex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: dobrada
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.533.848/0001-81	R T COSTA FELICIANO	R$ 36,01

Marca: RUBBERMAID
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REFIL MOP PÓ 40CM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV ABEL CABRAL, 1123	RAFAEL	(84) 2010-6485	comercial@amrepresentacoesrn.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.158.664/0001-95	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	R$ 39,00

Marca: Maxitex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mop
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	RUA MINISTRO DILSON FUNARO, 420	Jose	(83) 3321-4822	licitacao72@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.115.080/0001-08	LAJ COMERCIO LTDA	R$ 39,00

Marca: BETTANIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REFIL MOP PÓ
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R$ 39,05

Marca: ATLAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REFIL MOP PÓ
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	RUA DOM JOSE, 258	(87) 3762-0445	sdiego_distribuidora@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.099.640/0001-42	ZOUK'N SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 42,05

Marca: zoukn
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: zoukn
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 44,02

Marca: Mop Pó Material: Fio Algodão, Largura: 30CM, Compr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Mop Pó Material: Fio Algodão, Largura: 30CM, Compr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/07/2025 10:57:05*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034233

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 08:54:55 e 10/07/2025 08:55:13

Relatório gerado no dia 10/07/2025 08:55:46 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pa para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 120 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R$ 16,93 (un)	-	R$ 16,93	100%	R$ 16,93

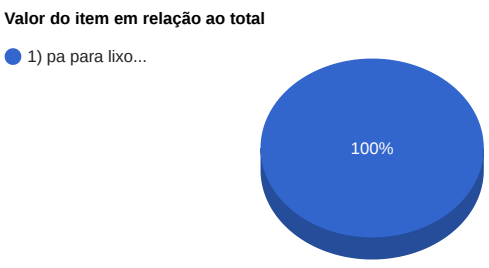
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO / 125 - Município de Doutor Ricardo	01613360000121-1-000095/2025	26/03/2025	R$ 16,90
Valor Unitário				**R$ 16,90**

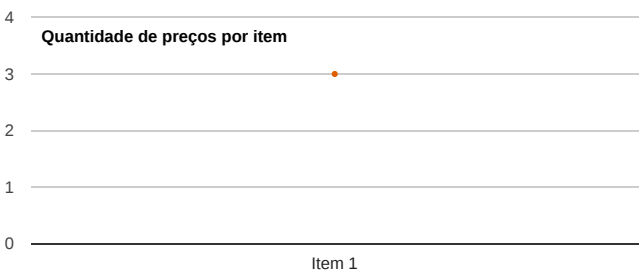
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.360/0001-21 - PM DE DOUTOR RICARDO	84000-1-2025-PCE	26/03/2025	R$ 16,90
2	01.613.360/0001-21 - Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo	371145	11/03/2025	R$ 17,00
Valor Unitário				**R$ 16,95**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 16,93

Valor Global: R$ 16,93





Detalhamento dos Itens

Item 1: pa para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 120 cm

Preço Estimado: R$ 16,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pa para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira 120 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO / 125 - Município de Doutor Ricardo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: **PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. - DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM** - PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. - DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM

Data: 26/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01613360000121-1-000095/2025
Lote/Item: 1/1105
Ata: N/A
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.110.229/0001-53 *VENCEDOR*	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 16,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 342	Vener	(51) 3339-4800	licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.360/0001-21

Órgão: PM DE DOUTOR RICARDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: **PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM** - PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM

Data: 26/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 84000-1-2025-PCE
Lote/Item: 1/105
Ata: Link Ata
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.110.229/0001-53 *VENCEDOR*	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 16,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 342	Vener	(51) 3339-4800	licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.360/0001-21
Órgão: Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: **PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. - DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM** - PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRAVÉL. - DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM

Data: 11/03/2025 09:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 371145
Lote/Item: 1/105
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.166.994/0001-37	MARILDA SILVA DOS SANTOS	R$ 16,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.112.092/0003-63	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA RIO BRANCO, 1483	(54) 3290-4600	laboratorio@videquimica.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.110.229/0001-53 *VENCEDOR*	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 17,00

Marca: SÃO LOURENÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SÃO LOURENÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 342	Vener	(51) 3339-4800	licitacao@distribuidorasaolourenco.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.061.219/0001-51	ADEJOR DO BRASIL LTDA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Muçum	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 650	(51) 3755-1319	adejor@bol.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 10/07/2025 08:55:12*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 10/07/2025 08:55:13*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 10/07/2025 08:55:03*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034238

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:10:33 e 10/07/2025 09:10:43

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:11:01 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 26,62 (un)	-	R$ 26,62	100%	R$ 26,62

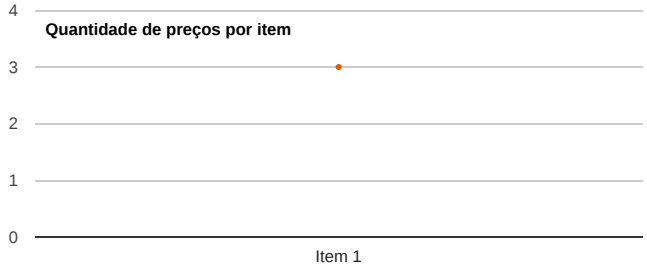
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Matozinhos	61795-Prefeitura Municipal de Matozinhos-582025-192025	15/05/2025	R$ 26,53
2	Prefeitura Municipal de Serra Negra	042_2025_Serra Negra	06/05/2025	R$ 26,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	00032425	06/05/2025	R$ 26,67
Valor Unitário				**R$ 26,62**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 26,62

Valor Global: **R$ 26,62**





Detalhamento dos Itens

Item 1: palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades

Preço Estimado: R$ 26,62 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 26,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 26,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 26,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Matozinhos
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA
Descrição: **PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS** - PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS

Data: 15/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 61795-Prefeitura Municipal de Matozinhos-582025-192025
Lote/Item: 99/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/06/2025 17:36
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 36
Unidade: FARDO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43 *VENCEDOR*	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 26,53

Marca: AÇOBOM
Fabricante: AÇOBOM
Modelo: AÇOBOM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 26,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Negra
Objeto: Produtos de limpeza
Descrição: **PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES** - PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES

Data: 06/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 042_2025_Serra Negra
Lote/Item: 76/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 40
Unidade: FD
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.383.238/0001-77 *VENCEDOR*	LUANA BAIOCCHI GONCALVES EIRELI	R$ 26,67

Marca: AÇO BOM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapira	AVENIDA GETULIO VARGAS, 60	(19) 3863-4225	contato@itacont.net

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 26,67**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS

Descrição: **PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES** - PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES

Data: 06/05/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00032425

Lote/Item: 1/76

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: spserranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/

Quantidade: 40

Unidade: FD

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.383.238/0001-77 *VENCEDOR*	LUANA BAIOCCHI GONCALVES EIRELI	R$ 26,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapira	AVENIDA GETULIO VARGAS, 60	(19) 3863-4225	contato@itacont.net

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 10/07/2025 09:10:37*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 10/07/2025 09:10:43*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP — *Data: 10/07/2025 09:10:34*
spserranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/ — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034234

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 08:57:12 e 10/07/2025 08:58:22

Relatório gerado no dia 10/07/2025 08:59:07 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pano limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1	R$ 19,73 (un)	-	R$ 19,73	100%	R$ 19,73

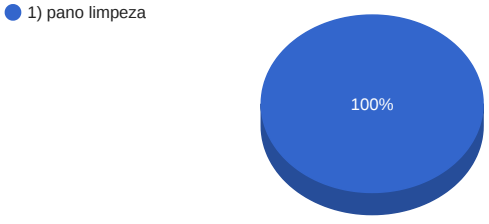
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO	Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 UASG: 380213	26/06/2025	R$ 18,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA	NºPregão:900082025 UASG:380248	23/04/2025	R$ 23,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 380213	18/03/2025	R$ 18,20
Valor Unitário				**R$ 19,73**

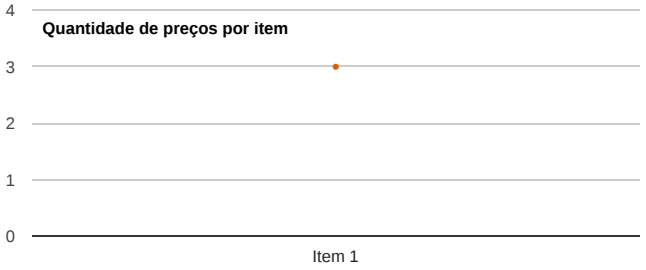
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,20

Média dos Preços Obtidos: R$ 19,73

Valor Global: R$ 19,73

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: pano limpeza

Preço Estimado: R$ 19,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pano limpeza, material: 100% algodão , comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão , cor: branca	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO

Objeto: Aquisição de material de limpeza, acondicionamento e embalagens.

Descrição: **Pano Limpeza** - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO , COR: BRANCA

CatMat: **396308** - Pano Limpeza - Material: 100% Algodão | Comprimento: 70 CM | Largura: 50 CM | Características Adicionais: Chão | Cor: Branca

Data: 26/06/2025 11:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 / UASG: 380213
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 03/07/2025 14:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: Fardo 12,00 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.633.480/0001-57 *VENCEDOR*	CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R$ 18,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 23,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE PRESO E MATERIAL DE LIMPEZa.

Descrição: **Pano Limpeza** - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70CM, Largura: 50CM, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca

Data: 23/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:380248
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 08/05/2025 15:59
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: Fardo 12,00 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.633.480/0001-57	CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R$ 21,80

VENCEDOR

Marca: CASA CLEAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PANO LIMPEZA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.848.140/0001-31	PLASAG COMERCIO DE PLASTICOS E PANOS LTDA	R$ 21,85

Marca: pano e cia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: pano e cia
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

56.889.727/0001-26	56.889.727 CLAYTON MENEZES	R$ 22,55

Marca: Edonna
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pano de limpeza
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JACINTA CLARA DE VITORIA, 311	(11) 8644-8301	cmenezes120@gmail.com

56.266.403/0001-31	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA	R$ 22,95

Marca: vima
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: com 12 unidades
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.056.487/0001-16	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R$ 23,00

Marca: NEVES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DZ
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.960.485/0001-44	M.I.S SOLUCOES EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 26,90

Marca: LIMPINHO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LIMPINHO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 318	Elaine	(19) 3272-4514	limpinhocomerciodepanos@hotmail.com

53.478.589/0001-02	MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SEVIÇOS LTDA	R$ 50,00

Marca: CAIBITEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAIBITEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.110.256/0001-25	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	R$ 50,00

Marca: mercatex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mercatex
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	RUA REALINDO JACINTO MENDONCA, 4353	Elieser	(16) 3707-2870	vendas1@peglev.com.br

48.061.510/0001-03	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM.E SERVS. TERCEIRIZADOS LTDA me	R$ 66,00

Marca: CAEBITEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAEBITEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Descrição: **PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA** - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA

CatMat: **396308** - Pano Limpeza - Material: 100% Algodão | Comprimento: 70 CM | Largura: 50 CM | Características Adicionais: Chão | Cor: Branca

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 380213
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 09:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: Fardo 12,00 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.056.487/0001-16 *VENCEDOR*	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R$ 18,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 10/07/2025 08:57:12*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034235

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:00:43 e 10/07/2025 09:01:08

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:01:56 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pano de limpeza multiuso 28x50cm 300m azul 600 panos especificações mínimas: composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul medidas d a flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m contém 600 panos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 57,74 (un)	-	R$ 57,74	100%	R$ 57,74

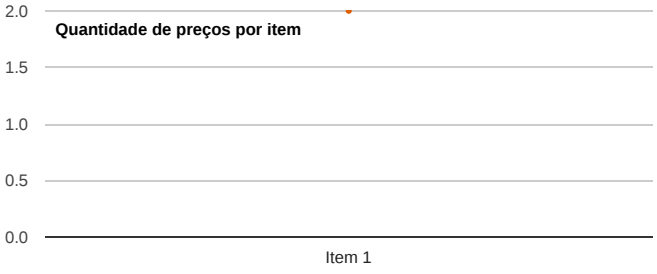
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	76978881000181-1-000085/2025	02/06/2025	R$ 67,99
2	MUNICIPIO DE PARANACITY / 531 - MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR	76970334000150-1-000022/2025	29/04/2025	R$ 47,49
Valor Unitário				**R$ 57,74**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 57,74

Média dos Preços Obtidos: R$ 57,74

Valor Global: **R$ 57,74**





Detalhamento dos Itens

Item 1: pano de limpeza multiuso 28x50cm 300m azul 600 panos especificações mínimas: composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul medidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m contém 600 panos

Preço Estimado: R$ 57,74 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 57,74 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pano de limpeza multiuso 28x50cm 300m azul 600 panos especificações mínimas: composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul m edidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m contém 600 panos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 67,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Objeto: Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica

Descrição: **PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 28X50CM 300M AZUL 600 PANOS Especificações mínimas: Composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul Medidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m Contém 600 panos** - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 28X50CM 300M AZUL 600 PANOS Especificações mínimas: Composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul Medidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m Contém 600 panos

Data: 02/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76978881000181-1-000085/2025
Lote/Item: 1/1834604
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 110
Unidade: ROLO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.090.540/0001-25 *VENCEDOR*	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 67,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AVENIDA GUAIAPO, 648	(44) 9774-6747	n63licitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 47,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANACITY / 531 - MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY/PR.

Descrição: **PANO MULTIUSO - BRPANO MULTIUSO - BR, rolo, descartavel, desenvolvidos para a limpeza eficaz de todos os ambientes, resistente e delicado com a superficie, embalagem com 600 panos.** - PANO MULTIUSO - BRPANO MULTIUSO - BR, rolo, descartavel, desenvolvidos para a limpeza eficaz de todos os ambientes, resistente e delicado com a superficie, embalagem com 600 panos.

Data: 29/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76970334000150-1-000022/2025
Lote/Item: 1/5603762
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.847.096/0001-11	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R$ 47,49

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV BRASIL, 5709	João	(44) 3346-4300	licitambe@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 09:00:43*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034244

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:40:35 e 10/07/2025 09:41:58

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico múl

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 1.650,00 (un)	-	R$ 1.650,00	100%	R$ 1.650,00

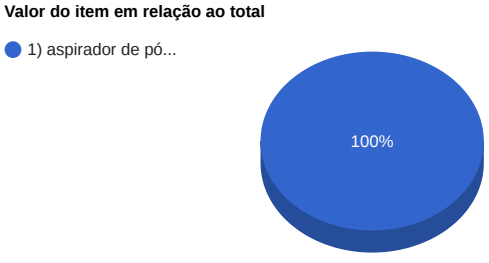
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IRUPI	36403954000192-1-000082/2024	13/11/2024	R$ 1.800,00
Valor Unitário				**R$ 1.800,00**

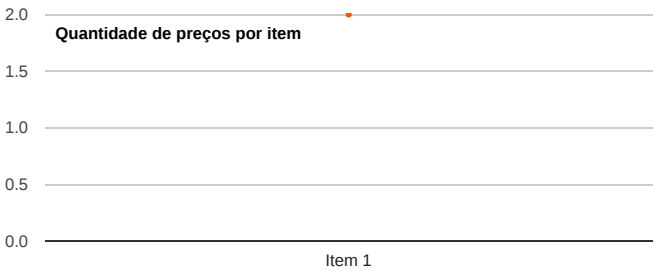
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Guaxupé	62676-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1412025-0472025	30/05/2025	R$ 1.500,00
Valor Unitário				**R$ 1.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.650,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.650,00

Valor Global: R$ 1.650,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico múl

Preço Estimado: R$ 1.650,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.650,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico múltiplo com escova elétrica rotativa, bico canto, bico escova, mangueira extensível e alça extensora. características mínimas: potência de no mínimo 2000w. tensão de 127v . motor: universal. frequência: 60hz. nível de ruído: 86 db(a) (127v). vácuo de no mínimo 134 mbar. capacidade total de no mínimo 1,6 l. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. tipo de filtro: hepa. com indicador de coletor cheio: sim. peso de no mínimo 3,5kg.dimensão do produto cxlxa de no mínimo 28x26x107cm. conteúdo da embalagem 01(um) aspirador de pó de 2000w; 01 (um) bico canto;01 (um) bico escova; 01 (um) ma ngueira extensível; 01 (um) alça extensora; 01 (um) filtro hepa; 01 (um) cabo elétrico de no mínimo 5 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IRUPI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **ASPIRADOR ÁGUA E PÓ HIDROPÓ 2000W 220V 70L** - ASPIRADOR ÁGUA E PÓ HIDROPÓ 2000W 220V 70L

Data: 13/11/2024 08:20
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 36403954000192-1-000082/2024
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 13/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.642.623/0001-47 *VENCEDOR*	GABRIELA HUBNER SILVERIO	R$ 1.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
ES	Ibatiba	AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 120	(28) 9905-2868

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaxupé

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Descrição: **ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL Tensão: 110V Potência:2000W (mínimo) Frequência:60Hz (mínimo) Vácuo: 200mbar Filtro HEPA Reservatório c/ capacidade de 70L em aço inox (mínimo) Acompanha: 1 Aspirador de sólidos 1 Mangueira de 3m 1 Extensão reta de aço -** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL Tensão: 110V Potência:2000W (mínimo) Frequência:60Hz (mínimo) Vácuo: 200mbar Filtro HEPA Reservatório c/ capacidade de 70L em aço inox (mínimo) Acompanha: 1 Aspirador de sólidos 1 Mangueira de 3m 1 Extensão reta de aço inox de 700mm 1 Extensão curva de aço inox de 600mm 1 Bico para cantos com conexão para mangueira 1 Bico múltiplo de 410mm com conexão para extensores de aço inox 1 Saco de pano lavável Mangueira de 900mm para dreno de esgotamento. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Data: 30/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 62676-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1412025-0472025

Lote/Item: 10/1

Ata: Link Ata

Homologação: 10/06/2025 13:59

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.366.168/0001-74 *VENCEDOR*	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.500,00

Marca: Ivel
Fabricante: Ivel
Modelo: PRO2M-2800W
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital *Data: 10/07/2025 09:41:58*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 09:41:49*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034246

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:46:10 e 10/07/2025 09:47:54

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: enceradeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	1	R$ 2.566,15 (un)	-	R$ 2.566,15	100%	R$ 2.566,15

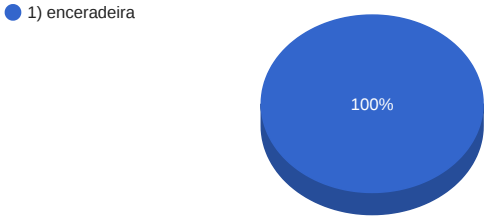
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0015-06 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Santa Cruz	NºPregão:900022025 UASG:120669	24/02/2025	R$ 2.900,50
2	00.394.502/0147-90 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília	Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 787200	30/10/2024	R$ 2.582,51
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE/GO	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 927611	12/09/2024	R$ 2.215,43
Valor Unitário				**R$ 2.566,15**

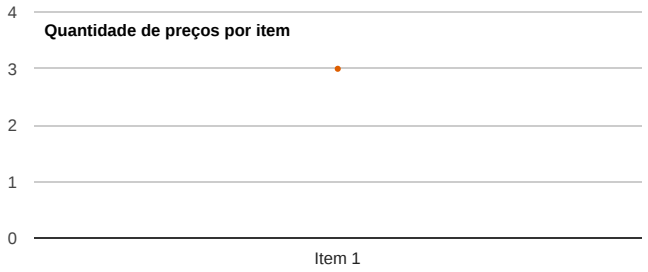
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.582,51

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.566,15

Valor Global: **R$ 2.566,15**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: enceradeira

Preço Estimado: R$ 2.566,15 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.566,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.566,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	enceradeira, tipo industrial, potência motor 1 hp, tipo motor monofásico,tensão alimentação 110/ 220 v, diâmetro escova 40 cm, característicasa dicionais acompanha 2 escovas para lavar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.900,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0015-06

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Santa Cruz

Objeto: Aquisição de bens permanentes

Descrição: **Enceradeira** - ENCERADEIRA, TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR 1 HP, TIPO MOTOR MONOFÁSICO,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, DIÂMETRO ESCOVA 40 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ACOMPANHA 2 ESCOVAS PARA LAVAR

CatMat: **315412** - Enceradeira - Tipo: Industrial | Potência Motor: 1 HP | Tipo Motor: Monofásico | Tensão Alimentação: 110 / 220 V | Diâmetro Escova: 40 CM | Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Data: 24/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:120669

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Homologação: 07/04/2025 09:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.861.044/0001-41 *VENCEDOR*	RAFF PRIME DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 2.498,00

Marca: Enceradeira
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Enceradeira
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.591.587/0001-89	TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187	R$ 2.900,00

Marca: romher
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: allclean400
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS MEDICOS, 366	(67) 9285-1377	tiago_czar@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.330.392/0001-25	50.330.392 IZABELA GALVAO FERNANDES	R$ 2.900,00

Marca: Rotterman
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CL350PLUS 220v
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PROFESSOR SILVIO STARLING BRANDAO, 79	(31) 7207-9919	mercadodopesquisador@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R$ 2.901,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: similar
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45	(22) 9281-4838	contato@manprime.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.891.172/0001-14	MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI	R$ 2.901,00

Marca: rottman
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: enceradeira
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Areal	R AFONSINA, 32	Wallace	(24) 99218-9140	comercial.maven.ltda@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 3.409,00

Marca: Cleaner
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cleaner
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.582,51**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0147-90
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília
Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de copa e cozinha) para a Copa do Comandante, Praça D'Armas e Rancho, para atender às demandas do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB).
Descrição: **Enceradeira -** Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar
CatMat: **315412 -** Enceradeira - Tipo: Industrial | Potência Motor: 1 HP | Tipo Motor: Monofásico | Tensão Alimentação: 110 / 220 V | Diâmetro Escova: 40 CM | Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Data: 30/10/2024 12:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 / UASG: 787200
Lote/Item: /12
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 10:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.361.487/0001-67 *VENCEDOR*	J.S.A COMERCIO LTDA	R$ 2.127,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PEREIRA BUENO, 20	(19) 8175-9204	comerciojsa@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.767.768/0001-63	50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA	R$ 2.149,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.731.282/0001-07	BRANDELERO NEGOCIOS LTDA	R$ 2.170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.579.318/0001-96	COON LICITACOES LTDA	R$ 2.400,74

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R$ 2.550,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45	(22) 9281-4838	contato@manprime.com.br

41.097.398/0001-03	RA SILVA OBRAS E REFORMAS EIRELI	R$ 2.550,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.443.332/0001-81	ALIANCA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS	R$ 2.582,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.420.352/0001-37	51.420.352 ANA CARLA DOURADO GOMES	R$ 2.582,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.931.327/0001-36	ESPLENDOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA	R$ 2.582,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ADE CEILANDIA SUL Q 2 CJ A LT 1, S/N	(61) 3378-3030	esplendorservicosecomercio@gmail.com

26.587.509/0001-76	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	R$ 2.582,51

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.525.249/0001-03	KELLER MAVIANE FERNANDES RODRIGUES PERES 68971478187	R$ 2.783,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 2.999,98

Marca: ROMHER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AllClean 410mm
Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	AVENIDA Avenida 21 de Abril, 51	Albino Longo	(54) 3523-1269	egide.net@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.531.227/0001-07	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST ADHEMAR BEBIANO, 04539	(21) 8626-9139	jr.valente@live.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.033.647/0001-43	PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI	R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QNO 6 CONJUNTO H, 14	(61) 8589-2103	pujanteweb@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.455,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PEDRO MEES, 330	(47) 3057-3925	sulagua@sulaguaequipamentos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Similar
Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9347-9150	gratuslicitacoes@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 100.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VIOLETA DE MELO, 278	(31) 8718-0439	fortaleza.comercio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.215,43**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE/GO
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de enceradeiras industriais para atender a Escola Municipal Pedro Ciríaco de Oliveira . A aquisição será por meio de dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **Enceradeira -** Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar
CatMat: **315412 -** Enceradeira - Tipo: Industrial | Potência Motor: 1 HP | Tipo Motor: Monofásico | Tensão Alimentação: 110 / 220 V | Diâmetro Escova: 40 CM | Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Data: 12/09/2024 08:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 / UASG: 927611
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2024 11:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.662.823/0001-31 *VENCEDOR*	DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	R$ 2.165,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itanhaém	10 R RUA DOUTOR TITO CARLOS PEREIRA, 100	(11) 8672-5114	vianaconsultoria.licitacoes@gmail.com

54.486.208/0001-91	54.486.208 CAMILA TAVARES MAGALHAES MARTINS	R$ 2.187,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R$ 2.187,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2.215,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.719.507/0001-63	PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA 01046459112	R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	COND QR 603 CHACARA 39, 46B	(61) 8474-7624	bfprodutos1@gmail.com

25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com

49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R$ 15.567,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12	(61) 9173-5998	contato.caango@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 10/07/2025 09:46:11*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034250

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:00:26 e 10/07/2025 10:17:36

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada

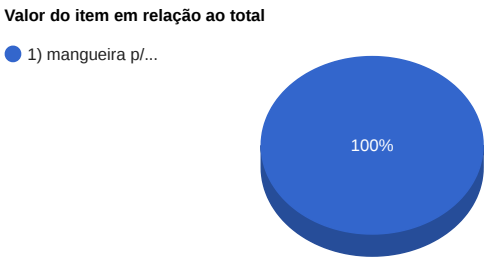
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R$ 40,47 (un)	-	R$ 40,47	100%	R$ 40,47

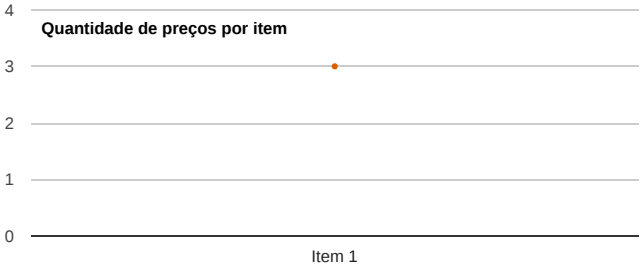
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	56343767000178-1-000026/2025	07/05/2025	R$ 31,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	NºPregão:900012025 UASG:929718	23/01/2025	R$ 38,75
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	NºPregão:900432024 UASG:102318	24/10/2024	R$ 51,66
Valor Unitário				**R$ 40,47**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 38,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 40,47

Valor Global: **R$ 40,47**





Detalhamento dos Itens

Item 1: mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada

Preço Estimado: R$ 40,47 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 40,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 40,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 31,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Descrição: **ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO** - ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO

Data: 07/05/2025 14:35
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 56343767000178-1-000026/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.351.700/0001-19 *VENCEDOR*	LUZES E LUSTRES COMERCIAL LTDA	R$ 31,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 38,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mater iais elétricos, hidráulicos e outros insumos, e m atendimento às necessidades da Câmara Municip al de Arapongas.
Descrição: **ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COMGIRO DE 180 GRÁUS** - ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COMGIRO DE 180 GRÁUS
CatMat: **486555** - Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável | Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL | Aplicação: Mangueira De Alta Pressão | Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus

Data: 23/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:929718
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2025 10:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.652.542/0001-07 *VENCEDOR*	LOJA TRADICAO EIRELI	R$ 29,90

Marca: GARDEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GARDEN
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GOIAS, 959	(44) 3629-7759/ (44) 9929-8642	direcaolojatradicao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.064.497/0001-80	CATEDRAL ACABAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 30,80

Marca: esguicho jardim
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1/2
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.659.516/0001-00	ELETRICA DIA LTDA	R$ 46,70

Marca: 954/vonder
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 954/vonder
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 48,16

Marca: Esguicho
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Esguicho
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 51,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Objeto: Aquisição de materiais de utilidade doméstica e limpeza

Descrição: **Esguicho** - Esguicho Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável, Diâmetro Conexão Entrada: 1/2POL, Aplicação: Mangueira De Alta Pressão, Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus Valor estimado: R$ 51,6600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: **486555** - Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável | Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL | Aplicação: Mangueira De Alta Pressão | Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900432024 / UASG:102318
Lote/Item: /52
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 10:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.680.765/0001-15 *VENCEDOR*	R. T. DISTRIBUDORA LTDA	R$ 51,49

Marca: PELIGRINI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ducha Com Giro De 180 Gráus
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Fernandópolis	AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3500	RICARDO LUIS TALARICO	(17) 3463-1163	rt.distribuidorasp@gmail.com

25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 51,66

Marca: ZAMAC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZAMAC
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.021.891/0001-04	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 90,00

Marca: QUALIT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ESGUICHO MATERIAL CORPO LATÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Altinópolis	RUA EDSON DUTRA BARROSO, 1135	Altino	(16) 99100-5904	vendas@casadasograonline.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 10/07/2025 10:16:44*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 10:17:36*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034251

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:20:30 e 10/07/2025 10:21:21

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	1	R$ 62,98 (un)	-	R$ 62,98	100%	R$ 62,98

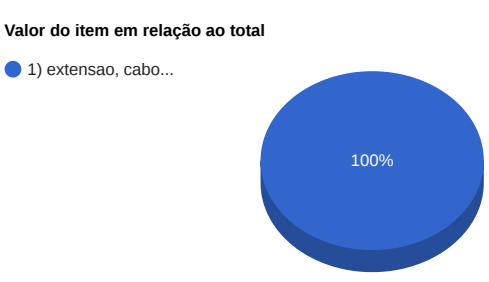
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUA CLARA	03184066000177-1-000111/2024	23/08/2024	R$ 67,00
Valor Unitário				**R$ 67,00**

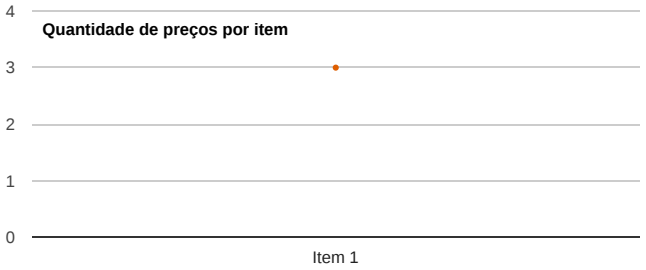
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEFM PRESIDENTE GEISEL	2025/12577	13/06/2025	R$ 56,95
2	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	2025/09826	15/05/2025	R$ 65,00
Valor Unitário				**R$ 60,98**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 62,98

Valor Global: R$ 62,98





Detalhamento dos Itens

Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

Preço Estimado: R$ 62,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 62,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 62,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 67,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA CLARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: **EXTENSAO ELETRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO** - EXTENSAO ELETRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO

Data: 23/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03184066000177-1-000111/2024
Lote/Item: 1/1493163
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 11
Unidade: UNIDA
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.049.507/0001-51 *VENCEDOR*	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	R$ 67,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV EUROPA, 787	DANILO	(67) 9610-2173	oliveira1367@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 56,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEFM PRESIDENTE GEISEL
Objeto: Aquisição de material de consumo- material elétrico e eletrônico em favor da EEMTI Presidente Geisel ...
Descrição: **EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 13/06/2025 15:30
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/12577
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 4
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 30,00

Marca: LIDER PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.023.744/0001-71	M. R. DA SILVA GONCALVES *VENCEDOR*	R$ 36,87

Marca: DWR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R VITAL LISBOA SANTOS, 2602	(88) 9865-5425	dasilva779@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.074.180/0001-67	FRANCISCA SOUSA NETA - ME	R$ 45,00

Marca: dwr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.193.345/0001-30	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R$ 49,00

Marca: ILUMI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250	haltech.empreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.405.089/0002-45	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	R$ 54,90

Marca: MS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99	(88) 4121-3847	marlijbalves@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.650.358/0001-19	L13 CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 59,00

Marca: DWR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.281.513/0001-77	FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO 27634641812	R$ 65,00

Marca: PLUG PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Crato	R PADRE LIMEIRA, 796	(88) 8173-0767	mateusnascimento1980@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.533.299/0001-20	TOTAL DEP MATERIAL E FERRAMENTAS LTDA	R$ 69,00

Marca: MAXX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 75,00

Marca: SD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R$ 100,00

Marca: PLUG PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41	(85) 3045-1138

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA
Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Descrição: **EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 15/05/2025 08:50
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/09826
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 3
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.762.627/0001-09 *VENCEDOR*	RGB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 62,50

Marca: RGB
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 65,00

Marca: MAGNETRIC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R$ 65,00

Marca: LIDER PLUG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41	(85) 3045-1138

51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 70,00

Marca: LIDER PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

72.074.180/0001-67	FRANCISCA SOUSA NETA - ME	R$ 110,00

Marca: mrgst
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras CE *Data: 10/07/2025 10:20:30*
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 10:21:21*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034252

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:22:39 e 10/07/2025 10:22:57

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extensão eletrica reforçada profissional 10/20ª 127/220v 50 metro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 125,00 (un)	-	R$ 125,00	100%	R$ 125,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO / 08079915000146 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO	08079915000146-1-000046/2025	24/06/2025	R$ 110,00
Valor Unitário				**R$ 110,00**

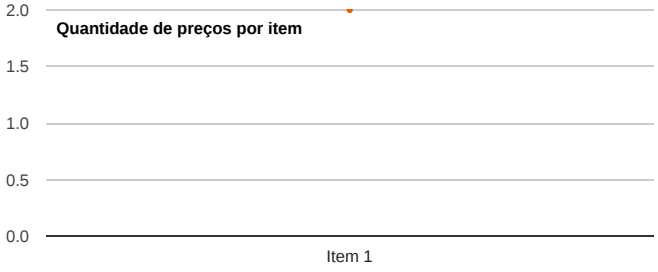
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Arroio Trinta	MV8yNDY3	09/04/2025	R$ 140,00
Valor Unitário				**R$ 140,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 125,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 125,00

Valor Global: R$ 125,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: extensão eletrica reforçada profissional 10/20ª 127/220v 50 metro

Preço Estimado: R$ 125,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 125,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 125,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extensão eletrica reforçada profissional 10/20ª 127/220v 50 metro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO / 08079915000146 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO

Objeto: CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI ALDIR BLANC).

Descrição: **EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA PROFISSIONAL 10/20ª 127/220V 50 METRO** - EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA PROFISSIONAL 10/20ª 127/220V 50 METRO

Data: 24/06/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08079915000146-1-000046/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unid
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.385.374/0001-61 *VENCEDOR*	K J DE M ANDRADE LTDA	R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: CORONEL GURGEL, 168
Telefone: (84) 9810-0900
Email: lculturallicitacoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 140,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Arroio Trinta

Objeto: Escolha das propostas mais vantajosas objetivando a aquisição de ferramentas, materiais elétricos, equipamentos de oficina, equipamentos de proteção e segurança e materiais de jardinagem, em atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Arroio Trinta, com julgamento por lotes, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Descrição: **Extensão elétrica 50 metros, 220V, 10 amperes, com cabo PP 2x1,5.** - Extensão elétrica 50 metros, 220V, 10 amperes, com cabo PP 2x1,5.

Data: 09/04/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MV8yNDY3
Lote/Item: /50
Ata: Link Ata
Homologação: 16/05/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/arroio_trinta/portal?entidade=953
Quantidade: 2
Unidade: Un
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.614.057/0001-22 *VENCEDOR*	BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 140,00

Marca: ultraflex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Município de Arroio Trinta *Data: 10/07/2025 10:22:57*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/arroio_trinta/portal?entidade=953 **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 10:22:39*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034245

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:44:32 e 10/07/2025 09:44:33

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/pretoa extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 1.836,43 (un)	-	R$ 1.836,43	100%	R$ 1.836,43

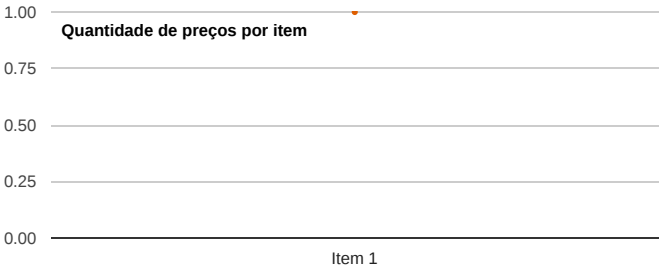
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.444.122/0001-10 - Prefeitura Municipal de Quevedos	373928	19/03/2025	R$ 1.836,43
Valor Unitário				**R$ 1.836,43**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.836,43

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.836,43

Valor Global: R$ 1.836,43





Detalhamento dos Itens

Item 1: extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/pretoa extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente

Preço Estimado: R$ 1.836,43 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.836,43 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.836,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/pretoa extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente com a sujeira localizada pr ofundamente no material. a extratora é muito pratica e funciona de três maneiras: borrifa e aspira ao mesmo tempo, somente borrifa ou somente aspira. possui um recipiente externo de água limpa com capacidade para 6 litros, que se traduz em praticidade pois esse recipiente não entra em contato com a sujeira. a extratora possui diferentes tipos de acessórios, para atender a qualquer tipo de limpeza, seja de pisos frios, seja pisos co m tapetes e carpetes ou estofados. possui um alcance total de mais de 8 metros sem precisar trocar de tomada, muito mais mobilidade para a rea lização das tarefas. possui também duas extensões retas em aço inox, filtro de pano lavável, interruptor elétrico para sucção e para bomba spray, porta acessórios e muito mais. garantia mínima de 01 ano.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.836,43**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.444.122/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Quevedos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SAÚDE.
Descrição: **EXTRATORA LIMPEZA PROFISSIONAL ESTOFADOS CARPETES E PISOS 1600W 220MBAR 20L 220V AMARELO/PRETOA EXTRATORA É UMA MÁQUINA EFICIENTE DE 1600 W DE POTÊNCIA PARA LIMPEZA DE PISOS, ESTOFADOS E CARPETES, POIS BORRIFA ÁGUA/PRODUTO DE LIMPEZA E SUCCIONA NOVAMENTE** - EXTRATORA LIMPEZA PROFISSIONAL ESTOFADOS CARPETES E PISOS 1600W 220MBAR 20L 220V AMARELO/PRETOA EXTRATORA É UMA MÁQUINA EFICIENTE DE 1600 W DE POTÊNCIA PARA LIMPEZA DE PISOS, ESTOFADOS E CARPETES, POIS BORRIFA ÁGUA/PRODUTO DE LIMPEZA E SUCCIONA NOVAMENTE COM A SUJEIRA LOCALIZADA PROFUNDAMENTE NO MATERIAL. A EXTRATORA É MUITO PRATICA E FUNCIONA DE TRÊS MANEIRAS: BORRIFA E ASPIRA AO MESMO TEMPO, SOMENTE BORRIFA OU SOMENTE ASPIRA. POSSUI UM RECIPIENTE EXTERNO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, QUE SE TRADUZ EM PRATICIDADE POIS ESSE RECIPIENTE NÃO ENTRA EM CONTATO COM A SUJEIRA. A EXTRATORA POSSUI DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, SEJA DE PISOS FRIOS, SEJA PISOS COM TAPETES E CARPETES OU ESTOFADOS. POSSUI UM ALCANCE TOTAL DE MAIS DE 8 METROS SEM PRECISAR TROCAR DE TOMADA, MUITO MAIS MOBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS TAREFAS. POSSUI TAMBÉM DUAS EXTENSÕES RETAS EM AÇO INOX, FILTRO DE PANO LAVÁVEL, INTERRUPTOR ELÉTRICO PARA SUCÇÃO E PARA BOMBA SPRAY, PORTA ACESSÓRIOS E MUITO MAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Data: 19/03/2025 17:14
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 373928
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.346.117/0001-05 *VENCEDOR*	DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 1.646,58

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WAP
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Itaqui	AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO, 734	(55) 9063-4025	serres@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.026,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 10/07/2025 09:44:33*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034248

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:53:23 e 10/07/2025 09:54:19

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavadora alta pressão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 74	1	R$ 721,67 (un)	-	R$ 721,67	100%	R$ 721,67

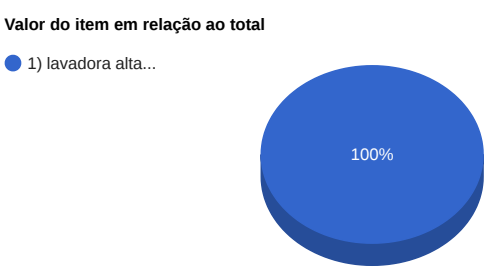
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:900022025 UASG:160348	25/04/2025	R$ 579,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:900212025 UASG:989913	04/04/2025	R$ 799,50
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE | Distrito Sanitário Especial Indigena - Tapajos	NºPregão:900032025 UASG:257045	11/03/2025	R$ 783,85
4	MUNICIPIO DE ITAUNA	NºPregão:900182025 UASG:984675	28/02/2025	R$ 755,00
Valor Unitário				**R$ 729,58**

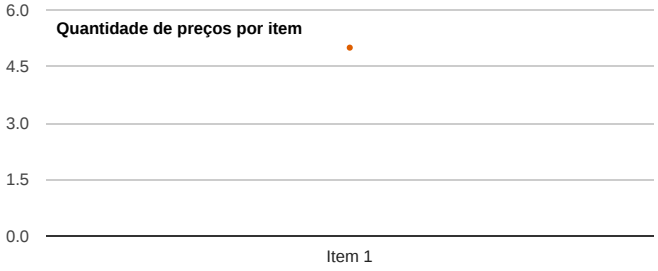
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Coroaci	63075-Prefeitura Municipal de Coroaci-0192025-0132025	23/05/2025	R$ 690,00
Valor Unitário				**R$ 690,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 755,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 721,67

Valor Global: **R$ 721,67**





Detalhamento dos Itens

Item 1: lavadora alta pressão

Preço Estimado: R$ 721,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 721,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 721,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavadora alta pressão, pressão 1450 lb, vazão 400 l/h, tensão 110/220 v,potência consumida 1,5, peso 11,50 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 579,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.

Descrição: **Lavadora alta pressão** - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1450 LB, VAZÃO 400 L/H, TENSÃO 110/220 V,POTÊNCIA CONSUMIDA 1,5, PESO 11,50 KG

CatMat: **229922** - Lavadora Alta Pressão - Potência Consumida: 1,5 | Tensão: 110/220 V | Vazão: 400 L/H | Pressão: 1450 LB | Peso: 11,50 KG

Data: 25/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:160348
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Homologação: 15/05/2025 13:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.173.020/0001-28 *VENCEDOR*	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	R$ 460,00

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ALFREDINA AMARAL, 275 B	(31) 9913-7967	eustaquioa465@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.813.226/0001-68	ROMULO SALVADOR PAIM 01033943037	R$ 469,50

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora alta pressão
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ARLINDO BORCHARDT, 102	(54) 9777-1520	romulospaim@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

30.195.733/0001-90 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA — R$ 471,87

Marca: KARCHER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KARCHER/ K2 Plus 1740psi
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAI, 39	JUNIOR	(54) 3194-0052	decioutilidades@hotmail.com

33.608.025/0001-21 FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI — R$ 472,37

Marca: INTECH MACHINE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALIFÓRNIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	AV NACOES UNIDAS, 1214	(69) 8496-2187	econ.pvh@gmail.com

41.947.390/0001-99 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI — R$ 490,00

Marca: ELECTROLUX / EWS1850P
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELECTROLUX / EWS1850P
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cacoal	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067	(66) 3566-1240	olmieletro@gmail.com

53.392.158/0001-10 MACIEL AUTO CENTER LTDA — R$ 509,00

Marca: VONDER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAV1600
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA — R$ 527,40

Marca: Garthen
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GL-1400
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Almirante Tamandaré	RUA JACOB GUBAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3151-0688	alexandre@sanigran.com.br

52.919.905/0001-63 BEST HYDRO COMERCIAL — R$ 527,89

Marca: vonder
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: lav 1600
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER — R$ 579,99

Marca: Vonder
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAV 1600
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FREDERICO JENSEN, 2299	(47) 9137-7418	bemoller02@gmail.com

08.192.409/0001-69 SANA SERVTECH LTDA — R$ 580,00

Marca: WAPP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1450 LIBRAS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Humaitá	RUA DOM JOSE, 2888	SIMONE	(97) 98109-4992	simonemsa_adm@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.366.168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 618,35

Marca: Intech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Texas
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.169.061/0001-01	ORISVALDO SILVA JUNIOR	R$ 618,85

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLA3100
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Boa Esperança	R MARILIA DE DIRCEU, 245	(35) 3851-2569/ (35) 8803-7008	juniorz@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	R$ 619,00

Marca: CONFORME TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R LAURINDO DE BRITO, 592	(11) 4801-3111	saraiva@emgesa.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 619,84

Marca: VONDER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VONDER VONDER
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	R$ 620,00

Marca: 90002/2025
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 90002/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R JAIME VILLAS BOAS, 250	Christiane	(27) 9894-4438	christianebaldo@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 629,73

Marca: Lavadora Alta Pressão Pressão: 1450LB, Vazão: 400L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora Alta Pressão Pressão: 1450LB, Vazão: 400L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R$ 50.000,00

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 799,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados pela prefeitura e demais secretarias e departamentos do Município de Nova Tebas – Pr, que foram de natureza deserta no Pregão Eletrônico 057/2024.

Descrição: **Lavadora alta pressão** - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1800 PSI, VAZÃO 300 L/H, TENSÃO 110/220 V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO-,TIPO LAVA-JATO, MODELO MONOFÁSICO

CatMat: **462874** - Lavadora Alta Pressão - Tipo: Lava-Jato | Modelo: Monofásico | Tensão: 110/220 V | Vazão: 300 L/H | Pressão: 1800 PSI | Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto-

Data: 04/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:989913

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Homologação: 20/05/2025 14:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.258.379/0001-00 *VENCEDOR*	MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921	R$ 637,00

Marca: TEKNA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HLX140
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	ESTRADA ESTRADA SAO MIGUEL, 1	(43) 9983-8240	zatura.produtos.e.servicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	R$ 664,99

Marca: Lavor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavor
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Palmas	RUA RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537	Dimorvan	(46) 3262-5901	menegussomaquinas.palmas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.923.685/0001-13	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	R$ 665,00

Marca: Philco/Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLA3100
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HELIO SALDANHA, 61	Alexandre	(41) 3019-2682	licitafalcao@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.173.020/0001-28	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	R$ 690,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PHILCO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ALFREDINA AMARAL, 275 B	(31) 9913-7967	eustaquioa465@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 701,64

Marca: LAVOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FAST EXTRA 135-110V
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R QUINZE DE NOVEMBRO, 830	Setor (Comercial)	(49) 9973-3513	amenaclima@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.953.936/0001-01	53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 702,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLA3100
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.913.536/0001-90	55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA	R$ 797,99

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLA3100
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.626.859/0001-25	FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978	R$ 798,99

Marca: Lavadora alta pressão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora alta pressão
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R PADRE DEHON, 228	(41) 9973-6981	heralicita1@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.153.071/0001-16	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	R$ 800,00

Marca: Lavadora de Alta Pressão Electrolux 1850PSI 1500W
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora de Alta Pressão Electrolux 1850PSI 1500W
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MASCARENHAS DE MORAES, 325	(92) 9152-8926	cs-danilo@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R$ 840,00

Marca: ELECTROLUX EWS30
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELECTROLUX EWS30
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216, SN	Vinicius Chaves dos Santos	(61) 3568-9392	vcs.vendas@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.495.719/0001-30	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	R$ 870,00

Marca: lavor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fast extra 135
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DO ORATORIO, 2679	(11) 2012-7410	guilhermerlc.siloe@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.188.920/0001-16	MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA	R$ 873,88

Marca: MONDIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1800PSI 1500W, 127V - LAP-02-GY
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS ACACIAS, 518	(21) 6434-1191	ms.reparosnavais@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.504.670/0001-08	FORTHE AGROPECUARIA LTDA	R$ 943,42

Marca: STIHL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RE 90
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lebon Régis	RUA AMARO CORDEIRO DA ROCHA, 419	Camilla	(49) 3241-0284	tratoresforte@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.011.004/0001-08	AGRO COMERCIAL GES LTDA	R$ 954,56

Marca: STIHL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RE 80
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774	(55) 8129-1569	agrocomercialges@hotmail.com

55.738.820/0001-77	55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	R$ 960,00

Marca: LAVOR WASH
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FAST EXTRA 135
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FREDERICO JENSEN, 2299	(47) 9137-7418	bemoller02@gmail.com

50.858.382/0001-67	BAIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 998,00

Marca: KARCHER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: K3 FORCE TURBO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 783,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Distrito Sanitário Especial Indigena - Tapajos

Objeto: Aquisição de trabalho, materiais permanente/equipamentos, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI?RT e suas unidades de abrangência,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Lavadora alta pressão** - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 800 LB, VAZÃO 360 L/H, TENSÃO 110/220 V, PESO13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL/JATO REGULÁVEL/MISTURADO R

CatMat: **275167** - Lavadora Alta Pressão - Tensão: 110/220 V | Vazão: 360 L/H | Pressão: 800 LB | Peso: 13 KG | Características Adicionais: Gatilho Auto-Desligável /Jato Regulável/Misturador

Data: 11/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:257045
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Homologação: 27/05/2025 08:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.053.188/0001-49 *VENCEDOR*	F S DA SILVA PAPELARIA LTDA	R$ 447,02

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora Alta Pressão 220 V
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VIGESIMA NONA, 163	(93) 9219-2466	contratos@risquerabisque.com

51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 491,87

Marca: LAVOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAVOR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.601.436/0001-53	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 491,88

Marca: BOMVINK/BOMVINK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BOM-7012
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.833.883/0001-30	U F AGUIAR EIRELI	R$ 538,33

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Santarém	TR QUINZE DE NOVEMBRO, 76	UBIRACY	(93) 3522-6971	armarinhorealce@bol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.623.411/0001-07	18.623.411 LEONILSON NUNES VILHENA	R$ 612,37

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ousada Plus 2200
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.153.071/0001-16	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	R$ 620,00

Marca: WAP EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONF TR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MASCARENHAS DE MORAES, 325	(92) 9152-8926	cs-danilo@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.905.298/0001-96	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 643,00

Marca: stihl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: stihl RE80
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA ASR NE 55 ALAMEDA 6, SN	CRISTIANE	(63) 2111-3620	allnorte2@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R$ 679,99

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WAP/ Ousada WL 2610- FW00947
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAI, 39	JUNIOR	(54) 3194-0052	decioutilidades@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.884.155/0001-97	EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250	R$ 728,46

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WL 1820 Black Ultra
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Benevides	R NOVA ESPERANCA, 05	Evandro	(21) 7686-6989	ferreirab2g@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.358.786/0001-87	G Z MENEGUSSO LTDA	R$ 751,95

Marca: Wap
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Wap
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

04.510.069/0001-16 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA — R$ 783,85

Marca: VONDER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VONDER
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA JOSE PIO, 545	Vera Lucia Rodrigues de Araújo	(91) 3204-2602	comatel@comatel.com.br

22.011.004/0001-08 AGRO COMERCIAL GES LTDA — R$ 799,00

Marca: STIHL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RE 80
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774	(55) 8129-1569	agrocomercialges@hotmail.com

48.199.956/0001-90 ARIANE MENDES ROCHA 06147679546 — R$ 810,00

Marca: WA ´P
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WAP OUSADA PLUS 2200
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R DAS ARARAS, 1064	(71) 8689-8092	mendesrochavariedades@gmail.com

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS — R$ 810,00

Marca: EOS MAX PRÓ 1600W
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EOS MAX PRÓ 1600W
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216, SN	Vinicius Chaves dos Santos	(61) 3568-9392	vcs.vendas@hotmail.com

53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 845,84

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAVADORA ALTA PRESSÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

21.237.209/0001-43 TRANS IGOR LTDA — R$ 876,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALTA PRESSAO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R FRANCISCO DELDUCA, 12	(32) 9945-8650	decisaocont@veloxmail.com.br

24.463.239/0003-28 NOGUEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMP. E EXP. EIRELI — R$ 880,00

Marca: Lavadora alta pressão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora alta pressão
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Guajará-Mirim	AV CONSTITUICAO, 446	(69) 3541-5049

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.949.604/0001-17	L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 889,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WAP
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DO CONTORNO, 4667A	(69) 3213-8439	leonardopastorin.pericias@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA	R$ 889,01

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELP3500 - COD.N
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FATIMA, 175	(47) 8801-1598	elitesulcomercio@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.632.729/0001-41	J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 890,36

Marca: ELECTROLUX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALTA PRESSÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 999.999,00

Marca: Lavadora alta pressão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora alta pressão
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 755,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAUNA

Objeto: Aquisição de equipamentos (armários, aparelhos de som, bebedouros, mesas, conjunto escolar, freezer, etc.), CONFORME DESCRITIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Descrição: **Lavadora Alta Pressão** - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110/220 V,POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL,JATO REGULÁVEL, BOMBA DE, TIPO TRIFÁSICO

CatMat: **304477** - Lavadora Alta Pressão - Tipo: Trifásico | Potência Consumida: 3 CV | Tensão: 110/220 V | Vazão: 1.500 L/H | Pressão: 400 LB | Características Adicionais: Gatilho Auto-Desligável, Jato Regulável, Bomba De

Data: 28/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:984675
Lote/Item: /30
Ata: Link Ata
Homologação: 13/05/2025 11:41
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.173.020/0001-28 *VENCEDOR*	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	R$ 565,50

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ALFREDINA AMARAL, 275 B	(31) 9913-7967	eustaquioa465@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

07.065.479/0001-93 DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA R$ 599,00

Marca: Wap
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Wap
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Palmas	RUA RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537	Dimorvan	(46) 3262-5901	menegussomaquinas.palmas@hotmail.com

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 665,55

Marca: KARCHER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALTA PRESSAO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

51.804.071/0001-88 ELITE SUL COMERCIO LTDA R$ 691,96

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELP3500 - COD. 096
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FATIMA, 175	(47) 8801-1598	elitesulcomercio@gmail.com

38.466.660/0001-35 BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA R$ 693,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FW006752
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Nova Lima	PC EXPEDICIONARIO ASSUNCAO, 28	PAULO	(31) 3541-5145	boscofelipe@yahoo.com.br

24.708.774/0001-30 JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 R$ 708,00

Marca: TEKNA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HLX140
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ubá	R JOSE AUGUSTO MARCOS, 500	(32) 3531-4367/ (32) 3021-3642	nt-comercio@hotmail.com

29.843.035/0001-74 SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI R$ 718,05

Marca: ventisol
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 6864180010
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R FRITZ SPERNAU, 1000	JEAN	(47) 3232-1221	jean@sentinelavale.com.br

40.217.448/0001-86 FACILITA COMERCIO LTDA R$ 750,00

Marca: Intech
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MACHINE ALABAMA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.902.082/0001-58 GS CONSTRUCOES E SERVICOS SLU LTDA R$ 750,00

Marca: wap
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: wap
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DO PARQUE, 361	(62) 8208-8786	ghsandoval@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.573.110/0001-83	COMPASSO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R$ 755,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ousada Plus 2200 Ultra
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.159.219/0001-55	B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA	R$ 760,00

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.152.070/0001-94	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	R$ 761,00

Marca: lavor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: la
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.884.155/0001-97	EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250	R$ 761,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OUSADA PLUS 2200
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Benevides	R NOVA ESPERANCA, 05	Evandro	(21) 7686-6989	ferreirab2g@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.774.251/0001-45	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	R$ 761,00

Marca: WAP/ELETROLUX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WAP/ELETROLUX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.468.921/0001-11	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313	R$ 761,00

Marca: MONDIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MONDIAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Ererê	R SEBASTIAO JOSE DE QUEIROZ, 52	GUILHERME	(88) 99705-0533	guilhermehenriquequeirozadv@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.813.226/0001-68	ROMULO SALVADOR PAIM 01033943037	R$ 761,20

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora Alta Pressão
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ARLINDO BORCHARDT, 102	(54) 9777-1520	romulospaim@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.495.719/0001-30	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	R$ 885,88

Marca: lavor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fast extra 135
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DO ORATORIO, 2679	(11) 2012-7410	guilhermerlc.siloe@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.235.166/0001-04	57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS	R$ 900,00

Marca: Bosch
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GHP 180
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 900,00

Marca: tec
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavadora Alta Pressão
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 690,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Coroaci

Objeto: Aquisição de bens permanente, mobiliário e equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos convênios nº. Convênio de Saída Nº 1261000090/2024/SEE e Convênio de Saída Nº 1261000461/2022/SEE.

Descrição: **Lavadora jato d`água de alta pressão. Especificação do item: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM -** Lavadora jato d`água de alta pressão. Especificação do item: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW;

Data: 23/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 63075-Prefeitura Municipal de Coroaci-0192025-0132025
Lote/Item: 38/1
Ata: Link Ata
Homologação: 11/06/2025 09:40
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADES
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.024.436/0001-62 *VENCEDOR*	GILMAR ANDRADE METZKER	R$ 690,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Governador Valadares	R SAO PAULO, 687	(33) 3271-4936	cxavier@veloxmail.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 10/07/2025 09:53:23*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 10/07/2025 09:54:13*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

Frete Grátis para todo Brasil! Confira Condições

OFERTAS DAS LOJAS PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NÓS MEUS PEDIDOS

Central de Atendimento

Faça sua busca aqui

Seja bem-vindo(a)! Acesse por aqui

0

Todas as Categorias Ferramentas Manuais Maquinas Elétricas Movimentação de Carga Construção Civil Jardim & Agricultu

HOME > JARDIM > IRRIGACAO > MANGUEIRA > MANGUEIRA JARDIM > MANGUEIRA FLEX VE...





Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

Ref.: 369519

Marca: **TRAMONTINA**

(2)

-22%

~~R$ 799,90~~

R$ 561,99 à vista já com 10% off

R$ 624,43

em 10x de **R$ 62,44** s/ juros

Formas de pagamento

12227-010 CALCULAR

Não sei o meu CEP

Entrega	Prazo	Valor
Mais Econômica	Em até 7 dias úteis	Grátis
Mais Rápida	Em até 4 dias úteis	Grátis
Retirar na Loja	após confirmação do pagamento	Grátis

O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Sobre o produto

Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

Descubra a solução definitiva para suas necessidades de jardinagem e limpeza com a Mangueira Flex Tramontina Verde em PVC 3 Camadas de 200m. Conheça a combinação perfeita de durabilidade e resistência que irá transformar suas tarefas diárias em experiências mais eficientes e satisfatórias. Apresentamos a Mangueira



Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

-22%

~~R$ 799,90~~

R$ 561,99 à vista já com 10% off

Em até 10x **R$ 62,44** sem juros

\- 1 +

Comprar

Sua versatilidade e fácil manuseio a tornam perfeita para diversas situações. Além disso, a mangueira Tramontina é flexível, resistente e de alta qualidade, proporcionando uma experiência única durante suas atividades de jardinagem ou limpeza. Não perca mais tempo e garanta já a sua Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m da Tramontina. Transforme suas tarefas cotidianas em momentos mais práticos e eficientes!

Ficha Técnica:

Nome: Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

Descrição: Mangueira ideal para jardinagem e limpeza, combinando durabilidade, flexibilidade e resistência.

Material: PVC e Poliéster

Cor: Verde

Peso: 27,27 kg

Comprimento: 200 metros

Diâmetro: 1/2"

Pressão máxima: 10 bar (145 psi)

Temperatura máxima: 50 °C

Camadas: 3 (interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC)

Características: Flexível e de fácil manuseio

Marca: Tramontina

Especificações técnicas

Código	**369519**
Código do Fabricante	**79170520**
Marca	**TRAMONTINA**

Avaliações

Classificação média: 5.0

- **2 avaliações** para esse produto

Ordernar por Mais recentes

ILSON ANGELO OURIQUES

Enviado **10 meses atrás** | por **ILSON ANGELO OURIQUES**

Otima qualidade

Marcelo Accioly Carlos Machado

Enviado **10 meses atrás** | por **Marcelo Accioly Carlos Machado**

Atende bem as expectativas

1 - 2 de 2

Identifique-se para avaliar



Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

-22%

~~R$ 799,90~~

R$ 561,99 à vista já com 10% off

Em até 10x **R$ 62,44** sem juros



MANGUEIRA JARDIM 4 CAMADAS 20M VD KIT

(0)

Ref.:

R$ 69,99 à vista já com 10% off

R$ 77,77 em 1x de **R$ 77,77** s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4 CAMADAS 15M VD KIT

(0)

Ref.:

R$ 54,99 à vista já com 10% off

R$ 61,10 em 1x de **R$ 61,10** s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4 CAMADAS 10M VD KIT

(0)

Ref.:

R$ 39,99 à vista já com 10% off

R$ 44,43 em 1x de **R$ 44,43** s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4 CAMADAS 30M LJ KIT

(0)

Ref.:

R$ 99,99 à vista já com 10% off

R$ 111,10 em 2x de **R$ 55,55** s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4 CAMADAS 20M LJ KIT

(0)

Ref.:

R$ 70,99 à vista já com 10% off

R$ 78,88 em 1x de **R$ 78,88** s/ juros

Nossas recomendações



npressor de Ar Storm 300 cm 100L Mono 110/220V...

(16)

Ref.: 191115

-9%

~~R$ 3.041,15~~

R$ 2.489,00 à vista já com 10% off

R$ 2.765,56 em 10x de **R$ 276,55** s/ juros



Caixa de Ferramentas com Gavetas para 254 peças Tactix.

(0)

Ref.: 275661

-42%

~~R$ 2.159,40~~

R$ 1.126,99 à vista já com 10% off

R$ 1.252,21 em 10x de **R$ 125,22** s/ juros



Cortador de Pisos e Cerâmica Manual New Master 125cm...

(1)

Ref.: 287015

-27%

~~R$ 2.416,43~~

R$ 1.597,99 à vista já com 10% off

R$ 1.775,54 em 10x de **R$ 177,55** s/ juros



Tinta Spray Super Color para Uso Geral Vermelha 350ml...

(30)

Ref.: 901822

-6%

~~R$ 18,34~~

R$ 15,49 à vista já com 10% off

R$ 17,21 em 1x de **R$ 17,21** s/ juros



Betoneira 1 Traço Max 400L 2CV Monofásica 220V CSM

(1)

Ref.: 306087

-9%

~~R$ 5.459,56~~

R$ 4.489,00 à vista já com 10% off

R$ 4.987,78 em 10x de **R$ 498,77** s/ juros

Escolha seu clube e aproveite nossas promoções

Seu nome

Seu melhor e-mail

Selecione o Clube

Selecione o Clube

CADASTRAR

*Ao concluir você aceitará nossos termos de uso e política de privacidade

INSTITUCIONAL POLÍTICAS AJUDA TELEVENDAS



Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

-22%

~~R$ 799,90~~

R$ 561,99 à vista já com 10% off

Em até 10x **R$ 62,44** sem juros

Política de Desconto
Política de Privacidade
Regras de Frete Grátis
Política de Cookies
Termos de Uso
Trocas e Devoluções
Regras de Retirada

Ofertas das lojas

A Ferramentas Kennedy se consagra no mercado das ferramentas, máquinas e equipamentos para diversos segmentos, desde 1995. Atualmente, ampliamos ainda mais nossas atividades trabalhando com um nicho completo de produtos que atendem desde profissionais até o uso particular.

NÓS APOIAMOS

PAGAMENTO

SEGURANÇA

Em avaliação JULHO 2025 NIQ Ebit Clique e verifique

Ferramentas Kennedy | Razão social: Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda. 08.858.579/0015-35
Rod. BR 470 Ingo Hering, 1277 - Sala A - CEP 88.370-888 - São Domingos - Navegantes / SC

Preços e condições válidos somente para compras através do site. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. A comercialização de produtos na Ferramentas Kennedy é exclusiva para uso e consumo, não atendemos revendas, não havendo então destaque tributário (ST) para empresas revendedoras.

POWERED BY FZ COMMERCE

Onde você está? Vale do Paraíba

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Trocar Continuar

O que você procura na Leroy Merlin?

‹ Acessórios e Cuidados para J...

Mangueira Jardim Super Reforçada Pr300psi Preta 1/2- 200m

0 (0)

CÓD. 1567462124 EAN: 7908242273295 EXCLUSIVO SITE

Lista de favoritos



Preço válido para o dia **10/07/2025**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Foto meramente ilustrativa ! As mangueiras jardim super reforçada elite são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. Para uso doméstico e industrial, fabricada em duas camadas de pvc flexível e, entre elas, um reforço com trama de...

Ver descrição técnica

R$ 609,53

em até **6x** ou em até **10x** no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Casa Das Correias E Borrachas Divinópolis**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Calcule seu frete

12227-010 Não sei m P

CEP válido

Entrega em até **6 dias úteis** por **R$ 90,01**

***Atenção!** O prazo e valores de frete **podem variar** c itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se **iniciam após a confirmação do seu pagamento**.

Clique aqui para ver outras formas de frete para Va

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Ver estoque nas lojas físicas

Publicidade



Produtos Patrocinados



OFERTA -14%

Repelente Uso Pessoal Gel Off Baby 117g

Cód. 92210783

★★★★★ (1)

~~R$ 44,57~~

R$ 37,90 cada

à vista



Repelente Uso Pessoal Spray Off Active 170mL

Cód. 92210776

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 41,90 cada



OFERTA -15%

Repelente Uso Pessoal Loção Off Active 100mL

Cód. 92210762

★★★★★ (2)

~~R$ 30,74~~

R$ 25,90 cada

à vista



OFERTA -11%

Repelente Uso Pessoal Loção 100ml

Cód. 91000273

★★★★★ (5)

~~R$ 17,01~~

R$ 15,03 cada

à vista



Repelente Uso Pessoal Líquido

Cód. 91000266

★★★★★ (5)

R$ 15,99 cada



Repelente Uso Pessoal Aerosol 165ml

Cód. 89393710

★★★★★ (19)

R$ 23,90 cada

Produtos similares a Mangueira Jardim Super Reforçada Pr300psi Preta 1/2- 200m



EXCLUSIVO SITE

Mangueira Jardim Forte Premium Pt250psi Cristal 1/2- 1m

Cód. 1567464168

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 21,20 cada



EXCLUSIVO SITE

Mangueira Trançada Super Jardim Pt250psi Cristal 1/2 1m

Cód. 1568122492

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 21,20 cada



EXCLUSIVO SITE

Mangueira Trançada Reforçada Pt250psi/lbs Cristal 3/4 - 1m

Cód. 1568122483

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 22,52 cada



EXCLUSIVO SITE

Mangueira Trançada Super Jardim Pt250psi Cristal 3/4 1m

Cód. 1568122478

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 22,52 cada



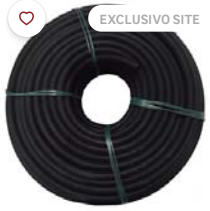
EXCLUSIVO SITE

Mangueira Jardim Forte Premium Pt250psi Cristal 3/4- 1m

Cód. 1568122481

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 22,52 cada



EXCLUSIVO SITE

Mangueira Premium Jardim Forte Pr300psi/lbs Preta 1/2 - 10m

Cód. 1567462165

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 37,29 cada

Aproveite e leve junto ;)



Suporte de Mangueira de Parede 20m

Cód. 90749274



Suporte de Parede para Mangueira Plástico

Cód. 90291005



Suporte de Mangueira de Parede Cinza

Cód. 90291012



OFERTA -9%

Enrolador de Mangueira EM-60

Cód. 86715006



Enrolador de Mangueira de Chão Plástico Cinza 55m



Enrolador de Ma Carrinho Plástic

Cód. 89126443

(36)
R$ 35,90 cada

(29)
R$ 54,90 cada

(8)

(2)
~~R$161,90~~
R$ 146,90 cada

Cód. 89126436
(22)
R$ 224,90 cada
R$ 239,26 em até 2x de R$ 119,63 sem juros

(48)
R$ 244,90 cada
R$ 260,53 em até 2x de R$ 130,26 sem juros

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Produto	Mangueira
Altura	30,00 cm
Largura	50,00 cm
Profundidade	200,00 cm
Comprimento	200,00 m
Diâmetro	12,70 mm
Espessura	2,50 cm
Dimensão	1/2 cm
Diâmetro Nominal	1/2 ''
Pressão de Trabalho	300 psi
Cor	Preto
Marca	Elite
Garantia do Fabricante	3 mes(es)
Observações sobre a Garantia do Fabricante	3
Conteúdo da Embalagem	200
Metragem por Embalagem	200,00 m
Peso do Produto	31,00 g
Tipo de Mangueira	Flexivel
Comprimento da Mangueira	200 m
Uso Indicado	Jardins, Irrigação, Compressores, Uso Doméstico

Leroy Merlin Garante
Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

Foto meramente ilustrativa ! As mangueiras jardim super reforçada elite são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. Para uso doméstico e industrial, fabricada em duas camadas de pvc flexível e, entre elas, um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. O composto flexível de pvc utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona a resistência à média pressão. - uso indicado: jardins,compressores, construção civil, irrigação, qualquer aplicação em que a condição exija resistência à pressão com flexibilidade ou em condições específicas, como mineração, pedreiras, etc..conteúdo da embalagem: mangueira jardim super reforçada 300psi/lbs - 1/2" polegada. Cor: preta. Pressão: 300 psi ou 20,75 bar. Comprimento: 100 metros .

Avaliações

Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Compre pelo WhatsApp

Para todo o território nacional.
Horário de atendimento sujeito à região.

(11) 4007-1380

Compre pelo telefone

Atendimento das 8h às 19h de segunda a sexta.
Atendimento das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380
Capitais

0800-602-1380
Demais Regiões

Central de atendimento

Das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376
Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376
Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo

Baixar na App Store
DISPONÍVEL NO Google Play

Siga nossos perfis

Certificados

Departamentos

Aprenda

Serviços

A Leroy Merlin

Marketplace

Dúvidas

Atendimento

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem , a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.
Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Buscar no Magalu

Entregar em SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 12227-010

Flores e Jardim > Jardim > Limpeza > Mangueira de Jardim > Mangueira > Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Código gcae25b22e | Ver descrição completa | GrafenoFlex









+ 4



Avaliar

Vendido por Duraflex Do
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua

R$ 575,90 em 8x de R$ 7
ou R$ 449,20 no
(22% de desconto no pix

Cartão de crédito
sem juros

12227-010

Receba até seg
Para pagamentos

Os prazos de entrega começ
pagamento e podem variar p

Informações da l

Duraflex
Lojista

Ruim

+20mil
Produtos vendidos

Ver mais

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Patrocinados

Full Full Full Full

Mangueira 1/2 Antitorção Trançad... **R$ 449,20 no Pix** ou 8x de R$ 71,99 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento



Informações do Produto

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Você está comprando um Sistema de Irrigação Completo GrafenoFlex! A PRIMEIRA MANGUEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PÓ DE GRAFENO DO BRASIL! Esqueça os problem
se desgastam rapidamente. A GrafenoFlex chega para revolucionar sua experiência com irrigação! Com uma estrutura inovadora e a primeira no Brasil a contar com pó d
resistência sem perder a flexibilidade. TECNOLOGIA AVANÇADA PARA UMA IRRIGAÇÃO IMPECÁVEL! Nossa mangueira foi projetada com três camadas, cada uma cu
durabilidade e eficiência: - PVC preto interno: Flexível e robusto, permite um fluxo de água constante; - Camada de nylon trançado: Evita dobras e torções, aumentando a re

Mangueira 1/2 Antitorção Trançad... **R$ 449,20 no Pix** ou 8x de R$ 71,99 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

VIDA ÚTIL - Evite exposição prolongada ao sol com o registro aberto e o esguicho fechado; - Libere a pressão da mangueira após o uso para evitar desgaste prematuro; - A
dobras severas; - Ideal para uso doméstico, jardinagem e limpeza, mas não recomendada para aplicações industriais de alta pressão. APLICAÇÕES IDEAIS PARA A GRAFEN
plantas e flores sem o incômodo das dobras; - Hortas e cultivos caseiros: Garantia de um fluxo constante e eficiente; - Lavagem de calçadas e quintais: O esguicho ajustáv
chácaras: Ideal para quem precisa de uma solução durável e confiável. OS DIFERENCIAIS QUE TORNAM A GRAFENOFLEX ÚNICA - A primeira no Brasil com pó de grafeno
Fácil de armazenar, leve e prática no dia a dia. - Máxima compatibilidade: Se encaixa perfeitamente em torneiras de 1/2" e 3/4". - Alto desempenho: Fluxo de água cont
DETALHES IMPORTANTES - Uso recomendado para jardinagem e limpeza doméstica. - Leia as instruções antes de utilizar para garantir um melhor desempenho. - Pr
começar a usar! Não perca mais tempo com mangueiras comuns que não oferecem durabilidade e eficiência! Invista na GrafenoFlex e descubra a melhor tecnologia para
Nossa equipe está pronta para ajudar! Imagens meramente ilustrativas.

Informações complementares

Conteúdo da Embalagem	01 - Mangueira de Jardim GrafenoFlex 1/2" x 2,00m Regulável Tramontina. 01 - Adaptador de Torneira 1 01 - Instruções de Uso. 01 - Encarte.
Marca	GrafenoFlex
Modelo	GrafenoFlex New

Avaliar o produto

Mangueira de Jardim






Decoração de varanda para o verão: ideias para criar um espaço relaxante

Transforme a sua varanda com algumas ideias incríveis e práticas neste verão!

Decoração Dia dos Namorados

Quer deixar o seu amor ainda mais apaixonado? Então não deixe de conferir nossas dicas de decoração para o Dia d...

Cesta Dia dos Namorados

A cesta é o presente perfeito pra quem quer demonstrar todo o seu amor e carinho. Confira nossas dicas de como...

Dicas pra cuidar d plantas no verão

Veja como evitar pragas, o h pra regar e mais cuidados

Veja outros conteúdos

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 449,20 22% de desconto sem juros	
02x de **R$ 287,95** sem juros	R$ 575,90
03x de **R$ 191,97** sem juros	R$ 575,90
04x de **R$ 143,98** sem juros	R$ 575,90
05x de **R$ 115,18** sem juros	R$ 575,90
06x de **R$ 95,98** sem juros	R$ 575,90
07x de **R$ 82,27** sem juros	R$ 575,90
08x de **R$ 71,99** sem juros	R$ 575,90
09x de **R$ 70,46***	R$ 634,10
10x de **R$ 63,98***	R$ 639,79
11x de **R$ 58,68***	R$ 645,45
12x de **R$ 54,22***	R$ 650,68

**Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.*

VEJA MAIS

Cartão de crédito

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 449,20 22% de desconto sem juros	
02x de **R$ 287,95** sem juros	R$ 575,90
03x de **R$ 191,97** sem juros	R$ 575,90
04x de **R$ 143,98** sem juros	R$ 575,90
05x de **R$ 115,18** sem juros	R$ 575,90
06x de **R$ 95,98** sem juros	R$ 575,90
07x de **R$ 82,27** sem juros	R$ 575,90
08x de **R$ 71,99** sem juros	R$ 575,90
09x de **R$ 70,52** com juros	R$ 634,71
10x de **R$ 64,08** com juros	R$ 640,79
11x de **R$ 56,17** com juros	R$ 617,83
12x de **R$ 54,42** com juros	R$ 653,08

Pix

R$ 449,20 22% de desconto
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

B

R$ 449,
No bole
compra

Consultas relacionadas: Mangueira 1/2 Antitorção Trançada | Mangueira 1/2 | Mangueira Antitorção Trançada | Mangueira Antitorção | Mangueira Tranç

Mangueira 1/2 Antitorção Trançad... **R$ 449,20 no Pix** ou 8x de R$ 71,99 no cartão

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

Acessibilidade Segurança e Privacidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por c
estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito
Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Compre pelo chat

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os dire

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara– MA.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a estimativa dos valores referentes aos uniformes, materiais e equipamentos que compõem a contratação, bem como o valor do m² para o serviço de dedetização, foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Já os valores do m² para os diferentes tipos de serviços de limpeza, itens 1 à 5 do processo, foram definidos através da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e preenchida com base nas normas vigentes: Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG 05/2017 para auferição dos parâmetros de produtividade utilizado, CCT MA000121/2025 e **PORTARIA Nº 3.013/SMTT/SL** para definição de salário e demais benefícios e consulta ao site oficial do município para o valor vigente do vale transporte (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/documento/view/17005).

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

DEDETIZAÇÃO

ÁREAS DE DEDETIZAÇÃO					
DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA					
ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL	
Dedetização e Desratização	3.750	Quadrimestral	0,28	R$	262,50
			TOTAL	R$	262,50

UNIFORMES

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 63,03	12	R$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 44,79	12	R$ 3,73
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	Unidade	2	R$ 79,73	6	R$ 26,58
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	Par	1	R$ 53,32	6	R$ 8,89
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 44,13	6	R$ 14,71
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,70	12	R$ 0,31
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 8,38	6	R$ 2,79
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 62,26**

MATERIAIS

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 13,58	R$ 3,40
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 8,19	R$ 3,41
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 8,16	R$ 1,36
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 21,51	R$3,59

Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$7,00	R$ 1,17
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$4,58	R$ 0,76
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 33,13	R$ 2,76
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 12,06	R$ 2,01
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$ 12,26	R$ 5,11
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 15,25	R$ 2,54

Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$19,50	R$ 3,25
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 5,03	R$ 0,84
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 7,74	R$ 3,23
Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 10,58	R$ 0,88
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$16,73	R$ 1,39
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 5,27	R$ 2,20

Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 11,76	R$ 9,80
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 9,74	R$ 4,06
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,58	R$ 7,43

Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 39,98	R$ 6,66
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 16,93	R$ 2,82
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 26,62	R$ 4,44
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$ 19,73	R$ 8,22
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$ 57,74	R$ 28,87
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 23,69	R$ 3,95

Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 20,36	R$ 3,39
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 20,95	R$ 3,49
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 47,00	R$ 7,83
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 19,53	R$ 3,26
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 21,50	R$ 3,58
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 9,15	R$ 1,53

Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 23,67	R$ 19,73
Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 3,21	R$ 2,14

Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 11,07	R$ 1,85
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 22,66	R$ 3,78
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 13,27	R$ 2,21
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 18,98	R$ 3,16
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 27,33	R$ 4,56
Valor Total Mensal				**R$ 233,41**
Quantidade de Empregados				**2**
Custo Total Mensal por Empregado				**R$ 116,71**

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 1.650,00	60	R$ 27,50
Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 1.836,43	60	R$ 30,61
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 2.566,15	60	R$ 42,77
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 721,67	60	R$ 12,03
Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 570,24	36	R$ 15,84
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 62,98	36	R$ 1,75
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 125,00	36	R$ 3,47
Valor Total Mensal					**R$ 133,97**
Quantidade de Empregados					**2**
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 66,98**

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado nas tabelas acima levou em consideração a média aritmética simples dos valores auferidos na pesquisa de preços (SEI nº 13255213, 13255214 e 13255215) como parâmetro de referência. A adoção da média se justifica pela distribuição homogênea dos resultados obtidos, sem presença de valores extremos e/ou inexequíveis capazes de distorcer significativamente o resultado, refletindo assim, de forma equilibrada, o comportamento geral dos preços praticados no mercado. Além disso, a média favorece uma avaliação mais abrangente e proporcional dos custos, tornando o valor de referência mais realista e representativo.

Já para aferição dos valores dos serviços de limpeza, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública, através do Banco de Preços (SEI nº13255213, 13255214 e 13255215), conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços(SEI 13254274 e 13254524) elaborada pela Administração, para o m² de cada tipo de serviço, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m²	Mensal	1000	12.000
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	m²	Mensal	50	600
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	m²	Mensal	2.700	32.400
	4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	90	1.080
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces internas, fachadas envidraçadas e esquadrias internas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	90	1.080
	6	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...)	m²	Quadrimestral	3.750	11.250

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Nº do Processo:	01340.004234/2025-02
Licitação Nº:	

Salário Mínimo:	R$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$ 1.530,00**

VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R$ 4,20	R$ 184,80	R$ 91,80	**R$ 93,00**

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (10%)	VALOR LÍQUIDO
22	R$ 23,55	R$ 518,10	R$ 51,81	**R$ 466,29**

AUXÍLIO SAÚDE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG. (50%)	VALOR LÍQUIDO
1	R$ -	-	R$ -	**R$ -**

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 145.921,20(Cento e Quarenta e cinco mil e novicentos e vinte um Reais e vinte centavos). e a memória de cálculo para cada item encontra-se pormenorizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº13254274 e 13254524).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Luís Sérgio Farias Gomes, matrícula/SIAPE nº 1822525.

Planilha_de_Referência_SEI_01340.004234/2025-02

PRODUTIVIDADE

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Mínima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.000	800			1,25
Banheiros	200 a 300	50	200			0,25
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Mínima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	2.700	6.000			0,45
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Mínima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	90	16	0,000223062	300	0,02007558
Face interna	300 a 380	90	16	0,000223062	300	0,02007558
Quantidade Total de Serventes						**2**
Nº de Encarregados (IN 05/2017)						**0**
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**2**

SERVENTE E LIMPEZA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:	**01340.004234/2025-02**
Licitação Nº:	
Dia __/__/__ às __:__ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	**Alcântara/MA**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT MA000121/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	**2**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de Limpeza**	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.530,00**	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusula 3a
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT MA000121/2025**	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	1.530,00	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusula 3a
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Gratificação por Assiduidade		
G	Outros (especificar)		
Total		**1.530,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	127,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	170,00
Total		**19,44%**	**297,50**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	INSS	20,00%	365,50	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
B	Salário Educação	2,50%	45,69	Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
C	SAT	3,00%	54,83	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatóri
D	SESC ou SESI	1,50%	27,41	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,28	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SEN
F	SEBRAE	0,60%	10,97	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
G	INCRA	0,20%	3,66	Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
H	FGTS	8,00%	146,20	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988
Total		**36,80%**	**672,52**	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)		
A	Transporte	4,20	93,00	Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021	12a
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	23,55	466,29	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusula 12a	
C	Auxílio Saúde		50,90	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusula 13a	
D	Cesta Básica		0,00	Foi extinta a partir da CCTMA000098/2025	
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusula 15a	
F	Seguro de Vida		0,00	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cláusulas 13a e 16a	
G	Prêmio Assiduidade		130,00	CCT 2025/2025 MA000121/2025 - Cl: Cláusula 11a	
Total			**610,19**		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**297,50**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**672,52**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**610,19**
Total		**1.580,21**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,38	Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,51	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	52,63	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,75	Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,72%	10,95	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	8,57	
Total		**7,11%**	**108,78**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	15,15	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	21,25	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,32	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,25	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de t
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,49	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade po
F	Outros Ausências	0,15%	2,27	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês
Total		**3,12%**	**47,72**	

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	47,72
4.2	Intrajornada	0,00
Total		**47,72**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	62,26
B	Materiais	116,71
C	Equipamentos	66,98
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**245,95**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	105,38	Percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014
B	Lucro	6,79%	245,67	Percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 20
C	Tributos	14,25%		
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C.1.1. PIS	1,65%	74,35	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência
	C.1.2. COFINS	7,60%	342,44	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência
	C.2. Tributos Municipais (especificar)			
	C.2.1. ISS	5,00%	225,29	
	Total		**993,12**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.530,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.580,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	47,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	245,95
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**3.512,66**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	993,12
Valor Total por Empregado		**4.505,78**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº do Processo:	01340.004234/2025-02
Licitação Nº:	

Salário Mínimo:	R$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$**	**1.530,00**

VALE TRANSPORTE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R$ 4,20	R$ 184,80	R$ 91,80	**R$ 93,00**

VALE ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (10%)	VALOR LÍQUIDO
22	R$ 23,55	R$ 518,10	R$ 51,81	**R$ 466,29**

AUXÍLIO SAÚDE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG. (50%)	VALOR LÍQUIDO
1	R$ -	-	R$ -	**R$ -**

UNIFORMES

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 63,03	12	R$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 44,79	12	R$ 3,73
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02	Unidade	2	R$ 79,73	6	R$ 26,58
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor	Par	1	R$ 53,32	6	R$ 8,89
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 44,13	6	R$ 14,71
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,70	12	R$ 0,31
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 8,38	6	R$ 2,79
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 62,26**

MATERIAIS

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 13,58	R$ 3,40
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 8,19	R$ 3,41
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 8,16	R$ 1,36
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 21,51	R$ 3,59
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo	Unidade	2	R$ 7,00	R$ 1,17

comprimento 2,00m				
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 4,58	R$ 0,76
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 33,13	R$ 2,76
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 12,06	R$ 2,01
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$ 12,26	R$ 5,11
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 15,25	R$ 2,54

Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$ 19,50	R$ 3,25
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 5,03	R$ 0,84
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 7,74	R$ 3,23
Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 10,58	R$ 0,88
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$ 16,73	R$ 1,39
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 5,27	R$ 2,20

Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 11,76	R$ 9,80
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 9,74	R$ 4,06
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00	R$ 2,58
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,58	R$ 7,43

Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 39,98	R$ 6,66
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 16,93	R$ 2,82
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 26,62	R$ 4,44
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$ 19,73	R$ 8,22
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$ 57,74	R$ 28,87
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 23,69	R$ 3,95

Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 20,36	R$ 3,39
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 20,95	R$ 3,49
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 47,00	R$ 7,83
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 19,53	R$ 3,26
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 21,50	R$ 3,58
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 9,15	R$ 1,53

Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 16,94	R$ 14,12
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 27,35	R$ 11,40
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 23,67	R$ 19,73

Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 3,21	R$ 2,14
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 11,07	R$ 1,85
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 22,66	R$ 3,78
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 13,27	R$ 2,21

Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 18,98	R$ 3,16
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 27,33	R$ 4,56
Valor Total Mensal				**R$ 233,41**
Quantidade de Empregados				**2**
Custo Total Mensal por Empregado				**R$ 116,71**

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 1.650,00	60	R$ 27,50
Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 1.836,43	60	R$ 30,61
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 2.566,15	60	R$ 42,77
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 721,67	60	R$ 12,03
Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 570,24	36	R$ 15,84
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 62,98	36	R$ 1,75
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 125,00	36	R$ 3,47
Valor Total Mensal					**R$ 133,97**
Quantidade de Empregados					**2**
Custo Total Mensal por Empregado					**R$ 66,98**

PREÇCO MENSAL POR M²

INSTITITO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			800
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,00125	R$ 4.505,78	5,63
		TOTAL	5,63
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,005	R$ 4.505,78	22,53
		TOTAL	22,53

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			6.000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000166667	R$ 4.505,78	0,75
		TOTAL	0,75

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
2	4.505,78

ÁREAS DE ESQUADRIAS						
ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇAO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m^2)						300
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
LIMPADOR DE VIDRO	0,003333333	16	0,005298	0,000282546	R$ 4.505,78	1,27
TOTAL						**1,27**

ESQUADRIA, FACE INTERNA- Produtividade Mínima Diária (m^2)						300
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
LIMPADOR DE VIDRO	0,003333333	16	0,005298	0,000282546	R$ 4.505,78	1,27
TOTAL						**1,27**

ÁREAS DE DEDETIZAÇÃO				
DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA				
ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e Desratização	3.750	Quadrimestral	0,28	R$ 262,50
			TOTAL	**R$ 262,50**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
ITEM	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL**	
1. Áreas Internas - Pisos Frios	5,63	1.000	R$	5.630,00
2. Áreas Internas - Banheiros	22,53	50	R$	1.126,50
3. Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos	0,75	2.700	R$	2.025,00
4. Esquadrias Externas - Face Externa Sem Exposição à Situação de Risco	1,27	90	R$	114,30
4. Esquadrias Externas - Face Interna	1,27	90	R$	114,30
6. Dedetização e Desratização	0,28	3.750	R$	262,50
VALOR TOTAL MENSAL			**R$**	**9.272,60**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$**	**111.271,20**

Luís Sérgio Farias Gomes
INPE - CRC - TÉCNICO
SIAPE - 1822525

(Assinado eletronicamente)
Luís Sérgio Farias Gomes
Técnico em Desenvolvimento Tecnológico
SIAPE 1822525
CGIP/CORCR/SECOR

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Matriz de Gerenciamento de Riscos 41/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
41/2025	LUIS SERGIO FARIAS GOMES	01/10/2025 13:13

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 - BAIXA QUALIDADE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Probabilidade: (x) Baixa () Média ( )Alta Impacto: () Baixa () Média (x)Alta	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Não alcançar o objetivo da contratação.					
2	Dano:Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe que elabora a especificação Responsável :COADM Consultar o mercado. Responsável: Setor demandante Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos. Respinsável:Setor demandante	**Responsável:** EDUARDO DE SOUZA AMORIM MARTINS				
P-02	Consultar o mercado. Responsável: Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO FERREIRA GONCALVES VIEIRA				
P-03	Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos. Respinsável: Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO FERREIRA GONCALVES VIEIRA				
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelar o processo de contratação. COADM	**Responsável:** EDUARDO DE SOUZA AMORIM MARTINS				
C-02	Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação. Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO FERREIRA GONCALVES VIEIRA				
C-03	Reiniciar o processo de contratação. COADM	**Responsável:** EDUARDO DE SOUZA AMORIM MARTINS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 - ATRASO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Probabilidade: ()Baixa (x) Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cumprir cronograma do processo de contratação. Responsável: Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO FERREIRA GONCALVES VIEIRA				
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação. Responsável: Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO FERREIRA GONCALVES VIEIRA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - QUESTIONAMENTO PELA ÁREA DE AQUISIÇÕES E CONSULTORIA JURÍDICA	Probabilidade:()Baixa (x) Média ( )Alta Impacto: ()Baixa (x)Média () Alta	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Dano:Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	
2	Dano:Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.	
	Ações Preventivas	
P-01	Executar toda a fase de Planejamento da Contratação. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA
P-02	Antecipar remessa. Responsável: Equipe de planejamento, Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Revisar o Planejamento Da Contratação. Responsável: Equipe de Planejamento, Setor demandante	**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 - QUESTIONAMENTO PELOS FORNECEDORES	Probabilidade: (x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa (x)Média () Alta	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Atraso no processo de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica.´ Responsável: Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto à área Requisitante.			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - LICITAÇÃO IMPUGNADA	Probabilidade: (x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Não realização da licitação.					
2	Dano:Não contratação dos Serviços requisitados descritos no objeto da Contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital. Responsável: Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reiniciar o processo de contratação visando suprir os serviços necessários.Responsável: Setor demandante			**Responsável:** EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	RISCO 06 - LICITAÇÃO DESERTA	Probabilidade: (x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Não realização da licitação.					
2	Dano:Não contratação dos serviços requisitados descritos no objeto da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	RISCO 07 - CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO	Probabilidade:(x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior à publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a contratação. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	RISCO 08 -					

R-08	CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE BAIXA QUALIDADE	Probabilidade: (x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Baixa capacidade de entrega dos itens licitados com eficiência e qualidade.					
2	Dano: Fornecer serviços com baixa qualidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir requisitos técnicos no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de serviços com a qualidade esperada. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelar o processo de contratação. Responsável: COADM			**Responsável:** EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA		
C-02	Corrigir erros de especificação no Planejamento da Contratação. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA		
C-03	Reiniciar o processo de contratação. Responsável:Equipe de planejamento, Setor demandante			**Responsável:** MAURICIO GONCALVES VIEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	RISCO 09 - DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Probabilidade: ()Baixa (x) Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Atraso na contratação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar com rigor a execução do contrato. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	Exigir a estimativa de novo prazo e coletar a aprovação das áreas envolvidas. Responsável: Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** FERNANDO HENRIQUE GAMA DE ALMEIDA		
C-02	Corrigir erros que surgiram em decorrência do atraso. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** FERNANDO HENRIQUE GAMA DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	RISCO 10 - ATRASO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO	Probabilidade:(x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x) Alta	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Atraso no início dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento do prazo de início de execução. Responsável: Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
P-02	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar as penalidades cabíveis por atraso no início dos serviços. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
C-02	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.Responsável:COADM			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	RISCO 11 - INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA	Probabilidade:(x)Baixa () Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ()Média (x)Alta	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano:Atraso na prestação dos serviços.					
2	Dano:Rescisão contratual.					
3	Dano:Potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contrata. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
P-02	:Exigie Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
P-03	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
	Ações de Contingência					

C-01	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Responsável:SECOF	**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES
C-02	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Responsável:Fiscais e gestores do contrato	**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES
C-03	Abertura de processo sancionatório. Responsável:Fiscais e gestores do contrato	**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	RISCO 12 - DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO	Probabilidade:()Baixa (x)Média ( )Alta Impacto: ()Baixa ( )Média (x)Alta	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano: Não atendimento às necessidades de negócio					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues. Responsável:Equipe de planejamento da contratação			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
P-02	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos. Responsável:Equipe de planejamento da contratação			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
P-03	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada. Responsável:Equipe de planejamento da contratação			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar glosas e sanções Responsável:Fiscais e gestores do contrato			**Responsável:** LUIS SERGIO FARIAS GOMES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20 SEI nº 12133311

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18 SEI nº 12958031

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21 SEI nº 13207374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90150/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE ALCÂNTARA - MA.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 13263521).

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 13263526).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/10/2025, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13263528** e o código CRC **88F32C21**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	
Setor Requisitante: Serviço de Rastreio, Controle e Recepção - SECOR	
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE ALCÂNTARA - MA	
Tipo de Licitação: Menor Preço	
DECLARAÇÃO	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
Responsável Setor Requisitante Luís Sérgio Farias Gomes SIAPE 1822525	Responsável Setor de Licitações e Contratos José Aristeu de Souza Ruas SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/10/2025, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Sérgio Farias Gomes**, **Técnico**, em 30/10/2025, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13263548** e o código CRC **8581C473**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Ao Sr. Raul Ferreira Da Silva Junior

Ordenador de Despesas

Assunto: **Solicitação de Despachos Exercícios 2025.**

Prezado Senhor,

Solicito elaborar despachos para os exercícios mencionados nas Requisições de Compras **SECOR-007/2025-RC** SEI 13254044, pertencentes ao processo PR N° **90150/2025**, SEI: 01340.004234/2025-02.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, RC **SECOR-007/2025-RC** SEI 13254044 no valor de R$ 9.272,60, para o exercício de 2026 pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação, RC **SECOR-007/2025-RC** SEI 13254044 no valor de R$ 101.998,60.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE*:* 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13274474** e o código CRC **7957F8DE**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.004234/2025-02

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE ALCÂNTARA - MA., conforme Requisição de Compras RC **SECOR-007/2025-RC** (SEI 13254044).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R$ 9.272,60 (nove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), são oriundos do orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 15.121 de 10 de abril de 2025, na categoria econômica 33.90.37, na Ação:

- 956435-PO01 - (PTRES 233441).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 04/11/2025, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13276610** e o código CRC **D00052D3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.004234/2025-02
Referência: SECOR-007/2025-RC (13254044).

Interessado: Luís Sérgio Farias Gomes
Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de ALCÂNTARA - MA, conforme requisição de compras SECOR-007/2025-RC (13254044).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R$ 101.998,60 (Cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e foram incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2025.

(***Assinado eletronicamente***)
Lilian Veiga Vinhas
Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA
SIAPE: 1363802

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas**, **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 05/11/2025, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13277546** e o código CRC **14C67A64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	06/11/2025 16:12 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004234/2025-02

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO ELETRÔNICO

90150/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 111.271,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço ~~/ [maior desconto]~~ ~~por~~ ~~[item]~~ / por grupo / ~~[global]~~

Modo de disputa:

Aberto ~~/ [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM / ~~[NÃO]~~

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

(Processo Administrativo n° 01340.004234/2025-02)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim da Granja,

CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade ~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ~~do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 202~~3, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Foi suprimido o texto "para registro de preços" e o "Decreto n° 11.462" por não se tratar de sistema de registro de preços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~**OU**~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência /Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

~~**OU**~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

2.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens **XX**, **XX**, **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

~~***OU***~~

3.9. ~~*Nos itens **XX, XX e XX***~~ Para o grupo 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Redação alterada por se tratar de um grupo.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula n° 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, oque não ocorre no presente caso.

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13. Microempreendedor Individual (MEI), conforme Resolução n° 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional, art. 100, §1°-C, VI e art. 112.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~*OU*~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~.

JUSTIFICATIVA: Por não ser permitida a participação de cooperativas.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~*ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)*~~ e total ~~*(anual, total)*~~ do item;

~~*6.1.2. marca;*~~

~~*6.1.3. fabricante; [A1]*~~

~~*6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 6.2.1 por não se tratar de registro de preços.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~***OU***~~

~~*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois décimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os l~~icitantes ~~apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

JUSTIFICATIVA: suprimido os subitens 7.12. e 7.13, por se aplicar o modo de disputa "aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]~~

JUSTIFICATIVA: Por não se aplicar a órgão federal.

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000121/2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2025; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR 018348/2025; NÚMERO DO PROCESSO: 13621.208579/2025-58; DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2025.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~*8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~*8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

~~*8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]*~~

~~*8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.12. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar~~ à ~~Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos~~ unitários, ~~seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas~~

~~Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.14.1. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, oque não ocorre no presente caso.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (12) 3208-7676/7678, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

OU

10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º,

caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 08% (oito por cento).

10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[poderá] OU [não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

JUSTIFICATIVA: Conforme orientação do Parecer n° 01006/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU, processo SEI n° 01340.001554/2025-01.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao /licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Planilha de Custo e Formação de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.5. Anexo V – Declaração de Contratos Firmados;

16.11.6. Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados;

16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.8. Anexo VIII – Modelo de Vistoria;

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

 *Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 16:12:38.*

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13261942, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13261310.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 07/11/2025, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13277982** e o código CRC **5EC064A0**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II

Planilha de Custo e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de Custo e Formação de Preços encontra-se no documento SEI n° 13254274.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 07/11/2025, às 08:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13277996** e o código CRC **BD1DE36C**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Contrato 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	06/11/2025 16:13 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004234/2025-02

Preâmbulo

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

(Processo Administrativo n° 01340.004234/2025-02)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E.....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ~~***OU** procuração apresentada nos autos*~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.004234/2025-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90150/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~**OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

~~**OU**~~

~~2.8. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo - máximo de um ano]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*~~[A2]~~.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.56. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~9.57. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A3] .*~~

~~9.58. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~9.59. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A4]*~~

~~9.59.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

~~9.60. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;[A5]*~~

~~**OU**~~

9.61. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de **8** %.

9.61.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.61.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de **8**% com a nova contratação.

9.61.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.61.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.61.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.61.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.62. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

~~OU~~

~~9.63. *Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.[A8]*~~

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

OU

12.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

~~ou~~

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~ [A2]

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: CGIP/SECOR;
II. Fonte de recursos: 1000;
III. Programa de trabalho: 233441;
IV. Elemento de despesa: 339037;
V. Plano interno: 956435-PO01; e
VI. Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, *[dia]* de *[mês]* de *2025.*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 16:13:22.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IV

Convenção Coletiva de Trabalho

Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI n° 13255219.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 07/11/2025, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13278008** e o código CRC **899CF5CE**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) n°_____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$
Local e data _____ Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E “D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

< >Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VI

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Informamos que o Instrumento de Medição de Resultados - IMR encontra-se no documento SEI n° 13278031.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 07/11/2025, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13278040** e o código CRC **018702B6**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para comprovação perante a comissão permanente de licitação do INPE, que o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida pela _____, representante da empresa _____:

Primeiro, PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA onde tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Segundo, declarou-se satisfeito por este evento de reconhecimento prévio do projeto, não sendo necessárias quaisquer informações adicionais para conclusão do planejamento e realização da prestação de serviço, objeto do Pregão Eletrônico n° 90150/2025.

Local-UF, ... de ..... de 2025.

_____
(Assinatura do representante do órgão contratante)

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	SEI nº 13255252
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	SEI nº 12964207
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	SEI nº 13261310
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	SIM	SEI nº 13261310
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	SEI nº 13254676
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	SIM	SEI nº 13276610
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	SIM	SEI nº 13277546
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos.

10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	SIM	SEI nº 13263528
11. Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	SEI nº 13261942
12. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	SIM	SEI nº 13261942
13. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13261942
14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI nº 13261942
15. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	SEI nº 13261310
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	SEI nº 13254676
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI nº 13261942
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI nº 13261942
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de limpeza e conservação.
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO	Porque o valor do grupo é superior a R$ 80.000,00
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13277895
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13277895
23. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	SEI nº 13278095
24. Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de	SIM	SEI nº 13263548

planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)?		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
2. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
3. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993

7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	SIM	SEI nº 13255213 SEI nº 13255214 SEI nº 13255215 SEI n° 13261993
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 13277895

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	SEI nº 13254274

2. Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica?	NÃO	Por que não atingiu o mínimo de 25 colaboradores conforme estabelece a lei.
3. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI nº 13261942
4. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de limpeza e conservação.
5. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	SIM	SEI nº 13255219
6. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI nº 13278000
7. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI nº 13278000
8. Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI nº 13278000
9. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	Administração não pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto.
10. Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?	SIM	SEI nº 13261942
11. Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13261942
12. Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13278000
13. Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	SEI nº 13261942
14. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	SEI nº 13261942

15. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	NÃO SE APLICA	O critério de medição e pagamento baseie-se no metro quadrado.
16. Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	SEI nº 13261942
17. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	SEI nº 13261942
18. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	SEI nº 13261942
19. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?	SIM	SEI nº 13278037
20. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	SEI nº 13261942
21. Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	SEI nº 13261942
22. Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	SEI nº 13261942
23. Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração?	SIM	SEI nº 13261942
24. Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	SEI nº 13277895
25. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de	SIM	SEI nº 13278048

participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?		
26. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	SIM	SEI nº 13277895
27. Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório?	SIM	SEI nº 13277895
28. Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?	SIM	SEI nº 13278000
29. Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	SEI nº 13278000

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/11/2025, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13278086** e o código CRC **D42DDC27**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI **ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06**
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)
Setor Requisitante: Serviço de Rastreio, Controle e Recepção (SECOR)
Objeto da Licitação: Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato, constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Termo de Referência Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 29/10/2025 Edital: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 06/11/2025 Contrato: Modelo de Termo de Contrato Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 06/11/2025
Ajustes e Justificativas:

Informo que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (13277895 e 13278000), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas	
Responsáveis Setor Requisitante ***(assinado eletronicamente)*** Luis Sergio Farias Gomes Requisitante SIAPE: 1822525	Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos ***(assinado eletronicamente)*** José Aristeu de Souza Ruas Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **Luís Sérgio Farias Gomes**, **Técnico**, em 10/11/2025, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/11/2025, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13278095** e o código CRC **7D3E4E82**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.004234/2025-02
PR n.º: 90150/2025
Valor Total: R$ 111.271,20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE ALCÂNTARA - MA

Informamos que constam no documento a Requisição de Compra n.º **SECOR-007/2025-RC** SEI (13254044), datada de 29/10/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 233441, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339037, **PI** 956435-PO01.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/11/2025, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13279714** e o código CRC **E159ABD4**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.004234/2025-02

Referência: PR 90150/2025

Interessado: Luis Sergio Farias Gomes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.004234/2025-02, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90150/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas, remoção de resíduos e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de Alcântara - MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas justificativas constam no documento SEI (13261942) item 02 e documento SEI (13261310) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13279714). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 233441

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339037

PI: 956435-PO01 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (12991598).

Valor estimado: R$ 111.271,20

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 06/11/2025, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13280193** e o código CRC **7C88EF87**.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3162/2025/INPE

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.004234/2025-02

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO : SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Edital de licitação e anexos

Descrição : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas, remoção de resíduos e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de Alcântara – MA.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Localização : 13277895

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Localização : 13261942

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Localização : 13278000

Ata de Registro de Preços: Não se trata de SRP.

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização : 13278086

Valor : R$ 111.271,20 (cento e onze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS COM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: manuela.sampaio@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

Link de acesso externo ao processo no SEI: https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (13280193).

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link* do CADSEI, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: https://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1054315

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Manuela Souza de Sampaio – SIAPE 3488986
Analista em Ciência e Tecnologia
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Manuela Souza de Sampaio**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/11/2025, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13289997** e o código CRC **5143E86B**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00961/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.004234/2025-02
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 10.11.2025, o Ofício nº 3162/2025/INPE, de 10 de novembro de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.004234/2025-02 .

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

LAURA MONTEIRO REZENDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004234202502 e da chave de acesso a025ee5c

Documento assinado eletronicamente por LAURA MONTEIRO REZENDE, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3006101548 e chave de acesso a025ee5c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LAURA MONTEIRO REZENDE, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-11-2025 15:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE TERCEIRIZAÇÕES NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 01146/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 01340.004234/2025-02
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

EMENTA: *PARECER SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 7º, §3º, LEI Nº 12.527/2011). TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.* ***PREGÃO TRADICIONAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 41, 49,80 e 84.***

I. RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo administrativo remetido a esta Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas pelo **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**, pelo qual o referido órgão pretende a **contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Alcântara – MA,** conforme Termo de Referência, com fulcro no art. 57, VIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a correspondente minuta é submetida a esta Consultoria Jurídica da União, para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11,VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 12/11/2025.**

3. **Os autos foram disponibilizados com 41 (quarenta e um) registros, nenhum cancelado, no sistema SEI através do link de acesso:**

https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

4. É o breve relatório.

II. INTRODUÇÃO

5. A manifestação da Advocacia-Geral da União tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será apresentada com linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

6. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados

juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.

7. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.

8. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999).

9. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.

10. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pelo art. 8º, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

11. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **i)** certifique se utilizou o modelo padronizado**; ii)** indique qual modelo foi adotado; **iii)** justifique a eventual não utilização do modelo padronizado e **iv)** destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

12. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

13. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual e de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

III. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1 Limites e instâncias de governança

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> *Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e- dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

16. Destaca-se, ainda, a Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n. 10.193, de 2019, dentre as quais ressalta-se aquela estabelecida no seu art. 3°, veja-se:

> *Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.*

17. Vale alertar também para a observância das normas internas de competência de cada órgão público, especialmente aquelas relativas a delegação e subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

19. **O órgão informa nos autos que trata-se de atividade de custeio (doc. 13263528).**

1.2 Instrumentos de governança

20. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

21. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações apresentadas no Termo de Referência (doc. 13261942), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 1.2 que consta do rodapé desta manifestação.**

22. **Consta no item 2.2 da minuta:**

> 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
> ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
> Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
> Id do item no PCA: 84;
> Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
> Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025

23. A Administração deve registrar se a demanda está contemplada no PLS – Plano Diretor de Logística Sustentável do órgão.

24. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal relativo ao Plano de Contratações Anual foi atendido.

1.3 Avaliação de conformidade legal

25. À luz do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, as listas de verificação são um importante instrumento para avaliar a conformidade da fase de planejamento da contratação com as disposições normativas pertinentes e com as iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares relativas às contratações públicas, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

26. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pela Lista de Verificação (doc. 13278086) acostadas aos autos, e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 1.3 que consta do rodapé desta manifestação.**

27. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

1.4 Juridicidade da terceirização da mão de obra pretendida

28. O art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

29. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no item 2.3.2 do ETP (doc. 13261310). Destaco parte do documento:**

> 2.3.2. Cabe ressaltar, como agravante, que em virtude das características do trabalho realizado no INPE MCTIC de Alcântara Maranhão, cuja rotina não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação (versão maio/2019-Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação).

30. Por sua vez, como pressupostos gerais de direito, reporte-se ao detalhamento da Nota Jurídica Complementar 1.4.

31. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2. Estudo técnico preliminar – ETP

2.1 Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

32. O inciso I e o inciso XIII do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demandam, respectivamente, a descrição da necessidade da contratação e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

33. **A análise considerou como pressupostos de fato a descrição da necessidade da contratação apresentada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (doc. 13261310) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.1 que consta do rodapé desta manifestação.**

34. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.2 Levantamento de mercado

35. O inciso V do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demanda a realização de levantamento de mercado para identificação da solução mais adequada de contratação.

36. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações atestadas nos seguintes documentos e como pressupostos gerais de direito, considerou-se o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.2.**

37. **O Estudo Técnico Preliminar (doc. 13261310), trata no item 5 sobre o tema.**

38. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

39. O inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas das quantidades da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

40. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Estudo Técnico Preliminar (item 7, doc. 13261310), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.3.**

41. **Recomendamos a juntada aos autos da memória de cálculo e que embasou o quantitativo desejado. Omissão a sanar.**

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

42. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação.

43. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações atestadas no Edital (item 1.5 do Edital, doc. 13277895) que indica que *"A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência /Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.".***

44. **Consta a justificativa para o agrupamento no item 09 do ETP, doc. 13261310:**

> 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
>
> 9.1. Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
>
> 9.2. Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento entendeu que não é técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato. 19 de 22 I. II. III. IV. V.
>
> 9.3. Ademais, a equipe de planejamento da contratação também entende ser inviável técnica e economicamente o parcelamento, visto que, como exemplo, caso haja contratações separadas –uma para serviço de Limpeza Predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual.

45. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

46. O inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhada de seus elementos necessários, ao passo que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado e seja definido a partir dos parâmetros estipulados nos §§ 1º e 2º.

47. Na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações de serviços com mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, consoante o art. 9º desta.

48. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados nas pesquisas de preços acostadas nos autos (docs. 13255213, 13255214, 13255215), na planilha de custo (doc. 13254524) e no relatório da pesquisa de preços (doc. 13261993), e como pressupostos gerais de direito, considerou-se o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 3.**

49. **Recomendamos ao Consulente que providencie o mapa comparativo de preços. Omissão a sanar.**

50. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação aparentam ter sido realizadas com base nas pertinentes disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. Análise de riscos

51. O inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a realização de análise de riscos da contratação, com

apresentação do mapa de riscos.

52. **A análise considerou como pressupostos gerais de direito a Matriz de Gerenciamento de Riscos (doc. 13254676), e o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 4.**

53. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

5. Designação de agentes públicos

54. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021 demanda a designação, por ato formal, de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei.

55. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no documento de designação da equipe de planejamento da contratação (doc. 12964207). E consta no doc. 13263526 a designação do pregoeiro e equipe de apoio.**

56. **Como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 5.**

57. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

58. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

59. Ademais, a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

60. **Consta nos autos a declaração de adequação orçamentária no doc. 13277546.**

61. **Como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 6.**

62. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal relativo à disponibilidade orçamentária foi atendido.

7. Reserva de cargos

63. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 11.430/2023 dispõe que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra *devem prever* o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual *igual ou superior* a 8% (oito por cento) das vagas. Por sua vez, o §1º-A do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõe que, nos casos de contratos com quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, referidos instrumentos convocatórios *poderão prever* reserva de vagas, admitindo-se a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento).

64. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações constantes na minuta do Contrato (item 9.10, doc. 13278000), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 7.**

65. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.**

8. Termo de Referência

8.1 Definição do objeto

66. Os arts. 18, II e 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 determinam que o termo de referência contenha definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

67. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Termo de Referência (doc. 13261942) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.1 que consta do rodapé desta manifestação.**

68. **Destaco o item 4.2.2 da minuta:**

> **4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;**

69. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.2 Considerações sobre critérios de sustentabilidade

70. O inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 prevê que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, razão por que, sempre que possível, é necessário que as contratações contemplem critérios e práticas de sustentabilidade.

71. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no item 4 do Termo de Referência (doc. 13261942), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.2.**

72. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.3 Da natureza comum do objeto da licitação

73. Uma vez que segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns*, é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

74. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no item 1.3 do TR (doc. 13261942), que destaca que os serviços da contratação são caracterizados como comuns, e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.3.**

75. **A minuta ainda indica que o serviço é continuado (item 1.4), com critério de julgamento pelo menor preço (item 9.1) e o regime de execução sendo empreitada por preço global (item 9.2).**

76. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.4 Jornada de trabalho e repouso

77. Visto que a contratação de serviços envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021, exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada.

78. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (doc. 13261310) e demais instrumentos anexos e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.4 que consta do rodapé desta manifestação.**

79. **Consta na Planilha de custo (doc. 13254524) a previsão do "intervalo para repouso e alimentação".**

80. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, uma vez que o documento não tratou sobre o assunto. De toda forma, recomenda-se para que seja informada na descrição do ETP a respectiva jornada intra e interjornada e repouso dos empregados que deverão ser contratados.**

8.5 Adicionais de insalubridade e periculosidade

81. À luz do subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência.

82. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles apontados na Planilha de Custos e Formação de Preços acostada aos autos (doc. 13254524) no qual é incluído o item referente aos adicionais - zerados, assim como os pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.5.**

83. **Destacamos que o Tema 1118 do STF fixou, mais recentemente, ser responsabilidade da administração contratante todas as ações voltadas para a salubridade e ambiente seguro para os terceirizados:**

> ***3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança e higiene e salubridade dos trabalhadores quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei n. 6.019/74.***

84. **Dessa feita, recomendamos ao Consulente que junte aos autos o laudo de periculosidade/insalubridade ou a justificativa pra dispensa aos autos.**

85. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal não foi atendido.**

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

86. É possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **(i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **(ii)** realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

87. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexada pelo órgão (doc. 13254524).**

88. **E como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.6.**

89. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.**

8.7 Objetividade das exigências de qualificação técnica

90. O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

91. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Termo de Referência (item 9.33, doc. 13261942), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.7.**

92. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.8 Instalação de escritório

93. Apesar do que consta no item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a exigência de instalação de escritório **demanda justificativa** no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual (Acórdãos TCU nº 1.176/2021-Plenário e nº 2084/2021-Plenário).

94. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Termo de Referência (doc. 13261942) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8.**

95. **O consulente não faz a exigência de instalação de escritório.**

96. **Quanto aos demais pressupostos gerais de direito, reporte-se ao detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8.**

97. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.9 Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

98. O art. 18, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 demanda que a adoção dos controles internos - Conta Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador - seja justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

99. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Termo de Referência (conta depósito vinculada, item 7.77, doc. 13261942), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.9.**

100. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.10 Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

101. No que tange ao enquadramento sindical e ao instrumento coletivo de trabalho que fundamenta as propostas dos licitantes, recomenda-se, na linha do Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), que o termo de referência e/ou o edital estabeleçam cláusulas que resguardem o interesse da Administração Pública e busquem garantir a proteção do trabalhador terceirizado, tais como exigência para que o licitante entregue junto com sua

proposta de preços uma declaração informativa do enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta e a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente.

102. **A análise considerou como pressupostos de fato as informações constantes na minuta de Edital (item 8.7, doc. 13277895), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.10.**

103. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.11 Análise da classificação do Termo de Referência

104. O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022 demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011.

105. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados no Termo de Referência (doc. 13261942) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.10.**

106. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi tratado nos autos.

9. Análise da minuta do edital

9.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

107. Os incisos VIII e IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam que as escolhas adotadas pelo órgão na fase preparatória sejam motivadas.

108. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta de Edital (doc. 13277895) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.1.**

109. **A minuta de edital trata sobre o modo de disputa (aberto), modalidade (pregão tradicional) e critério de julgamento das propostas (menor preço do grupo).**

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

110. Segundo o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, previsto nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se a licitações e contratos por aquela regidos.

111. Dentre os benefícios previstos, destaca-se o da licitação exclusiva para itens com valor inferior a R$ 80.000,00, cujo afastamento demanda justificativa.

112. Não se deve aplicar o tratamento favorecido quando o valor do item da licitação superar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte (§ 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

113. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta de Edital (item 3.9, doc. 13277895), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.2.**

114. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.3 Análise das regras de apresentação das propostas

115. O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o processo de licitação respeite a fase de apresentação de propostas e de lances, quando for o caso.

116. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta de Edital (item 5.1, doc. 13277895) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.3.**

117. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.4 Restrição à participação de interessados no certame

118. O inciso I, "a", do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações

que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. **Logo, eventuais restrições à participação no certame devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.**

119. **O Edital veda a participação de consórcio. Consta a justificativa no item 3.10.11 do Edital (doc. 13277895).**

120. **A análise considerou como aspectos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.4.**

121. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.5 Critério residual de desempate de propostas

122. À luz do §2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, recomenda-se que o edital de licitação contemple o sorteio público como critério residual de desempate de propostas, aplicável caso o empate persista mesmo após a observância dos critérios de que trata o **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída em seu §1º.

123. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta de Edital (item 7.22, doc. 13277895), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.5.**

124. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

10. Análise da minuta do contrato

10.1 Requisitos e minuta padronizada

125. O §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 determina, sempre que o objeto permitir, a adoção de minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

126. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta do contrato (doc. 13278000) e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 10.1.**

127. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

10.2 Das garantias trabalhistas

128. O Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, ao dispor sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, impõe a adoção de determinadas cláusulas contratuais e editalícias.

129. **A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados na minuta do Contrato (item 9.20, doc. 13278000), e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 10.2.**

130. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

IV. CONCLUSÃO

131. **Este órgão consultivo conclui pela viabilidade jurídica da contratação, desde que atendidas as recomendações mencionadas nos itens 41 (memória de cálculo), 49 (mapa de preços), 84 (laudo periculosidade/ insalubridade).**

132. **Além disso, apresenta-se as sugestões de aperfeiçoamento mencionado no item 80 (intra/inter jornada).**

133. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

134. O gestor pode entrar em contato com a advogada para tratar deste parecer, pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às18h.

135. O parecer não é submetido à aprovação da Coordenação conforme o disposto no Despacho n. 00354/2024/ DICOMEX/SCCGP/CGU/AGU (NUP 00688.009642/2023-97).

136. **A presente manifestação foi realizada em atenção à política de colaboração desta Consultoria Jurídica com a Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, nos termos do Despacho nº 00027/2025/GAB/SCGP/CGU/ AGU.**

Manaus, 19 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO AMAZONAS
e-mail: francislea.falcao@agu.gov.br

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

Nota Jurídica Complementar 1.1 - Limites e instâncias de governança

Quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, dispõe:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, também estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Assim, incumbe ao órgão contratante atentar tanto para tais normas complementares quanto para eventuais diplomas que suplementem referido Decreto.

Desse modo, uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como *atividade de custeio*, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Nota Jurídica Complementar 1.2 - Instrumentos de governança

A teor do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA são instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Segundo o

caput do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Ademais, consoante o p. único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678,/2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

Por sua vez, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o PCA, de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Ainda, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Registre-se, por fim, que o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Nota Jurídica Complementar 1.3 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

Para fins de precisão da avaliação de conformidade, é recomendável que nova lista de verificação seja juntada após a análise jurídica, que incorpore os eventuais ajustes sugeridos e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as pertinentes exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

Nota Jurídica Complementar 1.4 - Juridicidade da terceirização pretendida

O art. 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade e estabelece algumas condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Na mesma linha, o art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

> Art. 3º **Não serão objeto de execução indireta** na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **os serviços**:
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Assim, o **caput** do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 elenca os serviços que não podem ser objeto de execução indireta (que envolvam a tomada de decisão, considerados estratégicos, relacionados ao poder de polícia etc.). Por sua vez, o p. único prevê uma importante ressalva: "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios", que poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Já o art. 5º, veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443/2018, estabeleceu rol de serviços que serão *preferencialmente* objeto de execução indireta:

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> I - alimentação;
>
> II - armazenamento;
>
> III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
>
> IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
>
> V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
>
> VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
>
> VII - conservação e jardinagem;
>
> VIII - copeiragem;
>
> IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
>
> X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
>
> XI - geomensuração;
>
> XII - georeferenciamento;
>
> XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;
>
> XIV - limpeza;
>
> XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
>
> XVI - mensageria;
>
> XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
>
> XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
>
> XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

> XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
>
> XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
>
> XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
>
> XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
>
> XXIV - teleatendimento;
>
> XXV - telecomunicações;
>
> XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
>
> XXVII - degravação;
>
> XXVIII - transportes;
>
> XXIX - tratamento de animais;
>
> XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;
>
> XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e
>
> XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> (grifou-se)

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, ainda admite a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei nº 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º), bem como do serviço de apoio administrativo (art. 8º), desde que observados alguns requisitos:

> Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada (“vaga” não preenchida), com a ausência de previsão *in abstrato* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

Ressalte-se que a regularidade das terceirizações há muito é objeto de contínua apuração pelo Tribunal de Contas da União - TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário; Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

Nota Jurídica Complementar 2.1 - Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

O inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam a identificação da necessidade da contratação como primeiro aspecto a ser abordado no Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise dos motivos pelos quais a contratação foi solicitada; investigar a necessidade final a ser atendida e identificar os requisitos essenciais da contratação.

A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11, da Lei nº 14.133/2021).

Por seu turno, a declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade considerará aspectos técnico-econômicos e precisará analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

Quanto aos custos, a análise da viabilidade econômica levará em conta dois fatores: **(i)** se podem ser arcados com verba já prevista no orçamento e **(ii)** se o preço de mercado é razoável. Caso a solução seja nova no mercado, com oferta restrita e com preço elevado, é necessário examinar a proporcionalidade do uso dos recursos públicos, considerando outras

necessidades da Administração Pública.

Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

Nota Jurídica Complementar 2.2 - Levantamento de mercado

Essa etapa sucede a de identificação da necessidade da contratação. Ela tem como objetivo escolher a melhor solução em termos técnicos e econômicos, atendendo às necessidades que motivaram a demanda por meio da análise das alternativas oferecidas pelo mercado. O levantamento de mercado pode ser dividido em duas partes.

A primeira, consiste na busca por informações relativas às soluções de mercado: necessidades similares de outros órgãos ou entidades; diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição e característica; novas metodologias de execução e adequação da solução ao ambiente ou estrutura do órgão ou entidade. Por exemplo: na compra de aparelhos de ar-condicionado, a instalação elétrica é adequada? Há espaço para a instalação?

A segunda, consiste na análise crítica das diferentes soluções levantadas para embasar a escolha da melhor solução dentre as opções identificadas na primeira etapa. A escolha deverá ser motivada nos autos e abordar aspectos de natureza técnica e econômica.

Frise-se, portanto, que o levantamento de mercado não se trata de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existem outras soluções ou metodologias de execução/contratação que atendam a necessidade administrativa ou gerem ganhos de produtividade ou economia. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa.

O art. 9º, III, “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

Pontos de atenção: **i)** a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora; **ii)** o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto; **iii)** se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso I e § 2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022); **iv)** levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução); e **v)** a Administração Pública deve promover a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, de modo a indicar a alternativa mais vantajosa no caso concreto, considerando o ciclo de vida do objeto.

Nota Jurídica Complementar 2.3 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Administração Pública deve estimar o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida. Essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos.

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual. A regra deve ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme previsto no inciso III.

A adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

Nota Jurídica Complementar 2.4 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

As contratações realizadas pela Administração Pública devem obedecer, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao princípio do parcelamento, conforme estipulado no inciso VIII do §1º do art. 18 c/c art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o §1º do art. 47 estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que observados os requisitos constantes do art. 49 da da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
>
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
>
> II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
>
> Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Em vista disso, de uma forma geral, as licitações cujo objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Note-se que para que não se caracterize a inobservância do princípio ora tratado, o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto em tese indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo.

Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses casos, é recomendável aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo a qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nota Jurídica Complementar 3 - Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

O orçamento estimado da contratação é tratado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para compras e serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos no §1º.

Além da legislação, devem ser observadas as normas da IN SEGES/ME nº 65/2021, que define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 indica a utilização prioritária dos referenciais indicados nos incisos I e II do **caput** do artigo: consulta ao painel de preços ou banco de preços em saúde e contratações similares feitas pela Administração Pública. Em caso de impossibilidade de adoção desses parâmetros prioritários, o órgão deve apresentar justificativa.

Um segundo ponto de atenção refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, que visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que for ultrapassado.

Quando a pesquisa utilizar os parâmetros coletados diretamente de fornecedores, deve-se comprovar nos autos a observância das exigências de legitimidade dos dados previstas no §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Por fim, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo agente competente, a teor do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Ressalte-se que, na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, segundo o art. 9º desta.

Nesse sentido, para fins de estimativa de preços, deve-se verificar se as categoriais envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Anexo I, itens II e XXII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Em especial, cumpre ao órgão contratante atentar para as diretrizes constantes do item 2.9.b do Anexo V da referida Instrução Normativa:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
>
> [...]
>
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
>
> b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
>
> b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
>
> b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Nota Jurídica Complementar 4 - Análise de riscos

O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal, consta tópico dedicado à identificação e à avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

A Administração Pública deve se atentar para a possibilidade de inserir, no contrato, tópicos destinados à Matriz de Riscos (inciso XVII do art. 6º) e à Matriz de Alocação de Riscos (art. 103). Isto deve ser feito com base em avaliação do caso concreto e com apresentação de justificativa, tendo em vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Assim, podem ser alocados para o contratado, com maior eficiência econômica, os riscos que seriam assumidos pela Administração Pública.

Frise-se que o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 prescreve, para as contratações de serviços com mão de obra exclusiva, que o procedimento para gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemple o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Nota Jurídica Complementar 5 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais para a execução da Lei. As regras dos §§1º e 2º art. 9º também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto nº 11.246/2022 trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como para o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no Decreto nº 11.246/ 2022. O art. 12 tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções. O administrador deve cuidar para que essas normas sejam observadas ao longo das fases interna e externa da licitação. O art. 29 permite a edição de normas internas sobre procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Nota Jurídica Complementar 6 - Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória da licitação deve ser compatível com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (inciso IX do art. 10, da Lei 8.429/1992 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem ser anexadas a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem coma a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O órgão ou entidade deve verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa AGU nº 52, segundo a qual "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000".

Ressalte-se, por fim, que a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

Nota Jurídica Complementar 7 - Reserva de cargos

O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

Até o momento, apenas foi regulamentada a hipótese de reserva de cargos para mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto nº 11.430/2023), razão por que a reserva para egressos dos sistema prisional ainda é inexigível.

Nesse sentido, o **caput** do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023, com a redação conferida pelo Decreto nº 12.516/2025, dispõe que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual *igual ou superior* a 8% (oito por cento) das vagas. Trata-se, pois, de uma obrigação - isto é, os instrumentos convocatórios *devem prever*.

Por sua vez, o §1º-A do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023, incluído pelo Decreto nº 12.516/2025, contempla uma regra específica, voltada a contratos com quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores: nesse casos, os referidos instrumentos convocatórios *poderão prever* reserva de vagas, admitindo-se a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento). É dizer, em tais contratações - para contratos com quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores - a Adminitração tem a faculdade, mas não a obrigação, de prever a reserva de vagas e, caso o faça, poderá estipular percentual inferior a 8% (oito por cento) das vagas.

Por sua vez, art. 4º do Decreto nº 11.430/2023, com a redação conferida pelo Decreto nº 12.516/2025, prevê que o cumprimento da reserva de cargos demanda *acordo de adesão* firmado pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Mulheres com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica. A propósito, os acordos já pactuados estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/reserva-de-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica/estados-parceiros/estados-parceiros-e-contatos).

Uma vez que a reserva de cargos em comento depende do quantitativo de colaboradores a serem alocados no contrato, convém que esse ponto seja levado em conta na etapa de planejamento da contratação, notadamente na elaboração de estimativa de quantidades do estudo técnico preliminar.

Por fim, recomenda-se consultar o Caderno de Logística relativo à implementação do Decreto nº 11.430/2023, elaborado Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos elaborou (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-logistica-decreto11430-ver1.pdf).

Nota Jurídica Complementar 8.1 - Definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendem plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Ademais, de acordo com o art. 18, **caput**, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, sempre que possível, as normas técnicas, porventura existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, conforme art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota Jurídica Complementar 8.2 - Considerações sobre critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve procurar abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Nesse sentido, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (*v.g.*, Acórdão 1056/2017-Plenário).

Destaque-se que, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as pertinentes previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente,

competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços: **i)** definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e **ii)** verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica acerca dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 8.3 - Natureza comum do objeto da licitação

Uma vez que, segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade *pregão* somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns*, é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a ON AGU nº 54/2014 dispõe que "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável".

Nota Jurídica Complementar 8.4 - Jornada de trabalho e repouso

As contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra exigem que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021. Logo, é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

As normas coletivas usualmente fixam o salário normativo das categorias levando em consideração uma jornada de 44 horas semanais. No âmbito das contratações públicas, a consideração de jornada de trabalho inferior à usual para os postos de trabalho nos contratos administrativos pode ensejar eventual responsabilização do gestor por contratação antieconômica ou irregular, uma vez que os órgãos de controle poderiam concluir que deveriam ser otimizadas as escalas de serviços e reduzidos os quantitativos dos postos de trabalho com economia ao erário.

Assim, quando o órgão pretende a contratação de serviço cujos postos de trabalho alocados tenham jornada fixada de forma inferior à usual, deve a Administração estimar os custos considerando o salário de forma proporcional à jornada estabelecida contratualmente.

Ocorre que a fixação proporcional do salário pode ser vedada na norma coletiva da categoria. Sendo esse o caso, a Administração não deve considerar a jornada reduzida, mas adequar a distribuição das 44h aos dias da semana. Esse entendimento resguarda o gestor de eventuais imputações perante o TCU (cf. Acórdão nº 2.963/2019 e nº Acórdão 2705/2021 - Plenário).

Sem embargo do exposto, o art. 4º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, passou a permitir que, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de

obra, a jornada semanal de trabalho de 44h estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo possa ser reduzida para 40h, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Frise-se, porém, que essa redução será cabível apenas para os serviços a serem especificados em ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, consoante p. único do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Logo, para os serviços não relacionados pelo Secretário de Gestão e Inovação do MGI, eventual redução de jornada deverá seguir as diretrizes acima. Nesse sentido, cumpre atentar para o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Quanto à jornada de 12x36, estabelecida por meio de acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo, na forma do art. 59-A da CLT, o período de descanso já está compreendido nas 36 horas de repouso, razão por que os empregados contratados com tal escala não fazem jus ao descanso semanal remunerado, salvo se a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho dispuserem de forma diversa, já que, nesse aspecto, prevalecem sobre a lei, a teor do 611-A da CLT.

Ainda no que se refere à jornada, também é recomendável que o órgão contratante considere disposições vocacionadas especificamente a determinados serviços, tais como os de limpeza e conservação (Anexo VI-B da IN SEGES/ MPDG nº 05/2017).

Nota Jurídica Complementar 8.5 - Adicionais de insalubridade e periculosidade

Nos termos dos arts. 192 e 193 da CLT, os adicionais de insalubridade e periculosidade são vantagens pecuniárias decorrentes do exercício efetivo e habitual de funções especiais em locais insalubres ou em condições perigosas, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Por sua vez, segundo o art. 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

À luz do subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Admininistração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Entre outras razões, porque **i)** a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; **ii)** a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e **iii)** a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou periculosas no local de trabalho, quando da fiscalização inicial do contrato, cuja presença poderá ensejar o pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico.

Registre-se que, em alguns julgados, o TCU determinou à Administração Pública que incluísse em seus editais de licitação a obrigatoriedade de a contratada realizar perícia para constatação de insalubridade e periculosidade (v.g., Acórdão nº 727/2009 - Plenário). No entanto, em julgados mais recentes, sua diretriz foi no sentido de atribuir à Administração contratante a responsabilidade pela realização da perícia (v.g., Acórdão n. 1496/2023-Plenário, Acórdão n. 3001/2015 – Segunda Câmara, Acórdão n. 4972/2011 – Segunda Câmara).

A propósito, o PARECER n. 00019/2023/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU (NUP: 00407.033185/2016-31), que apreciou o Acórdão TCU n. 1496/2023-Plenário, restou assim ementado:

> EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO DO PARECER N.00006/2018/CPLC/PGF/AGU. ACÓRDÃO Nº 1496/23-PLENÁRIO - TCU. LAUDO TÉCNICO DASCONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE EPERICULOSIDADE. ART. 195 DA CLT. NR - 15, NR-16. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº15, DE 16 DE MARÇO DE 2022. DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.
>
> I - Não há substancial conflito entre o disposto no Acórdão nº 1496/23-PLENÁRIO - TCU e o entendimento assentado no Parecer n. 00006/2018/CPLC/PGF/AGU. Referida constatação não impede, contudo, que se aprimorem as premissas estabelecidas no item "c" da ementa do opinativo em comento, no sentido de que a comprovação quanto à impossibilidade de realização da perícia por parte da Administração seja ainda mais explícita, cabendo ao órgão ou entidade demonstrar o esgotamento de todas as alternativas, em ordem de precedência: a) primeiramente, através de seu quadro de servidores estatutários e/ou empregados públicos, ou, na inexistência de corpo técnico, demandando ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS; b) esgotada esta possibilidade, poderá celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, que possuam em seus quadros servidores públicos ocupantes de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho, bem como valer-se da disposição do artigo 195, §1º, da

> CLT, no qual se faculta o requerimento ao Ministério do Trabalho para a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste; c) não sendo possível esta última hipótese, poderá contratar serviços de terceiros para emissão do laudo técnico.
>
> II - Somente quando comprovada a inviabilidade de adoção das alternativas anteriores é que poderá ser atribuída à contratada a obrigação de elaboração do laudo, de forma que esta hipótese seja vista como última instância, paliativa e momentânea, até que a Administração providencie referido documento. Vale, ainda, ressaltar que caberá, nesta excepcional circunstância, recomendar nos instrumentos convocatórios que a contratada utilize preferencialmente, salvo justificada impossibilidade, da opção prevista no artigo 195, §1º, da CLT, ou seja que se valha do requerimento junto ao Ministério do Trabalho, através das DRTs, para a realização de perícia.

Portanto, na esteira dos precentes e parecer citados, entende-se que, na fase de planejamento da contratação, a Administração Pública licitante deve providenciar laudo técnico pericial, preferencialmente por meio de seu quadro de servidores ou mediante cooperação/parcerias com outros órgãos públicos, inclusive Ministério do Trabalho (art. 195, §1º, CLT), ou, ainda, mediante contratação de terceiros, a fim de verificar a existência de insalubridade e/ou periculosidade das atividades relativas à prestação do serviço objeto do contrato e, se for o caso, incluir os respectivos adicionais na planilha de custos e formação de preços anexa ao instrumento convocatório.

Caso não seja possível providenciar o laudo previamente à licitação, a Administração, motivadamente, deverá estabelecer no instrumento convocatório o dever para que ela própria o providencie na forma indicada acima ou, subsidiariamente e desde que apresentadas as devidas justificativas, para que a contratada o faça, preferencialmente na forma do art. 195, §1º, CLT, em prazo previamente estabelecido.

Por sua vez, com analogia ao art. 10, § 3º, da IN SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, e aos arts. 278 e 279 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128, de 28 de março de 2022, entende-se que a atualização do laudo pericial somente tem lugar quando houver alteração no ambiente de trabalho, nos processos de trabalho ou na legislação vigente.

Nota Jurídica Complementar 8.6 - Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Segundo o art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado. Na mesma linha, conforme Anexo I, XXII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei.

Por outro lado, na esteira do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração é de que os salários dos empregados terceirizados envolvidos na contratação reflitam, à exatidão, os pisos salariais previstos em lei ou em instrumentos coletivos. É dizer, não sejam inferiores nem superiores a eles.

No entanto, é possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **ii)** realização de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

Quanto à justificativa, não basta a alegação geral de que é necessária mão de obra mais qualificada. É preciso consignar, com clareza, as atividades que seriam efetivamente mais complexas do que aquelas comumente oferecidas pelo mercado, a fim de justificar a elevação dos salários paradigma para a contratação (Acórdão TCU nº 2758/2018-TCU-Plenário).

Frise-se, a propósito, que a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024 não se aplica às situações em que se tenha identificado e justificado, na fase de planejamento da contratação, que a necessidade administrativa só pode ser atendida por profissionais com maior expertise do que os trabalhadores remunerados pelos pisos das respectivas categorias (art. 1º, p. único).

Nota Jurídica Complementar 8.7 - Objetividade das exigências de qualificação técnica

O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é

vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade *(*Acórdão nº 503/2021 – Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.8 - Instalação de escritório

O item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 prevê a possibilidade de a Administração exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Apesar disso, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa robusta, que demonstre que tal medida é imprescindível à adequada execução do objeto licitado, e que vai ao encontro da necessidade e natureza dos serviços, pela ótica da eficiência, eficácia e gestão de riscos à execução do contrato, sob pena de se caracterizar providência ofensiva à competitividade da licitação, à economicidade do contrato e à isonomia dos potenciais licitantes, na esteira da jurisprudência do TCU (*v.g.*, Acórdão 2274/2024 - Plenário, Acórdão nº 1.176/2021 - Plenário e Acórdão 2084/2021-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.9 - Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

Segundo o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Assim, para o tratamento de tais riscos, poderão ser adotados os seguintes controles internos: **i)** Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; ou **ii)** Pagamento pelo Fato Gerador (§1º), cuja disciplina figura no item 1 do Anexo VII-B da referida IN (§4º). A adoção de um destes mecanismos deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício (§2º).

Os Cadernos de Logística que orientam a operacionalização de ambos os mecanismos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: **i)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf; **ii)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf.

Nota Jurídica Complementar 8.10 - Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

O Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), em resposta a consulta formulada pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à possibilidade de os órgãos da Administração Pública Federal indicarem, nos respectivos editais para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado, enunciou orientações e recomendações pertinentes.

De início, rememorou a jurisprudência da Corte de Contas, com base no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes

como base para a confecção das respectivas propostas.

Apesar disso, ressaltou que é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Ademais, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública e buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, recomendou a inclusão no edital de dispositivos que estabeleçam: a) exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; b) exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; c) responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021; d) responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado; e) aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Tais exigências foram reverberadas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.

Por fim, registrou que, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Nota Jurídica Complementar 8.11 - Análise da classificação do Termo de Referência

O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI: **i)** a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, I), motivo por que, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR; **ii)** o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postergar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24; **iii)** a LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

Nota Jurídica Complementar 9.1 - Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

Nota Jurídica Complementar 9.2 - Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A ON AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

Ainda é possível prever na licitação, desde que motivadamente: **i)** exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015; **ii)** prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015.

Nota Jurídica Complementar 9.3 - Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).

Nota Jurídica Complementar 9.4 - Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 expressamente relaciona os requisitos necessários para participação de consórcios em licitações. Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Afora isso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera vários serviços cuja contratação é vedada.

Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e) copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.

Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133/2021, concluiu o PARECER n. 002/2023/ DECOR/CGU/AGU:

> [...]
>
> 67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, **defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU**.
>
> 68. **Nesta linha, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vinculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.**
>
> (grifou-se)

Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do art. 10 da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Por último, o art. 100, §1º-C, VI e o art. 112 da Resolução nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional, proíbem que o Microempreendedor Individual (MEI) realize cessão ou locação de mão de obra. Portanto, com fundamento nestes dispositivos, recomenda-se que a minuta de edital vede a participação de MEI em certames que tenham por objeto a contratação de serviços com regime de mão de obra exclusiva.

Nota Jurídica Complementar 9.5 - Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (**caput**). Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º). Tais regras, porém, não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º).

A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate.

Para suprir essa lacuna, editou-se a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a qual passou a prever o sorteio como critério de desempate:

> Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR)

> § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Nesse contexto e com o fito de conferir mais clareza às regras aplicáveis ao certame, recomenda-se que haja previsão editalícia que indique o sorteio como critério residual de desempate.

Nota Jurídica Complementar 10.1 - Requisitos e minuta padronizada

O art. 92 da Lei nº 14.133/2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 10.2 - Garantias trabalhistas

De acordo com o Decreto nº 12.174, de 2024, os contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem conter as seguintes cláusulas:

> Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:
>
> I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
>
> II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:
>
> a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
>
> b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
>
> c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
>
> III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
>
> IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
>
> Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:
>
> I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e
>
> II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:
>
> a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
>
> b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.
>
> Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O edital, a seu turno, deve conter previsão no sentido de que somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação (art. 5º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Caso a Administração entenda, de forma justificada, que outros benefícios de natureza trabalhista ou social precisam ter valor mínimo a ser observado na execução do contrato, pode igualmente fazer essa exigência em relação a eles (art. 5º, §1º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Recomenda-se, ainda, que o órgão se atente para a existência de regulamentação específica do órgão central sobre a questão, a fim de verificar se outros benefícios devem ter valores mínimos a serem observados nas propostas do certame.

Nesse sentido, cumpre se certificar da observância da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024, notadamente de seus arts. 2º a 6º, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

Destaque-se que os valores orçados pela Administração e que devem ser observados nas propostas apresentadas deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato (art. 5º, §2º, do Decreto nº 12.174, de 2024 c/c art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 2024).

Especificamente sobre a possibilidade de compensação de jornada de trabalho e previsibilidade de férias, esclareça-se que as regras e os procedimentos para sua operacionalização encontram-se disciplinados, respectivamente, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, cuja observância se recomenda tanto no planejamento do certame como durante a execução do contrato.

Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004234202502 e da chave de acesso a025ee5c

Documento assinado eletronicamente por FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3009086373 e chave de acesso a025ee5c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 19-11-2025 10:46. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00995/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.004234/2025-02
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER Nº 01146/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.004234/2025-02, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3162/2025/INPE, de 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004234202502 e da chave de acesso a025ee5c



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3018955696 e chave de acesso a025ee5c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 19-11-2025 17:38. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 16406/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de novembro de 2025

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.004234/2025-02**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90150/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas, remoção de resíduos e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de Alcântara – MA, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3162 (13289997), para análise e manifestação jurídica em 10/11/2025.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 19/11/2025, com o Parecer Nº 01146/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13317865), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Manuela Souza de Sampaio – SIAPE 3488986
Analista em Ciência e Tecnologia
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Manuela Souza de Sampaio**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/11/2025, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13318877** e o código CRC **2C34C480**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01340.004234/2025-02
Referência: PR 90150/2025

Interessado: Luis Sergio Farias Gomes
Assunto: Atendimento ao PARECER Nº 01146/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, para a Unidade do INPE de Alcântara - MA, retornou da CJU com o PARECER Nº 01146/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13317868), datado de 19 de novembro de 2025, desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores que foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para devidas providências.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/11/2025, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13319170** e o código CRC **4B218E49**.

X.N.D Construcoes LTDA

CNPJ: 26.538.252/0001-62
Contato: (98) 99988-4026/988765477
E-mail: penha.alexandre17@hotmail.com

Ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE
DATA: 21 de novembro de 2025.

A **X.N.D Construções LTDA**, empresa prestadora de Serviços de Engenharia, neste pleito representado pelo Sr. Alexandre Penha Pinheiro, abaixo assinado, propõe ao INPE, fornecimento de equipamentos, materiais e uniformes, conforme tabela a seguir.

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 64,50	12	R$ 5,38
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 45,10	12	R$ 3,76
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	Unidade	2	R$ 81,10	6	R$ 27,03
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	Par	1	R$ 54,20	6	R$ 9,03
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 44,98	6	R$ 14,99
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,99	12	R$ 0,33
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 9,01	6	R$ 3,00
TOTAL					**R$ 63,53**

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 1.889,78	60	R$ 31,50
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 2.600,98	60	R$ 43,35
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 730,40	60	R$ 12,17
Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 575,30	36	R$ 15,98
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 65,70	36	R$ 1,83
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 130,00	36	R$ 3,61
TOTAL					**R$ 137,60**

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 13,61	R$ 3,40
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 8,31	R$ 3,46
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 8,19	R$ 1,37
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 22,01	R$ 3,67
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$ 7,15	R$ 1,19
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 4,62	R$ 0,77
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 33,99	R$ 2,83
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 12,89	R$ 2,15
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$ 12,97	R$ 5,40

Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 16,00	R$ 2,67
Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$ 20,10	R$ 3,35
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 5,56	R$ 0,93
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 7,78	R$ 3,24
Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 11,01	R$ 0,92
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$ 17,20	R$ 1,43
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 5,34	R$ 2,23
Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 11,80	R$ 9,83
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 10,20	R$ 4,25
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,50	R$ 2,63

Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,23	R$ 2,60
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,90	R$ 2,66
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,98	R$ 7,50
Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 40,20	R$ 6,70
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 17,40	R$ 2,90
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 27,10	R$ 4,52
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$ 20,50	R$ 8,54
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$ 58,90	R$ 29,45
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 24,90	R$ 4,15
Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 22,30	R$ 3,72

Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 23,40	R$ 3,90
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 49,10	R$ 8,18
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 21,00	R$ 3,50
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 22,70	R$ 3,78
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 10,00	R$ 1,67
Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 28,10	R$ 11,71
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 17,50	R$ 14,58
Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 17,60	R$ 14,67
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 28,40	R$ 11,83
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 24,99	R$ 20,83

Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 3,98	R$ 2,65
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 12,00	R$ 2,00
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 23,00	R$ 3,83
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 14,10	R$ 2,35
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 19,90	R$ 3,32
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 28,00	R$ 4,67
TOTAL				**R$ 241,92**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cordialmente,

Alexandre Penha Pinheiro
Diretor

CNPJ 26.538.252/0001-62 END: RUA 06, Q-13, Nº 5, PQ DOS SABIÁS. SÃO LUIS-MA
CEP 65.056-201. TEL/CEL: (98) 99988-4026

X.N.D Construcoes LTDA

CNPJ: 26.538.252/0001-62
Contato: (98) 99988-4026/988765477
E-mail: penha.alexandre17@hotmail.com

Ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE DATA: 21 de novembro de 2025.

A X.N.D Construções LTDA, empresa prestadora de Serviços de Engenharia, neste pleito representado pelo Sr. Alexandre Penha Pinheiro, abaixo assinado, propõe ao INPE, o fornecimento do serviço e também de equipamentos, materiais e uniformes, conforme tabela a seguir.

1. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DA ESTAÇÃO TERRENA DE ALCANTARA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAl NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, POR UM PERÍODO

DE UM ANO.

1.1. Esquadria face interna e externa, 179 m2 : R$ 4.800,00

1.2. Serviço de limpeza e conservação (área interna), 1000 m2 : R$77.520,00

1.3. Serviço de limpeza e conservação (área externa), 2500 m2: R$77.400,00

2. VALOR GLOBAL: R$ 159.720,00

3. VALOR MENSAL: R$ 13.310,00;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

5. O Pagamento: deverá ser feito no Banco ITAU, AG: 1140 Conta Corrente: 20453- 6.

6. Forma de pagamento: MENSAL

Cordialmente,

Alexandre Penha Pinheiro
Diretor

Ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE

DATA: 21 de novembro de 2025.

A, empresa prestadora de Serviços de Engenharia, neste pleito representado pelo Sr. Alexandre Penha Pinheiro, abaixo assinado, propõe ao INPE, fornecimento de equipamentos, materiais e uniformes, conforme tabela a seguir.

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 88,00	12	R$ 7,33
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 72,00	12	R$ 6,00
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	Unidade	2	R$ 100,00	6	R$ 33,33
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	Par	1	R$ 95,00	6	R$ 15,83
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 70,00	6	R$ 23,33
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 3,00	12	R$ 0,25
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 11,90	6	R$ 3,97
total					**R$ 90,05**

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 1.000,00	60	R$ 16,67
Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 4.000,00	60	R$ 66,67
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 55,00	60	R$ 0,92
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 380,00	60	R$ 6,33

Rua Sete de Setembro, 833, Centro, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000, Tel (67) 98162-8943 – e-mail: jrservicos.licitacao@gmail.com

Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 700,00	36	R$ 19,44
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 1.050,00	36	R$ 29,17
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 2.000,00	36	R$ 55,56
TOTAL					**R$ 194,75**

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 17,00	R$ 4,25
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 23,50	R$ 9,79
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 30,00	R$ 5,00
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 45,00	R$ 7,50
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$ 40,00	R$ 6,67
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 18,00	R$ 3,00
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 200,00	R$ 16,67
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 15,50	R$ 2,58
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$ 30,00	R$ 12,50
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 23,50	R$ 3,92
Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$ 33,00	R$ 5,50
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 27,00	R$ 4,50
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 30,00	R$ 12,50
Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 35,00	R$ 2,92
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x	Pacote	1	R$ 44,00	R$ 3,67

Rua Sete de Setembro, 833, Centro, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000, Tel (67) 98162-8943 – e-mail: jrservicos.licitacao@gmail.com

36cm (pacote com 12 unidades)				
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 17,00	R$ 7,08
Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 18,50	R$ 15,42
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 15,60	R$ 6,50
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 70,00	R$ 5,83
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 73,00	R$ 6,08
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 65,00	R$ 5,42
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 450,00	R$ 75,00
Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 300,00	R$ 50,00
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 75,00	R$ 12,50
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 56,00	R$ 9,33
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$ 62,30	R$ 25,96
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$ 91,20	R$ 45,60
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 180,00	R$ 30,00
Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 175,00	R$ 29,17
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 75,00	R$ 12,50
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 175,00	R$ 29,17
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 55,00	R$ 9,17
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 79,90	R$ 13,32
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 23,00	R$ 3,83
Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 73,00	R$ 30,42
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 98,00	R$ 81,67
Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 45,00	R$ 37,50

Rua Sete de Setembro, 833, Centro, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000, Tel (67) 98162-8943 – e-mail: jrservicos.licitacao@gmail.com

Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 73,30	R$ 30,54
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 79,00	R$ 65,83
Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 111,00	R$ 74,00
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 55,00	R$ 9,17
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 76,00	R$ 12,67
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,20	R$ 7,37
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 89,23	R$ 14,87
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 118,41	R$ 19,74
TOTAL				R$ 876,60

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Aparecida do Taboado-MS, 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Licínio Bezerra de Menezes Neto
Jr – Paulista Terceirização de Serviços Ltda
Telefone: (67) 98162-8943
E-mail: jrservicos.licitacao@gmail.com

Ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS.

A STATUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, propõe ao INPE, o fornecimento equipamentos, materiais e uniformes necessário para a prestação do serviço de mão de obra de limpeza predial interna e externa para o INPE de Alcântara por um período de um ano:

Esquadria face interna e externa, 179 m²: R$ 5.000,00

Serviço de limpeza e conservação (área interna), 1000 m²: R$ 87.920,00

Serviço de limpeza e conservação (área externa), 2500 m²: R$86.500,00

Valor Global: R$ 179.420,00

Valor Mensal: R$ 14.951,67;

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos;

O Pagamento: deverá ser feito no Banco BRADESCO, AG: 1544 Conta Corrente:45118-5

Forma de pagamento: Mensal

Aparecida do Taboado-MS, 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Licínio Bezerra

Licínio Bezerra de Menezes Neto
Jr – Paulista Terceirização de Serviços Ltda
CNPJ 08.632.459/0001-10
Telefone: (67) 98162-8943
E-mail: jrservicos.licitacao@gmail.com

STATUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Eficiência e Cuidado com o Meio Ambiente

Ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE

A, empresa Status Comercio e Serviços Ltda, neste pleito representado pelo Sr. Alexandre Garcia Macedo, abaixo assinado, propõe ao INPE, fornecimento de equipamentos, materiais e uniformes, conforme tabela a seguir.

UNIFORMES					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal (R$)**
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	Unidade	1	R$ 75,00	12	R$ 6,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	Par	1	R$ 65,00	12	R$ 5,42
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	Unidade	2	R$ 88,00	6	R$ 29,33
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	Par	1	R$ 85,00	6	R$ 14,17
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	Unidade	2	R$ 77,00	6	R$ 25,67
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	Unidade	1	R$ 5,00	12	R$ 0,42
Par de meias de algodão	Par	2	R$ 15,00	6	R$ 5,00
total					**R$ 86,25**

EQUIPAMENTOS					
ITEM	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Vida Útil (Meses)**	**Valor Mensal R$)**
Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	1	R$ 950,00	60	R$ 15,83

Alexandre Garcia Macedo

Rua Alaor Alves Moreira, 3970, Sala A, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000
CNPJ 02.453.726/0001-05 – e-mail: status_adm@terra.com.br tel.: (67) 98199-9679

STATUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Eficiência e Cuidado com o Meio Ambiente

Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	1	R$ 3.700,00	60	R$ 61,67
Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	1	R$ 75,00	60	R$ 1,25
Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 400,00	60	R$ 6,67
Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 667,00	36	R$ 18,53
Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	1	R$ 950,00	36	R$ 26,39
Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	1	R$ 2.150,00	36	R$ 59,72
TOTAL					**R$ 190,06**

MATERIAIS				
ITEM	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Valor Mensal R$)**
Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	3	R$ 15,55	R$ 3,89
Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	5	R$ 23,00	R$ 9,58
Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	2	R$ 29,99	R$ 5,00
Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 30,00	R$ 5,00
Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	2	R$ 41,99	R$ 7,00
Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 15,70	R$ 2,62
Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	1	R$ 179,80	R$ 14,98
Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 14,76	R$ 2,46
Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	5	R$ 26,45	R$ 11,02
Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 24,76	R$ 4,13
Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	2	R$ 27,15	R$ 4,53
Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	2	R$ 25,20	R$ 4,20
Escova para vaso sanitário	Unidade	5	R$ 25,00	R$ 10,42

Alexandre Garcia Macedo

Rua Alaor Alves Moreira, 3970, Sala A, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000
CNPJ 02.453.726/0001-05 – e-mail: status_adm@terra.com.br tel.: (67) 98199-9679

STATUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Eficiência e Cuidado com o Meio Ambiente

Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1	R$ 26,00	R$ 2,17
Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	1	R$ 33,90	R$ 2,83
Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	5	R$ 12,99	R$ 5,41
Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	10	R$ 12,85	R$ 10,71
Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	5	R$ 10,20	R$ 4,25
Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 55,00	R$ 4,58
Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 57,00	R$ 4,75
Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 52,00	R$ 4,33
Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 390,00	R$ 65,00
Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 200,00	R$ 33,33
Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	2	R$ 43,52	R$ 7,25
Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	2	R$ 42,00	R$ 7,00
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	5	R$ 40,26	R$ 16,78
Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	6	R$ 81,90	R$ 40,95
Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	2	R$ 115,00	R$ 19,17
Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	2	R$ 158,22	R$ 26,37
Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 55,00	R$ 9,17
Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	2	R$ 100,00	R$ 16,67
Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	2	R$ 43,00	R$ 7,17
Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 59,99	R$ 10,00
Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	2	R$ 17,20	R$ 2,87
Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 55,00	R$ 22,92
Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 78,50	R$ 65,42

Alexandre Garcia Macedo

Rua Alaor Alves Moreira, 3970, Sala A, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79.570-000
CNPJ 02.453.726/0001-05 – e-mail: status_adm@terra.com.br tel.: (67) 98199-9679

STATUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Eficiência e Cuidado com o Meio Ambiente

Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 37,90	R$ 31,58
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5	R$ 55,00	R$ 22,92
Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	10	R$ 62,00	R$ 51,67
Tela odorizadora para mictório	Unidade	8	R$ 90,00	R$ 60,00
Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 33,00	R$ 5,50
Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 55,00	R$ 9,17
Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 34,00	R$ 5,67
Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$ 75,00	R$ 12,50
Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 105,00	R$ 17,50
TOTAL				R$ 690,39

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proposta com validade de 90 (noventa) dias, a partir do seu efetivo conhecimento.
Dados da empresa:
Razão Social: Status Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 02.453.726/0001-05
End.: Rua Alaor Alves Moreira, 3970, Sala A, Jardim Brandini, Aparecia do Taboado-MS, CEP 79.570-000, Tel.: (67) 98199-9679.

Responsável pela assinatura: Alexandre Garcia Macedo, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF 036.066.991-31, portador do RG 2.158025 SEJUSP/MS

Aparecida do Taboado-MS, 21 de novembro de 2025

Alexandre Garcia Macedo
Status Comercio e Serviços
Alexandre Garcia Macedo
Proprietário